



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 231

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	41	
Casa Civil.....	12		
Secretaria de Estado de Governo.....	13	50	
Secretaria de Estado de Economia.....	16	52	68
Secretaria de Estado de Saúde.....		54	70
Secretaria de Estado de Educação.....	17	58	74
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	25	59	74
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		62	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		62	79
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	29	63	79
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			79
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			80
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		66	80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	30	66	81
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	31	66	81
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	31	67	81
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	35		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	35	67	82
Secretaria de Estado de Turismo.....		67	82
Secretaria de Estado de Trabalho.....			82
Tribunal de Contas.....	36		
Ineditorial.....			83

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

ERRATA

Na Lei Complementar nº 977, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, página 15, ONDE SE LÊ: "LEI COMPLEMENTAR Nº 977, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.", LEIA-SE: "LEI Nº 6.744, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020."

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.744, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei regula a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Distrito Federal, prevista nos arts. 204 a 208 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, no Estatuto da Cidade, no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, na legislação de uso e ocupação do solo e nas demais legislações afetas à matéria.

Art. 2º O EIV constitui instrumento de planejamento, controle urbano e subsídio à decisão do poder público para habilitação de projeto, emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades públicas ou privadas, em área urbana ou rural, que possam colocar em risco a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e o meio ambiente, causar-lhes dano ou exercer impacto sobre eles.

§ 1º O EIV não pode ser aplicado para autorizar a implantação de empreendimentos e atividades em discordância com as normas urbanísticas, excetuando-se aqueles objeto do instrumento de compensação urbanística.

§ 2º O certificado de viabilidade de vizinhança é o documento que autoriza e orienta a habilitação de projetos e a emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento para os casos previstos nesta Lei.

§ 3º O EIV deve ser examinado pela Comissão Permanente de Análise do EIV – CPA/EIV.

Art. 3º São objetivos da aplicação do EIV:

I – abordar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente ou usuária da área de estudo e suas proximidades;

II – assegurar o respeito ao interesse coletivo quanto aos limites do parcelamento, do uso, da ocupação do solo e do desenvolvimento econômico para garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população;

III – identificar, qualificar, estimar, analisar e prever a presença de impacto ou risco de dano que possa ser causado pela implantação de empreendimento ou atividade;

IV – proteger e valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural distrital e brasileiro, em especial o conjunto urbanístico de Brasília;

V – possibilitar a inserção harmônica do empreendimento ou da atividade no seu entorno, de modo a promover a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico, preservando os interesses gerais e coletivos;

VI – definir medidas para prevenir, eliminar, minimizar e compensar os efeitos adversos de empreendimento ou atividade com risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população;

VII – assegurar a democratização dos processos decisórios, por meio da participação da população na avaliação da viabilidade dos empreendimentos ou atividades sujeitos a EIV;

VIII – garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização;

IX – garantir a mobilidade urbana e a previsão de infraestrutura adequada à inserção do empreendimento.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DO EIV

Art. 4º A apresentação do EIV e a emissão do certificado de viabilidade de vizinhança são pré-requisitos para:

I – aprovação de projeto específico de cada Área de Dinamização e Polo Multifuncional definido no PDOT;

II – aprovação de Operação Urbana Consorciada;

III – habilitação de projeto arquitetônico de empreendimento público ou privado, quando enquadrado nos critérios do Anexo Único desta Lei;

IV – aprovação de grandes intervenções viárias objeto de licenciamento ambiental, desde que deliberado pela CPA/EIV, mediante análise do grau de complexidade da intervenção.

§ 1º O EIV deve viabilizar o empreendimento e resultar em soluções que visem, ao máximo, à superação dos impactos, sendo exigidas medidas de mitigação e compensação de impactos, nos termos do Capítulo IV.

§ 2º Quando o empreendimento apresente uso original e coeficiente básico, nos termos da legislação vigente, deve ser adotado procedimento específico, conforme regulamento, no que se refere ao conteúdo do estudo e das medidas mitigadoras e compensatórias.

§ 3º A critério do Estado, o EIV pode ser elaborado coletivamente para 2 ou mais empreendimentos, desde que demonstrada a viabilidade de análise junto ao órgão responsável pelo planejamento urbano, conforme regulamento.

§ 4º Fica facultada ao interessado a elaboração do EIV de parcelamento do solo, condomínio urbanístico ou projeto urbanístico com diretrizes especiais.

Art. 5º Para fins de enquadramento em EIV, nos termos do art. 4º, III, o cálculo do porte da edificação varia conforme a sua localização e a natureza da atividade definidas no Anexo Único, da seguinte forma:

I – para empreendimentos localizados na Zona A no zoneamento de Demanda de Transporte Individual, deve-se observar o limite de enquadramento da respectiva zona;

II – para empreendimentos localizados na Zona B no zoneamento de Demanda de Transporte Individual, deve-se observar o limite de enquadramento da respectiva zona;
 III – para atividades da categoria 1, o cálculo do porte do empreendimento equivale à área total de construção, excetuando-se áreas destinadas à garagem;
 IV – para atividades da categoria 2, o cálculo do porte do empreendimento equivale à área total de construção, excetuando-se áreas destinadas à garagem, e somando-se as áreas destinadas a piscinas, quadras de esportes, áreas de recreação e pátio de manobras;
 V – para atividades da categoria 3, o cálculo do porte equivale à área total de construção.

§ 1º O enquadramento em EIV ocorre sempre que o resultado do cálculo do porte de que trata o *caput* iguale ou ultrapasse o respectivo limite estabelecido no Anexo Único.

§ 2º Para fins de licenciamento de obras com mais de uma atividade ou uso, o enquadramento em EIV dá-se pela equação $AE = \sum F_n \times An$, em que:

I – AE – área de enquadramento: equivale ao somatório do resultado da multiplicação do fator de conversão pela área da edificação segundo sua categoria de atividade;

II – Fn – fator de conversão: definido na coluna correspondente do Anexo Único;

III – An – área da edificação por natureza de atividade: calculada nos termos dos incisos III, IV e V do *caput*.

§ 3º O empreendimento cujo resultado da área de enquadramento seja igual ou superior a 40.000 metros quadrados para o tipo A, e igual ou superior a 45.000 metros quadrados para o tipo B, enquadra-se em EIV.

§ 4º O zoneamento de Demanda de Transporte Individual de que tratam os incisos I e II do *caput* tem como base a concentração de viagens desse modal no território, sendo definido conforme o regulamento e aprovado por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Não são objeto de EIV os empreendimentos de:

I – projeto arquitetônico de modificação com acréscimo de área inferior a 10% da área total de construção aprovada, sem alteração de atividade, no caso da primeira modificação após 4 de fevereiro de 2013;

II – projeto arquitetônico de modificação com acréscimo de área inferior a 30% da área de construção aprovada, quando o empreendimento já tiver sido objeto de EIV;

III – projeto arquitetônico de modificação de projeto, sem acréscimo ou com decréscimo de área, desde que mantidos o uso ou atividades licenciadas;

IV – parcelamento de interesse social e habilitação de projeto de arquitetura de interesse social situada em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

V – projeto arquitetônico cujo parcelamento do solo, condomínio urbanístico ou projeto urbanístico com diretrizes especiais tenham sido objeto de EIV, quando do licenciamento urbanístico;

VI – parcelamento do solo, condomínio urbanístico ou projeto urbanístico com diretrizes especiais que já possuam estudo urbanístico, estudo ambiental ou plano de ocupação aprovados em 4 de fevereiro de 2013;

VII – entidades de assistência social e entidades religiosas de qualquer natureza;

VIII – áreas contempladas na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

§ 1º O disposto no inciso V fica restrito a requerimento de habilitação de projeto de arquitetura e de licenciamento para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades inseridos em área cujo projeto urbanístico tenha sido aprovado em até 10 anos, contados da data da publicação do decreto de aprovação.

§ 2º O disposto no inciso V não se aplica aos parcelamentos do solo decorrentes de processos de regularização fundiária.

Art. 7º Na hipótese de empreendimento sujeito à exigência simultânea de elaboração de EIV e de outro instrumento de avaliação de impacto ambiental, eles podem ser incorporados em um único instrumento, desde que o conteúdo mínimo exigido em ambos seja contemplado.

§ 1º A avaliação dos casos enquadrados no *caput* é feita por comissão integrada por representantes dos órgãos responsáveis pela avaliação dos respectivos instrumentos, conforme regulamento.

§ 2º Nos casos previstos no *caput*, o Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA incorporam o conteúdo do EIV.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO EIV

Seção I

Do Termo de Referência

Art. 8º O Termo de Referência – TR é o documento oficial elaborado pela CPA/EIV que tem por objetivo indicar os elementos mínimos necessários para nortear a elaboração do EIV e possibilitar a análise qualificada de todos os aspectos que compõem o estudo, conforme regulamento.

Parágrafo único. O TR deve apresentar conteúdo que aborde, no mínimo, as seguintes questões:

I – porte do empreendimento;

II – tipo de atividade;

III – impacto na infraestrutura instalada;

IV – impacto na mobilidade urbana;

V – características físicas e ambientais da área e do entorno, com indicação das que devem ser obrigatoriamente preservadas;

VI – características do patrimônio material, imaterial, natural e paisagístico da área e do entorno, com indicação das que devem ser obrigatoriamente preservadas;

VII – dinâmica de emprego e renda no local e na sua área de influência;

VIII – aspectos relevantes que a CPA/EIV considere necessários para a realização do EIV.

Seção II

Do Conteúdo do EIV

Art. 9º O EIV deve incluir o conteúdo necessário, a ser definido conforme regulamento, para análise dos dados nas várias fases de implantação do empreendimento, visando à identificação e avaliação de impactos relacionados aos seguintes temas:

I – adensamento populacional;

II – equipamentos urbanos e comunitários;

III – uso e ocupação do solo;

IV – valorização e desvalorização imobiliária;

V – mobilidade urbana;

VI – conforto ambiental;

VII – paisagem urbana, patrimônio natural e cultural;

VIII – qualidade do espaço urbano.

§ 1º O EIV deve abordar as medidas de mitigação e compensação em função dos efeitos dos impactos gerados para adequar e viabilizar a inserção do empreendimento, em harmonia com as condições do local pretendido e seu entorno, caso necessárias.

§ 2º O EIV deve incorporar custos estimados, cronograma e responsáveis pela implantação, planos e programas de monitoramento das medidas propostas, quando houver, e apresentar orçamento analítico das medidas mitigadoras e compensatórias, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro de implantação, que deve ser atualizado trimestralmente, com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro fator de correção equivalente.

§ 3º A análise prevista das questões indicadas no *caput* deve abordar as transformações urbanísticas, os benefícios, ônus e problemas futuros relacionados à implantação da atividade ou empreendimento.

§ 4º O conteúdo do EIV de empreendimento enquadrado também em Polo Gerador de Viagens – PGV deve incorporar o conteúdo definido na Lei nº 5.632, de 17 de março de 2016.

§ 5º Estudos urbanísticos, planos de ocupação e demais estudos técnicos aprovados para a área de inserção do empreendimento ou da atividade podem, a critério da CPA/EIV, ser aceitos, total ou parcialmente, como conteúdo do EIV.

§ 6º Caso o conteúdo do EIV apresentado não seja suficiente para avaliação dos impactos e definição das medidas mitigadoras e compensatórias, a CPA/EIV pode solicitar sua complementação.

§ 7º O EIV decorrente de empreendimento enquadrado na condição definida no art. 4º, § 2º, deve observar conteúdo e procedimento específico, conforme regulamento, resguardados os §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 8º O estudo deve ser indeferido após 4 análises, caso não sejam sanadas todas as irregularidades apontadas pela CPA/EIV.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE IMPACTOS

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. As medidas de mitigação e compensação de impactos podem ser aplicadas de forma unitária ou cumulativa, e devem ser fixadas pelo EIV, com fundamento nas análises da CPA/EIV, que pode usar como base as contribuições oriundas do processo de consulta pública, considerando-se:

I – o porte do empreendimento e a proporcionalidade à graduação do dano ou impacto que venha a ser dimensionado;

II – a eliminação ou mitigação dos conflitos com os usos já implantados;

III – a inserção harmônica do empreendimento em seu entorno.

§ 1º A implantação das medidas de que trata o *caput* deve ser custeada pelo interessado, diretamente ou mediante contraprestação remunerada dos custos dos serviços e das obras a serem executadas pelo poder público, conforme regulamento.

§ 2º Quando a implementação das medidas de que trata o *caput* ocorrer de forma continuada, devem ser elaborados planos ou programas de monitoramento que especifiquem, no mínimo, a forma, a periodicidade e o prazo referente aos serviços.

Art. 11. Não são consideradas medidas de mitigação e compensação de impactos:

I – as obrigações pecuniárias provenientes da aplicação da outorga onerosa do direito de construir e da outorga onerosa de alteração de uso;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

II – as obrigações previstas na lei específica que instituir a operação urbana consorciada, quando for o caso;

III – a implantação da infraestrutura necessária à obtenção do licenciamento edilício, conforme exigência do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE e demais legislações específicas.

Seção II

Das Medidas de Mitigação

Art. 12. As medidas de mitigação são aquelas destinadas a prevenir, reduzir ou evitar impactos adversos do empreendimento sobre sua área de influência, sendo exigidas para adequar o empreendimento ou a atividade ao meio ambiente urbano ou rural, sem prejudicar a população residente ou usuária da área e suas proximidades.

§ 1º As medidas mitigadoras a que se refere o caput podem ser de caráter socioeconômico, ambiental, de infraestrutura e de adequação de projeto.

§ 2º As medidas mitigadoras de adequação de projeto de arquitetura ou urbanismo podem contemplar ações:

I – de adequação dos parâmetros edíficos e urbanísticos, preservando-se o coeficiente básico e os usos da legislação urbanística afeta ao lote;

II – de adaptação do sistema viário e da circulação de veículos e pedestres;

III – que visam ao conforto e à preservação ambiental.

Seção III

Das Medidas de Compensação

Art. 13. As medidas de compensação são aquelas destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser evitados, devendo ser exigidas por danos não recuperáveis ou mitigáveis.

§ 1º As medidas de compensação podem contemplar o custeio direto ou indireto de ações relativas aos componentes do EIV, tais como:

I – implantação de paisagismo em área pública;

II – doação de áreas para implantação de equipamento comunitário ou habitação de interesse social;

III – preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

IV – qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação;

V – implantação, urbanização e requalificação de área pública;

VI – implantação e manutenção de equipamento comunitário ou regional;

VII – implantação e manutenção de mobiliário urbano;

VIII – implantação de obras de arte e outros equipamentos urbanos;

IX – implantação de obras e serviços para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e portadores de necessidades especiais.

§ 2º As ações de compensação, quando realizadas de forma indireta, devem ocorrer por meio de contrapartida pecuniária definida conforme regulamento.

§ 3º No caso de compensação nos termos do § 2º, o recurso deve ser recolhido diretamente na conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Fundurb.

Art. 14. Fica criada fonte de receita própria relacionada aos recursos pecuniários decorrentes da compensação de que trata o art. 13, § 3º, vinculada ao programa de trabalho e à dotação orçamentária recolhida diretamente na conta do Fundurb.

§ 1º Os recursos de que trata o caput devem ser movimentados pelo órgão responsável pelo planejamento urbano, a partir de autorização da CPA/EIV, conforme resolução.

§ 2º O cumprimento da finalidade estabelecida no caput dá-se pelo desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos e pela realização de obras e serviços relacionados ao EIV a que o recurso esteja vinculado.

§ 3º Os recursos de que trata o caput possuem destinação exclusiva e não podem ser utilizados como suplementação orçamentária.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DO EIV

Seção I

Da Participação Social

Art. 15. Deve ser garantida a participação social no processo de aprovação do EIV por meio da realização de audiência pública única.

§ 1º A audiência pública deve ser convocada com antecedência de no mínimo 30 dias, sendo que seu edital de convocação deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em canais de comunicação acessíveis à população, de modo a garantir sua efetiva participação.

§ 2º O conteúdo do EIV deve ser apresentado pela equipe técnica responsável por sua elaboração.

§ 3º As sugestões e propostas advindas da audiência pública devem ser avaliadas pela CPA/EIV e subsidiar a elaboração de parecer final quanto à implementação da atividade ou do empreendimento objeto do EIV e à definição das medidas necessárias.

Seção II

Da Aprovação do Estudo

Art. 16. A CPA/EIV deve emitir relatório final com pronunciamento sobre as condições de viabilidade da atividade ou do empreendimento.

§ 1º O órgão responsável pelo planejamento urbano deve dar conhecimento ao interessado do relatório final da CPA/EIV.

§ 2º O relatório final da CPA/EIV deve ser submetido ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – Conplan para deliberação, quando se trate de EIV relativo aos casos detalhados no art. 4º, I e II.

§ 3º A aprovação do instrumento do EIV pelo órgão responsável pelo planejamento urbano ocorre por meio da emissão do certificado de viabilidade de vizinhança e, quando houver, pela assinatura do termo de compromisso.

Art. 17. Nos casos em que haja necessidade de medidas de mitigação e compensação de impactos, deve ser firmado termo de compromisso entre o interessado e o Distrito Federal, acompanhado de garantia, conforme regulamento, de 5% dos valores de responsabilidade do interessado, estimados com base no EIV.

§ 1º Deve ser apresentada garantia para cada medida definida no termo de compromisso, conforme regulamento, antes do início de sua implementação, com valor correspondente ao total do orçamento do seu projeto.

§ 2º A garantia de que trata o § 1º deve ser devolvida ao interessado após a execução das medidas correspondentes, conforme atestadas pela CPA/EIV.

§ 3º A elaboração e a assinatura do termo de compromisso devem ser providenciadas pelo Distrito Federal previamente à emissão da licença de obras.

§ 4º As medidas mitigadoras são consideradas cumpridas quando integralmente executadas, independentemente do valor aplicado.

§ 5º É dispensada a necessidade de celebração do termo de compromisso de que trata o caput, nos casos em que o interessado seja órgão da administração direta do Distrito Federal.

§ 6º Nos casos em que seja dispensada a necessidade de celebração do termo de compromisso, o interessado deve iniciar a execução da construção em prazo definido, conforme regulamento, sob pena de revogação do certificado de viabilidade de vizinhança.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º às hipóteses estabelecidas no art. 4º, I, II e IV.

Art. 18. O extrato do certificado de viabilidade de vizinhança e o termo de compromisso devem ser publicados no DODF.

Art. 19. O EIV é válido enquanto o certificado de viabilidade de vizinhança estiver válido ou enquanto o termo de compromisso estiver em cumprimento.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica quando haja alteração do projeto.

Art. 20. A habilitação e o licenciamento devem respeitar as disposições contidas no certificado de viabilidade de vizinhança e no termo de compromisso.

Parágrafo único. Os órgãos, as entidades ou as concessionárias devem ser comunicados quanto à habilitação ou licenciamento do empreendimento ou da atividade, para conhecimento e acompanhamento da implementação das medidas de mitigação e compensação, conforme as respectivas competências.

Art. 21. A emissão da carta de habite-se final fica condicionada à declaração dos órgãos competentes de que foram implementadas todas as medidas de mitigação e compensação, conforme regulamento.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput as medidas de caráter contínuo em que o cronograma exceda a data de emissão da carta de habite-se ou da licença de funcionamento, devendo ser indicado executor para acompanhar o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO EIV

Art. 22. Os prazos para as respostas aos requerimentos relativos aos procedimentos do processo do EIV são:

I – emissão do TR: 10 dias após solicitação;

II – análise do EIV: 60 dias após apresentação do estudo e pagamento da taxa de análise;

III – emissão e aprovação do relatório final pela CPA/EIV: 45 dias após a audiência pública, caso não haja exigências dela decorrentes;

IV – deliberação do relatório final pelo Conplan, quando for o caso: 30 dias após submissão àquele colegiado.

§ 1º Os prazos indicados neste artigo podem ser prorrogados por igual período, mediante justificativa e aviso ao interessado.

§ 2º A partir da emissão do TR, o interessado tem 90 dias para apresentar o EIV, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, a critério do órgão responsável pelo planejamento urbano.

§ 3º Quando se trate de EIV elaborado ou contratado pela administração pública, o prazo para apresentação do EIV é de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do interessado, a critério do órgão responsável pelo planejamento urbano.

§ 4º O interessado pode interpor recurso administrativo ao relatório final, no prazo de 15 dias após sua emissão.

Art. 23. O certificado de viabilidade de vizinhança tem validade de 1 ano, contado da sua publicação.

§ 1º Nos casos do art. 4º, I, II e IV, o certificado de viabilidade de vizinhança tem validade de 4 anos.

§ 2º O prazo de validade pode ser prorrogado por igual período, a critério do órgão responsável pelo planejamento urbano, mediante solicitação fundamentada do interessado.

§ 3º Pode ser exigida pela CPA/EIV a atualização de dados ou informações do EIV aprovados para análise da prorrogação do certificado de viabilidade de vizinhança.

§ 4º Após a habilitação do projeto de arquitetura, o interessado tem o prazo de 1 ano, prorrogável por igual período, nos termos dos §§ 2º e 3º, para obter a licença de obras, sob pena de revogação do certificado de viabilidade de vizinhança.

§ 5º Nos casos em que não se formalize termo de compromisso, o interessado tem o prazo de 1 ano, prorrogável por igual período, nos termos dos §§ 2º e 3º, para iniciar a execução da construção após a emissão da licença de obras, sob pena de revogação do certificado de viabilidade de vizinhança.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º às hipóteses estabelecidas no art. 4º, I, II e IV.

§ 7º Quando se trate de EIV elaborado pela administração pública, de forma direta ou indireta, os prazos previstos nesta Lei podem ser prorrogados, mediante solicitação e avaliação pela CPA/EIV.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 24. Compete ao interessado, público ou privado:

I – elaborar e apresentar o EIV;

II – cumprir as exigências;

III – prestar esclarecimentos e complementar informações no curso da análise técnica do EIV;

IV – implementar as medidas de mitigação e compensação de impactos e, quando necessário, do respectivo plano ou programa de monitoramento;

V – cumprir as condições e as medidas estabelecidas e ajustadas com o órgão responsável pelo planejamento urbano, quando necessárias.

Parágrafo único. As despesas relativas às obrigações elencadas nos incisos do caput devem ser custeadas pelo interessado.

Art. 25. Compete à equipe técnica ou ao profissional que elaborou o EIV a responsabilidade acerca das informações, dados e demais elementos apresentados no EIV, sobre os quais o interessado deve estar ciente.

Art. 26. Compete ao órgão responsável pelo planejamento urbano:

I – encaminhar à CPA/EIV os processos relativos aos empreendimentos e às atividades sujeitos a EIV;

II – prestar suporte técnico à CPA/EIV;

III – disponibilizar para consulta de qualquer interessado os documentos relativos ao EIV;

IV – realizar audiência pública de EIV, conforme rito previsto em legislação específica;

V – revisar os procedimentos administrativos de análise e aprovação de EIV;

VI – aprovar o instrumento do EIV e emitir o certificado de viabilidade de vizinhança, conforme relatório final da CPA/EIV;

VII – elaborar o termo de compromisso, quando haja necessidade de implantação de medidas mitigadoras e compensatórias;

VIII – dar publicidade aos documentos aprovados pela CPA/EIV e aos demais atos praticados;

IX – publicar o extrato do certificado de viabilidade de vizinhança e o termo de compromisso no DODF.

Art. 27. Compete à CPA/EIV:

I – elaborar o TR;

II – verificar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração;

III – examinar a consistência técnica do EIV;

IV – solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;

V – recomendar ou exigir ajustes;

VI – acompanhar a audiência pública;

VII – recomendar a dispensa de elaboração de EIV quando for julgado que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes;

VIII – emitir parecer sobre o EIV do projeto submetido à sua consideração, recomendando o aceite ou a rejeição do documento pela autoridade competente, de modo parcial ou total;

IX – emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;

X – manifestar-se quanto à prorrogação da validade do certificado de viabilidade de vizinhança;

XI – manifestar-se quanto aos recursos;

XII – emitir o relatório final;

XIII – realizar outras atribuições definidas no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. A CPA/EIV deve ser composta por órgãos, entidades e concessionárias, respeitadas suas respectivas competências, conforme regulamento.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 28. Considera-se infração toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta Lei ou de seu regulamento, especialmente:

I – apresentar projeto, plano, estudo, memorial descritivo ou outro documento ou informação que induza o agente público a erro de análise sobre a necessidade de exigência ou dispensa de EIV;

II – apresentar dados, informações e levantamentos incorretos no EIV;

III – omitir dados, informações e levantamentos no EIV, de forma culposa ou dolosa;

IV – descumprir medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação, recomendações e condicionantes para implantação das atividades e dos empreendimentos objeto de EIV.

Parágrafo único. O infrator é obrigado a indenizar e reparar os danos causados a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na ocorrência das infrações previstas neste artigo.

Art. 29. Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 28 devem ser submetidas, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos por órgão ou entidade do Distrito Federal;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Distrito Federal.

§ 1º A advertência deve indicar o prazo para regularização da situação, sob pena de aplicação de multa e demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e II devem ser aplicadas pela fiscalização dos órgãos, entidades e concessionárias competentes.

§ 3º Quando se trate de incidência de infração relativa ao EIV, na fase de instrução, análise e definição da viabilidade ou não, o órgão responsável pelo planejamento urbano pode aplicar a sanção prevista no inciso I.

§ 4º As sanções previstas nos incisos III e IV devem ser aplicadas por meio de ato declaratório de perda, restrição ou suspensão pela autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamentos, mediante comunicação do órgão responsável pela fiscalização.

Art. 30. As multas pelas infrações previstas nesta Lei devem ser aplicadas ao proprietário do empreendimento ou estabelecimento, quando os termos da advertência não forem atendidos no prazo estipulado.

§ 1º As multas devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração e conforme a área do empreendimento, no valor-base de:

I – R\$ 10.000,00 por infração prevista no art. 28, I, II e III;

II – R\$ 20.000,00 por infração prevista no art. 28, IV.

§ 2º As multas aplicadas aos empreendimentos constantes do art. 4º, I, II e IV, devem ser calculadas com base nos valores definidos no § 1º, multiplicados pelo índice k, referente à área da poligonal do empreendimento objeto da infração, de acordo com os seguintes valores:

I – até 20 hectares: k=1;

II – acima de 20 hectares e até 40 hectares: k=2;

III – acima de 40 hectares e até 60 hectares: k=3;

IV – acima de 60 hectares: k=4.

§ 3º As multas aplicadas aos empreendimentos constantes do art. 4º, III, devem ser calculadas tomando-se por base os valores definidos no § 1º, multiplicados pelo índice k, referente à relação da área do empreendimento objeto da infração com as áreas mínimas definidas no Anexo Único, de acordo com o seguinte:

I – se a área do empreendimento for igual ou exceder a área mínima em até 10%: k=1;

II – se a área do empreendimento exceder a área mínima entre 10% e 50%: k=2;

III – se a área do empreendimento exceder a área mínima entre 50% e 100%: k=3;

IV – se a área do empreendimento exceder a área mínima em mais de 100%: k=4.

§ 4º As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

§ 5º Considera-se infração continuada a manutenção do fato ou da omissão após 30 dias da aplicação da multa anterior.

§ 6º No caso de infração continuada, a multa deve ser aplicada até cessar a infração.

§ 7º Considera-se reincidente o infrator autuado mais de 1 vez no período de 12 meses, pela mesma infração, após o julgamento definitivo do auto de infração originário.

§ 8º Ao responsável técnico pela obra ou pela elaboração do EIV, a multa, quando cabível, corresponde a 50% do valor aplicado como multa ao proprietário.

§ 9º Não se aplica a multa prevista no § 8º quando o responsável técnico comunicar previamente a irregularidade à autoridade competente.

§ 10. Nos empreendimentos que tiverem mais de 1 atividade, o índice k disposto no § 3º é definido considerando o percentual resultante da relação da área de enquadramento, calculada nos termos definidos no art. 5º, § 2º, com o limite definido no art. 5º, § 3º.

Art. 31. Deve ser aplicada, simultaneamente à sanção prevista no art. 30, § 4º, a sanção de perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais e a de perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Distrito Federal.

Art. 32. As multas devem ser recolhidas em parcela única diretamente na conta do Fundurb.

Art. 33. Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Lei, são respeitados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

CAPÍTULO IX

DAS TAXAS DE EIV

Art. 34. Fica instituída a taxa de análise de EIV.

§ 1º A taxa de análise tem por base o valor de R\$ 1.460,00 e deve ser paga antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.

§ 2º A taxa de análise de EIV tem por base o valor definido no § 1º, multiplicado pelo índice y, referente à área da poligonal do empreendimento constante do art. 4º, I, II e IV, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

I – até 10 hectares: y=2;

II – acima de 10 hectares e até 20 hectares: y=3;

III – acima de 20 hectares e até 30 hectares: y=4;

IV – acima de 30 hectares e até 40 hectares: y=5;

V – acima de 40 hectares e até 50 hectares: y=6;

VI – acima de 50 hectares e até 60 hectares: y=7;

VII – acima de 60 hectares: y=8.

§ 3º A taxa de análise de EIV deve ser cobrada tomando-se por base o valor definido no § 1º, multiplicado pelo índice y, referente à área de construção pretendida para os empreendimentos constantes no art. 4º, III, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

I – até 5.000 metros quadrados: y=1;

II – acima de 5.000 metros quadrados e até 10.000 metros quadrados: y=2;

III – acima de 10.000 metros quadrados e até 15.000 metros quadrados: y=3;

IV – acima de 15.000 metros quadrados e até 20.000 metros quadrados: y=4;

V – acima de 20.000 metros quadrados e até 40.000 metros quadrados: y=5;

VI – acima de 40.000 metros quadrados: y=6.

§ 4º O recolhimento da taxa prevista no caput não isenta a cobrança dos valores correspondentes a outros procedimentos.

Art. 35. A taxa de análise do EIV inclui o exame do estudo, a emissão de pareceres e relatórios e a listagem de exigências.

Parágrafo único. A partir da segunda listagem de exigências para correção ou complementação de informações previstas no TR, é cobrada nova taxa no valor de 50% da cobrada inicialmente, exceto quando for relativa a itens não listados anteriormente.

Art. 36. Ficam instituídas as taxas de emissão de TR e de atestado de viabilidade, as quais devem ser recolhidas previamente às respectivas emissões.

§ 1º O valor-base das taxas indicadas no caput é de R\$ 291,00.

§ 2º O atestado de viabilidade, referido no art. 46 da Lei nº 5.022, de 4 de fevereiro de 2013, corresponde ao certificado de viabilidade de vizinhança.

§ 3º A cobrança de taxa para emissão do TR a que se refere o caput aplica-se apenas ao empreendimento que demandar análise específica, divergente do padrão previamente aprovado pela CPA/EIV.

Art. 37. Todas as taxas de EIV devem ser recolhidas em parcela única diretamente na conta do Fundurb.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Deve constar dos editais de licitação da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap a informação sobre a necessidade de elaboração de EIV para os casos definidos nesta Lei.

Art. 39. Esta Lei não se aplica aos empreendimentos e às atividades com licença de construção ou de funcionamento válidas e emitidas até a data de sua publicação.

§ 1º Considera-se novo requerimento, com aplicação desta Lei, a implementação de atividade não prevista nas licenças mencionadas no caput.

§ 2º (VETADO)

Art. 40. Aos processos administrativos para licenciamento de edificações, bem como aos demais processos instaurados em decorrência deles, iniciados até a data de publicação desta Lei, aplicam-se as regras e procedimentos definidos na Lei nº 5.022, de 2013.

§ 1º Fica facultado ao proprietário ou ao titular do direito de construir, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de publicação desta Lei, optar pelas regras e procedimentos desta Lei.

§ 2º Os processos a que se refere o caput devem ter prioridade em relação aos demais casos previstos nesta Lei.

Art. 41. Os valores previstos nesta Lei devem ser atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.

Art. 42. São nulos os licenciamentos de qualquer natureza realizados sem a observância das disposições contidas nesta Lei, com exceção das hipóteses previstas nos arts. 39 e 40.

Art. 43. O poder público deve regulamentar esta Lei no prazo de 60 dias, contados de sua publicação.

Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.022, de 2013.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, no que se refere às taxas, o art. 128, III, da LODF.

Parágrafo único. As taxas e regras dispostas no Capítulo VII da Lei nº 5.022, de 2013, permanecem vigentes até a data do início da cobrança das taxas instituídas nesta Lei.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.
133ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

USO	ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO (Grupo/Classe/Subclasse)	CÁLCULO DO PORTE (Categoria)	LOCALIZAÇÃO		FATOR DE CONVERSÃO	
				ZONA A	ZONA B		
				PORTE (m²)	PORTE (m²)		
RESIDENCIAL	HABITAÇÃO	Habitação multifamiliar (apartamentos)	1	40.000	45.000	1	
COMERCIAL	TODAS AS ATIVIDADES DO USO COMERCIAL	Todos os grupos	2	10.000	11.250	4	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50-H: TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	Todos os grupos	2	Qualquer área	Qualquer área	NA	
	51-H: TRANSPORTE AÉREO						
	56-I: ALIMENTAÇÃO	Todos os grupos	1				
	93-R: ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	2	5.000	5.625	8	
	82-N: SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	8230-0/02 Casas de festas e eventos					
	72-M: PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	Todos os grupos	2	10.000	11.250	4	
	77-N: ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	77.1 Locação de meios de transporte sem condutor	1				
	52-H: ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	52.23-1 Estacionamento de veículos					
		TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DO USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Todos os demais grupos	1	20.000	22.500	2
	INSTITUCIONAL	84-O: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	8423-0/00: Justiça (administração e o funcionamento do sistema judicial e dos tribunais civis, penais, trabalhistas, militares, etc., administração de	1	Qualquer área	Qualquer área	NA
		penitenciárias e reformatórios, Ministério da Justiça e secretarias de justiça estaduais)					
	59-J: ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	59.14-6 Atividades de exibição cinematográfica	1	5.000	5.625	8	
	88-Q: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Todos os grupos					
	90-R: ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	90.01-9: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares					
	35-D: ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	Todos os grupos	1				
	36-E: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
	37-E: ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS						
38-E: COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS							

	39-E: DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS			10.000	11.250	4
	94-S: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	Todos os grupos				
	91-R: ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	91.02-3: Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	2			
		Todos os demais grupos	1			
	85-P: EDUCAÇÃO	Todos os grupos	2	10.000 (ou 2.000 alunos por turno)	11.250 (ou 2.250 alunos por turno)	
	93-R: ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	Todos os grupos	2	15.000	16.875	2,66
	84-O: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	Todos os grupos	1	20.000	22.500	2
	TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DO USO INSTITUCIONAL	Todos os demais grupos	1	15.000	16.875	2,66
INDUSTRIAL	19-C: FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	Todos os grupos	1	Qualquer área	Qualquer área	NA
	38-E: COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	Todos os grupos	1	5.000	5.625	8
	20-C: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Todos os grupos				
	21-C: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS					
	22-C: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO					
	23-C: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO- METÁLICOS					
	24-C: METALURGIA					
25-C: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1	10.000	11.250	4	
26-C FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	26.5: Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios					
	26.7 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos					
14-C: CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Todos os grupos		1	15.000	16.875	2,66
15-C: PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS						
10-C: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS						
11-C: FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	Todos os grupos		1	40.000	45.000	1
12-C: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO						
13-C: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS						
29-C: FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES, REBOQUES E CARROCERIAS						
30-C: FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMÓTORES						
TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DO USO INDUSTRIAL	Todos os demais grupos		1	30.000	33.750	1,33

Legenda: NA – Não se aplica

DECRETO Nº 41.573, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 477.431,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00000686/2020-15, 04012-00004007/2020-47, e 00040-00029930/2020-58, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 477.431,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2020
133ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						160.982
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019273 0077 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-PROMOÇÃO DE PDV DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	160.982	160.982
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						116.449
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 007935 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE	83	44.90.51	3	100	116.449	116.449
CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0						
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						200.000
11.122.8228.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020699 0111 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	200.000	200.000
2020AC00536	TOTAL					477.431

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						160.982
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019575 0097 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	160.982	160.982
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						116.449
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018803 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	116.449	116.449

ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	116.449	116.449
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						200.000
Ref. 020665 0103 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	200.000	200.000
2020AC00536	TOTAL					477.431

DECRETO Nº 41.574, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.723.643,00 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00000511/2020-08, 00060-00299580/2020-11, 00060-00495905/2020-94, 00097-00017779/2020-31, 00112-00001327/2020-11, 00304-00001176/2020-99, 00080-00205926/2020-53, 04011-00002448/2020-32 e 00070-00005560/2020-51 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.723.643,00 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2020
133ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I						40.000
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018814 0025 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .	1	33.91.39	0	100	40.000	40.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						16.800
20.306.6201.4115 APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Ref. 018465 0002 APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-FOMENTO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULN. SOC-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	11.800	11.800
PRODUTOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0						
20.605.6201.3534 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO						
Ref. 018644 0007 (**)- CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	5.000
GALPÃO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						288.530
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						

REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Ref. 014130 4384						MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	288.530	288.530																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
190101/00001 22101						SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						307.669																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
15.782.6216.3119						IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
Ref. 007935 0004						IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE	83	44.90.51	0	335	307.669	307.669																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
190201/19201 22201						COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA						1.600.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
ANEXO I						DESPESA						RS 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>REG</th> <th>NATUREZA</th> <th>IDUSO</th> <th>FORTE</th> <th>DETALHADO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.122.8209.1968</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 018837 3199</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ELABORAÇÃO DE PROJETOS</td> <td>99</td> <td>44.90.51</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>1.600.000</td> <td>1.600.000</td> </tr> <tr> <td>200204/20204 26206</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td>26.453.6216.2756</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 016207 6137</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF</td> <td>99</td> <td>33.90.39</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>50.000</td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td>570101.00001 57101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>7.500</td> </tr> <tr> <td>14.122.8211.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 020915 0163</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td>33.90.30</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>7.500</td> <td>7.500</td> </tr> <tr> <td>2020AC00537</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TOTAL 2.310.499</td> </tr> <tr> <td>ANEXO II</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>RS 1,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES</td> <td colspan="7">ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</td> </tr> <tr> <td colspan="6">CANCELAMENTO</td> <td colspan="7">RECURSOS DE TODAS AS FONTES</td> </tr> <tr> <td colspan="13"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>REG</th> <th>NATUREZA</th> <th>IDUSO</th> <th>FORTE</th> <th>DETALHADO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>99</td> <td>44.90.52</td> <td>0</td> <td>138</td> <td></td> <td>200.706</td> <td>200.706</td> </tr> <tr> <td>2020AC00537</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TOTAL 1.413.144</td> </tr> <tr> <td>ANEXO III</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>RS 1,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES</td> <td colspan="7">ORÇAMENTO FISCAL</td> </tr> <tr> <td colspan="6">SUPLEMENTAÇÃO</td> <td colspan="7">RECURSOS DE TODAS AS FONTES</td> </tr> <tr> <td colspan="13"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>REG</th> <th>NATUREZA</th> <th>IDUSO</th> <th>FORTE</th> <th>DETALHADO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>190128/00001 09128</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>04.122.8205.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019036 0088</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II</td> <td>26</td> <td>33.90.39</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>40.000</td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>210101.00001 14101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td>20.304.6201.4022</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 018464 0001</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td>33.90.36</td> <td>0</td> <td>138</td> <td>814.391</td> <td>814.391</td> </tr> <tr> <td>10.122.8202.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019409 0052</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>160101.00001 18101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>288.530</td> </tr> </tbody> </table> </td> </tr> </tbody> </table> </td></tr></tbody></table>													ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP							15.122.8209.1968							Ref. 018837 3199							ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99	44.90.51	0	100	1.600.000	1.600.000	200204/20204 26206							COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						50.000	26.453.6216.2756							MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO							Ref. 016207 6137							MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000	570101.00001 57101							SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						7.500	14.122.8211.8517							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 020915 0163							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	7.500	7.500	2020AC00537													TOTAL 2.310.499	ANEXO II						RS 1,00	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							<table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>REG</th> <th>NATUREZA</th> <th>IDUSO</th> <th>FORTE</th> <th>DETALHADO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>99</td> <td>44.90.52</td> <td>0</td> <td>138</td> <td></td> <td>200.706</td> <td>200.706</td> </tr> <tr> <td>2020AC00537</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TOTAL 1.413.144</td> </tr> <tr> <td>ANEXO III</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>RS 1,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES</td> <td colspan="7">ORÇAMENTO FISCAL</td> </tr> <tr> <td colspan="6">SUPLEMENTAÇÃO</td> <td colspan="7">RECURSOS DE TODAS AS FONTES</td> </tr> <tr> <td colspan="13"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>REG</th> <th>NATUREZA</th> <th>IDUSO</th> <th>FORTE</th> <th>DETALHADO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>190128/00001 09128</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>04.122.8205.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019036 0088</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II</td> <td>26</td> <td>33.90.39</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>40.000</td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>210101.00001 14101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td>20.304.6201.4022</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 018464 0001</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td>33.90.36</td> <td>0</td> <td>138</td> <td>814.391</td> <td>814.391</td> </tr> <tr> <td>10.122.8202.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019409 0052</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>160101.00001 18101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>288.530</td> </tr> </tbody> </table> </td> </tr> </tbody> </table>													ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0							99	44.90.52	0	138		200.706	200.706	2020AC00537													TOTAL 1.413.144	ANEXO III						RS 1,00	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							<table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>REG</th> <th>NATUREZA</th> <th>IDUSO</th> <th>FORTE</th> <th>DETALHADO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>190128/00001 09128</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>04.122.8205.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019036 0088</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II</td> <td>26</td> <td>33.90.39</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>40.000</td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>210101.00001 14101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td>20.304.6201.4022</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 018464 0001</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td>33.90.36</td> <td>0</td> <td>138</td> <td>814.391</td> <td>814.391</td> </tr> <tr> <td>10.122.8202.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019409 0052</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>160101.00001 18101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>288.530</td> </tr> </tbody> </table>													ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	190128/00001 09128							ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI						40.000	04.122.8205.8517							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 019036 0088							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	33.90.39	0	100	40.000	40.000	210101.00001 14101							SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						16.800	20.304.6201.4022							FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL							Ref. 018464 0001							FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	138	814.391	814.391	10.122.8202.8517							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 019409 0052							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL							160101.00001 18101							SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						16.800							288.530
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
15.122.8209.1968																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Ref. 018837 3199																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99	44.90.51	0	100	1.600.000	1.600.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
200204/20204 26206																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						50.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
26.453.6216.2756																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Ref. 016207 6137																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
570101.00001 57101																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						7.500																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
14.122.8211.8517																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Ref. 020915 0163																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	7.500	7.500																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2020AC00537																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						TOTAL 2.310.499																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
ANEXO II						RS 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>REG</th> <th>NATUREZA</th> <th>IDUSO</th> <th>FORTE</th> <th>DETALHADO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>99</td> <td>44.90.52</td> <td>0</td> <td>138</td> <td></td> <td>200.706</td> <td>200.706</td> </tr> <tr> <td>2020AC00537</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TOTAL 1.413.144</td> </tr> <tr> <td>ANEXO III</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>RS 1,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES</td> <td colspan="7">ORÇAMENTO FISCAL</td> </tr> <tr> <td colspan="6">SUPLEMENTAÇÃO</td> <td colspan="7">RECURSOS DE TODAS AS FONTES</td> </tr> <tr> <td colspan="13"> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>REG</th> <th>NATUREZA</th> <th>IDUSO</th> <th>FORTE</th> <th>DETALHADO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>190128/00001 09128</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>04.122.8205.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019036 0088</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II</td> <td>26</td> <td>33.90.39</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>40.000</td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>210101.00001 14101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td>20.304.6201.4022</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 018464 0001</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td>33.90.36</td> <td>0</td> <td>138</td> <td>814.391</td> <td>814.391</td> </tr> <tr> <td>10.122.8202.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019409 0052</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>160101.00001 18101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>288.530</td> </tr> </tbody> </table> </td> </tr> </tbody> </table>													ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0							99	44.90.52	0	138		200.706	200.706	2020AC00537													TOTAL 1.413.144	ANEXO III						RS 1,00	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							<table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>REG</th> <th>NATUREZA</th> <th>IDUSO</th> <th>FORTE</th> <th>DETALHADO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>190128/00001 09128</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>04.122.8205.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019036 0088</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II</td> <td>26</td> <td>33.90.39</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>40.000</td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>210101.00001 14101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td>20.304.6201.4022</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 018464 0001</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td>33.90.36</td> <td>0</td> <td>138</td> <td>814.391</td> <td>814.391</td> </tr> <tr> <td>10.122.8202.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019409 0052</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>160101.00001 18101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>288.530</td> </tr> </tbody> </table>													ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	190128/00001 09128							ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI						40.000	04.122.8205.8517							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 019036 0088							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	33.90.39	0	100	40.000	40.000	210101.00001 14101							SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						16.800	20.304.6201.4022							FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL							Ref. 018464 0001							FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	138	814.391	814.391	10.122.8202.8517							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 019409 0052							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL							160101.00001 18101							SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						16.800							288.530																																																																																																																																																																																			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
99	44.90.52	0	138		200.706	200.706																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2020AC00537																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						TOTAL 1.413.144																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
ANEXO III						RS 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>REG</th> <th>NATUREZA</th> <th>IDUSO</th> <th>FORTE</th> <th>DETALHADO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>190128/00001 09128</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>04.122.8205.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019036 0088</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II</td> <td>26</td> <td>33.90.39</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>40.000</td> <td>40.000</td> </tr> <tr> <td>210101.00001 14101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td>20.304.6201.4022</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 018464 0001</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td>33.90.36</td> <td>0</td> <td>138</td> <td>814.391</td> <td>814.391</td> </tr> <tr> <td>10.122.8202.8517</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ref. 019409 0052</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>160101.00001 18101</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>16.800</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>288.530</td> </tr> </tbody> </table>													ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	190128/00001 09128							ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI						40.000	04.122.8205.8517							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 019036 0088							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	33.90.39	0	100	40.000	40.000	210101.00001 14101							SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						16.800	20.304.6201.4022							FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL							Ref. 018464 0001							FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	138	814.391	814.391	10.122.8202.8517							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 019409 0052							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL							160101.00001 18101							SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						16.800							288.530																																																																																																																																																																																																																																																																				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
190128/00001 09128																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI						40.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
04.122.8205.8517																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Ref. 019036 0088																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	33.90.39	0	100	40.000	40.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
210101.00001 14101																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						16.800																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20.304.6201.4022																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Ref. 018464 0001																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	138	814.391	814.391																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
10.122.8202.8517																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Ref. 019409 0052																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
160101.00001 18101																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						16.800																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						288.530																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

12.362.8221.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS									
Ref. 017997 5295	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	288.530				
190101.00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						288.530			
15.782.6216.3054	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						307.669			
Ref. 007933 0002	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODoviÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA	3	44.90.51	0	335	307.669				
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.600.000			
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						50.000			
Ref. 018747 0002	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	99	44.90.52	0	100	1.600.000				
200204/20204 26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						50.000			
26.126.8216.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO									
ANEXO III	DESPESA									R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES				

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018328 2497	99	44.90.52	0	100	50.000	50.000
570101.00001 57101						7.500
28.846.0001.9093						
Ref. 020922 0082	99	33.90.93	0	100	7.500	7.500
2020AC00537	TOTAL					2.310.499
ANEXO IV	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						1.413.144
10.126.8202.2557						
Ref. 019644 0100	99	33.90.93	0	100	64.144	64.144
10.306.6202.4068						
Ref. 001953 0002	99	33.90.30	0	138	1.349.000	1.349.000
2020AC00537	TOTAL					1.413.144

DECRETO Nº 41.575, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.605.321,00 (nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e vinte e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00514047/2020-94, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 9.605.321,00 (nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2020
133ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201						9.605.321
15.451.6209.1110						
Ref. 018781 8111	99	44.90.51	0	188	9.605.321	9.605.321
2020AC00541	TOTAL					9.605.321
ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						9.605.321
10.122.8202.8517						
Ref. 019430 6991	99	33.90.92	0	188	6.523.227	6.523.227
10.301.6202.4208						
Ref. 010842 5612	99	33.90.92	0	188	1.700	1.700
10.302.6202.2885						
Ref. 000643 0002	99	33.90.92	0	188	2.497.648	2.497.648
10.302.6202.4205						
Ref. 000647 0001	99	33.90.92	0	188	582.746	582.746
2020AC00541	TOTAL					9.605.321

DECRETO Nº 41.576, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e, nos termos do Processo SEI nº 00040-00039110/2020-74, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.576, de 08 de dezembro de 2020).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DO BURITI - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 55004940).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto 41.576, de 08 de dezembro de 2020).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DO BURITI - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 41.577, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00039433/3030-68, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Art. 2º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS o cargo relacionado no Anexo Único.

Art. 3º Compete a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.577, de 08 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-03, 01.

DECRETO Nº 41.578, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, de que trata o art. 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE voltadas ao atendimento das suas atividades finalísticas.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo não impossibilita que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE, após análise da conveniência e oportunidade, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 2º Os atos normativos que disciplinam a atuação da Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, serão aproveitados, no que couber, nos procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 3º Excetua-se do disposto no caput do art. 1º deste Decreto os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.579, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00090-00033605/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados para o banco de cargo de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargo para a estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal passa a ser a constante do Anexo III.

Art. 5º Vinculam-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal:

I - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB;

II - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER;

III - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Deverá ser publicado novo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2020

133º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.579, de 08 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 02 (SIGRH 01000504 e 01000505); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01000506); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01000510) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01000515) - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 01000524); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 01000525); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01000526); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01000527) - ASSESSORIA ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO - Chefe, CPE-03, 01 (SIGRH 01000531); Assessor Especial, CNE-06, 01 (Código SIGRH 01000532) - ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS - Chefe, CPE-03, 01 (SIGRH 01000533); Assessor Especial, CPE-06, 03 (SIGRH 01000534, 01000535 e 01000536) - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE - Secretário Executivo, símbolo CNE-01 (SIGRH 01000539); Assessor Especial, CPE-03, 01 (SIGRH 01000540) - ASSESSORIA EXECUTIVA - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 01000541); Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 01000542); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01000543); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01000544) - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 01000545); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01000546); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01000547); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 01000548) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE - Diretor, CPE-07, 01

(SIGRH 01000549) - GERÊNCIA DE GESTÃO I - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000550) - GERÊNCIA DE GESTÃO II - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000551) - GERÊNCIA DE GESTÃO III - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000552) - GERÊNCIA DE GESTÃO DO CENTRO DE SUPERVISÃO OPERACIONAL - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000553) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRANSPORTE RURAL E PRIVADO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01000554) - GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE RURAL - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000555) - GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E PRIVADO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000556) - GERÊNCIA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000557) - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 01000558); Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 01000559) - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01000560) - DIRETORIA DE CONTROLE - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01000561) - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO I - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000562) - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO II - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000563) - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO III - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000564) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01000565) - COORDENAÇÃO DE AUDITORIAS E SANÇÕES - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01000566) - DIRETORIA DE SANÇÕES DISCIPLINARES - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01000567) - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000568) - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DEFESA E REQUERIMENTOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000569) - DIRETORIA DE AUDITORIA E SANÇÕES CONTRATUAIS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01000570) - SUBSECRETARIA DE ARRECADADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 01000571); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01000572); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01000574) - DIRETORIA DE CUSTOS, TARIFAS E RECEITAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000575) - GERÊNCIA DE CUSTOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000576) - GERÊNCIA DE TARIFAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000577) - GERÊNCIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000578) - GERÊNCIA DE COMBATE À OPERAÇÃO IRREGULAR - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000579) - DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000580) - GERÊNCIA DE GRATUIDADES - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000581) - GERÊNCIA DE CRÉDITOS E COMPENSAÇÕES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000582) - SUBSECRETARIA DE TERMINAIS - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 01000583); Assessor, CC-06, 06 (SIGRH 00001959, 00001960, 00001961, 00001962, 00001963 e 02900695); Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGRH 01000584 e B7000006); Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 01000585 e 01000587); Assessor Especial, CPC-08, 10 (01000586, 00000768, 00000769, 00000771, 00000773, 00000775, 00000776, 00000777, 00000778 e 00000779) - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS E MOBILIÁRIO URBANO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000588) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000589) - GERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000590) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PERMISSÕES EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000591) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE TERMINAIS I - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000592) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE TERMINAIS II - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000593) - SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE - Secretário Executivo, CNE-01, 01 (SIGRH 01000594) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 01000595); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 01000596); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01000597); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 01000598) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01000599) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01000600) - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000601) - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000602) - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000603) - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000605) - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01000606); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01000607) - DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000608) - GERÊNCIA DE COMPRAS E MATERIAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000609) - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000610) - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000611); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01000612) - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000613) - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000614) - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000615) - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000616) - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 000001965); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01000618); Assessor Especial, CNE-06, 02 (SIGRH 01000620 e B1400181) - DIRETORIA DE GOVERNANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000621) - GERÊNCIA DE APOIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000622) - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000623) - DIRETORIA DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01000624) - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000625) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH

01000626) - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000627) - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000628) - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000629) - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 01000630); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01000631) - COORDENAÇÃO DE PLANOS E ESTUDOS EM MOBILIDADE - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01000632); Assessor, CPC-07, 01 (SIGRH 00000845) - DIRETORIA DE ESTUDOS DOS TRANSPORTES URBANOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000633) - DIRETORIA DE PROJETOS E MANUTENÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000634) - GERÊNCIA DE PROJETOS DE TERMINAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01000636) - COORDENAÇÃO DE MOBILIDADE ATIVA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01000637) - DIRETORIA DE MOBILIDADE A PÉ - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000638) - DIRETORIA DE CICLOMOBILIDADE - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 01000639) - SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 01000640); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 01000641); Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 01000642); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01000643) - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 01000644); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01000645) - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01000646); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01000647).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.579, de 08 de dezembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, CNE-01, 01 - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CPC-08, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES - Presidente, CPE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor, CPC-08, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA I - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA II - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA III - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA IV e V - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DO CENTRO DE SUPERVISÃO OPERACIONAL - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRANSPORTE RURAL E PRIVADO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE RURAL - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E PRIVADO - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ARRECADADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, CPC-08, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-03, 01 - DIRETORIA DE CUSTOS, TARIFAS E RECEITAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CUSTOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE TARIFAS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GRATUIDADES - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE CRÉDITOS E COMPENSAÇÕES - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO I - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO II - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO III - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE AUDITORIAS E SANÇÕES - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE SANÇÕES DISCIPLINARES - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E SANÇÕES - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DEFESA E REQUERIMENTO - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DE REGULARIDADE E SANÇÕES CONTRATUAIS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE COMBATE À OPERAÇÃO IRREGULAR - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE TERMINAIS - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor, CPC-08, 10; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 06; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS E MOBILIÁRIO URBANO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO - Gerente, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor Especial, CNE-03, 01; COORDENAÇÃO DE PARCERIAS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES -

Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor, CC-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, ORÇAMENTOS E FINANÇAS - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS E MATERIAL - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, CPC-08, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANOS E ESTUDOS EM MOBILIDADE - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CPC-07, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS DOS TRANSPORTES URBANOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS VIÁRIOS E DOS TRANSPORTES PÚBLICOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE MOBILIDADE ATIVA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE A PÉ - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE CICLOMOBILIDADE - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CC-06, 01 - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º do Decreto nº 41.579, de 08 de dezembro de 2020)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

1.1 GABINETE - GAB

1.2 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - ASSAD

1.3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - AJL

1.4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

1.5 OUVIDORIA - OUV

1.6 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

1.7 COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES - COPEP

1.8 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

1.9 SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES - SUOP

1.9.1 DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - DIPOP

1.9.1.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA I - GEPROM-I

1.9.1.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA II - GEPROM-II

1.9.1.3 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA III - GEPROM-III

1.9.1.4 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA BACIA IV E V - GEPROM-IV

1.9.1.5 GERÊNCIA DE GESTÃO DO CENTRO DE SUPERVISÃO OPERACIONAL - GESOP

1.9.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TRANSPORTE RURAL E PRIVADO - DIPLAG-RP

1.9.2.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE RURAL - GETRUR

1.9.2.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E PRIVADO - GETRANS

1.10 SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES - SUACOG

1.10.1 DIRETORIA DE CUSTOS, TARIFAS E RECEITAS - DITAR

1.10.1.1 GERENTE DE CUSTOS - GEC

1.10.1.2 GERÊNCIA DE TARIFAS - GETAR

1.10.1.3 GERÊNCIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA - GECBA

1.10.2 DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES - DICOG

1.10.2.1 GERÊNCIA DE GRATUIDADES - GEGRA

1.10.2.2 GERÊNCIA DE CRÉDITOS E COMPENSAÇÕES - GECRE

1.11 SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE - SUFISA

1.11.1 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - COFIC

1.11.1.1 DIRETORIA DE CONTROLE - DICONT

1.11.1.1.1 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO I - GEFIS I

1.11.1.1.2 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO II - GEFIS II

1.11.1.1.3 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO III - GEFIS III

1.11.1.1.4 GERÊNCIA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS - GEVIS

1.11.1.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - DIPRIN

1.11.2 COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E SANÇÕES - COAS

1.11.2.1 DIRETORIA DE SANÇÕES DISCIPLINARES - DISAD

1.11.2.1.1 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E SANÇÕES - GEPROS

1.11.2.1.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DEFESA E REQUERIMENTO - GERAD

1.11.2.2 DIRETORIA DE AUDITORIA DE REGULARIDADE E SANÇÕES CONTRATUAIS - DIRAC

1.11.2.2.1 GERÊNCIA DE COMBATE À OPERAÇÃO IRREGULAR - GECOPI

1.12 SUBSECRETARIA DE TERMINAIS - SUTER

1.12.1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS E MOBILIÁRIO URBANO - DIATER

1.12.1.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS - GEATER

1.12.1.2 GERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO - GEMOB

1.13 SUBSECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPAR

1.13.1 COORDENAÇÃO DE PARCERIAS

1.13.2 COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES

1.13.3 COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

1.14 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG

1.14.1 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, ORÇAMENTOS E FINANÇAS - CGPOF

1.14.1.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - DIGEP

1.14.1.1.1 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - GEFUN

1.14.1.1.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - GEFIN

1.14.1.2 DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DIOF

1.14.1.2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - GFINC

1.14.1.2.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - GEORC

1.14.2 COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - COLOG

1.14.2.1 DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DILOG

1.14.2.1.1 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - GELOG

1.14.2.1.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - GEDARQ

1.14.2.1.3 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - GEPAT

1.14.3 COORDENAÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CECON

1.14.3.1 GERÊNCIA DE COMPRAS E MATERIAL - GECOM

1.14.3.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GECONV

1.15 SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUTINF

1.15.1 DIRETORIA DE GOVERNANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - DIGGIN

1.15.1.1 GERÊNCIA DE APOIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE - GEAAC

1.15.2 DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISI

1.15.2.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - GEDES

1.15.2.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS - GEAD

1.15.3 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - DINFRA

1.15.3.1 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE - GEINF

1.15.3.2 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - GESIN

1.16 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SUPLAN

1.16.1 COORDENAÇÃO DE PLANOS E ESTUDOS EM MOBILIDADE - COPEM

1.16.1.1 DIRETORIA DE ESTUDO DOS TRANSPORTES URBANOS - DIETUR

1.16.1.2 DIRETORIA DOS PROJETOS VIÁRIOS E DOS TRANSPORTES PÚBLICOS - DIPROV

1.16.1.2.1 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - GEIV

1.16.2 COORDENAÇÃO DE MOBILIDADE ATIVA - COMAT

1.16.2.1 DIRETORIA DE MOBILIDADE A PÉ - DIMOP

1.16.2.2 DIRETORIA DE CICLOMOBILIDADE - DICICLO

1.17 SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS - SUBSER

1.17.1 COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL - COTI

1.17.2 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - COSE

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui Núcleos Intersetoriais de Primeira Infância no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 9º do Decreto nº 39.867, de 31 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Núcleos Intersetoriais de Primeira Infância - NIPIs nas Regiões Administrativas do Distrito Federal participantes do Programa Criança Feliz Brasileira.

Art. 2º Os NIPIs têm por objetivo geral a intersectorialidade na promoção e proteção à criança nas diferentes políticas públicas no território.

Art. 3º Constituem-se objetivos específicos dos NIPIs:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;

III - promover e apoiar a implementação de iniciativas intersectoriais voltadas à primeira infância nas regiões administrativas;

IV - ampliar o acesso da sociedade local às informações relativas à primeira infância;

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º O NIPI é composto por um representante titular e um suplente de cada uma das seguintes unidades e/ou serviços:

I – da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES:

- a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- c) Programa Criança Feliz Brasileira da Região;

II – da Secretaria de Estado de Saúde – SES:

- a) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS da respectiva região;
- b) Núcleo Ampliado à Saúde da Família - NASF da respectiva região;

III – da Secretaria de Estado de Educação – SEE:

- a) Coordenação Regional de Ensino da respectiva região;

IV – da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS:

- a) Conselho Tutelar da respectiva região.

§ 1º Os representantes titulares e os respectivos suplentes são indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira, utilizando-se do formulário descrito no Anexo I.

§ 2º O NIPI pode convidar representantes de órgãos ou entidades, públicas e privadas, além de especialistas nos assuntos relacionados às suas atividades, quando entender necessário para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Portaria.

Art. 5º A coordenação dos NIPIs é realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Os NIPIs têm caráter consultivo, com a finalidade de promover ações que visem à intersectorialidade do cuidado na primeira infância nas regiões.

Art. 7º Compete aos NIPIs:

I – auxiliar na definição de estratégias e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa, a implementação das ações de responsabilidade da região e o suporte das diferentes políticas para o atendimento das demandas identificadas;

II – elaborar um Plano de Ação Intersetorial na sua região;

III – elaborar e sistematizar relatórios sobre as demandas da região que envolve o público da primeira infância para dar conhecimento ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz Brasileira trimestralmente;

IV – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

V – discutir e fortalecer as etapas do Programa na sua região;

VI – definir as responsabilidades das diferentes políticas na efetivação do Programa;

VII – definir as ações para suportes administrativo e técnico destinados à operacionalização dos NIPIs;

VIII – colaborar na elaboração de materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente complementares àqueles disponibilizados pelo Programa;

IX – atuar em parceria com as redes sociais locais de cada região, a fim de conhecer as demandas da população local e fornecer apoio nas questões relacionadas à Primeira Infância;

X – desenvolver estratégias de identificação, busca ativa e fortalecimento da adesão das famílias em situação de vulnerabilidade no território;

Art. 8º Constituem-se estratégias de implementação do NIPI:

I - promoção de processos de capacitação de gerentes, profissionais e equipes dos diferentes setores envolvidos para o assunto de primeira infância;

II - aprimoramento organizacional com definição de periodicidade de encontro e fluxo de informações.

Art. 9º As funções desempenhadas no âmbito dos NIPIs de que trata esta Portaria não são remuneradas e seu exercício é considerado serviço público relevante.

Art. 10 Os membros titulares e suplentes devem comprovar a participação de até quatro horas mensais no âmbito do NIPI mediante relatório de atividades ou documento congênere via processo eletrônico autuado para tal finalidade.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata do servidor designado, observado os normativos vigentes, atestar e fiscalizar a frequência do servidor.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA – NIPI

Órgão ou Serviço	
Unidade	
Região do NIPI	
Nome	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	

Indico o servidor acima para compor o Núcleo Intersetorial de Primeira Infância – NIPI. As atividades exercidas no NIPI pelo servidor designado, até o limite de 4 horas mensais, e desde que comprovada a efetiva participação em reunião, elaboração de relatório ou outra atividade permanente, será considerado como efetivo exercício para fins de controle de frequência. Compete a chefia imediata, observado os normativos vigentes, atestar e fiscalizar a frequência mensal do servidor designado.

DIRIGENTE

ÓRGÃO OU SERVIÇO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de Nº 34 de 22 de Junho de 2020, publicada no DODF nº 55 de, 30/06/2020, página 34, o ato que instituiu comissão permanente de sindicância, ONDE SE LÊ: "...Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo...", LEIA-SE: "... Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos..."

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA E ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA RODOVIÁRIA E ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA – UARB - E O INSTITUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – IACDF.

O DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, neste ato representado por JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA, na qualidade de Chefe da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, nomeado pelo Diário Oficial nº 053, na data de 20 de março de 2019, endereço profissional na Rodoviária de Brasília – Plataforma Térrea Norte E/F – Loja 32 CEP 70089-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o INSTITUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado IACDF, inscrito no CNPJ sob o nº 22.121.877/0001-73, com sede no SCS Quadra 2 – Edifício Palácio do Comércio, 1º andar, neste ato representado pelo Presidente FERNANDO PEDRO DE BRITES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Brasília, RG: ***0615 SSP/DF, CPF: 216.***.968-53. Resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.483/2016, 37.843 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto:

- cooperar no desenvolvimento e promoção de ações, campanhas e programas comunitários, desenvolvidos por órgãos governamentais, buscando a integração e o desenvolvimento social e cultural, a formação de cidadãos solidários e conscientes de seus deveres e direitos, e a recuperação de valores individuais familiares e sociais;
- orientar o cidadão nos seus direitos no meio social, por meio de palestras, encontros, reuniões e fortalecimento da sua rede social;
- promover a capacitação pela valorização de talentos e competências para o empreendedorismo digital;
- desenvolver atividades que visem a educação sócio-ambiental, as boas práticas de relacionamento, e o resgate dos valores do diálogo, da ética e da inclusão e diversidade cultural;
- promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias sociais sustentáveis no contexto da economia circular, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas;
- promover processo de seleção e inclusão de funcionários em órgãos públicos, seleção de empregos, com o intuito de atender as classes mais carentes da sociedade;
- promover encontros, seminários, simpósios e equivalentes;

8. promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
9. congregar esforços e estimular o intercâmbio e a cooperação com instituições de Ensino Técnico e Superior para atendimento das demandas locais, regionais e nacionais;
10. promover o desenvolvimento social, o combate à pobreza e à violência, e contribuir para o crescimento econômico;
11. apoiar as ações que contribuam para valorizar a cultura da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
12. estimular com ações e programas o voluntariado com empreendedorismo social organizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para o IACDF.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 4.1 – Este instrumento terá vigência de data de sua assinatura até doze (12) meses.
- 4.2 – A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a DOZE MESES.
- 4.3 – A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO pública der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação o IACDF.
- 4.4 – A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES

- 5.1 – São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
 - 5.1.1 – acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016 37.843 e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação;
 - 5.1.2 – caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar o INSTITUTO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DISTRITO FEDERAL – IACDF com antecedência em relação à data da visita;
 - 5.1.3 – assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - 5.1.4 – divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
 - 5.1.5 – zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria;
 - 5.1.6 – apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pelo IACDF.

5.2. – São responsabilidades do INSTITUTO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DISTRITO FEDERAL - IACDF:

- 5.2.1 – apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 5.2.2 – executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 5.2.3 – com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
- 5.2.4 – responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionado à execução do objeto da parceria;
- 5.2.5 – responsabilidade exclusiva do INSTITUTO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DISTRITO FEDERAL – IACDF pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;
- 5.2.6 – permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações relacionadas a execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- 5.2.7 – apresentar o Relatório de Cumprimento de Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 60 dias, após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – TITULARIDADE DE BENS

- 6.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão do INSTITUTO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DISTRITO FEDERAL – IACDF, conforme previsto no Decreto Distrital 37.843/2016.
- 6.2 – Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.
- 6.3 – Sobre os bens permanentes de titularidade do INSTITUTO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – IACDF:
 - 6.3.1 – Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem de titularidade do INSTITUTO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – IACDF, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.

6.3.2 – Caso os bens do INSTITUTO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – IACDF se tornem inservíveis ante do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à administração pública distrital.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 7.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os participantes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.
- 7.2 – As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.
- 7.3 – As alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA OU RESCISÃO

Fica facultada aos participantes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto será executado na Estação Rodoviária de Brasília – Plataforma Térrea Norte E/F – Loja 32, CEP 70089-000.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do acordo.

JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília

FERNANDO PEDRO DE BRITES

Presidente do INSTITUTO ACDP

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

Institui a Política de Governança, Gestão de Riscos, Conformidade e Integridade da Administração Regional do Park Way - DF e dá outras providências.

O ADMINISTRADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 38.094.28.03.2017, considerando o disposto no Art. 7º do Decreto nº 39.736, DE 28 DE MARÇO DE 2019 e tendo como referências a Norma ABNT NBR ISO 31000/2018 e o guia publicado pelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) – COSO IC, de 2013, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Instituir a Política de Governança, Gestão de Riscos, Conformidade e Integridade no âmbito da Administração Regional do Park Way - RA XXIV, que compreende:

- I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II - Conformidade pública - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
- III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representam respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
- IV - Alta administração – Administrador, Coordenadores e Diretores;
- V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º. São princípios da governança pública:

- I - Capacidade de resposta;
- II - Integridade;
- III - Confiabilidade;
- IV - Melhoria regulatória;
- V - Transparência; e
- VI - Prestação de contas e responsabilidade.

Art. 3º. São diretrizes da governança pública:

- I - Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II - Promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
- III - Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implantação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- IV - Promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
- V - Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

- VI - Implantar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
- VII - Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;
- VIII - Avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
- IX - Manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- X - Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- XI - Promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e
- XII - Promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 4º. São mecanismos para o exercício da governança pública:

- I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
- II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
- III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.
- Art. 5º. Compete à alta administração implantar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
- I - Formas de acompanhamento de resultados;
- II - Soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
- III - Mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
- IV - Instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
- V - Elaboração e implantação das estratégias da Administração Regional do Park Way.

DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCO, CONFORMIDADE E INTEGRIDADE (CIGRC)

Art. 6º. São competências do CIGRC:

- I - Implantar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta Política;
- II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:
- A implantação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade;
 - A promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
 - A implantação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- III - Acompanhar e promover a implantação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;
- IV - Apoiar e incentivar políticas de governo; e
- V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 7º. O CIGRC é composto pelo:

- I - Administrador;
- II - O Coordenador de Administração Geral;
- III - O Coordenador Executivo;
- IV - O Assessor de Comunicação;
- V - O Chefe de Gabinete da Administração;
- VI - O Assessor Técnico;
- VII - O Assessor de Planejamento;
- VIII - O Ouvidor

Art. 8º. O CIGRC deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 9º. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal estão autorizados a conceder acesso a suas bases de dados e informações para a Secretaria Executiva de Governança e Compliance da Casa Civil do Distrito Federal, observadas as restrições legais de acesso à informação.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 10. É de competência do CIGRC instituir o programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

- I - Comprometimento e apoio permanente da alta administração;
- II - Definição de unidade responsável pela implantação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
- III - Identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação técnica da Controladoria-Geral do Distrito Federal;
- IV - Promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
- V - Monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores.

Art. 11. Para a instituição do Programa de Integridade o CIGRC está autorizado a:

- VI - Formular, incentivar e implantar políticas e programas para o incremento de processos decisórios para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
- VII - Apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
- VIII - Propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
- IX - Promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
- X - Fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
- XI - Articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
- XII - Promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do Distrito Federal para fomentar a construção e efetiva implantação de programas de prevenção à corrupção.

DA GESTÃO DE RISCO

Art. 12. A Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Administração Regional do Park Way - RA XXIV, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público, bem como considera-se:

- I - Riscos - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
- II - Gestão de Riscos - atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
- III - Estrutura de Gestão de Risco - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implantar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
- IV - Política de Gestão de Risco - declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
- V - Atitude perante o Risco - abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;
- VI - Apetite pelo Risco - quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
- VII - Aversão ao Risco - atitude de afastar-se de riscos;
- VIII - Plano de Gestão de Riscos - esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
- IX - Proprietário do Risco - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- X - Processo de Gestão de Riscos - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
- XI - Parte Interessada - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
- XII - Processo de Avaliação de Riscos - processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
- XIII - Fonte de Risco - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
- XIV - Evento - ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias ou evento de um processo;
- XV - Probabilidade - chance de algo acontecer;
- XVI - Consequência - efeito resultante da ocorrência do evento.
- XVII - Perfil de Risco - descrição de um conjunto qualquer de riscos;
- XVIII - Critérios de Risco - termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado;
- XIX - Nível de Risco - magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;
- XX - Controle - medida implantada para modificação da consequência do risco;
- XXI - Risco Residual - risco remanescente após seu tratamento;
- XXII - Risco Inerente - risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o efeito ou a probabilidade do evento;
- XXIII - Tolerância ao Risco - é o nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos.

Parágrafo Único. A Política definida nesta Ordem de Serviço deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Administração Regional do Park Way - RA XXIV, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 13. A Gestão de Riscos promoverá:

- I - A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - O alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - O fortalecimento das decisões em resposta aos riscos; e
- IV - O aprimoramento dos controles internos administrativos.

DAS DIRETRIZES DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 14. São diretrizes da Gestão de risco:

- I - Implantação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - Utilização dos resultados da Gestão de Riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

DAS CATEGORIAS DE RISCO

Art. 15. A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade - riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;

III - Financeiros - riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Operacionais - riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;

V - Ambientais - riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação - riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII - De Recursos Humanos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.

Art. 16º. São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Administração Regional do Park Way - RA XXIV esta Política, o CIGRC, o Processo de Gestão de Riscos, o Controle e a Arquitetura de Processos.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Administração Regional do Park Way - RA XXIV.

Art. 18. Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir sobre:

I - A escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;

II - Os níveis de risco aceitáveis, considerando o Plano de Gestão de Risco previsto no Art. 14º desta Ordem de Serviço;

III - Quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo; e

IV - As ações de tratamento a serem implantadas, assim como o prazo de implantação e avaliação dos resultados obtidos.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 19. Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 19001:2011 agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta - processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do Contexto - definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

III - Identificação dos Riscos - busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos Riscos - compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos Riscos - processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.

VI - Tratamento dos Riscos - processo para modificar o risco.

VII - Monitoramento dos Riscos - verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

VIII - Identificação dos Controles - identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos.

IX - Estabelecimento dos Controles - políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê de Gestão de Riscos.

DA ARQUITETURA DE PROCESSOS

Art. 20. A Arquitetura de Processos da Administração Regional do Park Way - RA XXIV constitui-se no arranjo lógico e hierárquico dos seus processos de trabalho estruturada em três Categorias:

I - Processos Habilitadores: grupo de processos encarregados de orientar sua execução e a dos demais processos da arquitetura;

II - Processos Principais: grupo de processos encarregados da entrega de valor diretamente ao cidadão;

III - Processos de Suporte: grupo de processos encarregados de apoiar todos os processos da Arquitetura de Processos.

Art. 21. A execução de qualquer atividade no âmbito da Administração Regional do Park Way - RA XXIV guardará uma relação lógica com sua finalidade.

Art. 22. O processo de Gestão de Risco integra a Arquitetura de Processos da Administração e será desenvolvido e aplicado, tendo como referência os processos integrantes desta Arquitetura.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23. A elaboração do Plano de Gestão de Riscos, a ser estabelecido pelo Comitê de Gestão de Riscos, será desenvolvido após 90 dias da atuação da CGDF na realização da primeira Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano, abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão da Administração Regional do Park Way - RA XXIV.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

I - O proprietário do risco é o responsável pela elaboração de relatório a ser apresentado ao CIGRC em suas reuniões ordinárias.

Art. 25. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo CIGRC de acordo com as orientações da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 26. A implantação das diretrizes contidas nesta Política será executada de acordo com cronograma definido e aprovado pelo CIGRC.

Art. 27. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 11/12/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0040.007.751/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RENP 2/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Eduardo Maneira OAB/RJ 112.792-A, Recorrida TELEMAR NORTE LESTE S/A, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JUVENIL MARTINS DE MENESES FILHO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 0127.006.751/2014 SEI/DF, Tributo IPTU/TLP (Imunidade Tributária), RJV 182/2020, Recorrente IGREJA BATISTA CRISTÁ DE BRASÍLIA E GSA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

c) Processo n.º 00040-00002119/2020-20 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 13/2020, Recorrente PATRIK FELIX DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Meneses Filho.

d) Processo n.º 00040-00013270/2020-93 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 86/2020, Recorrente MARIA DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

e) Processo n.º 00040-00001505/2020-02 SEI/DF, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 57/2020, Recorrente EDINEUMA FERREIRA DA COSTA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

f) Processo n.º 00040-0002113/2020-52 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 61/2020, Recorrente VIVIAN DE ARAÚJO SOARES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.
- Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 439, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto no Parecer nº 107/2020-CEDF, de 1º de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data e, ainda, o que consta no Processo SEI/GDF nº 00080.00214130/2019-58, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a III do citado Parecer, do Colégio La Salle Águas Claras, situado na Quadra 301, Área Especial S/N, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - Associação Privada, situada na Rua Santo Alexandre, nº 93, Bairro Vila Guilhermina, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.916.731/0001-03.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio La Salle Águas Claras.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, contemplando os itinerários formativos do novo Ensino Médio até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 00080.00214130/2019-58. Interessado: COLÉGIO LA SALLE ÁGUAS CLARAS.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019 e, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080.00214130/2019-58, HOMOLOGO o PARECER Nº 107/2020-CEDF, de 1º de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos:

a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a III deste Parecer, do Colégio La Salle Águas Claras, situado na Quadra 301, Área Especial S/N, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - Associação Privada, situada na Rua Santo Alexandre, nº 93, Bairro Vila Guilhermina, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.916.731/0001-03;

b) aprovar o Regimento Escolar do Colégio La Salle Águas Claras;

c) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, contemplando os itinerários formativos do novo Ensino Médio até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 421, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0227, conforme Ofício nº 8541, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	SANTA MARIA	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00

PORTARIA Nº 422, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Samambaia, Plano Piloto, Recanto das Emas, Ceilândia e Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0198, conforme Ofícios nº 9047, 9049, 9052, 9053, 9054, 9056 e 8649, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 230.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 430.000,00
2	CRE PLANALTIMA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
3	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
4	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
5	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$ 350.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.050.000,00

PORTARIA Nº 423, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 353.000,00 (Trezentos e cinquenta e três mil reais) em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Gama, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto e Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 122.6221.9068.0197, conforme Ofícios nºs 9113, 9115, 9140 e 9141 constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
2	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
3	CRE PLANO PILOTO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
4	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 240.000,00	R\$ 113.000,00	R\$ 353.000,00

PORTARIA Nº 424, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 122.6221.9068.0238, conforme Ofício (s) nº 9055 e 9057, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 400.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.100.000,00
	TOTAL	R\$ 400.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.100.000,00

PORTARIA Nº 425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente ao Jardim de Infância VI Comar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho nº 122.6221.9068.0233, conforme Ofício nº 8523, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica do Jardim de Infância VI Comar.

Art. 3º A Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às Unidades Escolares da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	JI VI COMAR	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

PORTARIA Nº 426, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0225, conforme Ofício nº 8623, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE SOBRADINHO	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00

PORTARIA Nº 427, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Escola Classe 410 da Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0224, conforme Ofício nº 8520, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da Escola Classe 410 da Samambaia.

Art. 3º A Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às Unidades Escolares da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	EC 410 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

PORTARIA Nº 428, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0226, conforme Ofício nº 8540, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

PORTARIA Nº 429, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 1.129.636,00 (Um milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Planaltina, Samambaia e Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0199, conforme Ofícios nº 8908, 8911 e 8912 constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 489.636,00	R\$ 489.636,00
2	CRE PLANO PILOTO	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
3	CRE SAMAMBAIA	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 340.000,00
	TOTAL	R\$ 640.000,00	R\$ 489.636,00	R\$ 1.129.636,00

PORTARIA Nº 430, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0186, conforme Ofícios nº 8758, 8759, 8760, 8862 e 8863, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
2	CRE GAMA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
3	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 390.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 840.000,00

PORTARIA Nº 434, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho: 12.122.6221.9068.0184, conforme Ofício nº 8386, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica de Unidade Escolar vinculada à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

PORTARIA Nº 435, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital

nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0232, conforme Ofício nº 8622, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

PORTARIA Nº 436, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0231, conforme Ofício nº 8562, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00
	TOTAL	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00

PORTARIA Nº 440, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0023, conforme Ofício nº 8563, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 208/2012 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 34, Emmanuel de Jesus Bispo Ferreira, 20056, 188; Pedro Henrique Maia Dias, 20057, 189; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. n.º 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 34, Beatriz Guerreiro de Moraes, 20058, 189; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. n.º 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 34; Barbara Galvao Bina, 20059, 189; Claudiane da Silva Sousa, 20060, 190; Elizabeth Xavier da Silva, 20061, 190; Luan Natanael dos Santos Diniz, 20062, 190; Luara Lourenço Justino do Nascimento, 20063, 191; Lucas Michael Lopes de Melo, 20064, 191; Luiz Alfredo Pérez Petit, 20065, 191; Lya Raquel Cardoso Lima, 20066, 192; Stefany Gomes Pereira, 20067, 192; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. n.º 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 34, Alexandre de Oliveira Paulino, 20068, 192; Ana Célia de Sousa Nascimento Vieira Carlos, 20069, 193; Ana Cristina de Melo Alvino, 20070, 193; Ana Karoline da Silva Rocha, 20071, 193; André Gomes de Araújo, 20072, 194; Bárbara Gabrielly Rabelo dos Reis, 20073, 194; Carlos Eduardo Gonçalves Dantas, 20074, 194; Carlos Henrique Rodrigues Carneiro, 20075, 195; Cristiane Alves Vieira, 20076, 195; Daizla Alves Barbosa, 20077, 195; Daniella da Cunha Caldas, 20078, 196; Denis Victor Ferreira Rocha, 20079, 196; Diovana Montovani da Silva Magri, 20080, 196; Elzimary Barbosa Nunes, 20081, 197; Fernanda de Oliveira Rodrigues, 20082, 197; Flávia Aparecida da Silva Castro, 20083, 197; Gabriel Aguiar Garces, 20084, 198; Gabriel Pires de Carvalho da Silva, 20085, 198; Genis Del Carmen Romero de Colina, 20086, 198; Geralda Maria Lourenço, 20087, 199; Janaina Reis Nogueira, 20088, 199; João Duarte da Silva Filho, 20089, 199; João Marcos Lima Marques, 20090, 200; José Pereira da Silva, 20091, 200; Juliana Maria Coelho de Souza, 20092, 200; Livro 35, Kerolaine Pereira Santos, 20093, 01; Ketlin Queiroz Campos, 20094, 01; Laura Arrais de Souza, 20095, 01; Lorena Lima Meuren, 20096, 02; Lucas Belmonte Moraes, 20097, 02; Maria José Santana Fernandes, 20098, 02; Maria Milca Ferreira Anselmo, 20099, 03; Mikaele de Oliveira da Silva, 20100, 03; Natália Torquato Jambo, 20101, 03; Raíssa de Brito Santos, 20102, 04; Raimundo Francisco de Sousa Filho, 20103, 04; Regina Maria Alves, 20104, 04; Ricardo de Moraes Antoniollo, 20105, 05; Roale Alves Pereira, 20106, 05; Rogeria Rodrigues de Almeida, 20107, 05; Vanildete de Almeida Gaudencio, 20108, 06; Victor Alves Soares, 20109, 06; Islaine Ingrid Pereira da Silva, 20110, 06; Micaelle Oliveira Barbosa, 20111, 07; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. n.º 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35, Rafaela Lopes Gomes, 20112, 07; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. n.º 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35; Lilian Abadia Martins, 20113, 07; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. n.º 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 241, de 24/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 02, Ana Carolina de Souza Brito, 871, 191; Ana Janaína Mendes Gonçalves, 872, 192; Andressa Coelho Silva, 873, 192; Andrey Ferraz de Araújo, 874, 192; Antonio Carlos Vilanova de Sousa, 875, 193; Antonio Celmo Bezerra, 876, 193; Antonio Santos de Oliveira, 877, 193; Beatriz Mendes Pereira, 878, 194; Bruna de Carvalho de Moura, 879, 194; Célio Trajano de Souza, 880, 194; Cloves Alves de Souza, 881, 195; Cristiane da Silva Ramos Ferreira, 882, 195; Dayane Elisa de Souza Santos, 883, 195; Djalma dos Santos Ribeiro, 884, 196; Douglas Lopes de Souza, 885, 196; Éber Júnio Oliveira Costa Pereira, 886, 196; Edlene Cândida da Silva, 887, 197; Edson Monteiro Guimarães, 888, 197; Eduardo Felipe Pereira Santos, 889, 197; Érica de França Macedo, 890, 198; Erislaine Naiara Pereira de Moura, 891, 198; Ernane Pimenta Nascimento, 892, 198; Estefani Pereira da Silva, 893, 199; Estefani Rodrigues de Sousa, 894, 199; Evancie Pereira Lopes, 895, 199; Evila Rayssa Mendonça dos Santos, 896, 200; Fernanda Helen Souza Mendes, 897, 200; Fernanda Nogueira Lima, 898, 200; Livro 03, Flaviana Rodrigues Alves, 899, 01; Francisca das Chagas dos Santos Araújo, 900, 01; Francisco das Chagas Almeida Jovêncio, 901, 01; Francisco das Chagas Bezerra da Silva, 902, 02; Francisco Raimundo Freires Segundo, 903, 02; Gilmar Barbosa Rodrigues, 904, 02; Giselda Medrado Ferreira Lima, 905, 03; Gisllei Camilo Fonseca, 906, 03; Hellen Caroline de Araújo Costa, 907, 03; Hiago Lopes de Sousa, 908, 04; Isabelle França Pereira Cirino, 909, 04; Ivelton Fernandes dos Santos, 910, 04; Jaciane Soares Saldanha

Pantoja, 911, 05; Jamilya da Silva Gomes, 912, 05; Janaina Alves de Sousa, 913, 05; Janine Nithéle da Silva Lima, 914, 06; João Vítor Santos de Sousa, 915, 06; Matheus Alves de Souza, 916, 06; Alex Barbosa de Souza, 917, 07; Joécira Lorena Moreira de Oliveira, 918, 07; José Ribamar da Silva, 919, 07; Juares Fernandes da Silva filho, 920, 08; Kéren Amorim Gomes, 921, 08; Layssa Carolyne Amaral Viana, 922, 08; Lidiane Garcia da Silva, 923, 09; Lidiane Vieira de Andrade, 924, 09; Lorraine Silva Alves, 925, 09; Luana Garcia Campos, 926, 10; Ludimila Antunes Rodrigues, 927, 10; Lucide Santos Benevides, 928, 10; Maísa da Silva Rodrigues, 929, 11; Maria Aparecida Vieira dos Santos, 930, 11; Maria Cleide de Oliveira Pinheiro, 931, 11; Maria Luiza Mendes de Oliveira Nascimento, 932, 12; Maria Thainá Amorim Romano, 933, 12; Marjorie Lorraine Santos Messias, 934, 12; Marta Francisca dos Santos, 935, 13; Miguel Zerofós de Oliveira, 936, 13; Milena Pereira Rodrigues, 937, 13; Nilson Francisco dos Santos, 938, 14; Patrícia Campelo de Albuquerque Soares, 939, 14; Pedro Perez Marçal Meira, 940, 14; Raimunda Ferreira Ribeiro, 941, 15; Raimunda Filomena da Silva Araújo, 942, 15; Raimundo Lopes Teixeira, 943, 15; Raphael Lima Pereira, 944, 16; Raquel Amorim Nunes, 945, 16; Renata Amorim Nunes, 946, 16; Rita de Cássia Maia da Silva, 947, 17; Sarah Cristina Bueno Souto, 948, 17; Sílvia Cristina da Silva Moura, 949, 17; Simira Augusto Djata de Pina, 950, 18; Simone de Souza Santos, 951, 18; Tatiane Lisboa de Souza, 952, 18; Tayane Beatriz Paulo de Arruda, 953, 19; Thyago Felipe de Freitas Soares, 954, 19; Wesley de Sousa Dantas, 955, 19; Bruna Freire de Assis, 956, 20; Sabrina Carvalho de França, 957, 20; Matheus Silva Melo Moraes, 958, 20; Natália Motta Ferreira, 959, 21; Silvane de Azevedo Lima de Almeida, 960, 21; Wáne de Sousa Silva, 961, 21; Marcos Vinícius Carvalho Sousa, 962, 22; Kelly Cristina da Silva Santiago, 963, 22; Ana Carolina Rodrigues da Costa, 964, 22; Daniel Silva do Nascimento, 965, 23; Reinaldo Batista da Costa, 966, 23; Maria de Fatima Silva, 967, 23; Dilvan Vaz de Freitas, 968, 24; Marizete Dias de Oliveira, 969, 24; Jonathan Anderson Guimarães Oliveira, 970, 24; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Lúcia Pereira da Silva, Reg. n.º 2639 - Instituto Monte Horebe - Asa Sul.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 241, de 24/08/2018 - SEEDF, e conforme portaria n.º 227/2019: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 03, Juliana Rodrigues Oliveira, 971, 25; Gabryella Cardoso Farias, 972, 25; Mayara Barbosa dos Reis, 973, 25; Carolina Nunes Rodrigues, 974, 26; Izabela Rodrigues de Oliveira, 975, 26; Caio Felipe Gonçalves Cedraz, 976, 26; Francisco Leandro Medeiros da Silva, 977, 27; Gláudson Francisco da Silva, 978, 27; Giulyana Falcão Teixeira, 979, 27; Fernando da Conceicao de Araujo, 980, 28; Rebeca Ana Fernandes, 981, 28; Isnaldo de Paula Onofre, 982, 28; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Lúcia Pereira da Silva, Reg. n.º 2639 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 202/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Aline de Lima Costa, 4944, 48; Ana Beatriz de Oliveira Nunes, 4945, 48; Ana Caroline Pereira da Costa, 4946, 49; Ana Paula Gonçalves dos Santos, 4947, 49; Angela Maria Pinheiro Vieira, 4948, 49; Antonio Pereira Barbosa, 4949, 50; Beatriz Mendes Santos, 4950, 50; Bruno Menezes Silva, 4951, 50; Catarina Pereira Feitosa, 4952, 51; Claudelice Mesquita do Espírito Santo, 4953, 51; Diane Silva da Mata, 4954, 51; Eliza Gabrielle Ferreira Leite, 4955, 52; Emanuele da Silva Tinoco, 4956, 52; Esteffany Gleice Ellen Mendes Dias, 4957, 52; Flavia Caroline de Oliveira Galvão, 4958, 53; Flavio Freitas de Souza, 4959, 53; Francisco Michael Farias, 4960, 53; Géssica Alves da Silva, 4961, 54; Gilmara Cristina Freire da Cruz, 4962, 54; Guilherme Keylon de Carvalho Lopes, 4963, 54; Jéssica Souza de Castro, 4964, 55; Jhordan Maxwell Alves, 4965, 55; Jonas Rocha Cardoso, 4966, 55; José Rodrigo Souza da Rocha, 4967, 56; Juan Pablo Silva de Queiroz, 4968, 56; Juliana Marcelina da Silva, 4969, 56; Larice Cavalcanti Anacleto, 4970, 57; Lauany Gabriele Mota Maia, 4971, 57; Lília Tereza da Cruz Souza, 4972, 57; Lucas Breno Lima Santos, 4973, 58; Lucivânia Lopes Ferreira, 4974, 58; Maria Antonia Augusta Pereira, 4975, 58; Maria Conceição de Araújo Silva, 4976, 59; Maria da Conceição de Sousa Martins, 4977, 59; Mariza Lima dos Santos Silva, 4978, 59; Matheus Alamo Nunes Bussinguer, 4979, 60; Matheus Bezerra Lima, 4980, 60; Mel Karine Oliveira Carvalho, 4981, 60; Micael da Silva Santos, 4982, 61; Natalya Tuylan Ferreira dos Anjos Mendes, 4983, 61; Nathalia Juliana Ribeiro dos Reis, 4984, 61; Rafael da Cunha Ribeiro, 4985, 62; Raiane Gomes Silva, 4986, 62; Rogerio da Silva Sousa, 4987, 62; Rosa Cristina Gomes Silva, 4988, 63; Tainá Barros de Almeida, 4989, 63; Thais de Oliveira Santos, 4990, 63; Thayane Santos Davi, 4991, 64; Thays Gusmão da Silva, 4992, 64; Tiago Lemos Barros, 4993, 64; Tiago Rodrigues do Nascimento Cruz, 4994, 65; Vitória Batista Santos, 4995, 65; Wanderson Silva de Souza, 4996, 65; Yann Castro de Souza, 4997, 66; Yannick Crystoby Lopes de Aguiar, 4998, 66; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elizabete Silva Nascimento, Reg. n.º 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 202/2016 - SEEDF e Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Brendo Pyter Barbosa Fagundes, 4999, 66; Hannndre da Silva Sousa, 5000, 67; Jossani de Sousa Guimaraes, 5001, 67; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elizabete Silva Nascimento, Reg. n.º 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 202/2016 - SEEDF e Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Maria Gomes de Avelar Torres, 5002, 67; Samuel Sousa Nascimento, 5003, 68; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elizabete Silva Nascimento, Reg. n.º 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 202/2016 - SEEDF e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Andreia Pereira de Souza, 5004, 68; Brendo Jose Pereira da Silva, 5005, 68; Cristina Torres da Rocha, 5006, 69; Elaine do Carmo Almeida da Silva, 5007, 69; Elisson Santos Silva, 5008, 69; Emelly Costa Cardoso, 5009, 70; Igor Junio Cardoso, 5010, 70; Jobson Gonçalves Fonseca, 5011, 70; Jose Estevao da Silva, 5012, 71; Jose Rogerio Lopes de Lima, 5013, 71; Jose Wilson Teodoro Nobre, 5014, 71; Karen Mariana dos Santos, 5015, 72; Karine Mayara dos Santos, 5016, 72; Larissa de Oliveira Araujo, 5017, 72; Lorena Lindsey Saraiva Rocha, 5018, 73; Lucas Israel da Silva Pumine, 5019, 73; Luiz Nixon Matos Dias, 5020, 73; Maria Eduarda do Nascimento Alves, 5021, 74; Nathalia Sely Moraes Candido, 5022, 74; Vinicius de Oliveira Ferreira, 5023, 74; Vitor Moreira Duarte, 5024, 75; Vitor Mozart Santos Carvalho, 5025, 75; Vitoria de Jesus Fernandes Silvestre, 5026, 75; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elizabete Silva Nascimento, Reg. n.º 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, livro 18, Rômulo Richard Ferreira de Sousa, 10843, 165; Diretor José Gadelha Loureiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Roberto Gomes de Souza, Reg. n.º 762 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 18, Camila Rodrigues da Silva, 10239, 19; Danieli da Silva Alves Gonçalves, 10240, 19; Elaine de Moraes Lima, 10241, 19; José de Anchieta Francisco Braga, 10242, 20; Josimar Amorim de Lima, 10243, 20; Leilson Chrisostomo da Silva, 10244, 20; Nayara Amaral Santos, 10245, 21; Osmar da Paz Cabral, 10246, 21; Vinicius Homero dos Santos Rodrigues, 10247, 21; Vitor de Araujo Lima, 10248, 22; Diretor Felipe de Lemos Cabral, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Elizabete Aparecida Ribeiro, Reg. n.º 1312 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Elidianne Greice Santa do Monte Ramos, 10249, 22; Estevão Feitosa da Silva, 10250, 22; Marcos Antonio Costa, 10251, 23; Tamara de Souza Dias, 10252, 23; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Alexandre Rodrigues Bragança Silva, 10253, 23; Diretor Felipe de Lemos Cabral, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Elizabete Aparecida Ribeiro, Reg. n.º 1312 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 30, Enzo Fernandes Borges, 17529, 181; Ronaldo André Alves de Oliveira, 17530, 181; Leticia Batista Santos, 17531, 181; Mário Leão Chaves da Silva, 17532, 182; Diretora Suzane Margarida Martins, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Antonio Eramendes Moura Oliveira, Reg. n.º 1242 - DIE/SE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 118, de 22/04/2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 18, Alanne Pereira Aragão, 10539, 113; Aloisio José da Silva, 10540, 114; Amanda Ketley Alves dos Santos, 10541, 114; Amanda Santos do Nascimento da Silva, 10542, 114; Ana Alice Alves do Nascimento, 10543, 115; Antonio Nascimento dos Santos, 10544, 115; César Eduardo dos Santos Alves Pereira, 10545, 115; Cláudia Andrea Sousa de Paiva, 10546, 116; Everton de Aguiar Gomes, 10547, 116; Fabiana Ribeiro Duarte, 10548, 116; Fernanda Côrte Alves, 10549, 117; Francisca Lúcia de Souza Ronchi, 10550, 117; Gabriel Olimpio Vieira, 10551, 117; Jaciane Gomes dos Santos, 10552, 118; Janaina Silva de Moraes Mata, 10553, 118; João Victor dos Santos Silva, 10554, 118; Jobson Ribeiro Paulino, 10555, 119; Joelia Alves de Araujo, 10556, 119; Leticia Sousa do Nascimento, 10557, 119; Lívia Bianca Chaves de Oliveira, 10558, 120; Magda Santana Barros, 10559, 120; Maiara do Vale, 10560, 120; Maria Eduarda Lopes de Sousa, 10561, 121; Maria Verônica Silva Alves, 10562, 121; Maricélia Vitória da Anunciação Baellar, 10563, 121; Monica Maria Maciel da Silva Costa, 10564, 122; Nilda dos Santos Marinho, 10565, 122; Rafael Luiz Carneiro, 10566, 122; Raynara Costa de Oliveira, 10567, 123; Rejane Amaral Souza, 10568, 123; Rosa da Silva, 10569, 123; Samuel Ribeiro Paulino, 10570, 124; Tyago Hugo Correia de Sousa, 10571, 124; Vágna Rodrigues Silva, 10572, 124; Wanessa Meiriele Silva dos Santos, 10573, 125; Wanessa Messias Gomes, 10574, 125; Wilton Oliveira Cavalcanti da Silva, 10575, 125; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. n.º 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 118, de 22/04/2005 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 18, Brenda Lorrane Saldanha Araújo, 10576, 126; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. n.º 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 118, de 22/04/2005 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 18, Dener Ribeiro da Silva, 10577, 126; Eveline Cristina Franco Moreira, 10578, 126; Jéssica da Silva Moreira, 10579, 127; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. n.º 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 118, de 22/04/2005 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 18, Alana Mendes da Silva, 10580, 127; Alice Lorena Soares da Silva, 10581, 127; Bárbara Letícia de Lucena Salgado, 10582, 128; Joyce Karine dos Santos Rosa, 10583, 128; Leandro Martins Alves, 10584, 128; Paulo Guilherme Costa Oliveira, 10585, 129; Renata Cristina Franco Moreira, 10586, 129; Vinicius Rodrigues de Moura, 10587, 129; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. n.º 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria n.º 490, de 09/12/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Keylla Conceição Rodrigues Santana, 1909, 188; Diretor Felipe Renier Maranhão Lima, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Joelma Silveira de Azevedo, Reg. n.º 1797 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria n.º 80, de 11/06/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 17, Thiago Andrade Honório, 3617, 56; Leonardo Augusto Araujo de Lima, 3618, 56; Maria de Lourdes de Assis Sampaio, 3619, 56; Nádsom Freitas de Souza Kalil Guedes, 3620, 57; Angelo Marques Ferigato Haickel, 3621, 57; Alice Gabriela Alencar Santana, 3622, 57; Ana Luiza Brito Maranduba, 3623, 58; Bárbara Caetano da Silva, 3624, 58; Carmen Thereza de Freitas Nunes, 3625, 58; Daniel Scherer de Souza, 3626, 59; Hugo da Silva Gasparini Moreira, 3627, 59; Iago Mac Cord Simon, 3628, 59; Janaiza Soares de Jesus, 3629, 60; Jhanerson Lucas de Oliveira Souza, 3630, 60; João Gabriel Tsu Min Lim Sauguesllis, 3631, 60; João Vitor Ortiz Manzi, 3632, 61; Larissa Vieira Neves, 3633, 61; Leonardo Souza de Jesus, 3634, 61; Natan Gabriel da Silva Araujo Lacerda, 3635, 62; Rafael Freire Pires Cardoso Ávila, 3636, 62; Vitor Ryan Moura Moreira, 3637, 62; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Daniele Brilhante da Silva, 3638, 63; Francisco Wanderson Martins de Souza, 3639, 63; Layla da Silva Pereira, 3640, 63; Thamara Pereira de Sousa, 3641, 64; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, João Bosco de Arruda Furtado Junior, 3642, 64; Ricardo Guerra Chaves, 3643, 64; Rocimar Aguiar Ponte, 3644, 65; Venia Alves de Oliveira Lopes, 3645, 65; Yordan Ribeiro Vieira, 3646, 65; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Adrienne da Costa Araújo, 3115, 40; Amanda Barbosa dos Santos, 3116, 40; Andressa da Silva Santos, 3117, 40; Eliane Ferreira de Oliveira Cesario, 3118, 41; Hermeto Moreira Strieder, 3119, 41; Luana Ferreira dos Santos, 3120, 41; Luísa Bezerra Santana, 3121, 42; Maria Aparecida Ramos Lacerda, 3122, 42; Maria Iris dos Santos Macêdo, 3123, 42; Maria Lucileide Conceição Silva, 3124, 43; Maria Mariani Gomes de Araujo, 3125, 43; Maryana Calais dos Anjos, 3126, 43; Matheus Gonçalves Ferreira, 3127, 44; Monalisa Cruz de Souza, 3128, 44; Orleanne Pereira Moraes, 3129, 44; Thalia Ribeiro da Silva, 3130, 45; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. n.º 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 79, de 23/03/16 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Alini Maiara Pereira Hillesheim, 6154, 170; Amanda Vieira Peixoto, 6155, 170; Ana Ariéli Soares dos Santos, 6156, 170; Ana Paula de Sousa Ribeiro, 6157, 171; Antonia Marcia Ribeiro Alves, 6158, 171; Arquimedes Martins da Silva, 6159, 171; Bernardo da Silva Araújo, 6160, 172; Claudilene Pereira de Oliveira, 6161, 172; Deysiane Gomes de Abreu, 6162, 172; Edivaldo Batista de Souza, 6163, 173; Edson Pereira Canova, 6164, 173; Eduardo da Silva Rodrigues, 6165, 173; Edvan Lucas Melo Araújo, 6166, 174; Elisângela de Anselmo Goulart, 6167, 174; Emanuel Bastos Brabo dos Santos, 6168, 174; Eva de Oliveira, 6169, 175; Felipe Alves Dutra, 6170, 175; Givanildo Freitas Santos, 6171, 175; Jhone da Silva Feitosa, 6172, 176; Layla Rafaela Tatarahu Dias, 6173, 176; Leonardo Gonçalves Figureado, 6174, 176; Lindomar Cardoso de Sousa, 6175, 177; Livia Evelingh Soares Pires, 6176, 177; Marcelo Ribeiro de Moraes, 6177, 177; Márcio dos Santos da Silva, 6178, 178; Maria Célia do Nascimento Silva, 6179, 178; Maria de Lourdes de Souza Santos, 6180, 178; Maurício Costa Medeiros Xariff, 6181, 179; Milena Soares Martins, 6182, 179; Paulo Jackson Ramos, 6183, 179; Phelipe Leonardo Pereira, 6184, 180; Raimundo Nonato Magalhães da Silva, 6185, 180; Rayza Karoline Pereira Venancio, 6186, 180; Vania Arine Lourenço de Lima, 6187, 181; Vinicius Marinho de Freitas, 6188, 181; Vitor Hugo de Oliveira Nogueira, 6189, 181; Diretora Márcia Moura de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. n.º 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO ANCHIETA I, autorizado, a título provisório, pela Ordem de serviço n.º 34, de 21/02/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alberto Iago Português Rodrigues de Souza, 01, 01; Amanda Maria Silveira de Souza Oliveira, 02, 01; Ana Carolina Brandao da Silva, 03, 01; Andre Luiz Rebolgas Pires, 04, 02; Arthur da Silva Confortini, 05, 02; Ashley Alves de Oliveira, 06, 02; Ashley Ferreira da Cunha, 07, 03; Bianca Bandeira Campos, 08, 03; Breno Pollizello Ernesto, 09, 03; Byanca Andrezza Alves de Silva, 10, 04; Carlos Henrique Brito de Lima, 11, 04; Cassiano Romero Dias, 12, 04; Danielle de Oliveira Paz, 13, 05; Deborah Rodrigues Moura, 14, 05; Elvis Dias Ferreira dos Santos Junior, 15, 05; Emanuelly Vitória Barbosa da Silva, 16, 06; Enzo Gabriel Dionisio da Rocha, 17, 06; Erick da Silva Souza, 18, 06; Erick Gustavo Lopes Leles, 19, 07; Erik Mathews Rodrigues Bonfim, 20, 07; Eshley Maria da Silva Barros, 21, 07; Evelyn Kathleen Francisco da Silva, 22, 08; Fernanda Gonçalves de Sousa, 23, 08; Filipe dos Santos Aguiar, 24, 08; Gabriel Rodrigues Alves, 25, 09; Gabriel Santos Cardozo, 26, 09; Gabriela Lins Gomes, 27, 09; Geovanna Ellen da Silva Sant'ana, 28, 10; Giovanna Xavier Mota, 29, 10; Gisela Loliola Rocha, 30, 10; Guilherme Henrique Nunes Simão Lopes, 31, 11; Gustavo Ferreira da Silva, 32, 11; Gustavo Henrique Camilo Ribeiro, 33, 11; Hélio Henrique Oliveira Peres da Silva, 34, 12; Jade Lucas da Silva, 35, 12; Jeferson de Sousa Rodrigues, 36, 12; João Marcelo Vitorino de Souza, 37, 13; João Victor Alves da Silva, 38, 13; José Lucas Silva Aragoão, 39, 13; Julia Esmail Felix, 40, 14; Júlia Lima Freitas, 41, 14; Karina Kathleen de Paiva Paz, 42, 14; Keven de Andrade Mendes, 43, 15; Laryssa Nathany Vasconcelos de Souza, 44, 15; Leandro Moreira Souza Felix, 45, 15; Leonardo de Oliveira Milhomem, 46, 16; Leticia de

Moras Ferreira, 47, 16; Lorena Mirelly Costa Ferraz, 48, 16; Luan Alves Barroso, 49, 17; Lucas da Cruz Santos, 50, 17; Lucas Pimentel de Oliveira, 51, 17; Luciana Santos Silva, 52, 18; Luis Guilherme Oliveira de Alencar, 53, 18; Luiz Augusto Araujo da Silva, 54, 18; Luma Lorenza Coneglian Januário, 55, 19; Marcos Paulo Cornelio Araujo, 56, 19; Maria de Fatima Marques Ferreira, 57, 19; Maria Eduarda Barbosa Daher, 58, 20; Maria Eduarda Rodrigues de Sousa Lima, 59, 20; Mateus Lima Soares, 60, 20; Matheus de Souza Marques, 61, 21; Moises Henrique Noleta de Araujo, 62, 21; Natalia Gomes Dantas, 63, 21; Patrick Allan Coelho Farias, 64, 22; Pedro Henrique Mendes Silva, 65, 22; Pedro Henrique Ribeiro Tavares, 66, 22; Renan Reis de Lacerda, 67, 23; Sofia Cristine Sá de Sousa, 68, 23; Stephany Jacques Magalhaes, 69, 23; Stephany Medeiros de Oliveira, 70, 24; Taina Vasconcelos Araujo, 71, 24; Thamires Castro Santana, 72, 24; Thauane Gomes Lima, 73, 25; Victor Gabriel Alves Viana, 74, 25; Victor Henrique Rodrigues Costa, 75, 25; Vinicius Alves Lobo Queiroz, 76, 26; Vinicius de Oliveira Santos, 77, 26; Vinicius Viana Neto, 78, 26; Yago Rodrigues de Oliveira, 79, 27; Yasmin Oliveira Rodrigues, 80, 27; Diretora Érica Maria da Silva Gomes de Souza, Reg. n.º 5391 - UNEB; Secretária Escolar Dilva Dias Ferreira, Reg. n.º 28259 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO DOM BOSCO, reconhecido pela Portaria n.º 358, de 05/11/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Ana Clara Patrício Tauil, 1334, 01; Ana Clara Stelzner Costa, 1335, 01; Ana Luiza Barbosa Pereira, 1336, 01; Beatriz Frisina Carpi, 1337, 02; Bruno Guedes da Costa, 1338, 02; Caio Ramiro da Silva, 1339, 02; Carlos Mateo Wall Bruno, 1340, 03; Catherina Mendes Pignaton, 1341, 03; Davi Ferreira Penna, 1342, 03; Eduarda de Melo Huber, 1343, 04; Felipe Rodrigues de Carvalho, 1344, 04; Fernanda Carvalho Diniz, 1345, 04; Fernanda Tiago dos Santos, 1346, 05; Filipe Lucena Xavier Junqueira, 1347, 05; Gabriel Matias Vieira, 1348, 05; Giovanna Melo de Araujo, 1349, 06; João Victor Bezerra Silveira, 1350, 06; José Gabriel Borges Batista da Silva, 1351, 06; Laura Silveira Carvalho, 1352, 07; Lucas Leandro Wall Bruno, 1353, 07; Lucas Santos Dalmaso, 1354, 07; Mariana Rodrigues Nascimento, 1355, 08; Nelson Bernardes Alves Neto, 1356, 08; Thiago Livramento Freitas, 1357, 08; Vinicius Rodrigues Magalhães Leão, 1358, 09; Vitória Antunes Vilas Boa Costa, 1359, 09; Wellington Ferreira de Souza, 1360, 09; Diretora Neusa Maria Bueno Ribeiro Rosa, Reg. n.º 34871 - FCL; Secretária Escolar Claudenícia Rodrigues Oliveira, Reg. n.º 7430/2020 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO ISAAC NEWTON, reconhecido pela Portaria n.º 128, de 10/05/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Alex Moraes de Sousa, 3530, 177; Débora Cristina Souza de Carvalho, 3531, 177; Diretor João Antonio Ramos Filho, Reg. n.º 4375 - MEC; Secretário Escolar Ederson de Lima Pereira Pinto, Reg. n.º 32652 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, por serem concluintes do ano letivo de 2002 e 2006, respectivamente e por estar de posse do acervo do Colégio Isaac Newton LTDA, de acordo com a OS n.º 192/2019 - SEEDF.

COLÉGIO OLIMPO - ÁGUAS CLARAS, credenciado pela Portaria n.º 242, de 17/11/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alessandra Martins Costa Ferreira, 199, 68; Ana Beatriz Pereira Aragão, 200, 68; Ana Beatriz Rodrigues Conceição, 201, 68; Anna Gabriela da Rocha Pereira, 202, 69; Arthur Escandelato Tives, 203, 69; Caio Shiguemitsu Rabêlo Yoshida, 204, 69; Carolina Malard Peixer, 205, 70; Cecília de Menezes Sá Muniz, 206, 70; Clara Barros de Aguiar Araujo, 207, 70; Felipe Gonçalves Neves, 208, 71; Gabriel Pinheiro Rosa da Silva, 209, 71; Giovanna Menegucci, 210, 71; Giovanna Vitória Silva Nogueira, 211, 72; Giovanna Souza Rocha, 212, 72; Giulia Casagrande Bonilha, 213, 72; Giulia Franceschini Mazzei, 214, 73; Gutemberg de Holanda Fialho, 215, 73; Hanna Elisa Dias Machado Gonçalves, 216, 73; Isabela Tafuri Patricio Pinto Cimino Figueirira, 217, 74; Julia Rodrigues Franco, 218, 74; Lais Taham Maciel, 219, 74; Leo Santana de Freitas, 220, 75; Letícia Mello Matos, 221, 75; Lorena Miranda Lorens, 222, 75; Luca Costa Rocha, 223, 76; Luigi Del Nero Rocha, 224, 76; Manuela Cerqueira Seyffarth, 225, 76; Marcelle Peixoto de Mendonça, 226, 77; Maria Clara de Almeida Ferreira, 227, 77; Maria Eduarda Álvares Zaranza, 228, 77; Maria Luiza Cascudo Oliveira, 229, 78; Maria Luiza Lima, 230, 78; Nathan Pires de Oliveira, 231, 78; Pedro Henrique Fernandes Xavier Lima, 232, 79; Rafael Lucas Paranhos, 233, 79; Rafi Haddad, 234, 79; Rebecca Teles Campos, 235, 80; Rodrigo Meira Soares, 236, 80; Samara Caetano Camargo Godinho, 237, 80; Sara Guimarães de Oliveira, 238, 81; Tiago de Freitas Maia, 239, 81; Vinicius de Lima Fernandes, 240, 81; Vinicius Viana Paes de Luna, 241, 82; Vítor Augusto Braga e Silva, 242, 82; Vítor Lacerda de Souza, 243, 82; Vítor Margarido Balbo, 244, 83; Diretor Adair Antonio de Oliveira, Reg. n.º 8556 - UCB; Secretária Escolar Cristina dos Santos Rocha Loures, Reg. n.º 3323 - Instituto Monte Horebe - Asa Sul.

EDUCACIONAL COMPACT GAMA, reconhecido pela Portaria n.º 206, de 06/07/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Danilo Soares Velloso, 3245, 083; Diretora Diony Kelly Brigato, Reg. n.º 32621 - FIPLAC; Secretária Escolar Thaynara Ferreira de Lima, Reg. n.º 2573 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I), conforme OS n.º 153, de 25/08/2020 - SEEDF passou a chamar Blue School Educacional.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, credenciado pela Portaria n.º 83, de 23/03/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 19, Darcy Gomes da Rocha, 11107, 105; Aristoteles Henrique Fontes Freire, 11108, 106; Edilais Santos de Lima, 11109, 106; Andréa Franco Rucla, 11110, 106; Bruna Silva Guimarães, 11111, 107; Julinaldo de Freitas Cerqueira, 11112, 107; Lucas Lubre Bastos, 11113, 107; Vanderlei Alves de Souza, 11114, 108; Isabela Lima Dantas Pires, 11115, 108; Paulo Sergio Correia de Mello Junior, 11116, 108; Sidnei do Prado, 11117, 109; Fabricio Chagas de Carvalho, 11118, 109; José Marinho Júnior, 11119, 109; Juliana Luiz Pereira, 11120, 110; Robson Mateus de Castro, 11121, 110; Marcus Augustus Bastos Lopes, 11122, 110; Pedro Ferreira de Araujo, 11123, 111; Allan Phellip Alves Nunes Cruz, 11124, 111; Andre Luis Batista Moreira, 11125, 111; Danielle Moura de Araujo, 11126, 112; Déborah Rejane Pereira Maia, 11127, 112; Délis Mabel Bezerra de Lacerda, 11128, 112; Eugênio Samer Marques Meira, 11129, 113; Fabiana

Avelino Mendonça, 11130, 113; Fabíola Nonata Soares de Melo, 11131, 113; Fernanda de Oliveira Marques, 11132, 114; Geraldo Cardoso de Souza, 11133, 114; Gilmar Ferreira de Sousa, 11134, 114; Isnar Moura Chagas, 11135, 115; José Walter da Silva Cesarino Junior, 11136, 115; Júlio César Pereira da Silva, 11137, 115; Marcelo Ferreira da Silva, 11138, 116; Marco Antonio Marques Delgado, 11139, 116; Maria do Socorro Ramos, 11140, 116; Olivia Teixeira Jubert, 11141, 117; Oslyuedson dos Santos Batista, 11142, 117; Raphael José de Oliveira Campos, 11143, 117; Rennan Oliveira de Lima, 11144, 118; Thiago Borges Botelho Luna, 11145, 118; Viviane Rodrigues de Lira, 11146, 118; Thiago Ribeiro de Araujo Leite, 11147, 119; Patrícia Piloti Moura, 11148, 119; Jaqueline Sousa Dória, 11149, 119; Luzia Sales Teles, 11150, 120; Marialice Oliveira de Araujo Simoes, 11151, 120; Yan Marques Urtiga, 11152, 120; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD; Luizy Thainá Alves de Lima, 11153, 121; Maria Luana Nunes de Souza Santos, 11154, 121; Eleassandra Moreira dos Santos, 11155, 121; Glória Cândida Martins, 11156, 122; Maria Valquiria Felipe Correa, 11157, 122; Thaís Carvalho de Souza Vargas, 11158, 122; Thaís Sousa Matheus, 11159, 123; Gysiele Rayle de Lima Gomes, 11160, 123; Larissa Lins dos Anjos, 11161, 123; Elda Roberto Tavares, 11162, 124; Fernanda Rangelica Soares dos Santos, 11163, 124; Tayane Medeiros de Oliveira, 11164, 124; Alisson Alves Martins, 11165, 125; Danielle da Silva Brito, 11166, 125; Thatiane do Espírito Santo, 11167, 125; Ana Luiza Xavier Medeiros, 11168, 126; Beatriz Emanuele Silva dos Santos, 11169, 126; Flaviane Bezerra Vale da Silva, 11170, 126; Viviane da Silva Azevedo, 11171, 127; Selma Regina Serra da Paixao, 11172, 127; Glenda Galiza de Oliveira, 11173, 127; Vanessa Matos da Silva, 11174, 128; Zilmaia Lima de Souza Marques, 11175, 128; Alessandra Gomes Santana dos Santos, 11176, 128; Cristiane Beserra de Lima, 11177, 129; Erivânia Nunes da Silva, 11178, 129; Poliana Cardoso de Almeida, 11179, 129; Ellen Silva de Jesus, 11180, 130; Franklin Maciel Freitas, 11181, 130; Clarina Pereira Lima, 11182, 130; Francisco Leonardo Dantas Rodrigues, 11183, 131; Maria Carlos dos Santos, 11184, 131; Regeane Cristina de Souza Balduino, 11185, 131; Tayrine Kathleen de Melo Baliza, 11186, 132; Vívica Nogueira Santos, 11187, 132; Marcilio Braga Gonçalves, 11188, 132; Maria Ramos de Souza, 11189, 133; Natalia Siqueira Loliola, 11190, 133; Rebeca Araujo e Silva Mota, 11191, 133; Suzana Cristina Couto de Pontes, 11192, 134; Ana Celeste Brito dos Santos, 11193, 134; Danilo Herbert Batista Nobre, 11194, 134; Débora França Barcellos, 11195, 135; Gabriela Cristina Borges de Azevedo, 11196, 135; Júlia Ribeiro Silva, 11197, 135; Juliana Gomes Barbosa, 11198, 136; Raquel Garcia Cardoso, 11199, 136; Zilda Maria de Souza, 11200, 136; Dhébora Santos de Araujo Lucena, 11201, 137; Joziene Nunes de Souza, 11202, 137; Larissa Pereira Andrade, 11203, 137; Aline Campos de Castro, 11204, 138; Daniela dos Santos Caldas Aquino, 11205, 138; Eduardo Alves Martins da Silveira, 11206, 138; Kenned Santana de Souza, 11207, 139; Luana de Aquino Castro, 11208, 139; Paula Miranda Ferreira, 11209, 139; Ana Paula Dias Lôbo, 11210, 140; Fernanda dos Santos Barbosa Lopes, 11211, 140; Ivani Terêncio Cruzeiro, 11212, 140; Rosângela Paula de Farias Silva, 11213, 141; Diretor Ângelo Ribeiro Fróes, Reg. n.º 0115 - FAMICE; Secretária Escolar Ana Paula de Souza Ferreira, Reg. n.º 35924 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INEPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria n.º 135, de 04/06/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 01, Adilon Jurema da Silva, 31, 11; Luciano João dos Santos, 32, 11; Paulo Moreira Lopes, 33, 11; Rangel de Oliveira Patricio, 34, 12; Rogério Francisco de Souza, 35, 12; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Acir de Jesus da Silva, 36, 12; Adriano Bairros, 37, 13; Alcimonei Silva, 38, 13; Almir Silva Nascimento, 39, 13; Ander Clayton Nunes de Sales, 40, 14; Antonio Sergio Areco da Silva, 41, 14; Carlos Roberto de Oliveira Júnior, 42, 14; Charliton Rocha Oliveira, 43, 15; Cleison Ottoniel Santiago, 44, 15; Cristiano Riam Berger, 45, 15; Eli Sergio Daniel de Oliveira, 46, 16; Erberth Silveira Carvalho, 47, 16; Ernane dos Santos Caetano, 48, 16; Fabio Ferreira de Mireles, 49, 17; Fagner Jose Eugenio, 50, 17; Felipe Ribas de Jesus, 51, 17; Francisco Ferley, 52, 18; Gabriel Vargas, 53, 18; Gustavo Santos da Cunha, 54, 18; Higor Geraldo Cota Magalhães, 55, 19; Israel de Brito Ribeiro, 56, 19; Ivan de Andrade Ribeiro, 57, 19; Jefferson Pablo Bahia Pires, 58, 20; Joao Antonio Cruz de Melo, 59, 20; João Heurico Agner Costa Rosa, 60, 20; Jose Carlos Miranda da Silva, 61, 21; José Hermínio Soares, 62, 21; Junior da Silva Oliveira, 63, 21; Katia Moreira Barbosa, 64, 22; Lindoelson Pereira Rosa, 65, 22; Leandro Arruda Rodrigues, 66, 22; Marconde de Oliveira Santos, 67, 23; Maylon Carnavali Sanches, 68, 23; Ramiro Guimarães e Oliveira, 69, 23; Ricardo Cintra de Moraes, 70, 24; Vinicius Souza Vaz, 71, 24; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. n.º 37471 - FIPAR; Secretária Escolar Gleice Pedrosa Cordeiro de Sousa, Reg. n.º 639 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

UNYLEYA ESCOLA TÉCNICA - UNYTECH, credenciada pela Portaria n.º 99, de 16/04/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Antonia Isabel da Silva Ribeiro Gomes, 43, 11; Adeniza Pereira da Silva, 44, 11; Cristiane Ferreira de Jesus, 45, 12; Diana Pereira Vieira da Silva, 46, 12; Giovanna da Silva Rodrigues, 47, 12; Guilherme Henrique Aguiar de Souza, 48, 12; Gean Campos de Souza, 49, 13; Maria Clara Cabral de Sousa, 50, 13; Maria Beatriz Ferreira Alves Silva, 51, 13; Renata Araujo de Sousa, 52, 13; Sarah Kallinje Alves de Matos, 53, 14; Sydina da Silva Ribeiro, 54, 14; Diretora Iranir de Castro Lima Bento, Reg. n.º 286 - UCB; Secretária Escolar Ilda Pessoa dos Santos, Reg. n.º 5892 - Instituto Monte Horebe.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Rômulo Richard Ferreira da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF n.º 108, de 09/06/2020, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Letícia Santos de Araújo, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, publicado no DODF n.º 197, de 16/10/2020, indevidamente.

Cancelar o nome de Juliana Ohtha de Sousa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, publicado no DODF n.º 121, de 22/06/2012, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Ocimário Chaves da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, publicado no DODF n.º 79, de 26/04/2002, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, publicada no DODF n.º 68, de 11/04/2016, ONDE SE LÊ: "...Yasmin Alves da Silva...", LEIA-SE: "...Yasmim Alves da Silva...".

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando a determinação do Titular desta Pasta, inserta no artigo 1º, da Portaria n.º 262, de 14 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar de 07/12/2020, o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho/GT, designado através da Ordem de Serviço n.º 172, de 01 de outubro de 2020, publicada na edição n.º 190 do DODF, de 06 de outubro de 2020, com o objetivo de proceder a revisão integral de todos os processos anuentes a contratos, consórcios, convênios, concessões, parcerias público privadas, termos de cooperação técnica, portarias conjuntas ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar.

Art. 2º A prorrogação fundamenta-se no art. 3º, § 2º da referida Portaria e justifica-se no fato da substituição de membros do Grupo de Trabalho 02 e, por conseguinte, necessidade de apropriação dos trabalhos pelos novos membros.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 788, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF designada para atuar, a partir de 1º de janeiro de 2020, nas seguintes funções e períodos: 1- Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Catia Guedes Evangelista; Eloisa da Silva Neiva; Francisco Fabio de Oliveira Sampaio. 2-Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adalberto Pereira Lopes; Adalberto Rodrigues de Souza; Alan Pereira de Sousa; Alexandre Almeida Soares; Alexandre Alves Medeiros; Andre Ferreira do Nascimento; Andre Luiz da Cruz Marques; Andreia Soares Almeida; Carlos Alberto Oliveira; Carlos Eduardo Batista de Oliveira Bispo; Célia Maria Santos Pessoa; Célia Teles De Albuquerque; Cesar da Silva Aguiar; Cleide Santana Batista da Silva; Danilo Pereira da Silva; Darcilio Veloso Junior; Denise Cristiane Guimaraes Silva; Elvis Carlos Teodoro; Elza de Fatima Lelis de Souza; Emanuel Francisco Salles; Erotides Ferreira Cavalcante Antunes; Euflavio Ribeiro Conforte; Fernanda Assis de Freitas Xavier; Flaviano Paulo Macedo; Francisco Alves de Matos Junior; Gianna Emanuella Albuquerque Assunção Barros; Gilson Pereira Brito; Gleidima Evangelista de Sousa; Heitor Martins de Oliveira; Helydiane Mendes Vilas Boas; Irene Moreira dos Santos; Ivaneide Campos de Jesus; Jose Alves Bezerra; Jose Rodrigues de Almeida Filho; Junio de Almeida Dias Araujo; Karina Bonadio Albino; Leni da Cunha Chaves; Leonardo Bernardino Vitor; Leonardo Pereira Mello; Luis Claudio Araujo Lisboa; Luiz Ribeiro Feitosa; Maria Aparecida da Conceição Santos; Maria do Socorro Amorim Santana; Maria Luísa L. Batista Aguiar; Martha Lacerda de Medeiros; Mauricio Marques Rodrigues; Maxwell Araujo dos Santos; Moises Fonseca Pinto; Natanael Dias da Silva; Natha Ferreira Vaz; Nivaldo Marques das Neves; Nivaldo Rocha da Silva; Oberto Medeiros Cavalcante; Paulo Alves de Oliveira Sobrinho; Philippe Cruz de Almeida; Regina Basilio Bacarias; Ricardo Silva de Castro; Roberlandio Alves do Nascimento; Roberto Palomo de Lima; Rogerio Teixeira de Araujo; Ronaldo Lopes dos Santos; Ronaldo Yuji Sato; Sidinei Ferreira de Andrade; Tiago Silva Curado; Vicente Rodrigues de Souza; Vladimir Maiakovski Silva. 3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Adelita Tavares da Silva; Adriana Honorato; Anacleta Silva Manta; Marta Ferreira de Medeiros; Monica Gonçalves Lisboa; Pamela Alves Moura; Paulo Roberto Santos de Oliveira; Renata Damaceno Vargas de Araujo; Sheila Rolim Sarmento; Vanessa dos Santos Gomes. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Jakeline Lima dos Santos; Mauricio Almeida Silva; Mauro Ricardo; Raimundo Pereira dos Santos. 5-Médico Examinador da Banca Especial: a) Por três meses: João Flavio Gurjão Madureira; Rodrigo Dutra Milholi; Antonia Marilene da Silva.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela referida Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 789, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF designada para atuar, a partir de 1º de fevereiro de 2020, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por dois meses: Claudio Wilson da Silva; Darcilio Veloso Junior; Eliana Gonçalves da Silva; Fabio Eduardo de Oliveira; Huelisten Alexandre da Silva; Marcelo Pacheco. 2-Examinador teórico-prático :a)Por dois meses: Adriano Cardoso de Oliveira; Agnaldo Alves Vieira; Alessandro Pedrosa Costa Ferreira; Aline Gazola Ortiz; Ana Rita Bonifacio Bonne dos Santos; Anderson Correa Carvalho; Andrea Angelica de Oliveira; Ariosvaldo Pereira da Silva; Aurilene Alves da Silva; Carlos Alexandre Alves Siqueira; Christian Richielle Lima Rocha; Cristiane Saldanha Santos; Debora de Paula Araujo; Denise de Carvalho Oliveira; Eder Brandao da Silva; Elmar Magalhaes; Elton Alves de Oliveira; Emidio de Castro Moreira; Ender Alberto de Sousa Carvalho; Enio Brito Lopes; Fabiano de Araujo Lucena; Fabio Henrique Bezerra; Fabio Henrique Correa de Almeida; Fabio Medeiros; Francisco Carlos de C Sobrinho; Francisco das Chagas Paiva da Silva; Gerson Bezerra da Silva; Gleicimara Gomes Alves; Gustavo Alves Pinto; Handerson Alves Rodriguez; Hebert Wallace de Freitas; Heitor Luiz Souza Folgerini; Hernandes da Silva Pereira; Inalgi dos Santos Medeiros; Jaime Pereira de Freitas Junior; Jane Maria dos Santos Reis; Jonas Gonçalves Dourado Junior; Jose Nildo Gomes da Silva; Juana Leine dos Santos Oliveira; Kalley Gean Costa Brito; Lindalva Rodrigues; Lucianna Holanda Araujo; Luis Aleixo de Paula do Nascimento; Luis Renato Pereira Medeiros; Luiz Fabiano de Araujo Costa; Marcelo Alvim Guedes; Marcelo Mendonça de Araujo; Marcos Vinicius Bueno Barbosa; Maria Aparecida Alves de Araujo; Maria das Dores Nunes Costa; Maria do Livramento Alves de Sousa; Maria Rege Sodre Dias Rodrigues; Myria Braga Lima; Patricia Rodrigues Cruz de Lima; Patricia Vieira Vaz; Paulo Henrique Gomes Braga; Pedro Henrique Aroso Mendes Barbosa; Plinio de Melo Patti; Renato Viana Avila; Rodrigo da Silva Cunha; Rogerio Eustaquio da Silva; Romulo Augusto de Castro Felix; Ronaldo de Sousa; Ronan Mendes Ornelas; Rosemary Rocha Ferreira da Fonseca; Rubens Barroza da Silva; Rudney Martins de Carvalho; Sandro Machado Levi; Sarah Faria de Araujo Cantuaria; Sidilon Marcelo Mota de Sousa; Tiago Del Canali; Ulisses dos Santos Cansação; Vanderley Mendonça da Silva; Walmir Brito Machado; Zoelton Sousa. 3-Secretário de Apoio: a) Por dois meses: Ailton da Silva; Claudia Cristina Alves; Clélia Martim de Souza; Joselita Pereira de Souza de Sousa; Lidia Dutra Siqueira. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por dois meses: Ailton Dombroski; Antonia Carmem Nascimento; Flavio Sena Suzano; João Carlos Viriato; Jose da Cruz Ercilio; Maria da Conceição Reis; Alziro Sergio Soares Tezoni; Edivaldo Bispo dos Santos; Nilson de Franca Taguatinga; Paulo Roberto do Nascimento; Raimundo Lopes do Nascimento. 5- Examinador teórico-prático da Banca Especial: a) Por dois meses: Jamarck Gonçalves da Silva. 6- Secretário de Apoio Logístico da Banca Especial: a) Por dois meses: Agda Oliveira Rosa; 7- Examinador teórico-prático da Banca Especial: a) Dispensa, a partir de 1º de fevereiro: Ana Cláudia Gnone de Oliveira. 8- Coordenador da Banca Especial: a) Por dois meses: Ana Claudia Gnone de Oliveira.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela referida Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 790, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF designada para atuar, a partir de 1º de março de 2020, nas seguintes funções e períodos: 1- Coordenador teórico-prático: a) Por um mês: Adilson de Lima Bezerra; Cleber Manoel Batista; Edilmir Edson da Conceição Silva; Jurandir Moreira Duarte; Marcos Roberto Cesar Da Silva; Romero Jose da Silva. 2-Examinador teórico-prático: a)Por um mês: Adeilton Rocha de Sousa; Adilson Ferreira Machado; Alan Carlos de Sousa Santos; Alanne Carla Nunes Silva; Aldo Dos Santos Vieira Rodrigues; Alessandro Macedo Santos; Alexandre Alves do Prado; Andre Pereira da Silva; Arlete Almeida Alves; Beatriz Pinto Garcia; Cauan Bezerra Pinheiro Santos; Classius Lopes Mendes da Silva; Cleide Santana Batista da Silva; Cristiane dos Anjos Silva; Danilo Martins de Queiroz; David Junio Gonçalves Querino; Deusmar Alves Siqueira; Djacir Ferraz Marques; Djalma Breitner de Castro Silva; Domingos do Trabalho Amaral Rosa; Edilson Martins Jorge Ribeiro; Eduardo Luiz de Oliveira Magalhaes; Elizete Fonseca da Silva Santana; Ezequiel Cardoso Fagundes; Fabio Kawamoto; Fernando Diniz das Chagas; Fernando Machado de Azevedo; Filipe Augusto de Souza Viana; Flavio da Silva Souza; Flavio Henrique Alves Germano de Oliveira; Francisco Eduardo Ferreira Linguinho; Francisco Wilson de Araujo Teixeira; Frank Viana dos Santos; Givanildo Gomes Oliveira; Guilherme Torres dos Santos; Ivanildo Pereira da Silva; Jefferson Teixeira Maciel; Jesenilda Rodrigues de Almeida; Joao Gabriel Carneiro Portela; Joao Henrique Xavier; Joao Paulo da Silva Araujo; Joran Ermison Lopes Freire; Jose Carlos Araujo da Silva; Jose Carlos Eloi de Queiroz; Jose Espirito Santo Oliveira; Jose Pereira de Moraes; Kein Yon Ko; Keyla Barbosa dos Santos; Kleybe Alves da Silva; Leandro Freitas Silva; Licon Rafael de Oliveira Braga; Luciana Damasceno Dias; Manoel Nunes de Melo; Marcelo de Sa Fontenele Araujo; Marcelo Ferreira Brandao; Margarete da Silva Borges; Maria Julia da Silva; Mirian Colonna dos Santos; Murilo Rocha da Silva Junior; Oziel Barbosa Rodrigues; Pablo Boaventura Souza da Silva; Patricia Borges de Menezes; Paulo Cesar Lapa de Souza; Paulo Robson Costa; Pedro Alves Monteiro Filho; Peniel Sousa Prata;

Rayanne Fernandes Pereira; Rita De Cassia Gomes de Sousa ; Rogério Lopes Cruzeiro; Romildo de Souza Oliveira; Ronaldo Ribeiro dos Santos; Ronildo Alves Cassimiro; Sandra Rita Chaves de Medeiros; Sara Monteiro de Barros; Sergio Lopes de Oliveira; Suellen Keyze Almeida Lima; Tatiana de Paiva Ito; Tatyana Gomes Cabral; Thalles Vilarino de Resende; Thiago Souza da Silva; Valdir Angelo de Godoi Junior; Wanderlei Pereira de Souza Filho; Wanderley Alves de Freitas; Wendell Lourenco Mendes Sales; Wladimir Carvalho Dantas. 3-Secretário de Apoio: a) Por um mês: Ailton Dombroski; Antonia Carmem Nascimento; Flavio Sena Suzano; Joao Carlos Viriato; Jose da Cruz Ercilio; Maria da Conceição Reis. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por um mês: Aderci Teixeira Da Rocha; Ailton Da Silva; Claudia Cristina Alves; Clelia Martim De Souza; Eliezer Borges Bastos; Joselita Pereira De Souza De Sousa; Lidia Dutra Siqueira. 5-Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) por um mês: Nael Cardoso de Pinho.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela referida Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 791, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 1º de agosto de 2020, nas seguintes funções e períodos: 1- Examinador teórico-prático: a) Por um mês: Adilson de Lima Bezerra; Almir Freires da Silva; Catia Guedes Evangelista; Darcilio Veloso Junior; Edilmar Edson da Conceição Silva; Flavio Bacelar Neres; Huelisten Alexandro da Silva; Manoel Sacramento Posidônio; Marcelo Pacheco; Sandra Regina Gonçalves de Mendonça; Sara Monteiro de Barros; Wilza Barbosa dos Santos. 2- Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Alexandre Almeida Soares; Ana Claudia Gnone de Oliveira; Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck; Andre Luiz da Cruz Marques; Andrea Angélica de Oliveira; Arlete Almeida Alves; Beatriz Pinto Garcia; Christian Richielle Lima Rocha; Daniela Souza Figueiredo E Silva; Débora de Paula Araujo; Emanuel Francisco Salles; Fabio Eduardo de Oliveira; Fátima Elizabeth da Silva; Filipe Augusto de Souza Viana; Givanildo Gomes Oliveira; Gustavo Alves Pinto; Heitor Luiz Souza Folgierini; Joao Paulo Da Silva Araujo; Marcelo Ferreira Brandão; Maria Luisa L. Batista Aguiar; Pedro Henrique Aroso Mendes Barbosa; Philippe Cruz de Almeida; Rita de Cássia Gomes de Sousa ; Romero Jose da Silva; Ronaldo Yuji Sato; Ulisses dos Santos Cansação; Valdir Angelo de Godoi Junior; Wladimir Maikowski Silva.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela referida Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 792, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 1º de setembro de 2020, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adilson de Lima Bezerra; Aline Rodrigues Lima de Castro; Almir Freires da Silva; Catia Guedes Evangelista; Claudio Wilson da Silva; Darcilio Veloso Junior; Edilmar Edson da Conceição Silva; Flavio Bacelar Neres; Francisco Fabio de Oliveira Sampaio; Huelisten Alexandro da Silva; Manoel Sacramento Porcidonio; Marcelo Pacheco; Sandra Regina Gonçalves de Mendonça; Sara Monteiro de Barros; Wilza Barbosa dos Santos. 2-Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adalberto Pereira Lopes; Adalberto Rodrigues de Souza; Adilson Ferreira Machado; Alan Carlos de Sousa Santos; Alexandre Alves Medeiros; Alexandre Alves do Prado; Aline Santos Barradas; Alisson Leandro Silva Lopes; Ana Rita Bonifacio Bonne dos Santos; Anderson Correa Carvalho; Anderson Silveira Caldas; Andre Ferreira do Nascimento; Aurilene Alves da Silva; Bruna Bernardi Ribeiro; Bruno Martins Carneiro; Carlos Alberto Oliveira; Carlos Henrique de Almeida Sampaio; Carlos Roberto Ribeiro; Cleide Santana Batista da Silva; Danilo Martins de Queiroz; Danilo Pereira da Silva; Dario Gonçalves Borges Junior; Denise Cristiane Guimarães Silva; Denise De Carvalho Oliveira; Djacir Ferraz Marques; Djalma Bretnier de Castro Silva; Eder Brandão da Silva; Eduardo Luiz de Oliveira Magalhães; Eleuma Moraes Felix; Elisangela Lima Cunha; Elisandro Souza dos Anjos; Elizete Fonseca da Silva Santana; Elmar Magalhães; Elton Alves de Oliveira; Elvis Carlos Teodoro; Emidio de Castro Moreira; Ender Alberto de Sousa Carvalho; Erotides Ferreira Cavalcante Antunes; Euflavio Ribeiro Conforte; Evandro Rodrigues Silva; Ezequiel Cardoso Fagundes; Fabio Henrique Correa de Almeida; Fabio Kawamoto; Fernanda Assis de Freitas Xavier; Fernanda Cristina de Souza Silva; Fernando Diniz das Chagas; Flavio da Silva Souza; Flavio Henrique Alves Germano de Oliveira; Francisco Alves de Matos Junior; Francisco Pereira da Silva; Frank Viana dos Santos; Gerson Bezerra da Silva; Gilmar Viana; Gleidima Evangelista de Sousa; Handerson Alves Rodriguez; Helenita Ribeiro da Cruz; Irene Moreira dos Santos; Isaac Garcia Madureira; Ivone Teixeira da Silva; Jaime Pereira de Freitas Junior; João Henrique de Carvalho Pereira Liberal; Jose Carlos Araujo da Silva; Jose Carlos Eloi de Queiroz; Jose Nildo Gomes da Silva; Jose Reinaldo Alves da Mota; Jose Rodrigues de Almeida Filho; Jose Rodrigues dos Santos Junior; Juana Leine dos Santos Oliveira; Junio De Almeida Dias Araujo; Kein Yon Ko; Leonardo Bernardino Vitor; Lindalva Rodrigues; Lindamira Gomes da Silva; Lucianna Holanda Araujo; Lucimar Alves dos Santos; Luiz Fabiano de Araujo Costa; Luiz Ribeiro Feitosa; Maisa Cristina de Barros Lima; Marcelo de Sá Fontenele

Araujo; Márcia Mara Soares Menezes; Margarete Da Silva Borges; Maria Aparecida da Conceição Santos; Maria Claudia Lapa de Souza Bustamante; Maria Jose da Silva; Martha Lacerda de Medeiros; Maxwell Araujo dos Santos; Myria Braga Lima; Natanael Dias da Silva; Neuz Zacarias Bueno; Nivaldo Marques das Neves; Nivaldo Rocha da Silva; Oberto Medeiro Cavalcante; Patricia Vieira Vaz; Paulo Henrique Gomes Braga; Pedro Carlos Alves Lima; Peniel Sousa Prata; Regina Basilio Bacarias; Renato Viana Avila; Roberlandio Alves do Nascimento; Roberto Palomo de Lima; Rodrigo da Silva Cunha; Rodrigo Salgado Pires; Rogério Teixeira de Araujo; Romildo de Souza Oliveira; Ronaldo de Sousa; Ronan Mendes Omelas; Rosemary Rocha Ferreira da Fonseca; Salomão Alves de Oliveira; Sandro Machado Levi; Sidilon Marcelo Mota de Sousa; Tatyana Gomes Cabral; Thiago Souza da Silva; Tiago Del Canali; Tiago Silva Curado; Vagner dos Reis; Vanderley Mendonca da Silva; Vânia Pereira Nunes; Wesley Cardoso Bueno; Wladimir Carvalho Dantas; Zoelton Souza. 3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Ailton da Silva; Auricelia Alves da Silva; Claudia Cristina Alves; Clelia Martim de Souza; Daniel Rodrigues Soares; Eliezer Borges Bastos ; Herica Cristina Marques Pereira Bassani; Maria das Mercês Aires Costa Nobre; Marta Ferreira de Medeiros; Monica Gonçalves Lisboa; Nair Magalhães Gonçalves; Neia de Souza Carvalho; Pamela Alves Moura; Renata Damaceno Vargas De Araujo; Ronaldo Gonsalves Vieira; Rosilene Dias da Silva Braga; Sheila Rolim Sarmento; Valdete Dias Araujo. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Ailton Dombroski; Antonia Carmem Nascimento; Aristides Ribeiro Filho; Flavio Sena Suzano; Maria da Conceição Reis; Mauricio Almeida Silva; Mauro Ricardo; Alziro Sergio Soares Tezoni; Paulo Roberto do Nascimento; Nilson de Franca Taguatinga; Raimundo Lopes do Nascimento.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela referida Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 793, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100º, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 01 de outubro de 2020, nas seguintes funções e períodos: 1-Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adilson Braga de Carvalho; Alan Pereira de Sousa; Andre Pereira da Silva; Antonio Gomes Rodrigues; Carla House de Oliveira de Bastiani; Carlos Alexandre Alves Siqueira; Cesar da Silva Aguiar; Cristiane dos Anjos Silva; David Junio Gonçalves Querino; Derli Martins dos Santos Vilela; Edinaldo Jonas do Nascimento; Eleusa Aparecida de Paulo Souza; Eliene Bizerra da Silva; Elivania Alves de Almeida; Elza de Fatima Leles de Souza; Enio Brito Lopes; Fabiano de Araujo Lucena; Fernando Machado de Azevedo; Francisco Eduardo Ferreira Lunguinho; Francisco Wilson de Araujo Teixeira; Gerson Silva de Oliveira; Helydiane Mendes Vilas Boas; Hernandes da Silva Pereira; Ivanildo Pereira da Silva; Jean Jorge Ferreira Silva; Joao Henrique Xavier; Jonas Goncalves Dourado Junior; Jose Rafael Vieira Furtado; Josefa Carlos Azevedo; Kalley Gean Costa Brito; Keyla Barbosa dos Santos; Leiane Silva Muniz; Leonardo Pereira Mello; Licon Rafael de Oliveira Braga; Luciana Damasceno Dias; Luis Claudio Araujo Lisboa; Maciano Mendonça de Andrade; Marcela Carrilho Gomes; Marcone Mendonca de Araujo; Marcos Antonio Fontinele Marques; Maria Aparecida Alves de Araujo; Maria das Dores Nunes Costa; Maria do Livramento Alves de Sousa; Marialdo Junio Santos Siqueira; Mauricio Marques Rodrigues; Moises Fonseca Pinto; Murilo Marques da Silva Junior; Natha Ferreira Vaz; Paulo Alves de Oliveira Sobrinho; Rafael Rodrigues Barbosa; Renan Soares de Oliveira; Robert Pereira da Silva; Robson Fernandes Tavares; Rodrigo dos Santos Mendes; Rogério Lopes Cruzeiro; Ronaldo Ribeiro dos Santos; Ronildo Alves Cassimiro; Rubens Barrozo da Silva; Sandro do Nascimento Santana; Sergio Lopes de Oliveira; Sidney Batista Lima; Silvia Muniz de Amorim; Ticiane Sanford Moreira Campos; Vanderli Francisco dos Santos Moraes; Wanderley Alves de Freitas. 2-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Aderci Teixeira da Rocha; Rodrigo Jose Barros Maciel. 3- Coordenador teórico-prático da Banca Especial: a) Por três meses: Jamarks Gonçalves da Silva. 4-Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) por três meses: Nael Cardoso de Pinho. 5-Secretário de Apoio Logístico da Banca Especial: a) Por três meses: Agda Oliveira Rosa. 6 - Médico Examinador da Banca Especial: a) Por três meses: Rodrigo Dutra Milholi; Mirtes Teresa Correia De Mello.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 921, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00065455/2020-13, resolve:

Art. 1º Cancelar, por motivo de fraude cometida por terceiros, a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA FURTADO, CPF nº XXX.266.69X-XX, registro nº 06507421007, Renach DF751920177, emitida em 19/10/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 934, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00066627/2020-68, resolve:

Art.1º Cancelar, por motivo de fraude cometida por terceiros, a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ROSSINI VERAS SALDANHA NETO, CPF XXX.389.344-XX, registro 00918846440, Renach DF***987934, emitida em 04/09/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 955, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital nº 6.613, de 02 de junho de 2020, associada ao Decreto nº 41.448, de 10 de novembro de 2020 e ao processo nº 00055-00062005/2020-61 resolve:

Art. 1º Dispor sobre os critérios para a adesão dos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico e Empresas de Sistema de Monitoramento de Aulas Práticas e Teóricas, bem como estabelecer os preços públicos a serem pagos pelo Detran/DF, pelos serviços prestados constantes nesta Instrução para a execução do Programa Habilitação Social.

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Poderão aderir ao Programa Habilitação Social os Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas e Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, conforme as disposições desta Instrução, que atendam às seguintes condições:

I - Estejam devidamente credenciados junto ao Detran/DF ou ao Denatran, de acordo com sua área de atuação;

II - Não estejam impedidos ou suspensos para o exercício das atividades pertinentes, mediante certidão negativa expedida pela Gerência de Fiscalização Administrativa - Gerfad;

III - Os CFC's que possuem índices de aprovação de seus candidatos de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) nos exames teóricos e práticos, respectivamente, referentes aos 12 (doze) meses anteriores ao mês da renovação do credenciamento, nos termos da Resolução do Contran nº 358/2010; e

IV - Assinem o Termo de Adesão ao Programa Habilitação Social.

§1º A adesão de que trata o caput dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, pelo Portal de Serviços do Detran/DF e estará disponível a partir de 15 de dezembro de 2020.

§2º O acesso à área de adesão se dará única e exclusivamente através do login e senha de operador do Sistema de Gestão de Trânsito do Departamento.

Art. 3º Além das condições de credenciados descritas no artigo anterior, no ato de adesão, o interessado deverá declarar regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal, Distrital, Justiça do Trabalho e FGTS, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação declarada, sob pena de sujeição das sanções previstas em lei.

§1º A qualquer tempo o Detran/DF poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no caput deste artigo.

§2º A falsa declaração e/ou infringência de qualquer das condições descritas nesta instrução ensejará o cancelamento da adesão, impedindo sua participação nas demais etapas do Programa Habilitação Social, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabível.

§3º No momento da adesão ao Programa Habilitação Social deverão ser informados os dados bancários da empresa para o recebimento dos valores referentes aos serviços prestados.

§4º Os dados bancários de que trata o parágrafo anterior deverão ser vinculados ao mesmo CNPJ e Razão Social apresentados no processo de credenciamento destas empresas junto ao Detran/DF e Denatran, quando for o caso.

§5º Para participação de cada um dos credenciados do Detran/Denatran no Programa da Habilitação Social é obrigatória a assinatura do Termo de Adesão pelo responsável legal, ratificando todas as condições de direitos e deveres desta instrução.

Art. 4º Para os CFC's e Clínicas o Certificado de Adesão será disponibilizado no Portal de Serviços do Detran/DF.

Parágrafo Único. Para os Laboratórios/Postos de Coleta o certificado de Adesão será disponibilizado pelo Núcleo de Credenciamento de Habilitação - Nucreh para impressão no ato da conclusão do credenciamento e adesão.

Art. 5º O Protocolo do Detran/DF receberá dos interessados o Termo de Adesão, com firma reconhecida em cartório, para autuação do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e tramitará para a Gerfad.

§1º. A Gerfad se manifestará quanto ao disposto no inciso II do artigo. 2º e enviará os autos ao Nucreh.

§2º. O Nucreh fará a conferência do credenciamento da empresa junto ao Detran/DF, instruindo o processo de adesão conforme rito de contratação de serviços e execução de despesas.

Art. 6º A formação e a capacitação dos condutores contemplados no Programa Habilitação Social deverão ser executadas com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como nas Resoluções do Contran, Portarias do Denatran e Instruções do Detran/DF.

Art. 7º Verificado o descumprimento, a suspensão ou a ocorrência de qualquer fato superveniente, ainda que transitório, que venha a incapacitar a empresa de exercer as atividades para as quais foi credenciada, esta será automaticamente desligada do Programa. Consequentemente, o candidato/conductor poderá buscar, por sua livre escolha, outra empresa credenciada no Programa Habilitação Social.

Parágrafo Único. Se houver qualquer tentativa ou constatação de burlar as disposições contidas nesta instrução ou qualquer tipo de fraude e/ou má conduta, inclusive a captação de alunos usando este programa social, a empresa credenciada perderá o credenciamento, cautelarmente, e seu processo será enviado para auditoria, podendo até ser descredenciada.

Art. 8º A qualquer tempo o prestador de serviço que aderiu ao Programa Habilitação Social poderá efetuar pedido de descumprimento por meio do Portal de Serviços do Detran/DF, momento em que será interrompida a distribuição dos serviços.

§ 1º Os serviços que tenham sido distribuídos e executados até o momento do descumprimento serão objeto de pagamento. Aqueles não executados serão cancelados e o candidato/conductor poderá buscar, por sua livre escolha, outro prestador de serviço participante do Programa.

§ 2º Os CFC's que aderirem ao Programa da Habilitação Social deverão obrigatoriamente utilizar o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção de aulas teóricas e práticas, nos termos das normas do Contran e desta Autarquia.

CAPÍTULO II

DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

Art. 9º O Detran/DF pagará aos Centros de Formação de Condutores - CFC que aderirem ao programa de Habilitação Social somente a quantidade máxima de aulas práticas e teóricas, conforme a Resolução nº 778/2019 do Contran ou a que lhe substituir, estando incluída a primeira prova.

§1º Para Primeira Habilitação os valores são:

I - Categoria "A"

a) curso teórico-técnico - R\$ 9,22 por hora/aula (45 aulas);

b) curso prático de direção veicular de duas rodas - R\$ 25,09 por hora/aula.

II - Categoria "B" os valores são:

a) curso teórico-técnico - R\$ 9,22 por hora/aula;

b) curso prático de direção veicular 4 rodas - R\$ 43,38 por hora/aula; e

c) curso prático de direção veicular 4 rodas PCD - R\$ 43,38 por hora/aula;

§2º Para Adição Categoria "A ou B" os valores são:

I - Adição Categoria "A" - R\$ 25,09 por hora/aula;

II - Adição Categoria "B" - R\$ 40,38 por hora/aula;

§3º Para Mudança de Categoria os valores são:

I - Categoria "C" - R\$ 43,62 por hora/aula;

II - Categoria "D" - R\$ 41,04 por hora/aula; e

III - Categoria "E" - R\$ 55,40 por hora/aula.

Art. 10 Nos casos de reprovação do candidato no exame prático de direção veicular Detran/DF pagará, no máximo, 1 (um) reteste aos Centros de Formação de Condutores - CFC's, duas aulas práticas de direção veicular, mais uma aula pelo aluguel do veículo no dia da prova, conforme os valores assim discriminados:

§1º Para Primeira Habilitação os valores são:

I - Categoria "A" - R\$ 25,09;

II - Categoria "B" - R\$ 43,38.

§2º Para Adição Categoria "A" ou "B" os valores são:

I - Adição Categoria "A" - R\$ 25,09;

II - Adição Categoria "B" - R\$ 40,38.

§3º Mudança de Categoria os valores são:

I - Categoria "C" - R\$ 43,62 por hora/aula;

II - Categoria "D" - R\$ 41,04 por hora/aula;

III - Categoria "E" - R\$ 55,40 por hora/aula;

Art. 11 O Detran/DF pagará às Clínicas Médicas/Psicológicas que aderirem ao Programa de Habilitação Social os valores assim discriminados:

I - Exame Médico - R\$ 166,04

II - Exame Psicológico - R\$ 190,00

III - Junta Médica Especial - R\$ 187,00

Parágrafo único. Ao candidato com inaptidão temporária ou encaminhado à Junta Médica Especial, bem como ao candidato que solicite perícia em junta médica ou psicológica em grau de recurso, serão pagos os exames correspondentes uma única vez, até o encerramento do serviço no Registro Nacional de Condutores Habilitados.

Art. 12 O Detran/DF pagará aos Laboratórios que realizarem o exame toxicológico de larga janela de detecção e que aderirem ao Programa de Habilitação Social o valor de R\$ 140,00.

Art. 13 Nos preços públicos fixados pelo Detran/DF as Empresas de Sistemas de Monitoramento que aderirem ao programa receberão o valor de R\$ 2,22 por hora-aula teórica, R\$15,00 por hora-aula prática para 1ª Habilitação Categoria B e R\$ 12,00 por hora-aula para Adição Categoria B e Mudança de Categorias C, D ou E. Esses valores estão inclusos nos preços a serem pagos aos CFC's e seu repasse às empresas de monitoramento é de responsabilidade dos Centros de Formação de Condutores.

Art. 14 O candidato reprovado nos exames teórico-técnico ou prático de direção veicular pode refazê-los, sem ônus, uma única vez até o encerramento do serviço no Renach.

Art. 15 O preço do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores, relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, está incluso nas aulas teóricas e práticas sob a responsabilidade dos CFC's, nos termos dos artigos. 9º e 10.

Art. 16 Os valores relativos ao não comparecimento do candidato no curso teórico e prático não são de responsabilidade do Detran/DF.

Art. 17 O reajuste dos valores estabelecidos nos artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 ocorrerá mediante instrução publicada por este Departamento.

Art. 18 Os valores estabelecidos nos artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 poderão sofrer diminuição, caso haja constatação de que os mesmos se tornaram abusivos ou em desacordo com os preços praticados no mercado.

Art. 19 Os valores estabelecidos nos artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 somente serão aplicados, inicialmente, para os alunos inscritos no Programa Habilitação Social para 2021.

Art. 20 O pagamento só será efetuado de acordo com os quantitativos de aulas aplicadas e devidamente registradas no Sistema Renach, bem como os exames feitos no mês, conforme valores contidos nos artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 deste normativo.

Art. 21 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante apresentação da documentação abaixo:

I - Relatório emitido pelo Sistema Renach (Formulário R005), que deverá conter, no mínimo, a identificação do aluno, data e quantitativo de aulas práticas e teóricas realizadas, bem como os retestes e remarcações de aulas práticas pelo CFC, quando houver.

II - No caso dos exames médicos/psicológicos e laboratoriais, o relatório emitido pelo Sistema Renach deverá conter a identificação do aluno, data e os quantitativos dos exames efetuados por clínicas ou laboratórios.

III - Nota Fiscal/Fatura detalhada dos quantitativos por tipo de serviço, no mesmo valor do relatório referido no inciso II.

Parágrafo único. A documentação deverá ser entregue no Núcleo de Credenciamento de Habilitação – Nucreh, que fará a instrução do processo no SEI e o submeterá à Gerência de Fiscalização Administrativa – Gerfad para fins de conferência da documentação, batimento dos dados (relatórios) cadastrados no Sistema, atesto da nota fiscal e envio na forma dos procedimentos de liquidação de despesa.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 A mudança ou migração do candidato para outro Centro de Formação de Condutores só poderá ser feita após a emissão do certificado do Curso Teórico e com anuência prévia do Detran/DF.

Art. 23 Os casos omissos nesta Instrução serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do programa Habilitação social, possibilitando, em qualquer caso, recurso ao Diretor-geral do Detran/DF.

Art. 24 Os usuários dos serviços de que trata este normativo podem ser denunciados quanto a possíveis irregularidades na prestação dos serviços, por meio do canal Ouvidoria, no site do Detran/DF.

Art. 25 O pagamento pelos serviços e o quantitativo de vagas para implementação do programa dependerão de prévia disponibilidade orçamentária.

Art. 26 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 914, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007 e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito THAMARA SANTOS DE OLIVEIRA, CRP-01/22113, CPF XXX.831.051-XX a título precário e temporário, na forma do artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo Sei 00055-00064560/2020-27.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 915, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar O Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC AB VICENTE PIRES LTDA ME, nome fantasia CFC AB VICENTE PIRES, inscrição no CNPJ nº 18.343.457/0001-64, situada na SHVP RUA 04 B CHACARA 192 3 LT 03 B LJ 1, VICENTE PIRES/BRASÍLIA – DF – CEP 72.110-800, conforme Processo SEI nº 00055-00064748/2020-75.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 920, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, na Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, na Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I – em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1º ou 2º instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II – no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2º instância recursal; III – na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ALESSANDRO BENTO DA SILVA, Processo: 055.026737/2013, Registro: 04189298626, Infringência ao art. 244, inciso II do CTB. ALEX ANTONIO DE SOUSA AMARAL, Processo: 055.033670/2014, Registro: 03403977830, Infringência ao art. 170 do CTB. DAVID LOPES VIANA, Processo: 055.013124/2014, Registro: 04387322267, Infringência ao art. 175 do CTB. JONATAN CASTRO BARBOSA, Processo: 055.003193/2015, Registro: 05963571007, Infringência ao art. 244, inciso I do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ADALCINDO MACHADO DO NASCIMENTO, Processo: 055.007174/2013, Registro: 01232842769, Infringência ao art. 165 do CTB. ADEMILSON DE ARAUJO SOUZA, Processo: 055.001205/2015, Registro: 04234132130, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO CARMO DE ASSIS, Processo: 055.033678/2014, Registro: 00056297103, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO FRANCISCO DA SILVA, Processo: 055.022501/2014, Registro: 02397278944, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO JUNGES OLIVEIRA, Processo: 055.000473/2013, Registro: 01218020413, Infringência ao art. 165 do CTB. AFRANIO VIANA SILVA, Processo: 055.030191/2017, Registro: 05010120789, Infringência ao art. 165 do CTB. ALBANO ROCHA RIBEIRO, Processo: 055.010019/2014, Registro: 00223056790, Infringência ao art. 165 do CTB. ALCIOMAR DA COSTA SOUSA, Processo: 0113-026765/2013, Registro: 00737667379, Infringência ao art. 165 do CTB. ALESSANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, Processo: 055.033673/2014, Registro: 00415584231, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEX DE QUEIROZ SILVA, Processo: 055.018901/2014, Registro: 02671234206, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE CANEDO RAMOS, Processo: 055.000240/2013, Registro: 02208284007, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE DA SILVA PEREIRA, Processo: 055.032387/2013, Registro: 00113316558, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE GAGLIARDI CARDOSO MARTINS, Processo: 055.028064/2014, Registro: 03164756100, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE RICARDO CORREA NUNES, Processo: 055.032361/2013, Registro: 01892161970, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARDOSO MORAIS, Processo: 055.007691/2013, Registro: 00411607220, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, Processo: 055.002453/2014, Registro: 00961163774, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO SANTANA LIMA, Processo: 055.007706/2013, Registro: 00469737062, Infringência ao art. 165 do CTB. AURELIO MATOS DE LIMA, Processo: 055.023689/2013, Registro: 04689863697, Infringência ao art. 165 do CTB. AURELIO PAVAO DE FARIAS, Processo: 055.030122/2013, Registro: 02893073912, Infringência ao art. 165 do CTB. CELSO ANTONIO MARQUES JUNIOR, Processo: 055.026040/2014, Registro: 04017828725, Infringência ao art. 165 do CTB. CLAUDIO AUGUSTO AVELAR FREIRE SANT ANA, Processo: 055.026279/2014, Registro: 01864346462, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIELLE MARIA PANTOJA CASEMIRO, Processo: 0113-016777/2014, Registro: 00245042574, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVY SILVA DE CARVALHO, Processo: 055.010512/2014, Registro: 00043477242, Infringência ao art. 165 do CTB. DENISE BARROS PEREIRA, Processo: 0113-018092/2014, Registro: 02495189818, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO UTIDA DE QUEIROZ, Processo: 055.032546/2014, Registro: 05082217577, Infringência ao art. 165 do CTB. DIVINO JOSE DA CONCEICAO, Processo: 0113-015438/2014, Registro: 00562455231, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIANO LIMA PEREIRA, Processo: 055.034211/2014, Registro: 00333982853, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAQUIM SOUZA BASTOS, Processo: 055.001346/2010, Registro: 01895310042, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCELO MARTINS OLIVEIRA, Processo: 055.024936/2015, Registro: 04723319861, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIANA DE LOURDES CARDOSO COSTA, Processo: 055.025118/2013, Registro: 05432050780, Infringência ao art. 165 do CTB. MATHEUS CANTUÁRIO GONCALVES DIAS, Processo: 055.026738/2013, Registro: 05559834890, Infringência ao art. 165 do CTB. MAXSCHANE LEONARDO TAVARES, Processo: 055.030844/2015, Registro: 00263726783, Infringência ao art. 165 do CTB. ORLANDO CAMILO BARBOSA, Processo: 055.013853/2013, Registro: 03164762609, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL CARVALHO SOBREIRA ROLIM, Processo: 055.030307/2014, Registro: 00433213340, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO, Processo: 055.018073/2015, Registro: 04518551843, Infringência ao art. 165 do CTB. REGINALDO DA SILVA JESUS, Processo: 055.026486/2014, Registro: 04744422854, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBSON SOARES BRITO, Processo: 055.022671/2014, Registro: 03046175034, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO BOVOLIN DE MEDEIROS, Processo: 055.030146/2013, Registro: 00375678720, Infringência ao art. 165 do CTB. ROMULO DE OLIVEIRA DINIZ, Processo: 055.037834/2014, Registro: 05533661202, Infringência ao art. 165 do CTB. RONALD VIEIRA LUZ, Processo: 055.024087/2014, Registro: 00427884731,

Infringência ao art. 165 do CTB. ROSEMBERG DA SILVA CARDOSO, Processo: 055.023054/2015, Registro: 05942288420, Infringência ao art. 165 do CTB. SAMI BENAKOUCHE, Processo: 055.022066/2013, Registro: 01018965200, Infringência ao art. 165 do CTB. THALITA DE CAMARGO MIRANDA, Processo: 055.026178/2014, Registro: 05134971563, Infringência ao art. 165 do CTB. THYAGO GRATAO LEMOS, Processo: 055.018113/2015, Registro: 04867899825, Infringência ao art. 165 do CTB. WILSON BRITO DE OLIVEIRA, Processo: 055.027994/2015, Registro: 01346083800, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: ANTONIO HENRIQUE CORDEIRO, Processo: 055.001108/2017, Registro: 04075903420, Infringência ao art. 261 do CTB.

Art 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 931, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, na Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, na Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, sendo esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I – em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II – no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III – na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do artigo 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ABMAEL DA SILVA GONZAGA, Processo: 0113-012216/2013, Registro: 05041742696, Infringência ao art. 244, I do CTB. DIEGO ANTUNES CAIXETA, Processo: 055-015036/2014, Registro: 04115183055, Infringência ao art. 175 do CTB. NAYLON NUNES DE OLIVEIRA, Processo: 055-029431/2013, Registro: 04689939549, Infringência ao art. 244 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ABDIAS RODRIGUES JUNIOR, Processo: 0113-014267/2013, Registro: 04104264381, Infringência ao art. 165 do CTB. ADAILDO MOREIRA VALENTINO DE SOUSA, Processo: 0113-008964/2014, Registro: 04669045451, Infringência ao art. 165 do CTB. ALINE DOS SANTOS JOAQUIM, Processo: 055-004513/2014, Registro: 01183553421, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO JOSUE FRANCISCO DE AZEVEDO, Processo: 055-031628/2013, Registro: 00472954076, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO SANTOS OLIVEIRA, Processo: 0113-015710/2013, Registro: 02759671882, Infringência ao art. 165 do CTB. AUREA FRANCISCA RODRIGUES DE MORAES, Processo: 055-026868/2012, Registro: 03667571488, Infringência ao art. 165 do CTB. ADMAR GONZAGA NETO, Processo: 055-001718/2013, Registro: 01541366594, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANO NUNES RIBEIRO, Processo: 0113-015038/2014, Registro: 04692549349, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL ABILIO DE ARAUJO, Processo: 0113-018634/2014, Registro: 05026372106, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL ALVES DA SILVA, Processo: 0113-018649/2014, Registro: 03826349432, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL CALIL, Processo: 0113-015128/2014, Registro: 00178430703, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL CESAR CORREA DE C LOPES DA ROSA, Processo: 0113-012991/2014, Registro: 00341195037, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, Processo: 0113-018389/2014, Registro: 04519893952, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIELE PEREIRA LEAL, Processo: 055-031946/2014, Registro: 03562346202, Infringência ao art. 165 do CTB. DANILO CESAR DA SILVA, Processo: 0113-012111/2014, Registro: 05228526898, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVI PEREIRA NETO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-015188/2014, Registro: 04498281568, Infringência ao art. 165 do CTB. DAVID THOMAS SANTOS DA SILVA, Processo: 0113-017445/2014, Registro: 05837860567, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO VICENTE RODRIGUES CARVALHO, Processo: 0113-004988/2014, Registro: 04665600386, Infringência ao art. 165 do CTB. DANILLO LANDIM FERNANDES, Processo: 0113-014422/2014, Registro: 04613157302, Infringência ao art. 165 do CTB. DENARD COSTA SOARES, Processo: 0113-017411/2014, Registro: 00297416022, Infringência ao art. 165 do CTB. DEURICK GREGORY RODRIGUES DA MOTA, Processo: 0113-007930/2014, Registro: 05616861272, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO SOUZA DE OLIVEIRA,

Processo: 0113-016725/2014, Registro: 04412223636, Infringência ao art. 165 do CTB. DIVINO ETERNO DA SILVA, Processo: 0113-011017/2014, Registro: 00077630550, Infringência ao art. 165 do CTB. DOGIVAL CAVALCANTE FERREIRA, Processo: 0113-012630/2014, Registro: 00362651208, Infringência ao art. 165 do CTB. DOUGLAS FERNANDES RIBEIRO, Processo: 0113-017208/2014, Registro: 03440749463, Infringência ao art. 165 do CTB. EDCLAUTON LOPES, Processo: 055-037865/2014, Registro: 04853067443, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES, Processo: 0113-015726/2014, Registro: 01453911677, Infringência ao art. 165 do CTB. EDVALDO RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055-035994/2014, Registro: 03367659637, Infringência ao art. 165 do CTB. EMIDIO DA SILVA NASCIMENTO, Processo: 055-002482/2014, Registro: 03676594400, Infringência ao art. 165 do CTB. EUVALDO ROBERTO LISBOA, Processo: 0113-004811/2014, Registro: 02739220982, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO SILVA DE SOUZA, Processo: 0113-011244/2014, Registro: 04750680275, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO ALVES ROMAO, Processo: 0113-006783/2014, Registro: 00112176609, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS SUEL SOUZA SANTOS, Processo: 0113-015711/2013, Registro: 04285679941, Infringência ao art. 165 do CTB. RODRIGO SILVA DE SOUZA, Processo: 055-028559/2016, Registro: 03981022071, Infringência ao art. 165 do CTB. SHIRLEY FERREIRA FELIX DE OLIVEIRA, Processo: 055-014452/2014, Registro: 01358934109, Infringência ao art. 165 do CTB. WASHINGTON FRANCISCO DE GOIS, Processo: 055-011220/2015, Registro: 00126112389, Infringência ao art. 165 do CTB. WAGNER NOGUEIRA DE MELO, Processo: 0113-006336/2015, Registro: 02550636278, Infringência ao art. 165 do CTB. CLEBER EDUARDO BEN GURION MORAES BRANDAO, Processo: 0113-010184/2014, Registro: 03002750999, Infringência ao art. 165 do CTB. VITO GENOVESE FONTENELLE NEIVA DE AMORIM, Processo: 055-006785/2015, Registro: 03922710306, Infringência ao art. 165 do CTB. CINTHYA BARROSO DE SOUZA, Processo: 0113-017938/2014, Registro: 05681722193, Infringência ao art. 165 do CTB. CHARLON DA SILVA SOUZA, Processo: 0113-009773/2014, Registro: 03112939113, Infringência ao art. 165 do CTB. CHARLES FERREIRA LIMA DE ARAUJO, Processo: 0113-014656/2014, Registro: 03535367698, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ DOMICIANO SANTANA, Processo: 055-010519/2014, Registro: 00384023904, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS VIEIRA CARDOSO, Processo: 055-011561/2014, Registro: 05182232712, Infringência ao art. 165 do CTB. LIVIA MARIA LOPES DE SOUZA, Processo: 055-037773/2014, Registro: 03584794690, Infringência ao art. 165 do CTB. LEANDRO ALVES FREITAS, Processo: 055-019339/2014, Registro: 02169190583, Infringência ao art. 165 do CTB. LEILSON LOPES DE LIMA, Processo: 055-037182/2014, Registro: 04279526720, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 932, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o (a) COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ENGENCREL LTDA, CNPJ nº 04.388.688/0001-80, Processo nº 00055-00064873/2020-85, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689, de 2017, do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 933, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o (a) PORTOSEG SA C F I, CNPJ nº 04.862.600/0001-10, Processo nº 00055-00063929/2020-84, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689, de 2017, do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 56, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de

junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 50, de 10 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 214, de 12 de novembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00030143/2018-73 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 51, de 10 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 214, de 12 de novembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00046311/2019-58, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL- COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando as análises e manifestações dos Conselheiros e representantes da SDE, SEMP, FIBRA, BRB, SECTI, CDL, SETRAB, FAPE/DF, FECOMÉRCIO e Banco do Brasil, na 228ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2020, remotamente via Sistema CISCO Webex Meetings e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas-consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolso dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, resolve:

Art. 1º Conceder anuência, condicionadas ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes:

ADELANDRO SODRÉ VIEIRA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 758.***.901-**, valor R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

ALDIR ANTONIO DANIELLI, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 099.***.769-**, valor R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

ALMIRO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 934.***.079-**, valor R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais);

CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, Processo SEI nº: 00370-00002734/2020-95, CPF/CNPJ: 03.160.007/0001-69, valor R\$ 1.104.309,70 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e nove reais e setenta centavos);

CARLOS AUGUSTO BERTOLLO WAGNER, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 022.***.811-**, valor R\$ 2.601.000,00 (dois milhões e seiscentos e um mil reais);

CARLOS EDUARDO VILAS BOAS, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 216.***.628-**, valor R\$ 3.240.000,02 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais e dois centavos);

CENOTRAN GRANITOS CENTRO OESTE LTDA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 14.088.987/0001-52, valor R\$ 1.990.700,00 (um milhão, novecentos e noventa mil e setecentos reais);

CLÍNICA RESSONANCE LTDA., Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 11.429.182/0001-37, valor R\$ 2.199.600,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e seiscentos reais);

DIVINO APARECIDO DE JESUS, Processo SEI nº: 00370-00002672/2020-11, CPF/CNPJ: 215.***.581-**, valor R\$ 976.500,00 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais);

EMPÓRIO NEVES E LINHARES EIRELI, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 39.439.465/0001-89, valor R\$ 1.219.300,12 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos reais e doze centavos);

FOZ MEDICAL EIRELI ME, Processo SEI nº: 00370-00002720/2020-71, CPF/CNPJ: 29.526.965/0001-02, valor R\$ 3.421.600,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais);

GERSON SANTIN, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 497.***.111-**, valor R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais);

HENRIQUE GUSTAVO FIORESE, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 017.***.741-**, valor R\$ 1.296.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil reais);

INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO IDP LTDA, Processo SEI nº: 00370-00002736/2020-84, CPF/CNPJ: 02.474.172/0001-22, valor R\$ 2.624.439,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais);

INSTITUTO EVEREST MEDALHA MILAGROSA, Processo SEI nº: 00370-00002732/2020-04, CPF/CNPJ: 00.119.925/0001-56, valor R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

JOSÉ CARLOS VILAS BOAS, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 371.***.908-**, valor R\$ 3.428.628,30 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos);

JOSÉ ALVES FERREIRA NETO, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 005.***.461-**, valor R\$ 3.045.000,00 (três milhões e quarenta e cinco mil reais);

JOSÉ ANDRÉ BOMTEMPO MARTINS, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 565.***.549-**, valor R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

KAIO FELIPE FIORESE, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 026.***.871-**, valor R\$ 1.300.500,00 (um milhão, trezentos mil e quinhentos reais);

LAURO THOMAS, Processo SEI nº: 00041-00002204/2020-60, CPF/CNPJ: 189.***.710-**, valor de R\$ 4.515.667,24 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

LUIZ GONZAGA BRIEL, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 180.***.601-**, valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

MARIO JACINTHO GUIMARÃES JÚNIOR, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 433.***.358-**, valor R\$ 1.275.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil reais);

NW MIX E UTILIDADES DO LAR EIRELI, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 38.926.255/0001-52, valor R\$ 797.428,42 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

PRETA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

PRETA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA., Processo SEI nº: 00370-00002719/2020-47, CPF/CNPJ: 26.492.694/0001-15, valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

QUINTAL DAS ÁGUAS EIRELI ME, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 27.240.271/0001-70, valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA EPP, Processo SEI nº: 00370-00002731/2020-51, CPF/CNPJ: 05.672.815/0001-30, valor R\$ 799.998,79 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos);

ROQUE AFONSO DESCONZI, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 441.***.920-**, valor R\$ 1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais);

SERGIO EDILBERTO ZIMMERMANN, Processo SEI nº: 00041-00002204/2020-60, CPF/CNPJ: 461.***.820-**, valor R\$ 1.435.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais);

SUPERMERCADO MODELO FSA EIRELI, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 16.708.540/0001-64, valor de R\$ 1.858.830,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta reais);

TARCISIO JOSÉ LANGER, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 334.***.709-**, valor R\$ 1.172.700,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e setecentos reais);

TEMAÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, Processo SEI nº: 00370-00002718/2020-01, CPF/CNPJ: 10.284.960/0001-84, valor R\$ 709.600,00 (setecentos e nove mil e seiscentos reais);

UFV CABURE GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 34.181.173/0001-75, valor R\$ 4.820.000,00 (quatro milhões e oitocentos e vinte mil reais);

UFV MARITACA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 34.165.802/0001-73, valor R\$ 4.820.000,00 (quatro milhões e oitocentos e vinte mil reais);

UFV TUCANUÇU GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 34.175.340/0001-75, valor R\$ 4.820.000,00 (quatro milhões e oitocentos e vinte mil reais);

UFV TUIM GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 34.180.942/0001-10, valor R\$ 4.820.000,00 (quatro milhões e oitocentos e vinte mil reais);

VALDEMAR VALENTIN CENCI, Processo SEI nº: 00041-00002204/2020-60, CPF/CNPJ: 287.***.090-**, valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

CARLOS ALEXANDRE MARKUS, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 012.***.236-**, valor R\$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais);

CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 38.050.860/0001-02, valor R\$ 3.029.744,20 (três milhões, vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);

CLOVIS EMMANUEL KOLLING, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 564.***.301-**, valor R\$ 1.532.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil reais);

SIDNEI QUATRIN ANVERSA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 499.***.061-**, valor R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

JOSÉ MARIO LOBO FERREIRA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 656.***.506-**, valor R\$ 1.123.375,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e trezentos e setenta e cinco reais);

VITOR VALENTIM BENETTI, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 035.***.931-**, valor R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais);

OLÍMPIO ROLTA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 025.***.600-**, valor R\$ 1.927.371,60 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos);

RAFAEL APARECIDO PARCA, Processo SEI nº: 00370-00002762/2020-11, CPF/CNPJ: 967.***.401-**, valor R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COFAP/DF
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Nota Técnica Nº 1/2020 - SEDES/GAB/GTDQ (38804531), que versa sobre o atendimento aos usuários assistidos pelos serviços de acolhimento da política de assistência social e da saúde do Distrito Federal com problemas decorrentes do uso nocivo e da dependência de álcool e outras drogas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando o item V da Decisão nº 4238/2018 (12964260), do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando as discussões no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEDES nº 150, de 29 de outubro de 2019; e

Considerando a necessidade de garantir atendimento de saúde aos usuários assistidos pelos serviços de acolhimento da política de assistência social que fazem uso nocivo ou sejam dependentes químicos de álcool e outras drogas, resolvem:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica Nº 1/2020 - SEDES/GAB/GTDQ (38804531), que versa sobre o atendimento aos usuários assistidos pelos serviços de acolhimento da política de assistência social e da saúde do Distrito Federal com problemas decorrentes do uso nocivo e da dependência de álcool e outras drogas.

Parágrafo único. A Nota Técnica de que trata o caput está disponível nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Os serviços de acolhimento da política de assistência social e os equipamentos de saúde deverão observar, dentro de suas competências, a Nota Técnica de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. O servidor que descumprir os protocolos de atendimento definidos na Nota Técnica de que trata o art. 1º desta Portaria estará sujeito à responsabilização funcional, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 04 DE JUNHO 2020 (*)

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Serviço Socioassistencial ao INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DAS CIDADES DO BRASIL - IOM.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art.1º Conceder Inscrição de Serviço Socioassistencial, sob o nº. 201/2020, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DAS CIDADES DO BRASIL - IOM, CNPJ: 07.260.939/0001-34, com sede no SHN, Quadra 02, Bloco "J", Loja 218 (1º SUBSOLO), Asa Norte, Brasília/DF, para realização do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 3ª Reunião Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 04 de junho de 2020, devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº. 00431-00014373/2019-61.

Art.2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº. 107, de 11 de junho de 2020, página 10.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Comitê de Ação Integrada de Gestão dos Dados de Quiosques e Trailers do Distrito Federal, com coordenação conjunta da SEDUH, SEGOV e DF Legal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o exposto no Processo Administrativo SEI nº 00390-00005013/2020-62, e

Considerando a publicação da Portaria nº 94, de 07 de outubro de 2020, que aprova o Manual de Metodologia para Elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers - POQT de que trata a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, pelas Administrações Regionais, e implementa o Portal de Cadastro de Quiosques e Trailers do Distrito Federal - PCQT/DF, desenvolvido pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC da SEDUH, que deve ser utilizado pelas Administrações Regionais para elaboração dos seus respectivos Planos de Ocupação de Quiosques e Trailers; Considerando a competência da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal em acompanhar as políticas de gestão governamental, visando à eficiência das Administrações Regionais;

Considerando a finalidade básica da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL em implementar a Política de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, em consonância com as políticas governamentais e em estrita obediência à legislação aplicável;

Considerando a necessidade da interconexão dos dados referentes aos quiosques e trailers entre a SEDUH, SEGOV e DF Legal, para agilizar e viabilizar o pleno funcionamento dos quiosques e trailers regulares no Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir o Comitê de Ação Integrada de Gestão dos Dados de Quiosques e Trailers do Distrito Federal, com coordenação conjunta da SEDUH, SEGOV e DF Legal.

Art. 2º Cada órgão envolvido deverá designar 2 (dois) representantes, um titular e um suplente, para atuar no Comitê, sendo um deles servidor efetivo.

Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor indicado, o substituto deverá ser indicado pelo órgão em até 30 (trinta) dias a partir da publicação da exoneração.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

- I - compartilhar internamente informações constantes de suas bases de dados referentes a quiosques e trailers do Distrito Federal, tanto regulares quanto irregulares;
- II - compatibilizar, em cada órgão, as informações colhidas dos outros órgãos participantes, para a sua própria base de dados;
- III - propor soluções para comunicação das bases de dados dos órgãos envolvidos, para utilização nos limites de suas atribuições legais.

Art. 4º As ações inerentes ao Comitê de Ação Integrada de Gestão dos Dados de Quiosques e Trailers do Distrito Federal serão objeto de deliberação de seus membros em reunião, cujas atas devem ser registradas em processo SEI nº 00390-00005013/2020-62, assim como as informações resultantes dos trabalhos realizados.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito do Comitê de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

JOSÉ HUMBERTO PIRES
Secretário de Estado de Governo

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL

PORTARIA Nº 112, 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - SISDUC, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 76, de 31 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2020, para dar continuidade aos trabalhos de regulamentação do Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal – SISDUC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 113, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o projeto de ajuste de sistema viário e paisagismo para as Praças das Quadras 5/6 e 10/11, no Setor de Oficinas Sul – SOF Sul, na Região Administrativa do Guará – RA X, e autoriza a inclusão de Nota nas plantas SOF Sul PR 1/1 e PR 6/1.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00110-00001998/2020-38, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de ajuste de sistema viário e paisagismo para as Praças das Quadras 5/6 e 10/11, no Setor de Oficinas Sul – SOF Sul, na Região Administrativa do Guará – RA X, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 197/2020, e respectivo Memorial Descritivo – MDE 197/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota nas plantas SOF Sul PR 1/1 e PR 6/1, aprovadas pelo Decreto nº 3.406, de 6 de outubro de 1976, e Decreto nº 4.833, de 2 de outubro de 1979, com a seguinte redação:

“Nota: Esta planta foi alterada pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 197/2020, e respectivo Memorial Descritivo – MDE 197/2020, no que se refere ao sistema viário, estacionamentos, acessibilidade e paisagismo, conforme documentos inseridos no Processo SEI-GDF nº 00110-00001998/2020-38.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 114, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Projeto de requalificação viária e de acessibilidade – Setor de Indústrias Gráficas – SIG, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal/SIG - RA XXII e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista a Decisão nº 30/2020 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e o que consta do Processo SEI-GDF nº 00390-00000945/2019-85, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de requalificação viária e de acessibilidade – Setor de Indústrias Gráficas – SIG, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal/SIG - RA XXII, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 103/2019 e Memorial Descritivo – MDE 103/2019.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota nas plantas SIG PR 15/1, PR 16/1, PR 2/1, PR 3/1, PR 12/1 e SAI/SO PR 127/1, com a seguinte redação:

“Nota: Esta planta foi alterada pelo Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 103/2019, no que se refere ao sistema viário, estacionamentos, acessibilidade e paisagismo.”

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de Nota nos projetos MDE-URB 021/1989 (URB fls. 1 e 4), MDE-URB 009/1984 (URB fl. 2/2), MDE-URB 009/1988 (URB fl. 2/2) e MDE-URB 040/1985 (URB fl. 2/2), com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 103/2019, no que se refere ao sistema viário, estacionamentos, acessibilidade e paisagismo.”

Art. 4º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA (REURB)

Às nove horas do dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, em sessão virtual disponibilizada por meio do link https://gdf-virtual.webex.com/join/ASCOL_SEDUH, por videoconferência, em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 40.546 de 20 de março do ano de dois mil e vinte; presencialmente no auditório da Academia de Bombeiros Militar, Área Especial 3, SHCS (Setor Policial Sul), Brasília/DF e transmitida em tempo real por meio do aplicativo Youtube, foi aberta a Audiência Pública para apreciação do texto preliminar do

Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Regularização Fundiária e Urbana (REURB), do Distrito Federal e altera a Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT). Preliminarmente, a Senhora Eliete Góes, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – ASCOL/SEDUH saudou a todos e informou que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195 de 14 de outubro e no 207 de 03 de novembro e ampla divulgação em jornal de grande circulação nos dias 14 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2020, com seu respectivo material de consulta disponibilizado no site www.seduh.df.gov.br, no link de Audiências Públicas. Destacou que o regulamento de inteiro teor dos procedimentos da referida Audiência Pública foi publicado juntamente com os avisos de convocação e, de forma sucinta, destacou os principais aspectos a nortear a reunião. Passou a leitura da ordem dos trabalhos, prestando as informações necessárias para nortear a Audiência Pública. Da ordem da Audiência Pública: I – apresentação técnica; II – manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas, pelos representantes de forma presencial e pelos representantes da plataforma cisco webex, seguidas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; III – leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, e por último o V – encerramento. Dos Principais Informes: A Audiência Pública tem como objetivo debater e recolher contribuições; Será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo e publicizado na página eletrônica da SEDUH, no link de Audiência Pública 2020; É condição para manifestação oral, a prévia inscrição na recepção do evento durante a Audiência Pública; A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações, intercalando um inscrito presencial, um inscrito da plataforma do cisco webex; Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento; A ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias a contar da realização desta audiência pública. Reiterou o alerta quanto à necessidade de observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de Covid-19. Registrou que a coordenação dos trabalhos é realizada pelo Senhor Vicente Correia Lima Neto, Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH, e pelo Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Subsecretário da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR/SEDUH, e na presença dos trabalhos o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Passou a palavra ao Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, e, em seguida, fez um breve histórico sobre o processo de composição do texto preliminar do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a regularização fundiária e Urbana do Distrito Federal e altera a Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, proferindo os agradecimentos a toda equipe responsável por este processo. O Subsecretário Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, salientou que o Projeto de Lei em questão representa uma etapa importante no avanço da regularização fundiária no Distrito Federal, seja na definição de novas áreas de regularização, seja principalmente na definição de vários procedimentos que precisavam ser incorporados na legislação do Distrito Federal, propiciando tais avanços. Acrescentou que ao projetar a Lei para a realidade do Distrito Federal será possível aplicá-la de forma efetiva, através da simplificação e adoção de procedimentos mais ágeis para a regularização fundiária, principalmente nos casos de interesse social. Explicitou que a Lei também prevê a instalação de obras de infraestrutura essencial, bem como a simplificação do licenciamento ambiental, trabalho este feito em conjunto com o Brasília Ambiental, com a autorização de adoção de um procedimento específico simplificado, e informou ainda que a compensação ambiental passará a ser revertida para melhoria nas áreas de regularização. Ressaltou o processo de regularização das cidades consolidadas, independente de projeto de regularização fundiária aprovado, que são aquelas resultantes de programas de assentamentos promovidos pelo Distrito Federal, com lotes registrados e habitados, entretanto, sem títulos, informando ainda sobre (08) oito novas áreas de regularização a serem incorporadas no PDOT. Por fim, agradeceu o apoio de todos os órgãos do Governo e principalmente da população a ser beneficiada. O Subsecretário Senhor Vicente Correia Lima Neto, deu início a apresentação destacando o período de um ano e meio utilizado no processo de construção do Projeto de Lei Complementar, que acabou por envolver duas Subsecretarias e toda uma equipe composta por membros de Governo. Explanou sobre o marco da regularização que em conjunto com o Projeto de Lei Complementar dá segurança jurídica aos processos em andamento, assim como a garantia do direito à moradia para áreas que foram ocupadas ao longo dos últimos 11 anos, pós Plano Diretor. Destacou aspectos relativos ao próprio Projeto de Lei Complementar e a sua abrangência, declarando ainda sobre a adequação das áreas de regularização. Salientou, em seguida, que o Distrito Federal vem recepcionando a Lei nacional através de decretos, que culminaram no PLC da REURB, que incorpora de fato a Lei Federal nº 13.465/2017 ao normativo local, com conceitos do núcleo urbano informal dentro do Plano Diretor. Como principais objetivos, destacou que a população de baixa renda terá seu direito à moradia reconhecido a partir da identificação das áreas que residem como núcleo urbano dentro do Plano Diretor. Esclareceu que a regulamentação da Lei Federal nº 13.465/2017 traz conceitos, procedimentos e instrumentos e a atualização do Plano Diretor se faz necessária tendo em vista a urgência do reconhecimento dos direitos da população mais vulnerável, incluindo o reconhecimento do direito à moradia e o direito à cidade; além da simplificação dos procedimentos de regularização fundiária, tanto para o morador quanto para quem opera a regularização fundiária. Quanto a abrangência do Plano Diretor, afirmou ser de suma importância a alteração proposta e inclusão de novas áreas como

ARIS que poderão beneficiar mais de 50.000 pessoas, pois a alteração possibilita a regularização para mais de 16.000 famílias de baixa renda que estavam fora da estratégia do Plano Diretor. Além disso, mais de 62.000 unidades domiciliares estão em áreas consolidadas poderão ser tituladas e registradas em cartório. Destacou os pontos abrangidos pelo Plano Diretor, como a incorporação de oito novas áreas de regularização de interesse social, a inserção do conceito do passivo histórico, caracterizando-o como um elemento a mais no processo de regularização, dispositivo referente ao Art. 78 do PDOT, tratando da possibilidade de regularização em zona de contenção urbana, adoção de critérios para implantação da infraestrutura essencial, por exemplo, água e esgoto, a simplificação do licenciamento ambiental, a dispensa e desafetação para fins de regularização e a agilidade permitida pelos novos instrumentos, como a própria legitimação fundiária. Esclareceu que o Projeto de Lei está estruturado em sete capítulos, com disposições gerais e disposições específicas, em que são tratados aspectos relativos à REURB-S, REURB-E e da infraestrutura essencial; um capítulo específico sobre o licenciamento ambiental que abre as possibilidades de aplicação dos instrumentos de regularização no Distrito Federal, e ainda um capítulo que dispõe sobre as cidades consolidadas e as alterações do Plano Diretor. No segundo capítulo abordou o conceito de REURB, que foi posto pela Lei nacional, que abrange medidas jurídicas, ambientais e sociais com o objetivo de incorporar núcleos urbanos formais à cidade consolidada, de forma a garantir direitos e a permitir a provisão dos serviços públicos. No caso da regularização, salientou a REURB-S que é REURB de interesse social, direcionadas a famílias com renda comprovada de até cinco salários mínimos, sendo toda aquela REURB que incorpore as áreas de regularização de interesse social definidas pelo Plano Diretor, e como segunda abrangência, o Parcelamento Urbano Isolado de Interesse Social. Destacou a ocupação de interesse social em EPC e EPU, ou seja, lotes de equipamento público e praças que podem ser regularizados, desde que atendam critérios pré-definidos e não estejam demarcados a priori, informou que será feito estudo para avaliar a pertinência ou não da regularização, atendendo aos critérios da Lei para permitir a regularização. Apontou o passivo histórico de interesse social destinado para aquelas ocupações que existem antes da promulgação da Lei 6.766, em 1979, que tratou do parcelamento do solo, havendo um processo mais simplificado, contando com dispensas justificadas pelo fato de terem sido feitos antes de todo um processo formal da legislação do parcelamento do solo. Salientou sobre a priorização do núcleo urbano com predominância habitacional, entretanto, afirmou que a PLC traz a possibilidade da regularização do passivo histórico também para a estratégia de interesse específico, contando com os responsáveis pela implantação de infraestruturas, como o sistema viário e a implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística ambiental. No caso da instalação de infraestrutura essencial, informou sobre a sua conceituação, esclarecendo que se trata de todos aqueles equipamentos de abastecimento de água potável, seja coletivo ou individual, sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, seja coletivo ou individual, a rede de energia elétrica domiciliar, a rede de iluminação pública, soluções de drenagem quando necessário, além de outros equipamentos a serem definidos pelo Distrito Federal em função das especificidades locais. Com relação ao licenciamento ambiental, reiterou o trabalho de articulação com o IBRAM, mantendo uma integração entre o licenciamento, contendo medidas de compensação a serem revertidas na própria infraestrutura do parcelamento de regularização. Destacou a aplicação da legitimação fundiária, tratando-se de instrumento que reinicia todo o registro da ocupação, com o registro fundiário originário do parcelamento. No caso da REURB nas Cidades Consolidadas, informou sobre a possibilidade de tratar a regularização de forma simplificada para imóveis já registrados, solucionando um passivo de 62.000 títulos imobiliários. Quanto às alterações do Plano Diretor, destacou que a proposta de revisão foi feita em função dos ajustes necessários, sendo indicado ajustes pontuais para reconhecimento de direito à moradia para uma parcela grande da população, bem como ante a necessidade de adequação e ajustes das poligonais das áreas indicadas nos artigos que tratam das estratégias de regularização, necessários regularização para acomodar uma população que está à margem da poligonal original prevista no PDOT. Pontuou a questão da possibilidade de regularização e consequente o reconhecimento do direito à moradia de oito novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), denominadas no PDOT como Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS), a saber: ARIS Dorothy Stang; ARIS Miguel Lobato; ARIS Capão Comprido; ARIS Morro da Cruz II; ARIS Favelinha da Horta Comunitária I; ARIS Condomínio Bica do DER; ARIS Vila do Boa; e ARIS Nova Gênese. Comunicou que as áreas foram definidas a partir de análise técnica de todas as ocupações do DF, caracterizando-as de acordo com o passivo implantado e a criação de um banco de dados, com a observância de existência de sobreposições, e a concepção de estratégias para que as situações pudessem ser regularizadas a partir do requerimento da REURB e análises complementares. Informou que foram identificadas 435 novas ocupações no DF que estão fora do Plano Diretor, destacando os casos urgentes de acordo com o interesse social, utilizando critérios como a localização e o dimensionamento das áreas. Acrescentou que as demais localidades serão tratadas no processo de revisão do Plano Diretor posteriormente. Nas disposições finais, informou que é tratada a gratuidade, deixando claro que o interesse social tem a prerrogativa de isenção de custos de documentos cartoriais, que vai desde o primeiro registro da REURB, ao registro da legitimação fundiária, averbação da construção residencial e fornecimento de certidões. Destacou, ainda, outro ponto importante que é a dispensa de desafetação, ou seja, no caso de REURB-S, se necessária, será permitida a desafetação, sendo esta justificada no projeto, dando também celeridade ao processo. Evidenciou a relevância do Projeto de Lei para o Distrito Federal, não somente para a população residente nas áreas a serem regularizadas, como também mantendo o intuito de dar mais segurança para os procedimentos de maneira geral, com uma maior sensibilização dos envolvidos no processo REURB. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira salientou com relação ao

Projeto de Lei a importância da Lei Federal de Regularização, que passa a fazer parte da legislação do Distrito Federal, a partir da aprovação da proposta, aplicando-se tanto às áreas de regularização de interesse social quanto às áreas de interesse específico e o reconhecimento das oito novas áreas de regularização de interesse social, fazendo menção às chamadas ocupações históricas, onde está inserido o Setor Tradicional de Planaltina, propiciando melhores condições de promover a regularização fundiária do Setor com base na regulamentação advinda da Lei Federal. Reiterou sobre a necessidade de manter as áreas ainda não ocupadas, que serão destinadas a equipamentos públicos, solicitando aos moradores e administradores que auxiliem neste processo. Ato contínuo, franqueou a palavra para manifestações dos presentes. Conforme informado nos procedimentos iniciais, as participações orais foram reguladas de forma alternada entre os participantes presentes e os participantes pelo aplicativo Cisco Webex, ocorrendo em blocos de seis intervenções e posterior comentários dos representantes da Secretaria. Iniciando as participações presenciais, a Senhora Maria Luzete, Presidente da Associação da Irmã Dulce em Sobradinho, proferiu os agradecimentos aos órgãos competentes questionando sobre a possibilidade de inclusão do Assentamento Irmã Dulce, que está localizado também na Fazenda Sálvia, no processo de regularização. Não havendo inscritos pelo Cisco Webex, a próxima inscrita presencial, a Senhora Marinalva Alves iniciou sua intervenção agradecendo ao Governador Ibaneis Rocha, e à equipe responsável pelo processo de regularização do Dorothy Stang e de toda a área da Fazenda Sálvia. Inscrita presencialmente, a Senhora Juliete Moraes, representante da Associação de Moradores do Acampamento Nelson Mandela, questionou quanto a possibilidade de inclusão do Acampamento Nelson Mandela na área de regularização, parabenizando todos os órgãos públicos e ao Governador pelo processo de regularização. Mantendo as inscrições presenciais, a Senhora Nilda Queiroz, representante da Associação de Produtores Rurais da Rota do Cavalo, questionou sobre a possibilidade de inclusão de sua Associação na regularização, agradecendo à equipe e ao Governador pela oportunidade de regularização das moradias. A Senhora Rita de Cássia Binha, representante do Dorothy Stang, agradeceu à equipe pela coordenação dos trabalhos técnicos desenvolvidos e o atual Governo. Ressaltou as dificuldades enfrentadas pelas populações que residem nas localidades inseridas no processo de regularização e afirmou sobre a importância da aprovação do Projeto de Lei sem alterações, uma vez atendidas todas as demandas do Dorothy Stang e sendo assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Encerrando o primeiro bloco, a Senhora Ivete Almeida proferiu os agradecimentos aos apoiadores e colaboradores do Dorothy Stang. Endereçou seu questionamento com relação à área específica do Dorothy, que está sendo recortada e vendida por invasores ou vendedores, com construções irregulares não autorizadas. Em resposta, o Subsecretário Vicente Correia Lima Neto afirmou que todas as demandas relativas a ocupações na Fazenda Sálvia serão analisadas, destacando que será um processo contínuo de revisão, e consequentemente, inseridas nos debates na própria revisão do Plano Diretor, estas áreas poderão ser incorporadas dentro da estratégia. Com relação às colocações referentes ao Dorothy Stang, afirmou que há ciência sobre o atendimento de demandas da sociedade, e por tratar-se de uma população carente, esta necessita enfaticamente do apoio do Estado. No tocante à questão de construções irregulares, afirmou que é preciso que a população seja conscientizada de que enquanto não houver um processo de regularização em andamento não pode ser iniciado qualquer processo de construção ou de venda, convidando a associação a participar de forma ativa nos casos em que constatar irregularidades. Iniciando o segundo bloco de manifestações, inscrita pela Cisco Webex, a Senhora Lisa Maria Souza de Andrade, representante da Universidade de Brasília (UnB), proferiu os agradecimentos à equipe, registrando os projetos de ocupação a serem desenvolvidos no Irmã Dulce, afirmando ser uma ocupação pequena e organizada, com facilidade para sua regularização. Registrando as outras ocupações que também merecem atenção, recomendou que sejam observadas a área ambiental, realizando um trabalho em conjunto entre a SEDUH e o IBRAM para alcançar estas áreas que apresentam problemas na área ambiental, principalmente na questão sanitária. Corroborou com o posicionamento que destaca as obrigações do Estado, afirmando que a comunidade não deve arcar com estes custos. Com relação a assistência técnica, chamou a atenção para os outros tipos de capacitação para regularização fundiária para projetos de urbanismo, contribuindo para que a SEDUH desenvolva projetos de urbanismo de regularização fundiária com uma lógica mais sustentável, unindo a Universidade, Governo e comunidade para o atendimento coletivo nas ocupações. Por fim, parabenizou toda a equipe responsável pelo projeto. Presencialmente, o Senhor Edmar, Presidente da Associação dos Moradores Unidos por Moradia, agradeceu ao Governador pelo incentivo, em conjunto com a CODHAB, a SEDUH e outros órgãos competentes. Apresentou o questionamento com relação a quem deve ser endereçada a responsabilização no caso de áreas que estão sendo loteadas, e que a comunidade não consegue solucionar a situação. Inscrito pelo Cisco Webex, o Senhor Antônio Barra, representante do Condomínio Privê Morada Sul, parabenizou a iniciativa e os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Secretaria, em seguida, questionou sobre quais foram os estudos e as avaliações feitas pela SEDUH com relação ao ingresso do Condomínio Privê Morada Sul e a região Altiplano na próxima revisão do PDOT. De forma presencial, a Senhora Fernanda Campos Martins, representante do Acampamento Dorothy Stang, parabenizou a todos pela proposta de Projeto de Lei, solicitou que seja dada celeridade ao processo para fornecimento de energia e saneamento básico para a comunidade. Em seguida, agradeceu a todos que tem colaborado com a Associação AMIREDS. Pelo Cisco Webex, a Senhora Kelen Borges, representando a Terracap, solicitou esclarecimentos quanto as ações relativas ao licenciamento ambiental e a concepção do projeto de urbanismo. Finalizando o segundo bloco, a Senhora Maria da Conceição dos Santos, representante do Acampamento Dorothy Stang agradeceu a toda equipe e a associação AMIREDS pelo apoio. Passando a palavra à mesa para esclarecimentos, o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva

agradeceu a representante de UnB pelo trabalho social desenvolvido pela Universidade, em conjunto com toda equipe, ressaltando a importância de firmar parcerias com instituições dispostas a apoiar a regularização fundiária e a causa social. Quanto à colocação sobre construções irregulares, afirmou ser importante ressaltar que o processo ainda não foi iniciado e, após a inserção do assentamento Dorothy como área de regularização de interesse social, será preciso o apoio da população para evitar novas construções. Quanto à inclusão do Condomínio Privê Morada Sul no Projeto de Lei Complementar, salientou que foram pontuados os critérios utilizados para a inserção de novas áreas neste momento, sendo o principal a irreversibilidade da ocupação e principalmente a urgência e necessidade de regularização fundiária. Afirmou que não estão excluindo outras possibilidades e outras áreas, apenas adiando aquelas que são emergenciais, e em um segundo momento, todas as áreas de interesse específico que atendam aos critérios para regularização serão inseridas no momento oportuno, observados os estudos, na revisão do Plano Diretor. Quanto ao comentário relativo à infraestrutura essencial, afirmou que o projeto prevê a possibilidade de instalação, desde que essas áreas passem a ser previstas como área de regularização. Quanto aos comentários da representante da Terracap, destacou a importância da possibilidade de adoção de procedimento simplificado específico na legislação, explicitando que as dúvidas serão sanadas no momento em que o IBRAM fizer a regulamentação, seja por Decreto ou até mesmo por Resolução do CONAN, a partir da permissão de procedimento simplificado para regularização fundiária. O Secretário Mateus Leandro de Oliveira informou que iria ausentar-se da reunião, por motivos de agenda. Externou seu contentamento com relação ao apoio da sociedade ao projeto de modo geral, o que reforçará a sua aprovação no CONPLAN e o seu encaminhamento para a Câmara Legislativa, ainda no mês de novembro. Iniciando o terceiro bloco de manifestações, a Senhora Dulcenaira Almeida, moradora do Acampamento Nelson Mandela, participando pelo Cisco Webex, agradeceu a todos os responsáveis pelo processo, questionando sobre o prazo para adentrar no trâmite de regularização, possibilitando, assim, o fornecimento de serviços básicos. O Senhor Rogério, representante da Associação Morro da Cruz, parabenizou a todos os envolvidos no processo pela iniciativa da regularização fundiária. Solicitou que fosse revisto e inserida toda a área do Capão Cumprido até a BR, onde afirmou haver muitos comércios e moradores. Apresentou ainda pedido para observância aos moradores da Baía dos Carroceiros e para os moradores do Zumbi dos Palmares. Citou ainda o Bora Mansa, situado em São Sebastião e Vila Guim, que devem ser inseridos no processo de regularização fundiária. Por problemas técnicos, a participação da Senhora Ruth Estefani foi postergada, seguindo para a próxima inscrição feita pelo Cisco Webex, o senhor Delcídes, representante do GT Legaliza Itapuã, informou que detectaram diversas falhas no PLC, recomendando a realização de outras audiências públicas e que o projeto não seja levado adiante sem uma discussão maior com a comunidade. Informou com relação aos problemas detectados a venda de lotes, a dispensa de estudo socioeconômico, a cobrança por compensação urbanística, a previsão de cobranças ambientais para aquelas pessoas que não estiverem de acordo com o cadastro, divergindo com a maneira de avaliação da renda, uma vez que o PLC traz renda familiar de cinco salários mínimos pela família, afirmando que deve ser avaliada de acordo com a renda do titular, e apontou ainda a problemática da determinação de lotes unifamiliares. Afirmou que devem estudar o PLC de forma a determinar que este beneficie a população mais humilde. Destacou ainda o Art. 26, § 3º, que dispõe sobre o valor do imóvel, o Art. 4º, que trata da dispensa de estudos socioeconômicos, declarando que em caso de renda insuficiente para pagamento do lote, deve haver a gratuidade. O Art. 6, que trata das ocupações informais identificadas como de interesse social e situadas em lotes destinados a equipamentos públicos, afirmando que deve ser acrescido a determinação de ocupações feitas pelo próprio Estado. Retornou a palavra à Senhora Ruth Estefani, que parabenizou a todos pelo processo de regularização. Discorreu sobre as famílias que enfrentam dificuldades nas áreas a serem regularizadas. A Senhora Marilda Alves, Granja Modelo, agradeceu e parabenizou a todos os envolvidos no processo de regularização, solicitando, em seguida, que seja dado celeridade na condução do PLC. Finalizando o terceiro bloco de manifestações, a Sra. Lisa Sousa, representante da Instância Quintas da Alvorada, inscrita pelo Cisco Webex, agradeceu a toda a equipe pelo processo de regularização. Como proposta, sugeriu a inserção de uma regra de transição no PLC, até a conclusão e publicação do novo PDOT. O Senhor Diego Porto, Mestre de Cerimônias, informou que as inscrições estavam encerradas. Em seguida, o Subsecretário Vicente Correia Lima Neto seguiu para os esclarecimentos, destacando com relação com a Granja Modelo, que trata-se de reflexo da ação da comunidade em conjunto com o Estado no sentido de reverter ações e sensibilizar as equipes técnicas a olharem de forma diferenciada para a população. Quanto ao caso do Nelson Mandela, afirmou que este apresenta uma condição de imensa vulnerabilidade da população, e que deve ser tratado de forma diferenciada, informando que está sendo desenvolvido estudo no Plano Diretor para amparar as questões provenientes de assentamentos, no módulo ruralidades. Com relação às colocações feitas pelo representante do Morro da Cruz, informou que São Sebastião tem uma zona urbana extensa e boa parte dos assentamentos estão localizados dentro da zona urbana da RA. Mesmo que não inseridas nas poligonais, as áreas próximas e não estão desguarnecidas de uma ação pública em termos de reconhecimento de direitos. Solicitou, assim, que o representante encaminhasse por e-mail a localização das áreas citadas anteriormente. Agradeceu ao apoio da Senhora Ruth Stefane, Conselheira do CONPLAN, afirmando sobre a intenção do PLC ser distribuído para relatoria do CONPLAN no dia seguinte. Com relação às colocações feitas pela representante da Instância Quintas, afirmou que as demais localidades estão sendo reconhecidas no processo de revisão do PDOT, pois, neste PLC está sendo dada prioridade aos casos urgentes de interesse social. Com relação às colocações feitas pelo Senhor Delcídes, reafirmou, com relação ao equipamento público comunitário, a proibição de regularização do comércio nestas áreas. Informou que a Lei

Federal 13.465/2017 traz diversas inovações, sendo uma delas a possibilidade de um enquadramento a partir do critério de renda familiar, sendo regulamentada a forma de compor esta renda posteriormente. Quanto ao benefício da gratuidade, informou que foi feito o enquadramento já definido no Plano Diretor, não sendo dispensado o estudo socioeconômico, que será feito no momento da regulamentação. Informou que será procedido o cadastro socioeconômico, que será detalhado ao longo do projeto e, por fim, o enquadramento final do beneficiário, definindo a viabilidade da compensação, afirmando que o regimento será definido tanto para interesse social quanto para o interesse específico. O Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva complementou informando sobre a dispensa de estudo socioeconômico, que é endereçada apenas quando o Plano Diretor já traz o interesse social naquela classificação. Nos casos em que o requerimento de REURB coincidir com a classificação estabelecida no PDOT, fica dispensada a apresentação de cadastro socioeconômico, bem como a respectiva análise. Em relação ao caso em que a REURB-E já está estabelecida no PDOT, informa que o § 2º dispõe que em havendo divergência entre a classificação indicada no requerimento à disposição do PDOT, ou seja, o PDOT traz a área como ARINE e o requerente apresenta o requerimento de regularização como de interesse social, o legitimado deve apresentar cadastro socioeconômico que demonstra o fundamento do pedido. Iniciando o quarto bloco de manifestações, o Senhor Paulo Alexandre, presidente da Ordem dos Advogados (OAB), da Subseção do Paranoá, salientou a importância da participação das entidades representativas da comunidade na referida audiência pública. Afirmou que existem ajustes a serem feitos no PLC, e ainda há necessidade de haver uma ampla participação das entidades representativas da comunidade, com o auxílio de um profissional adequado para proceder a análise do PLC. Informou que estão em desacordo com pontos específicos do texto, explicitando que o a lei deve atender a todos. Colocou-se à disposição para auxiliar no processo, afirmando que quando for necessário todas as entidades que representam o povo devem ser convocadas a participar da discussão, contando principalmente com o amparo jurídico. Para as comunidades, sugeriu que em todas as áreas do Distrito Federal que existem assentamentos aptos à regularização fundiária, que procurem as suas respectivas OABs, solicitando o auxílio das mesmas para análise. Inscrita pelo Cisco Webex, a Senhora Sâmia Waleska, membro do Grupo de Trabalho Legalize Itapuã, seguiu para apresentação de sugestões para análise do corpo técnico da SEDUH, solicitando que sejam incorporadas ao PLC, destacando que o mesmo deve atender ao princípio da economicidade, e ao Art. 37 da Constituição Federal. Salientou a ausência de uma regulamentação acerca das áreas de interesse específico, e a previsão do uso misto da Lei 13.465/2017, no que diz respeito à área urbana e área rural, destacando ainda a questão da cobrança dos impostos incidentes a estas áreas, afirmando que devem ser detalhadas. Diante deste contexto, afirmou que não foi possível identificar um óbice que permita ao Poder Público adiantar a situação dos núcleos urbanos consolidados, expressando que existem famílias que moram nestas localidades e que precisam ser assistidas pelo Estado de forma diferenciada. Corroborou com a sugestão de implementação de uma regra de transição e a incorporação dos núcleos, para que haja realmente a regularização fundiária das moradias, afirmando que todos os moradores almejam fazer um acordo com a Terracap e o pagamento pelo uso das terras, regularizando as benfeitorias que foram realizadas nas localidades, de acordo com a contribuição e com a participação de cada um. Informou que faria o encaminhamento por e-mail à SEDUH com as contribuições relativas ao texto do PLC, destacando que a regularização fundiária é um direito social de cada um dos moradores das áreas atualmente irregulares do DF. Dando seguimento as inscrições presenciais, uma vez encerradas as inscrições no Cisco Webex, o Senhor Guilherme Alves Carvalho, representante da Associação dos Moradores dos Jardins Mangueiral, concordou com o formato adotado para o tratamento da REURB, apresentou as justificativas para solicitação de alteração do PDOT de 2009, de área urbana para um parque, em razão da segurança, pela existência de complexos penitenciários próximos às áreas, informando ainda sobre leis que garantem a proibição de mais construção na localidade. Destacou ainda a demandas insuficientes para infraestrutura básica no local, sendo necessário proteger as nascentes adjacentes a área, e por fim, o argumento de salvaguardar o meio ambiente, em razão do corredor ecológico ligando uma nascente ao Parque Jardim Botânico. Solicitou que sejam regularizadas outras áreas culturais, principalmente localizadas nas periferias, em sua maioria particulares, direcionando mais verbas para regularização de equipamentos públicos. Reiterou sobre a necessidade de manter os cuidados das áreas verdes de lazer em todas as regiões. Passou a palavra ao Senhor Luciano Moreira, Coordenador do Assentamento Miguel Lobato, da Região Norte de Brasília, agradeceu a toda a equipe responsável pelo processo, externando satisfação com o PLC, concordou com todo o texto apresentado, uma vez que atende aos anseios da comunidade. Registrou a desarticulação de uma quadrilha de grilagem de terra nas redondezas no Assentamento Miguel Lobato. Explicitou ainda a possibilidade de destinação de terras dentro da Fazenda Sálvia, para equipamentos públicos. A Senhora Aline Marques, Advogada do Assentamento Miguel Lobato, da Região Norte de Brasília, afirmou ser um dia importante para a comunidade de baixa renda do Distrito Federal, e que o PLC representa os anseios das comunidades mais carentes, reconhecendo o direito à moradia, dando dignidade aos cidadãos e moradores que mais necessitam. A Senhora Neusa Benedita fez questionamentos com relação aos procedimentos para a construção de casas a serem feitas pelo GDF, e a possibilidade de construir aos poucos as suas próprias residências. Encerrando o sexto bloco de perguntas, o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu a todas as manifestações de apoio. Em relação às construções de casas, informou que a partir da aprovação da lei poderão avançar com a elaboração do projeto pela própria CODHAB, definindo o formato a ser elaborado para construção de casas populares, mantendo o diálogo aberto com a comunidade para definir a melhor maneira de contemplar as necessidades dos moradores. Explicitou que a sociedade civil organizada está representada, sendo necessário a participação de mais entidades

representativas, como a OAB, que presta um serviço de grande importância para a população. Com relação as colocações referentes ao tempo insuficiente para análise do texto, afirmou que a distribuição do projeto de lei complementar no CONPLAN se dará no dia seguinte, para atendimento da demanda da população, com a possibilidade de recebimento de contribuições após a audiência pública, que serão analisadas e respondidas. Além disso, afirmou que o projeto estava disponível para análise da comunidade há 30 dias, sendo possível a apresentação de sugestões de alterações que serão devidamente analisadas. Quanto as colocações feitas pela representante do Morada Sul Etapa C, informou que foram realizados estudos para determinar a inserção de cada área no PDOT, mantendo a possibilidade de recebimento de contribuições das comunidades de outras áreas, que podem ser encaminhadas por e-mail. Por fim, com relação as colocações feitas pelo representante do Mangueiral, afirmou não se tratar do escopo da audiência, mas serão registradas, solicitando o envio das destas sugestões para a Secretaria. Dando prosseguimento ao bloco de manifestações, o Senhor Carlos Antoneto agradeceu a toda equipe e ao apoio para análise do PLC, destacando a necessidade de aprimorar a legislação para atender o interesse da coletividade como um todo, solicitando a retirada do PLC de toda e qualquer menção de renda familiar, e que seja considerada renda do titular e/ou cônjuge. Como segundo ponto, apontou o Art. 10, que dispõe sobre o critério de não ter sido beneficiado em programa habitacional do DF e de outra unidade federativa, o que pode causar incongruências futuras. No Art. 29, sugeriu para a definição de metragem que seja até 600 metros, respeitando as especificidades de determinadas comunidades carentes, dentre elas o Itapoã. Afirmou que as inscrições para a audiência foram feitas até o dia 06 de novembro, não tendo sido realizada nenhuma emenda no texto até o momento, sugerindo que sejam realizados outros momentos de discussão do PLC. A Senhora Edileusa Campos, Paranoá e Itapoã, afirmou que o objetivo da comunidade do Itapoã, além de buscar o fortalecimento dos pleitos da comunidade, busca a união para que o objetivo dos demais também seja alcançado, garantido o direito à moradia de forma justa, honesta e dentro dos parâmetros da Lei, sem abuso de nenhuma das partes para todos. A Senhora Joice de Castro Silva, advogada representante da Associação dos Moradores do Vila Rabelo, explicitou que almejam a sua contemplação de sua área na regularização fundiária, estando abertos para prestar os esclarecimentos necessários sobre a localidade. Em seguida, proferiu os agradecimentos à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação pela iniciativa. A Senhora Natália, advogada representante da Associação dos Moradores do Vila Rabelo, solicitou a observância da CODHAB e da SEDUH para as comunidades carentes, que vivem em situação precária na região de Sobradinho II, informou que buscam a colaboração dos órgãos públicos para o atendimento da regularização fundiária na região. Colocou-se à disposição para atender todas as demandas urbanas, todas as leis ambientais e toda a legislação recente, possibilitando que a comunidade tenha os seus direitos atendidos. O Senhor Francisco Edilson solicitou que fossem apresentados meios para que, em conjunto com o Estado, seja possível coibir invasões e grilagens de terra de forma mais rápida em prol da conservação dos espaços públicos. Finalizando o quinto bloco de manifestações, a Senhora Maria José Feitosa, representante do Movimento Comunitário Jardim Botânico, elogiou o trabalho desempenhado pela SEDUH, no sentido de regularização das cidades. Afirmou que o governo do Distrito Federal precisa observar outros problemas ambientais sérios, afirmando que o PL deve abranger núcleos inteiros que estão aguardando esse tipo de regulamentação. Destacando toda a região de Altiplano Leste, Jardim Bitânico e Tororó, com nova poligonal que contém quase 100.000 pessoas, afirmando que estes moradores também buscam a legalização de suas áreas. Reiteradamente solicitou a observância para os núcleos urbanos que causam grandes danos ambientais, e em nome do Movimento Comunitário Jardim Botânico, afirmou que há a ciência de que devem aguardar o PDOT para casos específicos, entretanto, bairros inteiros que buscam a legalidade devem ser assistidos pelo PLC. O Senhor Edvaldo de Freitas declarou ser um marco a decisão do Governador Ibaneis Rocha de legalização, propiciando dignidade às famílias. Apresentou as demandas de associações, reivindicando, dentro da nova modalidade implantada pelo Governo, que atenda as demais comunidades contempladas especificamente no PL, com uma decisão igualitária para os que partilham da mesma situação, solicitando uma reavaliação da situação. Citando os agradecimentos às lideranças que apoiaram o processo de regularização no decorrer dos anos, reivindicou que estas lutem pelos direitos das localidades que não foram contempladas neste momento. O Senhor Delcimar Junior, representante da comunidade do Capão Cumprido no bairro de São Sebastião, solicitou a inclusão de todo o bairro na regularização fundiária, em razão da exclusão de quase 10.000 habitantes do processo de regularização. Solicitou que, de acordo com o estudo desenvolvido, sejam incluídas outras localidades, como a Baía dos Carroceiros e o Zumbi dos Palmares. Ato contínuo, o Subsecretário Vicente Correia Lima Neto agradeceu a todos que permaneceram até o final da reunião. Afirmou sobre o princípio adotado no PLC de observar exclusivamente os casos de interesse social e, com relação aos casos específicos, informou que estes estão atendidos de maneira pontual, de acordo com o que já existe no Plano Diretor. Com relação à demanda dos assentamentos na região da Fazenda Sálvia, declarou que o compromisso assumido as é analisar o caso individualmente, com uma resposta que será dada no âmbito da revisão do Plano Diretor. Quanto às questões relacionadas à fiscalização do dano ambiental, afirmou que a comunidade deve comunicar às instâncias institucionais, salientando que o papel da Secretaria é mitigar, fazendo um processo de demarcação, possibilitando o avanço de um processo para regularização do licenciamento ambiental e urbanístico. Agradeceu a todos os participantes, informando que todas as manifestações feitas pelo chat foram respondidas e vão constar no site da SEDUH, no link de audiências públicas. Solicitou novamente o encaminhamento das demandas apresentadas à Secretaria para análise e encaminhamento ao CONPLAN. O Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva complementou expondo que após a reunião seria possível avaliar o melhor

encaminhamento para as questões colocadas pelo Senhor Carlos, pelo Senhor Delcides e pela Senhora Edileusa, justificado pelo adiamento da hora e pela complexidade dos temas. Quanto as colocações feitas pelo Senhor Edvaldo, informou sobre a possibilidade de trabalhar em conjunto com a SEDUH, declarando que não chegou ao conhecimento da Secretaria nenhuma demanda apresentada em sua exposição, solicitando que faça o encaminhamento para análise posterior. Agradeceu novamente a presença e a participação de todos. Por fim, o Senhor Diego Porto informou que o material expositivo apresentado na audiência pública estaria disponível no site da SEDUH, registrando a importância de os requerimentos serem protocolados junto à SEDUH e comunicando que as contribuições também poderiam ser enviadas para o e-mail direg@seduh.df.gov.br. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva declarou encerrada a Audiência Pública para apreciação do texto preliminar do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a regularização fundiária e Urbana do Distrito Federal, e altera a Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, agradecendo mais uma vez a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; VICENTE CORREIA LIMA, Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SUPLAN/SEDUH; MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Subsecretário de Parcelamentos e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SUPAR/SEDUH.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 192, de 02 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, páginas 31; ONDE SE LÊ: "...22 de dezembro de 2020.". LEIA-SE: "...08 de dezembro de 2020..".

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 293/2020

Processo: 00391-00004352/2020-01. Autuado (a): CARLOS OBERTO CORRÊA DA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 3862/2020. Decisão: Confirmar a Decisão n.º 653/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, para manter as penalidades de advertência e de multa, no valor de R\$ 8.188,40 (oito mil cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), pela prática da infração prevista no art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 041/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 294/2020

Processo: 00391-00002010/2020-49. Autuado (a): NO SETOR CULTURAL E SOCIAL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 09203/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 602/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 295/2020

Processo: 00391-00000735/2020-01. Autuado (a): ADÉLIA DE PAULA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 01887/2020. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 541/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, alterar o valor da penalidade de multa para R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 299/2020

Processo: 00391-00391-00011918/2019-18. Autuado (a): NOMAR COMÉRCIO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR EIRELI. Objeto: Auto de Infração nº01888/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 539/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 409.600,00 (quatrocentos e nove mil e seiscentos reais), pela prática das infrações previstas no art. 35, parágrafo único, inciso IV, e art. 37, parágrafo único, ambos do Decreto nº 6.514/2008 Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas: Outorga Prévia/PRE nº 273/2020. Parque Taquari Empreendimentos Imobiliários Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de cinco poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizados no SHTi II, Gleba 03, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004114/2019-88.

RAIMUNDO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga Prévia/SRH nº 222/2020. João Paulo Leandro Mendes Mendonça Ferreira Lima, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, e indeferir para fins de irrigação e piscicultura, conforme art. 3º da Resolução Adasa nº 36, de 20 de dezembro de 2018, localizado na Rodovia BR 070, Núcleo Rural Córrego dos Currais, Chácara 27, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00002463/2020-07.

Outorga/SRH nº 390/2020. Administração Regional do Riacho Fundo II, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado na QC 04, Conjunto 14, Lote 17, Riacho Fundo II /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 0197-001081/2008.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 561/2020

Ementa: Contrato n.º 33/2014. Representação. Irregularidades. Aplicação de multa aos responsáveis. Decisão nº 4095/19 e Acórdão 298/19. Recolhimento. Quitação.

Processo: 8356/14-e

Nome/Função/Período: Cel. Alexandre Antônio de Oliveira Correa, signatário do Contrato n.º 33/2014-PMDF.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da irregularidade: O Achado 1 do Relatório Final de Inspeção indica que o Contrato n.º33/2014-PMDF, pactuado com a empresa RR Guilherme Automóveis LTDA.-ME, foi celebrado adotando-se o valor estimado para a contratação (R\$ 5.790.391,24) em detrimento do valor constante da proposta final da Contratada e do valor adjudicado/homologado (R\$ 3.850.000,00), em afronta à necessária vinculação à proposta do licitante vencedor e contrariando o disposto no art. 55, XI, "in fine", da Lei n.º 8.666/1993 c/c a Cláusula Segunda do Contrato.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo e as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável acima indicado em face do recolhimento da multa que lhe foi imposta pela Decisão nº 4095/19 e Acórdão n.º 298/19, conforme art. 28 da LC nº 01/94 c/c o art. 216 do RI/TCDF.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 562/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA da Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo: 00600-00000279/2020-13-e

Nome/Função/Período: Eduardo Rodrigues da Silva (CPF: ***.800.907.**), Administrador Regional, de 1º.1 a 21.4.16; Alessander Carregari Capalbo (CPF: ***.100.594.**), Administrador Regional, de 22.4 a 12.9.16; Ciro de Andrade Bonfim (CPF: ***.610.761.**), Administrador Regional, de 13.9 a 31.12.16; Cristia Corrêa de Lima (CPF: ***.533.601.**), Coordenadora de Administração-Geral, de 1º.1 a 28.4.16; Ana Carolina Neves dos Santos (CPF: ***.821.801.**), Coordenadora de Administração-Geral, de 29.4 a 16.10.16 e Fernando Gustavo Lima da Silva (CPF: ***.543.471.**), Coordenador de Administração-Geral, de 17.10 a 31.12.16.

Órgão: Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, em julgar regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2016 dos Senhores Eduardo Rodrigues da Silva (CPF: ***.800.907.**), Alessander Carregari Capalbo (CPF: ***.100.594.**), e Ciro de Andrade Bonfim (CPF: ***.610.761.**), Administradores Regionais, e das Senhoras Cristia Corrêa de Lima (CPF: ***.533.601.**), e Ana Carolina Neves dos Santos (CPF: ***.821.801.**), e do Senhor Fernando Gustavo Lima da Silva (CPF: ***.543.471.**), Coordenadores de Administração-Geral, diante das falhas contidas nos subitens: “1.1 - Ausência de preposto durante a fase de execução do Contrato”, “1.2 - Intempestividade na nomeação de executores” e “1.3 - Direcionamento de ata de registro de preços” do Relatório de Contas nº 60/2019-DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC nº 53FE8598-e, Peça nº 23), e nos itens: “1. Ativo – Saldos a regularizar”, “2. Passivo – Obrigações pendentes de regularização” e “3. Atos potenciais diversos – Contratos/convênios com prazo de vigência expirado com saldo a regularizar” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2016 (e-DOC nº FF8FE6C3-e, Peça nº 4), bem como da ausência do Relatório da Comissão Inventariante do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis, Semoventes e de Bens Imóveis;

II – em determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII que adotem as providências cabíveis a fim de evitar a repetição das ressalvas indicadas no item anterior;

III – nos termos da Decisão nº 50/98 e do inciso II do art. 24 da LC nº 1/94, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis nominados no item I precedente.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 563/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA da Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares. Quitação à responsável.

Processo: 00600-00000279/2020-13-e

Nome/Função/Período: Mayara Alkimim Cancelli (CPF: ***.063.251.**), Coordenadora-Geral de Administração Substituta, de 11.7 a 25.7.16.

Órgão: Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, em julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2016 da Sra. Mayara Alkimim Cancella;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o disposto no inciso I do art. 24 da LC nº 1/94, em considerar quite com o erário distrital a responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 564/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional do Varjão – RA XXIII referente ao exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo: 00600-00003831/2020-17-e

Nome/Função/Período: Leandro Casarin Dalmas (CPF: ***.266.611-**), Administrador Regional, de 1º/1 a 21/4/16; Marcos Fensterseifer Woortmann (CPF: ***.703.641-**), Administrador Regional Interino, de 22/4 a 31/12/16 Claudenir Constancio da Silva (CPF: ***.567.821-**), Coordenador de Administração Geral Interino, de 1º/1 a 21/4/16 e Anderson Carlos Alves Toledo (CPF: ***.894.561-**), Coordenador de Administração Geral Interino, de 15/6 a 31/12/16.

Órgão: Administração Regional do Varjão – RA XXIII.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades indicadas nos seguintes itens/subitens: “1.7 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato” do Relatório de Inspeção nº 21/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC nº 9EFA306F-e); itens “1. Ativo – Saldo a regularizar”, “2. Passivo – Obrigações pendentes de regularização” e “4. Atos potenciais diversos – Contratos/convênios com prazo de vigência expirado com saldo a regularizar” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2016 (eDOC nº 53993E5C-e); e subitem “1.4 - Não atendimento às regras estipuladas no projeto básico” do Relatório de Inspeção nº 21/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC nº 9EFA306F-e).

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis pelas contas anuais que, caso ainda não tenham feito, adotem providências medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação de adoção de providências para correção das falhas/impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 565/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2017. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo: 00600-00003964/2020-93-e

Nome/Função/Período: André Brandão Peres, Administrador Regional Interino, de 1º.1 a 9.7.17; Antônio Donizete Andrade, Administrador Regional, de 10.7 a 31.12.17 e Coordenador de Administração Geral-Respondendo, de 10.8 a 4.9.17; Gilmar Vilela da Silva, Coordenador de Administração Geral, de 1º.1 a 9.8.17 e Sandra Barbosa de Araújo, Coordenadora de Administração Geral, de 5.9 a 31.12.17.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: indicadas no Relatório de Inspeção nº 15/2018 – DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, itens 1.1 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e vinculação do reeducando ao executor do contrato e 1.2 – Ausência de detalhamento nos relatórios de execução.

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis, pelas presentes contas anuais que, caso ainda não tenham feito, adotem providências necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação de adoção de providências para correção das impropriedades/faltas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 566/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo: 00600-00003964/2020-93-e

Nome/Função/Período: Viviane Helena Pereira Silva Bravo, Coordenadora de Administração Geral-Substituta, de 6.3 a 25.3.17.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 567/2020

Ementa: Tomada de contas anual – TCA. Administração Regional da Candangolândia –RA-XIX. Exercício financeiro de 2015. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo: 00600-00000229/2020-28-e

Nome/Função/Período: Igor Danin Tokarski CPF: ***.146.281-**, Administrador Regional-Interino, de 5.1 a 20.1.15; Arcenio Chervinski CPF: ***.658.031-**, Coordenador de Administração Geral-Interino, de 16.10 a 25.10.15 e Lamey Almeida Ribeiro CPF: ***.338.211-**, Diretor de Administração Geral, de 1.º a 20.1.15.

Órgão: Administração Regional da Candangolândia – RA-XIX.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o parágrafo único do artigo 203, do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296 de 15/09/2016), julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.

II - com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 568/2020

Ementa: Tomada de contas anual – TCA. Administração Regional da Candangolândia - RA-XIX. Exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis

Processo: 00600-00000229/2020-28-e

Nome/Função/Período: Roosevelt Vilela Pires, CPF: ***.521.031-**, Administrador Regional, de 21.1 a 26.10.15 e Coordenador de Administração Geral-Respondendo, de 21.1 a 23.3.15 e em 26.10.15; Cleudimar Pereira Sardinha, CPF: ***.386.931-**, Administrador Regional-Interino, de 27.10 a 31.12.15 e Coordenador de Administração Geral-Respondendo, de 27.10 a 30.11.15 e Welby Dias de Oliveira, CPF: ***.018.191-**, Coordenador de Administração Geral-Interino, de 24.3 a 15.10.15 e de 1.º a 31.12.15.

Órgão: Administração Regional da Candangolândia – RA-XIX.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas no Relatório de Inspeção nº 15/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF: 1.1 – Elaboração de termo de referência sem a devida comprovação de necessidades, 1.2 – Ausência de planejamento adequado para aquisição de materiais, 1.5 – Intempetividade na nomeação de executor, 1.6 – Entrega de produtos com especificações distintas das acordadas, 1.7 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e 1.8 – Reenquadramento de reeducandos sem a devida comprovação de atendimento aos requisitos necessários.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas: a) dos Senhores Cleudimar Pereira Sardinha (CPF: ***.386.931-**), Administrador Regional -Interino e Coordenador de Administração Geral – Respondendo, e Welby Dias de Oliveira (CPF: ***.018.191-**), Coordenador de Administração Geral – Interino, tendo em vista as ocorrências descritas nos subitens 1.1 – Elaboração de termo de referência sem a devida comprovação de necessidades, 1.2 – Ausência de planejamento adequado para aquisição de materiais, 1.5 -- Intempetividade na nomeação de executor, 1.6 – Entrega de produtos com especificações distintas das acordadas, 1.7 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e 1.8 – Reenquadramento de reeducandos sem a devida comprovação de atendimento aos requisitos necessários, do Relatório de Inspeção nº 15/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 4C39358B-e– Peça 19); b) do Senhor Roosevelt Vilela Pires (CPF: ***.521.031-**), Administrador Regional e Coordenador de Administração Geral – Respondendo, relativamente as falhas vistas nos subitens 1.7 e 1.8 retrocitados;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 569/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, em decorrência de conversão determinada pelo Tribunal (Decisão nº 4.387/16-CMA), para apurar possíveis irregularidades nos pagamentos efetuados pela Secretaria de Estado de Governo do DF à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., a título de reconhecimento de dívidas decorrentes da prestação, sem cobertura contratual, de serviços de instalação e locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, rede lógica e ótica e manutenção adaptativa de rede elétrica e lógica, nos períodos de janeiro a setembro de 2007 e janeiro a outubro de 2008. Citação (Decisão nº 4.387/16-CMA). Apresentação de justificativa. Procedência. Regularidade plena das contas.

Processo: 43022/09-e

Nome/Função/Período: Célio Gomes de Aguiar, Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo, à época dos fatos.

Órgão: Secretaria de Governo - SEG.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 570/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, em decorrência de conversão determinada pelo Tribunal (Decisão nº 4.387/16-CMA), para apurar possíveis irregularidades nos pagamentos efetuados pela Secretaria de Estado de Governo do DF à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., a título de reconhecimento de dívidas decorrentes da prestação, sem cobertura contratual, de serviços de instalação e locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, rede lógica e ótica e manutenção adaptativa de rede elétrica e lógica, nos períodos de janeiro a setembro de 2007 e janeiro a outubro de 2008. Citação (Decisão nº 4.387/16-CMA). Apresentação de justificativa. Procedência. Regularidade plena das contas.

Processo: 43022/09-e

Nome/Função/Período: José Humberto Pires de Araújo, Secretário de Estado de Governo à época dos fatos.

Órgão: Secretaria de Governo - SEG.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Sessão

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 571/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 02/05, firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho e a empresa Mistral Comércio e Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo: 17309/12-e

Nome/Função/Período: Mistral Comércio e Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda.

Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho – STB.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento de quantias decorrentes de majoração indevida do valor do Contrato nº 02/2005, firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho (STB) e a referida empresa, mediante irregularidades nos 3º, 7º e 10º Termos Aditivos ao Contrato nº 02/2005.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 2.008.598,17 (dois milhões, oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), em valor atualizado até 28.2.2019, conforme e-doc 92B001BA-e, fls. 26 e 157.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “c” e “d”, e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar a empresa indicada ao ressarcimento do débito que lhe fora imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 572/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 02/05, firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho e a empresa Mistral Comércio e Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda. Citação dos responsáveis (Decisão nº 2.281/17-CPM). Revelia do Sr. Ivo Borges de Lima e apresentação de alegações de defesa pelo Rodrigo Germano Delmasso Martins. Procedência da resposta oferecida aproveitando os efeitos ao responsável silente. Regularidade plena das contas. Quitação plena.

Processo: 17309/12-e

Nome/Função/Período: Ivo Borges de Lima e Rodrigo Germano Delmasso Martins, Secretários de Estado à época dos fatos.

Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho – STB.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 573/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, por conversão determinada pela Corte (Decisão nº 3.302/19-CPM), para apurar possível superfaturamento no Contrato nº 25/2014-SECTI, firmado entre Novacap e a empresa AJL Engenharia e Construções Ltda. para construção do Edifício Sede de Governança do Parque Tecnológico Cidade Digital. Citação do Sr. Jucelino Gonçalves da Silva (Decisão nº 3.302/19-CPM). Revelia. Irregularidade das contas, sem imputação de débito e com aplicação de multa.

Processo: 27959/12-e

Nome/Função/Período: Jucelino Gonçalves da Silva, Orçamentista da Novacap, em junho 2013.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Elaboração do orçamento da obra com sobrepreço nos serviços de Armação em Aço, Estrutura Metálica, Forma, Administração Local e Cimbramento, bem como com quantitativos de serviços de cimbramento em desconformidade com memória de cálculo da própria Novacap.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea “b”, 20, parágrafo único, e 57, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao responsável a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, pelo voto de desempate da Senhora Presidente.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 574/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, por conversão determinada pela Corte (Decisão nº 3.302/19-CPM), para apurar possível superfaturamento no Contrato nº 25/2014-SECTI, firmado entre Novacap e a empresa AJL Engenharia e Construções Ltda. para construção do Edifício Sede de Governança do Parque Tecnológico Cidade Digital. Citação da empresa (Decisão nº 3.302/19-CPM). Apresentação de defesa. Procedência da resposta oferecida. Regularidade das contas.

Processo: 27959/12-e

Responsável: AJL Engenharia e Construções Ltda.

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, pelo voto de desempate da Senhora Presidente.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 575/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar potencial prejuízo causado em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 012/2009-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO. Citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Processo: 29950/14-e

Nome/Função/Período: David Leite da Silva, Prefeito de Santo Antônio do Descoberto à época do Convênio nº 12/2009-SES/DF.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Prestação irregular dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 012/2009-SES/DF e pelas irregularidades apuradas no Relatório de Auditoria nº 017/2010.

Débito imputado ao responsável: R\$ 3.518.339,02 (valor original).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “c” e “d”, e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar o responsável indicado ao ressarcimento do débito que lhe fora imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 576/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar potencial prejuízo causado em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 012/2009-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO. Citação. Apresentação de justificativa. Procedência. Regularidade plena das contas. Processo: 29950/14-e

Nome/Função/Período: José Humberto Pires de Araújo, membro do Comitê Gestor e Secretário de Estado de Governo à época da celebração do Convênio nº 012/2009-SES/DF.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 577/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar potencial prejuízo causado em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 012/2009-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO. Citação. Apresentação de justificativa. Procedência parcial. Aplicação de multa. Processo: 29950/14-e

Nome/Função/Período: Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto, Secretário de Estado de Saúde do DF e membro e Presidente do Comitê Gestor no período final da execução do Convênio nº 12/2009-SES/DF.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: negligência no acompanhamento e fiscalização do Convênio nº 012/2009-SES/DF, incorrendo em grave infração à norma legal e regulamentar.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003, bem como poderão ser adotadas as providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29 da Lei Complementar nº 1/94.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 578/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar potencial prejuízo causado em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 012/2009-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO. Citação. Apresentação de justificativa. Procedência parcial. Aplicação de multa. Processo: 29950/14-e

Nome/Função/Período: Augusto Silveira de Carvalho, Secretário de Estado de Saúde do DF e membro e Presidente do Comitê Gestor no período da celebração e do início da execução do Convênio nº 12/2009-SES/DF, além de ter sido um de seus signatários.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: negligência no acompanhamento e fiscalização do Convênio nº 012/2009-SES/DF, incorrendo em grave infração à norma legal e regulamentar.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003, bem como poderão ser adotadas as providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29 da Lei Complementar nº 1/94.

ATA da Sessão Ordinária nº 5236, de 25 de novembro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGRH 01000594, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01000503, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 1000542, de Assessor Especial, da Assessoria Executiva, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01000503, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALIA ALVES CESILIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, TATIANA SUELLY STRELOV do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000515, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA SUELLY STRELOV para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, KRISLEY VIEIRA CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01000505, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KRISLEY VIEIRA CARVALHO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAROLINA VIEIRA DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-03, SIGRH 01000517, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLÁVIA MARTINS AMARAL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000519, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA MARTINS AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01000517, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JONATHAS EMMANUEL DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000518, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2020.

NOMEAR JOSIANE CANTERLENE, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000518, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KENNEDY DE AGUIAR DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01000520, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2020.

NOMEAR GUILHERME GONTIJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01000520, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KARENINA MOSS CABRAL PEREIRA DE MORAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000519, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, AMANDA SANCHES LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01000524, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA SANCHES LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14308614, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000525, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14308614, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KELLY KEAZUMIM DE SOUSA BRANDÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01000504, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY KEAZUMIM DE SOUSA BRANDÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANASTÁCIA ANGÉLICA ALBUQUERQUE MARQUES GARCIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000506, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANASTÁCIA ANGÉLICA ALBUQUERQUE MARQUES GARCIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNO OLIVEIRA BOCCI, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02600064, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000543, de Assessor, da Assessoria Executiva, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO OLIVEIRA BOCCI, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02600064, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WILLIE NELSON DE PAULO PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000544, de Assessor, da Assessoria Executiva, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIE NELSON DE PAULO PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN ALINE GAJARDONI ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SÔNIA RODRIGUES HADDAD do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 01000531, de Chefe, da Assessoria Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 2020.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULO RIBEIRO LEMOS, Auditor de Controle Interno, matrícula 0194715X, da Controladoria Geral do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 01000540, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO, Auditor de Controle Interno, matrícula 01932381, da Controladoria Geral do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01000530, de chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO RIBEIRO LEMOS, Auditor de Controle Interno, matrícula 0194715X, da Controladoria Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01000530, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO WAGNER DE ALVES DE SÁ, Analista de Transporte Urbano, matrícula 00922366, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Presidente, da Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Fomecedores, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MÁRCIO ANTÔNIO RICARDO DE JESUS, Assistente Técnico/DMTU I, matrícula 00523569, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/TCB, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 01000545, de Subsecretário, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO ANTÔNIO RICARDO DE JESUS, Assistente Técnico/DMTU I, matrícula 00523569, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/TCB, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01801384, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000546, de Assessor, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01801384, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, NAIR DOS ANJOS ROCHA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000547, de Assessor, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR NAIR DOS ANJOS ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CRISTIANE ARAUJO RODRIGUES, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02642123, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000548, de Assessor, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIANNE DE SOUZA VASCONCELLOS, Assistente Administrativo/DMTU II, matrícula 00550655, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/TCB, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA CAROLINA RESENDE FROTA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01949004, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000549, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA RESENDE FROTA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01949004, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VINICIUS PEIXOTO JORDÃO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02641690, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000550, de Gerente, da Gerência de Gestão I, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS PEIXOTO JORDÃO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02641690, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Programação e Monitoramento da Bacia I, da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KÁTIA ISABEL DOS SANTOS, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 01843893, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000551, de Gerente, da Gerência de Gestão II, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA PEREIRA RODRIGUES SANTOS, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02639122, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Programação e Monitoramento da Bacia II, da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAFAEL DOS SANTOS LIMA, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 02666189, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000552, de Gerente, da Gerência de Gestão III, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KÁTIA ISABEL DOS SANTOS, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 01843893, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Programação e Monitoramento da Bacia III, da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR GRACIELY OLIMPIA DA SILVA CARDOSO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02639513, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Programação e Monitoramento da Bacia IV e V, da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JACQUELINE CARNEIRO DE ABRANTES, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000553, de Gerente, da Gerência de Gestão do Centro de Supervisão Operacional, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JACQUELINE CARNEIRO DE ABRANTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Centro de Supervisão Operacional, da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, NEUSA RODRIGUES CARDOSO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 0264939X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000554, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR NEUSA RODRIGUES CARDOSO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 0264939X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCA CRISTINA PEREIRA COSTA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000555, de Gerente, da Gerência de Gestão do Transporte Rural, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA CRISTINA PEREIRA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Transporte Rural, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02668319, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000556, de Gerente, da Gerência de Gestão do Transporte Público e Privado, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02668319, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Transporte Público e Privado, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000571, de Subsecretário, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELILUCIA CARNAÚBA BARROS MENEZES, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 0083629X, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000572, de Assessor, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 0083629X, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, STEPHANIE INGRID AMARAL SOARES, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000574, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHANIE INGRID AMARAL SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CARLOS CESAR BARCELLOS NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01000541, de Chefe, da Assessoria Executiva, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS CESAR BARCELLOS NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000575, de Diretor, da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAÚJO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02641054, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000576, de Gerente, da Gerência de Custos, da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAÚJO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02641054, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Custos, da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FELIPE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01802097, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000577, de Gerente, da Gerência de Tarifas, da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01802097, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Tarifas, da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, YOHANA RODRIGUES BESERRA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01000578, de Gerente, da Gerência de Controle do Sistema de Bilhetagem Automática, da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR YOHANA RODRIGUES BESERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Controle do Sistema de Bilhetagem Automática, da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JAFFER DE OLIVEIRA ARECO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01000580, de Diretor, da Diretoria de Controle de Gratuidades, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JAFFER DE OLIVEIRA ARECO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle de Gratuidades, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01000581, de Gerente, da Gerência de Gratuidades, da Diretoria de Controle de Gratuidades, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Gratuidades, da Diretoria de Controle de Gratuidades, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JEAN RIDNER DOS REIS, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02642344, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000582, de Gerente, da Gerência de Créditos e Compensações, da Diretoria de Controle de Gratuidades, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN RIDNER DOS REIS, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02642344, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Créditos e Compensações, da Diretoria de Controle de Gratuidades, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RICARDO LEITE DE ASSIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00366080, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 01000558, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO LEITE DE ASSIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00366080, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02638207, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 01000559, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02638207, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUIZ FELIPE LEAL DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00379190, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 01000560, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FELIPE LEAL DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00379190, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02638452, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 01000561, de Diretor, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02638452, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEONARDO NORBERTO TAVARES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02664895, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000562, de Gerente, da Gerência de Fiscalização I, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO NORBERTO TAVARES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02664895, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Fiscalização I, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEONARDO ALVES D'ALMEIDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02638800, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000563, de Gerente, da Gerência de Fiscalização II, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO ALVES D'ALMEIDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02638800, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Fiscalização II, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOEL CÉZAR DONATO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02640619, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000564, de Gerente, da Gerência de Fiscalização III, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOEL CÉZAR DONATO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02640619, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Fiscalização III, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RICARDO ANDRADE DO COUTO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02664259, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000557, de Gerente, da Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO ANDRADE DO COUTO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02664259, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, REGINALDO DE PAIVA BARROS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00426180, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 01000565, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Processamento de Informações de Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO DE PAIVA BARROS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00426180, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Processamento de Informações de Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02638754, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 01000566, de Coordenador, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02638754, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00378399, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000567, de Diretor, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00378399, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FERNANDO CÉSAR ALVES DA ROCHA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042112X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000568, de Gerente, da Gerência de Processamento de Sanções, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO CÉSAR ALVES DA ROCHA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042112X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Processamento e Sanções, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02664283, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000569, de Gerente, da Gerência de Análise de Defesa e Requerimentos, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02664283, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Análise de Defesa e Requerimentos, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLÉIA MÁRCIA BRAGA DE FREITAS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02664232, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000570, de Diretor, da Diretoria de Auditoria e Sanções Contratuais, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CLÉIA MÁRCIA BRAGA DE FREITAS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02664232, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ADRIANA MARQUES SEIXAS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02668440, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000579, de Gerente, da Gerência de Combate à Operação Irregular, da Diretoria de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuitades, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA MARQUES SEIXAS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 02668440, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Combate à Operação Irregular, da Diretoria de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSÉ MACHADO FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000584, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KELMER SOUZA MELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000591, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000592, de Gerente, da Gerência de Gestão de Terminais I, da Diretoria de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MAURO SÉRGIO OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000593, de Gerente, da Gerência de Gestão de Terminais II, da Diretoria de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RONIVALDO BENTO COSTA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02642301, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 01000583, de Subsecretário, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RONIVALDO BENTO COSTA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02642301, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIZE LIMA DE SOUZA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00317403, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000768, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARIZE LIMA DE SOUZA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00317403, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FREDERICO CASTRO MARTINS, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 01837311, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000769, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FREDERICO CASTRO MARTINS, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 01837311, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, Auxiliar de Transporte Urbano, matrícula 01781502, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000771, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, Auxiliar de Transporte Urbano, matrícula 01781502, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDJANETE MARQUES DOS SANTOS, E. E. Agente de Estação, matrícula 00025879, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000773, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR EDJANETE MARQUES DOS SANTOS, E. E. Agente de Estação, matrícula 00025879, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, IGOR AZEVEDO COSTA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02642042, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000775, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR AZEVEDO COSTA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02642042, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANTÔNIO BEZERRA RÊGO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 0264231X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000776, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO BEZERRA RÊGO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 0264231X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANGELA SOLANO DA SILVA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02641763, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000777, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA SOLANO DA SILVA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02641763, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCELO MESQUITA DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 00554081, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/TCB, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000778, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO MESQUITA DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 00554081, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/TCB, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCO ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALO, Assistente Administrativo/DMTU II, matrícula 00555029, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/TCB, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000779, de Assessor especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALO, Assistente Administrativo/DMTU II, matrícula 00555029, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/TCB, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RENY DE FÁTIMA PINTO SARAIVA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001959, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RENY DE FÁTIMA PINTO SARAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001960, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MANOEL RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001961, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VIVIANE FERNANDES GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, SGRH 00001962, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE FERNANDES GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DANNILO SOARES NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000585, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DANNILO SOARES NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GABRIELA MACIEL MARQUES, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 02638711, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000586, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA MACIEL MARQUES, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 02638711, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MÁRCIO CIRINO DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000587, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ADELINO ROCHA DE SOUSA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001963, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ADELINO ROCHA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KAMILA ALVES NASCIMENTO CAMPOS, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B7000006, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA ALVES NASCIMENTO CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLEITON CORDEIRO DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02900695, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CLEITON CORDEIRO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MAISA MENDES DIOGO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000527, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MAISA MENDES DIOGO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROMILSON DE ALMEIDA SERAFIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000532, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ROMILSON DE ALMEIDA SERAFIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THAÍS REGAL ARAÚJO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02641321, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000588, de Diretora, da Diretoria de Administração de Terminais e Mobilário Urbano, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR THAÍS REGAL ARAÚJO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02641321, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Terminais e Mobilário Urbano, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THYAGO ALVES DE SOUSA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000589, de Gerente, da Gerência de Administração de Terminais, da Diretoria de Administração de Terminais e Mobilário Urbano, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR THYAGO ALVES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Administração de Terminais, da Diretoria de Administração de Terminais e Mobilário Urbano, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MATEUS DE MENESES ANDRADE, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000590, de Gerente, da Gerência de Mobilário Urbano, da Diretoria de Administração de Terminais e Mobilário Urbano, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria Executiva de Transportes, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS DE MENESES ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Mobilário Urbano, da Diretoria de Administração de Terminais e Mobilário Urbano, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, Especialista em Infraestrutura Sênior, matrícula 1666518, do Ministério da Economia do Governo Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 01000533, de Chefe, da Assessoria Especial de Parcerias, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, Especialista em Infraestrutura Sênior, matrícula 1666518, do Ministério da Economia do Governo Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, JOSÉ LUIZ BARBOSA HERMOGENES, do Cargo em Comissão, SGRH 01000510, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ LUIZ BARBOSA HERMOGENES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ANTÔNIO MARIA ESPÓSITO NETO, Especialista em Regulação, matrícula nº 1515909, da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01000534, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Parcerias, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO MARIA ESPÓSITO NETO, Especialista em Regulação, matrícula nº 1515909, da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Parcerias, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS CHRISTIANE LEMOS PARANHOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Parcerias, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, RICARDO TIMÓTEO ANTUNES, Especialista em Regulação, matrícula nº 15170251, da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01000535, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Parcerias.

NOMEAR RICARDO TIMÓTEO ANTUNES, Especialista em Regulação, matrícula nº 15170251, da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Concessões, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR YAN AMAZONAS PINTO PEDROSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Concessões, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, BRUNA PINHEIRO DE MELO, Especialista em Regulação, matrícula nº 15170233, da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01000536, de Assessor Especial, da Assessoria de Parcerias, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA PINHEIRO DE MELO, Especialista em Regulação, matrícula nº 15170233, da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR POLYANNE BARBOSA CAETANO FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, WALLACE MOREIRA BASTOS, Analista Administrativo, matrícula nº 1292296, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 01000595, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR WALLACE MOREIRA BASTOS, Analista Administrativo, matrícula 1292296, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MARIA DO SOCORRO ANDRADE DA SILVA, Técnico de Contabilidade, matrícula 00529842, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/TCB, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01000596, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME GOMES MESQUITA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ANDRÉA VIEIRA REIS MARINHO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000597, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO CARLOS NUNES MAYNARDE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉA VIEIRA REIS MARINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO SÉRGIO OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, JAILSON SANTANA DE JESUS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0174626X, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01000599, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JAILSON SANTANA DE JESUS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0174626X, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, CHRISTIANE ANDRÉA DE MELO LEITE CALDAS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0156904X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000600, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIANE ANDRÉA DE MELO LEITE CALDAS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0156904X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, LUCIMEIRE MARIA DE SOUSA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00338923, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000601, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMEIRE MARIA DE SOUSA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00338923, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, DANIEL AUGUSTO DE FARIA MACHAY, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01581600, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000602, de Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL AUGUSTO DE FARIA MACHAY, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01581600, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, LARISSA CAMPOS COSTA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000603, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA CAMPOS COSTA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ANDREIA DE ASSUNÇÃO DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000605, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA DE ASSUNÇÃO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LAREÇA FERREIRA MARTINS ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, JOÃO ROBERTO ROVO JUNIOR, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000606, de Coordenador, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO ROBERTO ROVO JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, WELDO GONÇALVES DA SILVA AMORIM, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000607, de Assessor, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR WELDO GONÇALVES DA SILVA AMORIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, FRANCISCO CARLOS NUNES MAYNARDE, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000611, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430953X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000598, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1430953X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MANOEL MESSIAS BARBOSA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000612, de Assessor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL MESSIAS BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, PAULO VICTOR FRANCA DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000613, de Gerente, da Gerência de Logística, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MARCELO BARBOSA VIDAL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000616, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO BARBOSA VIDAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Logística, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000614, de Gerente, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA FRANCISCA MACENA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, HEWILA LINHARES MUNIZ COSTA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000615, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR HEWILA LINHARES MUNIZ COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, CLEILSON GADELHA QUEIROZ, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000608, de Diretor, da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CLEILSON GADELHA QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, RODRIGO LEANDRO FELIX, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01593315, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000609, de Gerente, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO LEANDRO FELIX, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01593315, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Compras e Material, da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 02696398, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000610, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 02696398, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, NILTON MOREIRA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, SIGRH 00001965, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR NILTON MOREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01764004, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000618, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01764004, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, VICENTE ARAÚJO DE ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH B1400181, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR VICENTE ARAÚJO DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, RENAN BOTELHO DE MORAIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000620, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA SPERANDIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DOS SANTOS CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIA DE FATIMA XAVIER NUNES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000621, de Diretor, da Diretoria de Governança e Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR PETERSON RAMOS DOS SANTOS, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 02642387, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Governança e Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02641755, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000622, de Gerente, da Gerência de Apoio às Ações de Controle, Diretoria de Governança e Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO, Analista de Transporte Urbano, matrícula 02641755, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio às Ações de Controle, da Diretoria de Governança e Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, SÉRGIO GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000623, de Gerente, da Gerência de Governança da Informação, da Diretoria de Governança e Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, EDER MARCELO PONTES CUNHA, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 1402196X, da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000624, de Diretor, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR EDER MARCELO PONTES CUNHA, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 1402196X, da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MARIELLY SOARES ARAÚJO AMORIM, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000625, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARIELLY SOARES ARAÚJO AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MATHEUS PINHEIRO DE ABREU ZORDAN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000626, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS PINHEIRO DE ABREU ZORDAN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ALEX MORAES FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000627, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX MORAES FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MARCOS PAULO GOMES VALE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000628, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura e Suporte, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO GOMES VALE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura e Suporte, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, JOSÉ RICARDO CAVALCANTI B DE LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 01266322, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000629, de Gerente, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, JOSÉ SOARES DE PAIVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000630, de Subsecretário, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ SOARES DE PAIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, SAYURY MAGALHÃES MOTOSHIMA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000631, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR SAYURY MAGALHÃES MOTOSHIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ALESSANDRO SILVA BARBOSA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01749145, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01000632, de Coordenador, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO SILVA BARBOSA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01749145, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, LUCILIA DE FÁTIMA CINTRA, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 00937622, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-07, SIGRH 00000845, de Assessor Especial, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILIA DE FÁTIMA CINTRA, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 00937622, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ARISSA KAORI HONDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000633, de Diretor, da Diretoria de Estudos dos Transportes Urbanos, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ARISSA KAORI HONDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Estudos dos Transportes Urbanos, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000634, de Diretor, da Diretoria de Projetos e Manutenção, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos Viários e dos Transportes Públicos, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THIAGO MELO DE OLIVEIRA BASTOS SALES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000636, de Gerente, da Gerência de Projetos de Terminais, da Diretoria de Projetos e Manutenção, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 26 de agosto de 2020.

NOMEAR JÉSSICA RAYANE DE ARAÚJO MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura Viária, da Diretoria de Projetos Viários e dos Transportes Públicos, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, BRUNO CORREA TERRA AMARAL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000637, de Coordenador, da Coordenação de Mobilidade Ativa, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO CORREA TERRA AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Mobilidade Ativa, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, EDUARDO GOULART CROSARA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000638, de Diretor, da Diretoria de Mobilidade a Pé, da Coordenação de Mobilidade Ativa, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO GOULART CROSARA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Mobilidade a Pé, da Coordenação de Mobilidade Ativa, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, SILAS LEMOS TEIXEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000639, de Diretor, da Diretoria de Ciclomobilidade, da Coordenação de Mobilidade Ativa, da Subsecretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR SILAS LEMOS TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ciclomobilidade, da Coordenação de Mobilidade Ativa, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, JOSÉ RICARDO GROSSI DE SOUZA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000640, de Subsecretário, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ RICARDO GROSSI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, SIRLENE DE MORAIS BRITO BANDEIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000641, de Assessor especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR SIRLENE DE MORAIS BRITO BANDEIRA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, JOSÉ NILSON MELO TAVARES FILHO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01000642, de Assessor especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ NILSON MELO TAVARES FILHO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO LIMA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000643, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, TATIANA BARBOSA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000526, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA BARBOSA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, CLAUDIO BENES EMERICK DA SILVA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000644, de Coordenador, da Coordenação de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA MACHADO OLIVEIRA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, DARCIANE TIEPO, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000645, de Assessor, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DARCIANE TIEPO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MATSON LOPES DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00379816, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01000646, de Coordenador, da Coordenação de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MATSON LOPES DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 00379816, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, LUIZA HELENA HACK DO CARMO, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000647, de Assessor, da Coordenação de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZA HELENA HACK DO CARMO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TELVIO MARTINS DE MELLO matrícula 16992431, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55002878, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2020.

EXONERAR, a pedido, MARCILENE FRAZAO DE ALMEIDA MARTINS matrícula 16910184, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55005541, de Gerente, da Gerência de Voluntariado, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WENDEL TEIXEIRA SANTOS, matrícula 16863054, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55005541, de Gerente, da Gerência de Voluntariado, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WANDA MARQUES ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200221, de Gerente, da Gerência de Políticas Públicas, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN SEREJO SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200221, de Gerente, da Gerência de Políticas Públicas, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIOMAR FRANCISCO DA FONSECA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 07200163, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAELLA MERCALDO DOS SANTOS RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 07200163, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR CÉLIA CARLA BRINDEL CARDOSO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 07200186, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LARA CAMPOS GUIMARÃES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 07200186, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MELINA MARCELO DE FARIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200159, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 14 de novembro de 2020.

NOMEAR VANTER VIEIRA RIBEIRO COUTINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200159, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA REZENDE SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1661450X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005639, de Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILE CAMPOS MELO, Fisioterapeuta, matrícula 16580206, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005639, de Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO LUIZ DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAFAELA RIBEIRO GAMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 55004940, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA RIBEIRO GAMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o ST QBMG-3 MARCOS AURÉLIO ALVES DE SOUSA, matrícula/GDF 1.693.552-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGRH 00103567, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 ITALO DE ASSIS ROCHA DUTRA, matrícula/GDF 1.676.907-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGRH 00103567, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR o 3º SGT QBMG-1 ITALO DE ASSIS ROCHA DUTRA, matrícula/GDF 1.676.907-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00102921, de Assessor, da Gerência de Reabilitação e Reconstrução, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Mús. SALOMÃO JOAQUIM DE SOUSA, matrícula/CBMD 1403632, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00102921, de Assessor, da Gerência de Reabilitação e Reconstrução, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 840/2011 e § 5º do art. 17, bem como, instrução contida no Processo SEI-GDF nº 00063-00001392/2020-88, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil, conforme Processo SEI-GDF nº 00063-00001392/2020-88, a nomeação dos candidatos abaixo, publicado no DODF nº 193, de 09/10/2020, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):
ADMINISTRATIVO: TAMISA CORREA DA COSTA ROCHA, 61°;
INFORMÁTICA: ALEX AMORIM DUTRA, 11°.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 14 da Lei nº 840/2011, bem como, a instrução do Processo SEI-GDF nº 00063-00001392/2020-88, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRATIVO: AMALIA MILLER LANA MAXIMIANO, 65°, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora LUZINETE MARIA LUCENA ROSA.
INFORMÁTICA: MARILIA MORAES BRITO CERQUEIRA, 12°, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora MARCIA MARIA LEITAO DE SOUSA, matrícula 100710-6.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020, página 19, o ato que exonerou, por extinção do cargo, JULIANA SOARES MEDEIROS SIMAAN, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por extinção do cargo, JULIANA SOARES MEDEIROS SIMAAN...", "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR JULIANA SOARES MEDEIROS SIMAAN...", "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 23 de setembro de 2020..".

No Decreto de 20 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2020, páginas 70 e 71, o ato que exonerou MARCOS PAULO LOURES MENESES, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020."; o ato que exonerou RENATO DE ARAUJO WERNIK, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2020."; o ato que exonerou FABIO VICARIA, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020."; o ato que exonerou MIGUEL EDUARDO DOS REIS, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2020."; o ato que exonerou JOSE ANSELMO OLIVEIRA REIS, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2020"; o ato que exonerou LOUSANE PEREIRA GONCALVES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2020", o ato que exonerou PAULO MARTINS DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de setembro de 2020."

No Decreto de 13 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, página 41, o ato que nomeou SHELLY SHANDEL STEPHENSON, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SHELLY SHANDEL STEPHENSON...", LEIA-SE "...SHELLY SHANDEL STEPHENSON...".

No Decreto de 18 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, página 26, o ato que exonerou, a pedido, PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 28 de outubro de 2020.", LEIA-SE: "...a contar de 10 de novembro de 2020."

No Decreto de 1º de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 226, de 02 de dezembro de 2020, página 46, o ato que exonerou ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES ALENCAR, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 18 de novembro de 2020" e o ato que exonerou RENE SOARES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 18 de novembro de 2020".

No Decreto de 02 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 227, de 03 de dezembro de 2020, página 37, o ato que exonerou KARLA NERI LUSTOSA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CPC-08...", LEIA-SE "...Símbolo CC-08..."; o ato que nomeou CAROLINA SAMPAIO MOTTA SOARES, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CPC-08...", LEIA-SE "...Símbolo CC-08...".

No Decreto de 03 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, página 23, o ato que exonerou NATHALIA CASTRO DE PINA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR NATHALIA CASTRO DE PINA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, NATHALIA CASTRO DE PINA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 16 de dezembro de 2020."; o ato que exonerou PEDRO AUGUSTO CESAR, ONDE SE LÊ: "EXONERAR PEDRO AUGUSTO CESAR...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, PEDRO AUGUSTO CESAR...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2020."; o ato que exonerou RENAN DAVIS, ONDE SE LÊ: "EXONERAR RENAN DAVIS...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, RENAN DAVIS...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2020."; o ato que exonerou RAFAEL SOARES FRANCELINO DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR RAFAEL SOARES FRANCELINO DE SOUZA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, RAFAEL SOARES FRANCELINO DE SOUZA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2020."

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 42, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa servidores para compor Grupo Executivo em cumprimento ao disposto no art. 3º, do Decreto nº 41.510, de 23 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e

Considerando o Decreto nº 41.510, de 23 de novembro de 2020, que institui Grupo Executivo para a elaboração do plano de medidas de revitalização do Conjunto Fazendinha – Acampamento Pacheco Fernandes, Área Especial 04, na Vila Planalto, Região Administrativa do Plano Piloto – RA I e dá outras providências,

Considerando ainda que o artigo 3º do mesmo dispositivo legal estabelece a delegação de competência para que o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal designe, por meio de ato próprio, os servidores que integrarão a composição do Grupo Executivo, conforme indicação das autoridades titulares dos órgãos e entidades relacionados no seu art. 2º, resolve:

Art. 1º Ficam designados para compor o Grupo Executivo de que trata o art. 3º, do Decreto nº 41.510, de 23 de novembro de 2020, os servidores adiante relacionados:

I – Representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

- a) Titular: JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, matrícula 1.690.818-X; e
- b) Suplente: RAPHAEL VIANNA DE MENEZES, matrícula 1.689.199-6.

II – Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal:

- a) Titular: GISELE MOLL MASCARENHAS, matrícula 271.430-2; e
- b) Suplente: ADRIANA ROSA SAVITE, matrícula 273.627-6.

III – Representante da Administração Regional do Plano Piloto:

- a) Titular: ILKA TEODORO, matrícula 1.689.242-9; e
- b) Suplente: DANIELLY DOS SANTOS FERNANDES MONTEIRO, matrícula 1.895.000-2.

IV – Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

- a) Titular: DEMÉTRIO CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula 244.999-4; e
- b) Suplente: FELIPE RAMÓN MORO RODRÍGUEZ, matrícula 246.895-6.

V – Representante da Companhia Urbanizadora Nova Capital/NOVACAP:

- a) Titular: ALESSANDRA DO NASCIMENTO BITTENCOURT, matrícula 74.724-6; e
- b) Suplente: RAFAELA ALVES SOARES ANTUNES, matrícula 972.920-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de MARIA CLARA NASCIMENTO LIMA, Matrícula nº 30.9249, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00131-00003125/2020-37.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, Matr.0043227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestor governamental, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituto para a posição de executor de contrato relacionado aos processos 00135-00001014/2020-11 e 00135-00001693/2020-11, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor JOÃO ANTONIO PILEGI LINK - Matr.1689557-6, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 02 a 21 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00135-00003022/2020-94.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO RIBEIRO MACHADO, Gerência de Políticas Públicas, matrícula 1.694.504-2, como executor da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de brinquedos infláveis, concernente ao Processo 00136-00000957/2020-91, firmado com a empresa TIO EDU ALUGUEL DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 38.070.736/0001-09.

Art. 2º Contratação por Dispensa de Licitação, conforme justificativa constante nos autos, referente a Nota de Empenho nº 2020NE00263, do Programa de Trabalho 04.122.8205.8517-0149 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais-RA VIII (EP); Fonte 100; Ordinário; Natureza da Despesa 339039 - Prestação de Serviço, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO RIBEIRO MACHADO, Gerência de Políticas Públicas, matrícula 1.694.504-2, para função de executor titular, e PEDRO MORAIS DE SANT'ANNA, Diretor de Obras, matrícula n.º 1.698.709-8, para função de executor suplente, do Contrato n.º 04/2020 - RA-VIII, firmado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, que por objeto a execução da obra de eficientização da iluminação pública na região da Divinéia - Núcleo Bandeirante,

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CASSIO AVIANI RIBEIRO, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.690.854-6, para função de executor titular, e PEDRO MORAIS DE SANT'ANNA, Diretor de Obras, matrícula n.º 1.698.709-8, para função de executor suplente, do Contrato n.º 03/2020 - RA-VIII, firmado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, que por objeto a execução das obras de instalação de pontos de iluminação pública na área verde entre os blocos 560 e 700, e no Campo de Futebol da Vila Cauhy.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar KELSEN PIO BELO COELHO, matrícula n.º 174.530-1, da função de Presidente da Comissão Anual de Material e Almoxarifado, objeto da Ordem de Serviço n.º 92, de 09 de Novembro de 2020, publicada no DODF n.º 216, de 16 de Novembro de 2020, página 43.

Art. 2º Designar JOAQUIM UTENI ALVES DA CUNHA, matrícula n.º 034.693-4, para função de Presidente da Comissão Anual de Material e Almoxarifado, objeto da Ordem de Serviço n.º 92, de 09 de Novembro de 2020, publicada no DODF n.º 216, de 16 de Novembro de 2020, página 43.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e, ainda, tendo em vista o Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SUZANA PINHO ALVES BORBA, Matrícula: 172.480-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ALEXANDRE RODRIGUES DE MENDONÇA, Matrícula: 1.693.314-1, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Samambaia, no período de 03/12/2020 à 23/12/2020, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º. Reconduzir, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar responsabilidade de Servidor Público por suposta irregularidade administrativa no Processo SEI n.º 00142-00004464/2018-81 (relacionado ao Processo SEI: n.º 0142-000273/2016); instaurada através da Ordem de Serviço n.º 10 de 20 de janeiro de 2020, publicada na página 17 do Diário Oficial do Distrito Federal n.º 28 de 10 de Fevereiro de 2020.

§1º – Dos membros da Comissão:

I - Presidente: SUZANA PINHO ALVES BORBA - matrícula n.º 1724800;

II - Membro Titular I: MELQUIADES ALVES DE SOUZA NETO - matrícula n.º 914428;

III - Membro Titular II: ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA - matrícula n.º 915386;

IV - Membros suplentes: ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS - matrícula n.º 14307650; e LAERCIO TEODORO DE CARVALHO - matrícula n.º 16873467;

§2º. O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assumira a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar n.º840/2011;

Art. 3º. A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaído nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar n.º 840/2011;

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n.º 45, de 18 de outubro de 2019, publicada no DODF n.º 202, de 22 de outubro de 2019, página 22.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, composta por: MÁRCIA MENDES, matrícula 125.899-0, RENATO BENATTI SANTOS, matrícula 1.700.412-1; VALÉRIA GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 158.458-8 E ADACLEINE FERREIRA DA SILVA MELO, matrícula 1.693.365-6, para, sob presidência da primeira, promover a avaliação de desempenho e instituir a promoção funcional dos servidores desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (51630897), constante no PROCESSO Nº 00301-00000771/2020-91, resolve: DESIGNAR ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, matrícula n.º 1689816-8, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CC-08, para substituir CHARLES ROBERTO DE LIMA JUNIOR, matrícula n.º 16898168, Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de (05/01/2021) a (19/01/2021), em virtude de férias regulamentares do titular.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Memorando Nº 14/2020 - RA-XXI/CODES (52098411) do processo SEI n.º 00301-00002007/2019-17, resolve: DESIGNAR ALEXDONE SILVA NERES, matrícula n.º 1.693.671-X , Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção , símbolo CC-04, para substituir o servidor NEMIAS CARVALHO RIBEIRO, matrícula n.º 1.689.643-2, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de (20/12/2020) a (29/12/2020), em virtude de férias regulamentares da titular.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Requerimento - Substituição de Cargo - (52053778) do processo SEI n.º 00301-00001971/2019-28, resolve: DESIGNAR ISAIAS CARVALHO DA SILVA, matrícula n.º 1.691.808-8, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-08, para substituir a servidora,

ANA CAROLINA BARBOSA TOLEDO, matrícula nº 1.690.103-7, Diretor, Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 18/12/2020 a 06/01/2021, em virtude de férias regulamentares da titular.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR ALESSANDRA MARIANE VIEIRA, matrícula 1.698.239-8, ocupante do Cargo Público em Comissão CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão, para substituir o Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, em seus afastamentos ou impedimentos legais, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018. Revoga-se a Ordem de Serviço nº 14, de 03 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2020, página 21.

LÚCIO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00001044/2020-19, resolve: DESIGNAR AMANDA VIEIRA CARVALHO, matrícula nº 1.694.371-6, Diretora de Aprovação e Licenciamento, para exercer a função de Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

WAGNER RODRIGUES DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 29, de 28 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 47, ONDE SE LÊ: "...HERNAMI CANDIDO DE SANTANA JUNIOR...", LEIA-SE "... HERNANI CANDIDO DE SANTANA JUNIOR...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 388, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00033255/2020-61, resolve: SUSPENDER, a contar de 01 de dezembro de 2020, por motivo de necessidade de serviço, as férias do servidor ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR, matrícula 91.238-7, lotado na Gerência de Abastecimento e Monitoramento, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 01 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00039124/2020-98, resolve: DESIGNAR JOÃO FILIPE FIGUEIRA BARROS, matrícula 271.928-2, para substituir ANDREY MOTA CANTANHEDE, matrícula 271.963-0, COORDENADOR, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Mobilidade, Infra e Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Programação Orçamentária, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 a 10 de dezembro de 2020, por motivo de abono anual de ponto.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00009248/2019-13, resolve:

DESIGNAR FELIPE AZEVEDO GOIS, matrícula 265.955-7 para substituir FABIANO GOMES BARRETO, matrícula 154.495-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ZENON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1.430.926-2 para substituir LEONARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 277.735-5, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANDREA NUNES LAZZARINI, matrícula 192.565-2 para substituir MÁRIO HENRIQUE PAES VIEIRA, matrícula 187.377-6, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DANIELA MIRIAN DE SOUSA SANTOS, matrícula 187.372-5 para substituir PEDRO DE AQUINO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 187.344-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CÉLIA MARIA BARBOSA, matrícula 187.372-5 para substituir GILBERTO APARECIDO GERALDO, matrícula 46.204-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Sistemas Contábeis, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CARLOS WALMIR RABELO, matrícula 92.453-9 para substituir JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO, matrícula 46.331-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ROSEANE SANTANA RODRIGUES PORTELA, matrícula 40.540-X para substituir CARLOS WALMIR RABELO, matrícula 92.453-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Sistemas de Cobrança, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ROSEANE SANTANA RODRIGUES PORTELA, matrícula 40.540-X para substituir EDMILSON XAVIER DOS REIS, matrícula 39.775-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Sistemas Distribuídos Diretos, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ROSEANE SANTANA RODRIGUES PORTELA, matrícula 40.540-X para substituir GÍLSON AZEVEDO DE MELO, matrícula 46.179-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerente da Gerência de Sistemas Distribuídos Indiretos, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR MARCELO PIO FERNANDES DE CASTRO, matrícula 277.024-5 para substituir ZENON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1.430.926-2, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR JHONATAN CARVALHO DA SILVA, matrícula 274.124-5 para substituir ANDREIA VIAL CORREIA, matrícula 265.396-6, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas Administrativos, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 1.431.230-1 para substituir JHONATAN CARVALHO DA SILVA, matrícula 274.124-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Sistemas Administrativos, da Diretoria de Sistemas Administrativos, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DANILO DE JESUS SOUZA, matrícula 277.139-X para substituir JESSE DE OLIVEIRA ABREU, matrícula 274.107-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Modernização de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CLAUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 31.324-6 para substituir DANILO DE JESUS SOUZA, matrícula 277.139-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Modernização de Sistemas, da Diretoria de Modernização de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR PEDRO BRITTO JUNIOR, matrícula 1.430.775-8 para substituir LUÍS GABRIEL SALES SOARES, matrícula 274.116-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Aplicativos, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR LUCIANA SANTIAGO PRADO, matrícula 1.430.957-2, para substituir RICARDO AUGUSTO NUNES DE FARIAS, matrícula 274.112-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Qualidade de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CLAUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 31.324-6 para substituir LUCIANA SANTIAGO PRADO, matrícula 1.430.957-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Requisitos de Sistemas, da Diretoria de Qualidade de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265.125-4 para substituir VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula 277.739-8, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR FELIPE ELIAS DA SILVA, matrícula 273.006-5 para substituir LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265.125-4, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula 274.283-7 para substituir CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA, matrícula 274.395-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Virtualização, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula 274.283-7 para substituir FELIPE ELIAS DA SILVA, matrícula 273.006-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Armazenamento, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula 274.283-7 para substituir MARIO MARQUES FRANCO, matrícula 265.228-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços Corporativos, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR AIRTON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 30.432-8 para substituir ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ, matrícula 1.431.250-6, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Subsistemas de Data Center, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CARLOS MAGNO BISPO ROSAL DA CRUZ, matrícula 1.431.151-8 para substituir ALYSSON COSTA LIMA, matrícula 192.915-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163.333-3 para substituir HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 189.651-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Banco de Dados Legados, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163.333-3 para substituir CARLOS MAGNO BISPO ROSAL DA CRUZ, matrícula 1.431.151-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Banco de Dados Estruturantes, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163.333-3 para substituir TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula 266.143-8, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas de Banco de Dados, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula 265.165-3 para substituir OSMAR QUIRINO DA SILVA, matrícula 277.767-3, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR THYAGO CALDAS RODRIGUES, matrícula 273.129-0 para substituir LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula 265.165-3, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANDRÉ CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula 1.430.966-1 para substituir GILBERTO ALVES VILA NOVA, matrícula 274.261-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANTÔNIO DA SILVA PINTO, matrícula 272.557-6 para substituir ANDRÉ CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula 1.430.966-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ANDRÉ CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula 1.430.966-1 para substituir ANTÔNIO DA SILVA PINTO, matrícula 272.557-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Implantação e Sustentação de Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR GILBERTO ALVES VILA NOVA, matrícula 274.261-6 para substituir THYAGO CALDAS RODRIGUES, matrícula 273.129-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Rede Interna e Centro de Dados, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR THYAGO CALDAS RODRIGUES, matrícula 273.129-0 para substituir MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193.350-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ARLINDO VIEIRA MENDES, matrícula 274.369-8 para substituir ARNALDO ALVES BATISTA, matrícula 274.220-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR JOÃO HENRIQUE DA NÓBREGA, matrícula 278.125-5 para substituir DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES, matrícula 278.126-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Projetos, Contratos e Ativos de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CÉSAR DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 278.128-X para substituir ARLINDO VIEIRA MENDES, matrícula 274.369-8, Diretor, Símbolo CNE-07, Diretoria de Suporte e Atendimento de Serviços de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00037637/2020-64, resolve: DESIGNAR AIRTON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 30.432-8, para substituir ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ, matrícula 1.431.250-6, Coordenador, Símbolo CPE-06, Coordenação de Subsistemas do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00038601/2020-06, resolve: DESIGNAR GIOVANNA ANGELICA BRASILEIRO NOGUEIRA, matrícula 109.045-3, para substituir CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA, matrícula 32.347-0, Chefe, Símbolo CPC-08, da Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 10 a 19 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de dezembro de 2020

Processo: 00401-00018147/2020-02. Interessada: ROSANGELA PEIXOTO SANTA RITA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ROSANGELA PEIXOTO SANTA RITA, matrícula nº 141.190-X, Assistente Social, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Júlio Leal Fagundes. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00000601/2018-37. Interessado: JOSÉ PEDRO PEREIRA MESSIAS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor JOSÉ PEDRO PEREIRA MESSIAS, matrícula nº 81.546-2, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 a 03/07/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 8ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º e 22, §2º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, na Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e na Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00022635/2020-71, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.881 (um mil oitocentos e oitenta e um) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor RAIMUNDO PATRÍCIO DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 43.630-5, cargo efetivo de Técnico em

Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 34 dias, relativos ao período de 25/07/1986 a 20/12/1986 (de forma interpolada) como Tiro de Guerra conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo do Ministério do Exército; e 1.847 dias conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/05/1988 a 30/10/1988, para Cirilo Henriques Formiga; de 01/12/1988 a 31/12/1989, como Contribuição Individual; de 01/02/1990 a 31/08/1990, como Contribuição Individual; e de 24/05/1991 a 15/04/1994, para Única- Empresa de Serviços Gerais e Leasing Ltda.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 55, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21, resolve: DESIGNAR ANDREA SILVA GIROTTI, matrícula 272.190-2, para substituir o Gerente, da Gerência de Recadastramento e Prova de Vida, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev/DF, no período de 04 a 18 de dezembro de 2020, e em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 35, de 04 de setembro de 2020 publicado no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2020, página 24, a designação de ANA LUCIA KUHN ARROYO, matrícula 273.244-0, para substituir. ONDE SE LÊ: "...matrícula 273.244-0..." LEIA-SE: "...matrícula 276.185-8...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 634, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00248611/2020-75 (51008817), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020A, celebrado com a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00248611/2020-75, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 405/2020A SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 635, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00248611/2020-75 (51008817), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020B, celebrado com a empresa BAYER S/A, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00248611/2020-75, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 405/2020B SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00248611/2020-75 (51008817), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020C, celebrado com a empresa CM HOSPITALAR S/A, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00248611/2020-75, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 405/2020C SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00248611/2020-75 (51008817), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020D, celebrado com a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00248611/2020-75, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 405/2020D SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 638, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00248611/2020-75 (51008817), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020E, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00248611/2020-75, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 405/2020E SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 639, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00248611/2020-75 (51008817), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020F, celebrado com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do MEDICAMENTOS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00248611/2020-75, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 405/2020F SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 640, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00104407/2020-43 (51149651), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020A, celebrado com a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de Reagente Diagnóstico em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00104407/2020-43, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 353/2020A SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 641, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00104407/2020-43 (51149651), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020B, celebrado com a empresa VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, quem tem por objeto o(a) Aquisição de Reagente Diagnóstico em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00104407/2020-43, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 353/2020B SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 643, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00014386/2020-75 (51192685), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020A, celebrado com a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – SONDA DE GASTROSTOMIA 16 E 22 FR E OUTROS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, conforme processo nº 00060-00014386/2020-75, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 333/2020A SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 645, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00151287/2020-73 (51008386), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem

como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2020A, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do medicamento MORFINA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 2 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00151287/2020-73, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n.434/2020A SES/DF (47712284) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 699, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00268717/2020-95 (51008960), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 406/2020A SES/DF, celebrado com a empresa BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto a eventual Aquisição regular do medicamento SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (200 +40 MG)/5ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00268717/2020-95, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) para atuar como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n.406/2020 - SES/DF (47095685) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 700, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00268717/2020-95 (51008960), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 406/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quem tem por objeto a eventual Aquisição regular do medicamento SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (200 +40 MG)/5ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00268717/2020-95, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 406/2020 - SES/DF (47095685) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 701, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00268717/2020-95 (51008960), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 406/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto a eventual Aquisição regular do medicamento SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (200 +40 MG)/5ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00268717/2020-95, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 406/2020 - SES/DF (47095685) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 702, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00268717/2020-95 (51008960), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 406/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, quem tem por objeto a eventual Aquisição regular do medicamento SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (200 +40 MG)/5ML e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00268717/2020-95, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES) para atuar como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 406/2020 - SES/DF (47095685) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018: Considerando a publicação da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA REGINA LIMA CARNEIRO, médica intensivista, matrícula 142.558-7, para exercer a função de Referência Técnica Distrital de Unidade de Terapia Intensiva - Adulto - Colaboradora até 07/01/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00529644/2020-13, resolve: DESIGNAR ANNA CAROLINA FERREIRA COSTA COELHO, Matrícula:171545-3, para substituir o Gerente do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00529177/2020-21, resolve: DESIGNAR THAIS CRISTINA MANTOVANI SANTANA, Matrícula: 173586-1, para substituir a Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região Centro-Sul, durante seu afastamento por férias, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 515, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I – UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA (USCOR): SUELI DOS SANTOS MONTENEGRO, Matrícula Nº 1.443.778-3, Interlocutora Suplente, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00481988/2020-34.

II – SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE (SINFRA): LEONARDO PIMENTA BRITO, MATRÍCULA Nº 1.693.491-1, Interlocutor Suplente, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00044859/2020-69.

III – DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (SVS/DISAT): GLAUCE ARAÚJO IDEIÃO LINS, Matrícula Nº 1.688.300-4, Interlocutora Suplente, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00515325/2020-21.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 516, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, da designação de TAMIRIS ESPÍNOLA DA SILVA, Matrícula Nº 1.677.840-5, como Interlocutora Titular da Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG), publicada na Portaria nº 436, de 20 de agosto de 2020, no DODF Nº 160, de 24 de agosto de 2020, página 31, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00066293/2020-26.

Art. 2º Designar LUCIANA PASSOS GOMES, Matrícula Nº 1.680.295-0, como Interlocutora Titular.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 517, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, das designações de LUIZ CARLOS ALIMANDRO JUNIOR, Matrícula Nº 1.694.217-5, como Interlocutor Titular, de CARLOS MÁRCIO CORDEIRO VIANA, Matrícula Nº 1.444.062-8, de PAULO LISBÃO DE CARVALHO ESTEVES, Matrícula Nº 157.455-8, de LUCIANA DA SILVA LIRA O. REIS, Matrícula Nº 198.334-2, de ANA CLAUDIA NEIVA CARNEIRO, Matrícula Nº 1.441.007-9, como Interlocutores Suplentes da Diretoria de Saúde do Trabalhador (SVS/DISAT), publicadas na Portaria Nº 395, de 1º de julho de 2020, no DODF Nº 124, de 03 de julho de 2020, página 32, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00515325/2020-21.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 395, de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 32, ONDE SE LÊ: "...CECÍLIA COSTA RESENDE, MATRÍCULA Nº 1.401.007-9...", LEIA-SE: "...CECÍLIA COSTA RESENDE, MATRÍCULA Nº 1.434.702-4...", conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00515325/2020-21.

Na Portaria nº 488, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 212, de 10 de Novembro de 2020, página 27, ONDE SE LÊ: "...MARCELA MUCURY TEIXEIRA GARCIA, MATRÍCULA Nº 1.686.936-2, Interlocutora Titular...", LEIA-SE: "...MARCELA MUCURY TEIXEIRA GARCIA, MATRÍCULA Nº 1.686.936-2 Interlocutora Suplente..."; ONDE SE LÊ: "...ANA CAROLINA CABRAL PEDROSA, MATRÍCULA Nº 1.682.833-X, Interlocutora Suplente...", LEIA-SE: "...ANA CAROLINA CABRAL AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 1.682.833-X, Interlocutora Titular...", conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00491108/2020-38.

Na Portaria nº 489, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 212, de 10 de Novembro de 2020, página 27, ONDE SE LÊ: "...CESSAR OS EFEITOS, da designação de ANAGILDA PEREIRA DE MACEDO, MATRÍCULA Nº 199.519-7...", LEIA-SE: "...ANAGILDA PEREIRA DE MACEDO, MATRÍCULA Nº 1.442.904-7...".

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ISABELA DE MENEZES PEREIRA ALVES, 0131415-7, Assistente Intermediário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 62 de 31 de março de 1999, datada de 26 de março de 1999.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ISABELA DE MENEZES PEREIRA ALVES, 0131415-7, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 147 de 06 de agosto de 2019, datada de 05 de agosto de 2019.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº. 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO – 1.1. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402135-8, WAGNER RIBEIRO DE MESQUITA, 01/12/2020, 25%, 063.000.306/2013; 1402080-7, LAURA ANDREIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, 01/12/2020, 25%, 063.000.521/2012; 1700546-9, OLÁVIO PEREIRA GOMES, 01/11/2020, 25%, SEI GDF 00063-00005293/2020-75; 1402210-9, TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, 01/10/2020, 15%, SEI GDF 00063-00004539/2020-91. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401862-4, JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, 16/11/2020, 4%, 063.000.192/2010. 2.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 353037-X, LUIZ CARLOS REIS DE SOUZA, 10/11/2020, 4%, 063.000.202/2010; 1700546-9, OLÁVIO PEREIRA GOMES, 01/11/2020, 4%, SEI GDF 00063-00005293/2020-75; 353110-4, MARCO ANTONIO MOREIRA D'ALMEIDA E SOUZA, 18/11/2020, 4%, 063.000.032/2011; 1698648-2, JADE DIAS DA SILVA, 13/10/2020, 4%, SEI GDF 00063-00004504/2020-52. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLÉVIO VIANA BORGES, matrícula nº 353.159-7, Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe do Núcleo de Pesquisa, Símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR ROGÉRIO SOUSA DE FRANÇA, matrícula nº 1.690.190-8, Assessor do Centro de Compras, para substituir o Pregoeiro do Centro de Compras, Símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade de acordo com os Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE que estabeleceu as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº. 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento dos servidores abaixo relacionados: NAIARA BARREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.695.087-9, a contar de 08/09/2020, processo nº 00063-00000337/2020-71. ANA FLÁVIA CORREIA HERINGER, matrícula nº 1.694.405-4, a contar de 16/11/2020, processo nº 00063-00003713/2019-45.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 206, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LÍVIA MARIA PASCOAL OLICIO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula nº 1401937-X para compor a Comissão de Ética da Fundação Hemocentro de Brasília, como membro titular.

Art. 2º Designar CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula nº 353123-6 e LARISSA ESPINDOLA LEITE, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula nº 1401947-7, para compor a Comissão de Ética da Fundação Hemocentro de Brasília, como membros suplentes.

Art. 3º Reconduzir LAURA ANDRÉIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula nº 1402080-7, e

MARCELA MOREIRA COELHO, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 1401924-8, para compor a Comissão de Ética da Fundação Hemocentro de Brasília, como membros titulares.

Art. 4º Reconduzir JULYANA BORGES BATISTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula nº 1402012-2, como membro suplente da referida Comissão.

Art. 5º Os membros titulares designados na Instrução nº 135, de 20 de agosto de 2018, permanecem até a conclusão dos processos 00063.00003675/2019-21, 00063.00004300/2020-11, 00063.00003361/2020-61.

Art. 6º Tornar sem efeito a Instrução nº 135, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 167, de 31 de agosto de 2018, página 35.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 431, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas demais disposições legais vigentes, resolve:

Art. 1º Disponibilizar WERCILENE GAMA RIBEIRO BONIFÁCIO, matrícula nº 049.540-9 para atuar em Força de Trabalho no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação, de forma a contribuir com o bom funcionamento das atividades e competências atribuídas àquela Subsecretaria.

Art. 2º Fica responsável pelo controle de ponto e/ou relatório de teletrabalho do servidor em voga, o (a) Subsecretário (a) de Administração Geral ou substituto (a) da Subsecretaria de Administração Geral, os quais deverão ser encaminhados às áreas técnicas competentes, após a assinatura dos responsáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 432, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas demais disposições legais vigentes, resolve:

Art. 1º Disponibilizar EDIVÂNIA ESTÁCIO DA MOTA, matrícula nº 246.316-4 para atuar em Força de Trabalho no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação, de forma a contribuir com o bom funcionamento das atividades e competências atribuídas àquela Subsecretaria.

Art. 2º Fica responsável pelo controle de ponto e/ou relatório de teletrabalho do servidor em voga, o (a) Subsecretário (a) de Administração Geral ou substituto (a) da Subsecretaria de Administração Geral, os quais deverão ser encaminhados às áreas técnicas competentes, após a assinatura dos responsáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 437, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas demais disposições legais vigentes, resolve:

Art. 1º Disponibilizar JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula nº 227.772-7 para atuar em Força de Trabalho no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação, como Responsável Técnica em Nutrição, de forma a contribuir com o bom funcionamento das atividades e competências atribuídas àquela Subsecretaria.

Art. 2º Fica responsável pelo controle de ponto e/ou relatório de teletrabalho da servidora em voga, o Subsecretário de Administração Geral ou substituto da Subsecretaria de Administração Geral. Os documentos de controle de frequência deverão ser encaminhados às áreas técnicas competentes, após a assinatura do responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 438, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria Nº 382, de 17 de novembro de 2020, que institui a Comissão Permanente de Locação de Imóveis, no âmbito de atuação desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII, parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e V, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Locação de Imóveis, instituída pelo artigo 3º da Portaria nº 382, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, página 38, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - SUAG - Titular: MAURÍCIO PAZ MARTINS, matrícula 34.496-6 e Suplente: LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO, matrícula 244.896-3;

II - DIPLAN/SUPLAV - Titular: VALTEIR PESSOA DOS SANTOS, matrícula 200.307-4 e Suplente: HUGO DANIEL CARVALHO PEREIRA, matrícula 243.373-7;

III - DIARQ/SIAE - Titular: ELOÍSA BARROS HORSTH, matrícula 220.520-3 e Suplente: FLÁVIA FERNANDES KOSHINO SOUSA, matrícula 220.663-3;

IV - DICOT/SUAG - Titular: ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 246.891-3 e Suplente: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 239.703-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 433, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00204666/2020-07, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, STEPHANY DA SILVA MENDES, matrícula 239.789-7, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 376, de 18/11/2020, publicada no DODF nº 220, de 23/11/2020, o ato que autorizou a prorrogação do período de afastamento remunerado para estudos do servidor ÍCARO FONSECA DIAS, matrícula 231.286-7. Onde se lê "matrícula 233.286-7", leia-se "matrícula 231.286-7".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RENATA MARIA FARIAS DE FRANÇA, matr. nº 37.201-3, coexecutora titular, e ELENIR DOS SANTOS LIMA, matr. nº 228.488-X, coexecutora suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambas lotadas no CEF 03 de Brazlândia.

Art. 2º Designar CRISTIANE APARECIDA DE MEDEIROS LIMA, matr. nº 30.157-4, coexecutora titular, e CLAUDETE DOS REIS ROSSI, matr. nº 32.147-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambas lotadas na EC 01 INCRÁ 08 de Brazlândia.

Art. 3º Designar VINICIUS ALEXANDRE MOTA RIBEIRO, matr. nº 214.027-6, coexecutor titular, e ÉZIO DE OLIVEIRA SOUZA, matr. nº 205.317-9, coexecutor suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambos lotados no CEM 01 de Brazlândia.

Art. 4º Designar LILIAN KELLY DE OLIVEIRA SILVA, matr. nº 38.209-4, coexecutora titular, e WANDERSON DE OLIVEIRA ALKIMIM, matr. nº 227.796-4, coexecutor suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambos lotados no CED IRMÁ REGINA de Brazlândia.

Art. 5º Designar VALDAIR MARQUES DA SILVA, matr. nº 210.416-4, coexecutor titular, e MICHELLE KEMILLY ALVES FERREIRA, matr. nº 222.534-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambos lotados na EC 09 de Brazlândia.

Art. 6º Designar ANA MARIA ALVES SANTIAGO, matr. nº 48.154-8, coexecutora titular, e JAIR BRAGA RODRIGUES, matr. nº 63.550-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambos lotados no CAIC de Brazlândia.

Art. 7º Designar EVALDO RODRIGUES DE SOUZA, matr. nº 208.538-0, coexecutor titular, e MIRIAM CÁTIA CORREIA PIO, matr. nº 219.456-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambos lotados no CED 02 de Brazlândia.

Art. 8º Designar MARCOS ACLÉSSIO CARVALHO SOUSA, matr. nº 210.336-2, coexecutor titular, e RAFAEL NAVARRO CANIZARES FILHO, matr. nº 220.527-0, coexecutor suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambos lotados no CEM 02 de Brazlândia.

Art. 9º Designar LUIZA RICARDO DA SILVA, matr. nº 205.961-4, coexecutora titular, e JULIANE RODRIGUES PEREIRA SILVA, matr. nº 203.354-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambas lotadas no CEF 02 de Brazlândia.

Art. 10. Designar CLEITON VITAL DOS SANTOS, matr. nº 205.582-1, coexecutor titular, e ROZANE MENDONÇA CARDOSO DE MORAIS, matr. nº 230.454-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambos lotados no CEF 01 de Brazlândia.

Art. 11. Designar VANIRA VIEIRA DE FRANÇA, matr. nº 48.387-7, coexecutora titular, e KALIANDRA DE MELO DIAS DOS SANTOS, matr. nº 210.893-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 20/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 080.005033/2015, ambas lotadas no CEI 02 de Brazlândia.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JACIRENE DE OLIVEIRA CARDOSO, matr. nº 37.661-2, coexecutora titular, e VILANEIDE TARGINO BORGES BARBOSA, matr. nº 200.131-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 19/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas na EC CHAPADINHA de Brazlândia.

Art. 2º Designar CÁSSIA LIMA CHAGAS DOURADO, matr. nº 201.149-2, coexecutora titular, e IZABEL CRISTINA MAGALHÃES LIMA, matr. nº 208.684-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 19/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas no CILB de Brazlândia.

Art. 3º Designar NADIA PEREIRA DA SILVA, matr. nº 26.995-6, coexecutora titular, e LUDIMILA GODOI DUARTE, matr. nº 221.144-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 19/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas na EC 08 de Brazlândia.

Art. 4º Designar FRANCISCA ZENILDA DA CONCEIÇÃO VAZ, matr. nº 200.452-6, coexecutora titular, e SELMA FERREIRA MESSIAS, matr. nº 69.477-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 19/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas no CED 04 de Brazlândia.

Art. 5º Designar MARIA MADALENA ALVES DE JESUS, matr. nº 47.608-0, coexecutora titular, e WELLINGTON ANDRADE SILVA, matr. nº 27.732-0, coexecutor suplente, do Contrato nº 19/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES, objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambos lotados na CRE BRAZLÂNDIA.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 21, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA E A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e que lhes conferem o Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2014, e a Portaria nº 01, de 14 de julho de 2019, DODF nº 114, de 18 de junho de 2019, resolvem:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 17, de 20 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2020, a que se refere o Art. 6º da Instrução Normativa nº 03, de 20 de agosto de 2020, que passará a ter a seguinte composição: I - JAQUELINE FERNANDES, matrícula nº 276.556-X; II - OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, matrícula nº 275.313-8; III - TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA, matrícula nº 276.075-4; IV - HERICA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 276.556-X; V - LUDMILA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 276.243-9 e VI - LUCAS MOURA MÁXIMO, matrícula nº 275.280-8.

Art. 2º Alterar o Parágrafo Único da Ordem de Serviço Conjunta nº 17, de 20 de agosto de 2020, para que nos impedimentos legais e eventuais a coordenadora JAQUELINE FERNANDES, seja substituída pelo servidor OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, matrícula nº 275.313-8.

Art. 3º As demais Cláusulas da Ordem de Serviço Conjunta nº 17, de 20 de agosto de 2020 ficam mantidas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK
Diretora Executiva

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO
Chefe da Unidade de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 81, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o TC QOPM LEONARDO AUGUSTO GUIMARAES, mat. GDF 1.690.067-7, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ANDERSON SOUZA XAVIER, mat. GDF 1.689.786-2, Diretor, Símbolo CPE-7, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 25 a 27 de outubro de 2020 e 01 a 30 de dezembro de 2020, por motivo de abono de ponto anual e férias regulamentares do titular.

DANILO OLIVEIRA NUNES
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 789, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.364/2009, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA APPARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 05691303, a contar de 1º de outubro de 2020, data de seu óbito, em observância ao previsto no artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DIPC nº 585 de 13 de junho de 2013, para redistribuir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50, artigo 52 e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TENENTE PM RR DINIZ SOUSA DE JESUS, matrícula nº 00.760/9, reformado com proventos integrais, confirmado no referido posto, conforme publicado no DODF nº 56, de 21 de março de 2003, falecido em 15 de janeiro de 2009, no percentual de 18,75% (dezoito e setenta e cinco por cento), para cada beneficiária: MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA, Mat. nº 05162629, DICINEIA APPARECIDA DE SOUZA, Mat. nº 05162645, ADRIANA CRISTINA SUELI DE JESUS, Mat. nº 05162653, ANDREIA SUELY DE JESUS, Mat. nº 05162688, filhas maiores e 25% (vinte e cinco por cento) para GLÓRIA SUELI VIEIRA DE JESUS, Mat. nº 05691338, ex-esposa pensionista judiciária, a contar de 1º de outubro de 2020.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 803, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.071/2013, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor MATHEUS LUCAS MACHADO NOGUEIRA, matrícula nº 05657652, a contar de 03 de novembro de 2020, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Revogar a Portaria DIPC nº 536 de 31 de janeiro de 2013, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Subtenente QPPMC CICERO DO NASCIMENTO NOGUEIRA, Mat. nº 05.869-6, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de dezembro de 2012, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário: LUCIMAR FERNANDES MACHADO, Mat. nº 05657628 e BRUNO CÉSAR ALVES NOGUEIRA, Mat. nº 05657579, respectivamente, viúva e filho menor de outro leito, a contar de 03 de novembro de 2020.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 805, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.758/2007, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor BRENDON AMER TEIXEIRA TAVARES, matrícula nº 05016789, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela

Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM OMAR AMER TAVARES, matrícula nº 13.789-9, da ativa, falecido em 12 de outubro de 2007.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 807, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-000304/2010, resolve: I – EXCLUIR da condição de Pensionista a senhora Marlene Marcia Lemos da Silva, matrícula nº 05299462, faleceu em 06 de setembro de 2020, conforme Certidão de Óbito de 07 de setembro de 2020, matrícula 089854 01 55 2020 4 00124 084 0051940 26, do 1º Distrito de Nilópolis do RJ, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; II - REVER a portaria DIPC Nº 574 de 10 de março de 2010, publicado no DODF nº 172, de 24 de agosto de 2012, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM MARCOS MANELEU OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 03.306/X, reformado com proventos proporcionais, falecido em 14 de dezembro de 2009, na proporção de 1/2 (um meio), per si: Rosemary Lemos da Silva e Flávia Lemos da Silva, filhas maiores do instituidor, a contar de 06 de setembro de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 808, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-001659/2015, resolve: EXCLUIR a pensionista militar: Maria José Valente Da Costa, SIAPE nº 05968127, falecida na data de 15 de outubro de 2020, conforme notícia a Certidão de Óbito Matrícula nº 0217330155 2020 4 00017 077 0006267 37, registrada no Cartório de Registro Civil do Distrito de Goiabeiras do ES, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; REVER a Portaria DIPC nº 688 de 07 outubro de 2015, publicado no DODF nº 209, de 29 de outubro de 2015, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput; artigo 39, § 1º; artigo 50; artigo 52 e 53; e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM MILTON XAVIER DA COSTA, Matrícula nº 00.767/6, reformado, falecido em 03 de junho de 2015, na proporção de 1/3 (um terço) para Maria Jussára Valente da Costa, Matrícula nº 05970482, Maria de Fatima Xavier Da Costa, Matrícula nº 05970474 e Maria da Cristina Valente Costa, Matrícula 05976944, filhas maiores do instituidor, a contar de 15 de outubro de 2020, data do óbito da extinta pensionista militar.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 809, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00121576/2020-72, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM JORGE CARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 01.408/7, reformado com proventos proporcionais, falecido em 08 de setembro de 2020, integralmente para: Waldenete Lumena de Oliveira, filha maior do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 810, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00122385/2020-28, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente PM AMAURINO ANTÔNIO DA CRUZ, matrícula nº 03.044/9, reformado com proventos integrais, confirmado na referida graduação mediante a Portaria PMDF de 10/03/2003, publicada no DODF nº 56 de 21/03/2003, falecido em 02 de outubro de 2020, integralmente para: Sonia de Freitas Campos da Cruz, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00122404/2020-16, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão , pelo Cabo PM FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, matrícula nº 03.162/3, reformado com proventos integrais, falecido em 30 de setembro de 2020, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: Roberta Fabíola de Sousa Machado, Angela Luiza de Oliveira Sousa e Ayda Borges Sousa, respectivamente, filhas maiores e filha menor de 21 anos, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 813, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00122446/2020-57, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente PM NEUTON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 07.536/1, reserva remunerada, falecido em 24 de outubro de 2020, integralmente para: Erivanede Avani de Andrade Santos, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 814, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00122454/2020-01, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM ARMANDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 07.888/3, reserva remunerada, falecido em 06 de novembro de 2020, integralmente para: Maria das Dores da Silva, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 816, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.730/2014, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor ISAAC BRUNO FELIPE NERES DE MENDONÇA, matrícula nº 05816335, a contar de 06 de maio de 2020, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; Revogar a Portaria DIPC nº 582 de 23 de maio de 2014, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Subtenente PM ISAC CAVALCANTE DE MENDONÇA, Mat. nº 04.189/0, reformado com proventos integrais, falecido em 12 de fevereiro de 2014, integralmente para a viúva, senhora MAURISA JESUS ALVES DE MENDONÇA, a contar de 06 de maio de 2020.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 817, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-002972/2016, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 750 de 05 de dezembro de 2016, publicado no DODF Nº 228, de 06 de dezembro de 2016, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput, inciso I; artigo 39, § 1º e 3º e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM SEBASTIÃO RIBEIRO VASQUES, matrícula nº 01872/4, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de maio de 2016, na proporção de 12,5% (doze e meio por cento) para beneficiária: Aurora Campos Rios, Matrícula 06109896 e Maria Elena Laves Teixeira, respectivamente, pensionista judiciária e companheira do instituidor, a contar de 10 de novembro de 2020, data de protocolização no sistema SEI-GDF do último requerimento.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 818, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-001516/2001, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 519 de 09 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2020, para conceder, na forma do Artigo 40, § 7º e 8º e artigo 42, § 2º, da

Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), c/c o art. 7º, inc. II; art. 9º, § 1º e art. 24 e 28 da Lei nº 3.765/1960; art. 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/1974; art. 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM GENEZIO BEZERRA DE MATTOS, Matrícula nº 01.374/9, reformado com proventos integrais de 3º Sargento PM, falecido em 22 de setembro de 2000, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: Missilene de Couto Mattos da Silva, Matrícula nº 04241487 e Kátia Cilene de Couto Mattos, Matrícula nº 04241461 e Saionara Da Ressurreição de Mattos Cezar, filhas maiores, do instituidor, a contar de 10 de novembro de 2020, data de protocolização do último requerimento.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 819, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-000341/2018, resolve: REVER a Portaria DVPC nº 732 de 05 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput, inc. I e Parágrafo único; artigo 39, § 1º e artigo 50 e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Subtenente PM JOÃO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 05.747/9, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 18 de janeiro de 2018, na proporção de 1/6 (um sexto) para cada beneficiário: Francisca Bezerra de Sousa, Matrícula 06521339, Ana Célia Andrade da Silva, Gleica Gomes da Silva, Matrícula 06247814, Dhiego César Linhares Sales da Silva, Matrícula 06442412, Isabelly Lorrany Andrade da Silva, Matrícula 06247849 e Isabela Cristina Sousa da Silva, Matrícula 06247857, respectivamente, companheiras, filha maior de outro leito, filho maior e inválido, filha menor de 21 anos de outro leito e filhas menor de 21 anos do instituidor, a contar de 24 de novembro de 2020, data de protocolização no sistema SEI-GDF do último requerimento.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 820, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-000990/1996, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Nanci Novaes Pereira Costa, filha do instituidor, falecida na data de 06 de novembro de 2020, conforme Certidão de Óbito Matrícula 021089 01 55 2020 4 00128 191 0043273 91, de 06 de novembro de 2020, expedida pelo 4º Ofício de Brasília - DF, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; II - Rever a Portaria DP Nº de 09 de agosto de 1996, publicado no DODF Nº 164 de 23 de agosto de 1996, para transferir, na forma dos artigos 40 §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 7º, incisos I e II, 9º, § 2º, e 24 da Lei nº 3.765/60; 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.475/86; Portaria Interministerial nº 2.826/94; 1º, inciso I e, 2º, Caput e Parágrafo Único, da Portaria EMFA Nº 3.952/SC-5 de 08 de outubro de 1997, do benefício a que fazia jus a senhora Nanci Novaes Pereira Costa, Matrícula nº 04251385, filha maior do Cabo PM PEDRO TOMAZ PEREIRA, matrícula nº 01.570/9, reformado por proventos proporcionais, falecido em 17 de julho de 1996, na proporção de 1/4 (um quarto) para as suas filhas maiores: Monica Novaes Pereira, Matrícula 04251334, Suely Novaes Pereira, Matrícula 04276868, Eliane Novaes Pereira Freitas, Matrícula 04281896 e Maria Cecília Novaes Pereira, Matrícula 04282353, a contar de 06 de novembro de 2020, data do falecimento da extinta pensionista militar.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 821, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-001151/2003, resolve: REVER a Portaria DIPC Nº 560 de 11 de maio de 2012, publicado no DODF nº 098, de 21 de maio de 2012, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente PM JOÃO BENEDITO CORRÊA, matrícula nº 03.411/8, da reserva remunerada, falecido em 02 de junho de 2003, na proporção de 1/2 (um meio), per si: Tânia Mara D'abadia Corrêa e Paula Fabiana D'abadia Corrêa, filhas maiores do instituidor, a contar de 23 de outubro de 2020.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 825, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 0054-001661/2009, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora DAYANA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 05308372, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do Cabo PM JURACI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1387927.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER, ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 04 de novembro de 2020, o Maj. QOBM/Cond. IRON LIMA GOMES, matr. 1402722, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme o Ofício nº 589/2020 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 04 de novembro de 2020 e demais informações constantes no Processo SEI 00428-00002417/2020-93.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 07 de dezembro de 2020

AUTORIZO, com fulcro no artigo 18 do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período de 20 a 23 de novembro de 2020, das Peritas Criminais SUZANE GRANJA NEVES, matrícula nº 177.695-9, e TATIANA DA COSTA NUNES GAMA, matrícula nº 226.843-4, lotadas no Instituto de Criminalística - IC/DPT, para auxiliarem a equipe de planejamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP a conduzir a prova de conceito do Pregão Eletrônico Internacional nº 22/2020, no Instituto Nacional de Criminalística - INC da Polícia Federal, em Brasília, conforme solicitado pela referida secretaria por meio do Ofício nº 7699/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ, (SEI-GDF nº 49057958), com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP para conhecimento e anotação de praxe.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

Em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 354, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059616/2019-98 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado no Despacho - DETRAN/DG Documento SEI/GDF 49588038.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por: MAURICIO GABRIEL ASSIS, matrícula 2503026 - Especialista em Atividades de Trânsito, RODRIGO CAPO SOBRAL, matrícula 250393X - Especialista em Atividades de Trânsito e (3) CARLA ARAUJO CARVALHO, matrícula 190437X - Especialista em Atividades de Trânsito para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 355, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, incisos IV e X, do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos sobre a lei 14.071/2020 para elaboração da versão comentada das alterações introduzidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/1997).

Parágrafo único. A Comissão será composta por um representante das seguintes áreas: Direção-geral - DG, Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren, Procuradoria Jurídica - Projur e Assessoria de Comunicação - Ascom.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho: DG - ZÉLIO MAIA DA ROCHA, matrícula 2512343; Direduc - MARIA ANTÔNIA PINHEIRO NOGUEIRA, matrícula 1376-5; Dirconv - JAMARKS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1172-X; Dirpol - DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, matrícula 67494-X; Diren - MARCELO SOUZA MAIA, matrícula 251125-8; Projur - AMANDA ROMEIRO MACEDO, matrícula 184218-8 e Ascom - JAQUELINE COSTA EVANGELISTA, matrícula 250266-6.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 4º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço relevante.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 938, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de instrução do Detran/DF, a partir de 1º de dezembro de 2020, na seguinte função e período: 1 - Examinador Teórico-prático de instrutoria: a) Por três meses: DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, matrícula 67494X, DIONEY PEREIRA SILVA, matrícula 10456, Luiz Carlos Souto Júnior, matrícula 660957, GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 672610, SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA, matrícula 2506912, SILVANEIDE DINIZ DE SOUZA, matrícula 651745, WELLINGTON BORGES SILVA, matrícula 2506106. b) Por um mês: DANIELE DA HORA DOS SANTOS, matrícula 1992627, GUSTAVO HENRIQUE CATTINI BRAGA, matrícula 2510499, MIGUEL VIDEL DA SILVA FILHO, matrícula 1992252.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 368, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO CARDOSO NETTO, Agente de Trânsito, matrícula 250.495-2, para substituir ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO, Agente de Trânsito, matrícula 250.677-7, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - SERPOL METROPOLITANA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, o período de 21 a 24/12/2020, por motivo de recesso do Natal do titular.

Art. 2º Designar GUSTAVO HENRIQUE CATTINI BRAGA, Agente de Trânsito, matrícula 251.049-9, para substituir o BRUNO NUNES POLCHEIRA LEAL, Agente de Trânsito, matrícula 250.869-9, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Metropolitana - SEAPO METROPOLITANA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 28 a 31/12/2020, por motivo de recesso do Ano Novo do titular.

Art. 3º Designar ADJAYME DE FARIA MELO, Agente de Trânsito, matrícula 250.625-4, para substituir DANIEL JOSE LEÃO DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.567-3, Supervisor do Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 21 a 24/12/2020, por motivo de recesso do Natal do titular.

Art. 4º Designar PAULO VICTOR MELO ALBUQUERQUE, Agente de Trânsito, matrícula 250.553-3, para substituir DIEGO FERNANDES BATISTA, Agente de Trânsito, matrícula 250.582-7, Supervisor do dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 28 a 31/12/2020, por motivo de recesso do Ano Novo do titular.

Art. 5º Designar FRANCISCO ALVES DE MATOS JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 250.796-X, para substituir ANDRÉ VINICIUS BASTOS COUTINHO, Agente de Trânsito, matrícula 250.788-9, Supervisor do Dia, símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 28 a 31/12/2020, por motivo de recesso do Ano Novo do titular.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 369, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 536, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o pleito apresentado Despacho - DETRAN/DG/DIRTEC, datado de 01 de dezembro de 2020, no bojo do Processo SEI nº.00055-00022429/2020-92, afeto ao pedido de substituição de membro da Equipe de Trabalho instituído pela Instrução nº 59, de 26 de maio de 2020, publicada no DODF nº. 120, pág. 66, do dia 29 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o Integrante Técnico RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula 194.533-5, da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 59, de 26 de maio de 2020, publicada no DODF nº. 120, pág. 66, do dia 29 de junho de 2020, que tem por objeto a elaboração de estudo destinado a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet para alta disponibilidade dos sistemas críticos do DETRAN-DF, nos termos definidos no estudo técnico preliminar e demais documentos produzidos pela equipe.

Art. 2º Designar em substituição ao servidor dispensado no Art. 1º, o servidor efetivo ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 1.302-1.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 69, DE 07 DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em Serviço reclamado pela servidora JAQUELINE PEREIRA ALVES, Agente de Execução Penal, matrícula 180122-8, conforme consta do Processo SEI nº 04026-00019468/2020-74.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores MICHELE NEIVA YUHARA, matrícula nº 197.065-8, EDEN CARLOS RIBEIRO PAIVA DE MELO, 178421-8; e KARLA FABIANA R. DA S. MIRANDA, matrícula nº 187576-0, respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, com elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso II, "c", da DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, resolve: CANCELAR a autorização de afastamento publicada no DODF Nº 214, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, página 35, referente aos servidores ARTHUR PLA DE ÁVILA MENEZES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 16929519 e TIAGO FÉLIX DE SOUSA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 16927974, em razão do desligamento no III CURSO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA EM RECINTO CARCERÁRIO - III CIRRC/CE, a partir do dia 20 de novembro de 2020, com fulcro no art. 13 do DECRETO Nº 29.290, DE 22 DE JULHO DE 2008. Processo SEI 04026-00019794/2020-81.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 71, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FELIPE BORGES DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, Matrícula nº 0178310-6, 1ª Classe, Padrão II, da Carreira de Execução Penal, a contar de 19/11/2020, conforme processo nº 04026-00019398/2020-54 - SEI.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 171, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inc. II, VII, VIII e XIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, em face do disposto no Decreto nº 37.354, de 20 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar os integrantes da Subsecretaria de Tecnologia da Informação no Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Mobilidade e CGTI/SEMOB, órgão colegiado de decisão sobre políticas de investimentos e prioridades relacionadas à Tecnologia da Informação - TI, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores como integrantes do CGTI/SEMOB, representantes da SUTINF:

I - NILTON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 277.803-3, em substituição a PÚBLIO PASTROLIN CAVALCANTE, matrícula 274.025-7, designado por meio da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2020, página 12;

II - VICENTE ARAÚJO, matrícula nº 277.819-X, em substituição a ANDERSON JEFFERSON CERQUEIRA, matrícula 274.032-X, designado por meio da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2020, página 12; e

III - ALEX MORAES FERREIRA, em substituição a ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA Júnior, matrícula nº 275.205-0, designado por meio da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 08, de 13/01/2020, página 12.

Art. 3º A Presidência do CGTI/SEMOB será exercida pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação (SUTINF).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA CAMPOS COSTA, matrícula 276.063-0, para substituir o Coordenador de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, Símbolo CPE-06, em seus impedimentos e afastamentos legais;

Art. 2º Fica alterado o inciso XXXIX do Art. 1º, da Portaria nº 97, de 25 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 231, de 5 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 175, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 59 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00034519/2020-18, resolve: DESIGNAR LARISSA CAMPOS COSTA, matrícula 276.063-0, para substituir JAILSON SANTANA DE JESUS, matrícula nº 0275148-8, Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 07/12/2020 à 15/12/2020, por motivo de férias e nos dias de 16/12/2020 e 17/12/2020, em razão de abono de ponto.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar CYRINO FLAVIO FERREIRA SILVA, matrícula 018.214-82, - FABIANO DOS SANTOS CAMPOS Guimarães, matrícula 024.237-58, - GUILHERME JOSE DA FONSECA BERNIZ, matrícula 024.239-79, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para proceder ao Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato Nº 011/2020, celebrado entre o DER/DF e a empresa RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, tendo em vista a conclusão da obra.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 0197.601-X - SANDRA SANTOS MARTINS matrícula 0184.476-8, - GUILHERME JOSE DA FONSECA BERNIZ, matrícula 024.239-79, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para proceder ao Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato Nº 014/2020, celebrado entre o DER/DF e a empresa JPPP CONSTRUTORA LTDA-ME, tendo em vista a conclusão da obra.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 812, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 224.667-8, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de abono de ponto.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 813, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JULIANA MENEZES NORONHA, matrícula nº 240.975-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 02803019, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 09/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 814, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TATIANA AGUIAR RABELO, matrícula nº 193.581-X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 27/11/2020 e 04/12/2020, por motivo de abono de ponto.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 815, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MOZART MARIANO SILVA, matrícula nº 238.562-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SGRH nº 02803072, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 04/12/2020, por motivo de abono de ponto.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 816, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIANA DE SOUZA AYRES CARDOSO, matrícula nº 238.417-5, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/12/2020 a 16/12/2020, por motivo de folga eleitoral.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 817, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve

Art. 1º Designar LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.920-3, DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9 e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00056285/2019-76.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 818, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUANA ALVES DE SOUZA STEMLER, matrícula nº 175.147-6, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/12/2020 a 27/12/2020, por motivo de férias regulamentares

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 819, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00020362/2019-50, prorrogada por meio da Portaria nº 630, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Reconduzir CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.539-8, LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, e VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00020362/2019-50.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 820, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, matrícula nº 176.798-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/11/2020 a 04/12/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 821, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FRANCISTALMO ROCHA DIAS, matrícula nº 240.981-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 01/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 755, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2020, página 42, o ato que designou JOEL DE LIMA SOUSA, matrícula nº 172.288-3, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802875, da Gerência do Grupo de Apoio Operacional, da Diretoria de Serviço de

Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...a contar de 22/06/2020...", LEIA-SE: "...a contar de 22/01/2020...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por: DANIEL AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 245122-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 3.118 (três mil cento e dezoito) dias, referente aos períodos de: 07/12/2009 a 05/01/2010, prestados a INDRÁ BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA e 22/06/2011 a 10/12/2019, prestados a CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00054903/2020-87.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 16, de 18 de maio de 2004, publicada no DODF nº 94, de 19 de maio de 2004 que averbou o tempo de serviço do servidor MILTON MARTINS RODRIGUES, matrícula 104168-1, cargo efetivo de Auxiliar Socioeducativo, ONDE SE LÊ: "... AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores a seguir relacionados... Nome: MILTON MARTINS RODRIGUES; matrícula nº 104168-1, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 824 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1983 a 03/04/1985, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.000800/04; Nome: MILTON MARTINS RODRIGUES; matrícula nº 104168-2, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 158 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/07/1986 a 13/12/1986, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.000800/04; Nome: MILTON MARTINS RODRIGUES; matrícula nº 104168-1, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 141 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 29/06/1987 a 16/11/1987, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.000800/04; Nome: MILTON MARTINS RODRIGUES; matrícula nº 104168-1, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 1.661 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/09/1988 a 19/03/1993, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.000800/04; Nome: MILTON MARTINS RODRIGUES; matrícula nº 104168-1, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 650 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/04/1991 a 09/01/1993, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.000800/04; Nome: MILTON MARTINS RODRIGUES; matrícula nº 104168-1, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 116 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 23/12/1993 a 17/04/1994, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.000800/04; Nome: MILTON MARTINS RODRIGUES; matrícula nº 104168-1, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 766 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/03/1994 a 21/04/1996, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.000809/04..." LEIA -SE "... AVERBAR: 3.629 (três mil seiscentos e vinte e nove) dias referente aos períodos de: 01/01/1983 a 03/04/1985 prestado a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO; 09/07/1986 a 13/12/1986, prestado a DISTRIBUIDORA DE PESCADOS ESTRELA DO MAR LTDA; 29/06/1987 a 16/11/1987 prestado a TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA; 01/09/1988 a 19/03/1993, prestado ao HOSPITAL PRONTONORTE S/A; 01/04/1991 a 09/01/1993, prestado a CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; 23/12/1993 a 17/04/1994, prestados a VIGFORT SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA e 18/03/1994 a 21/04/1996, prestados a SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI 0100-000800/2004..."

Na Ordem de Serviço nº 203, de 22 de julho de 2014, publicada no DODF Nº 149, de 23/07/2014, página 52, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RONIZ VILELA COSTA SILVA, matrícula 172565-3, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 30/10/2008 a 25/02/2014 – prorrogado em 120 dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 30/10/2008 a 28/10/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 105, de 05/06/2019, página 34, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RONIZ VILELA COSTA SILVA, matrícula 172565-3, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 26/02/2014 a 06/03/2019, prorrogado em 10 (dez) dias em virtude de 10 (dez) dias de afastamento...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 29/10/2013 06/11/2018, prorrogado em 10 (dez) dias em virtude de 10 (dez) dias de afastamento..."

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ALAN CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 01947958, referente ao 2º quinquênio, no período de 31/08/2015 a 28/08/2020, conforme processo 0417-001901/2015; ALEX MACHADO DE FREITAS, matrícula 0193757X, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/08/2015 a 02/08/2020, conforme processo 0417-001320/2015; ANGELA LETICIA GUERCIO GOUVEIA, matrícula 01946730, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/08/2015 a 25/08/2020, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) afastamentos, conforme processo 0417-001473/2015; ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula 01032127, referente ao 7º quinquênio, no período de 28/08/2015 a 25/08/2020, conforme processo 0101-000112/1993; CARINA LIED PEREIRA, matrícula 01941607, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/08/2015 a 12/08/2020, conforme processo 0417-001270/2015; CECILIA RIBEIRO LEITE, matrícula 01946714, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/08/2015 a 26/08/2020, conforme processo 0417-001391/2015; CELSO RICARDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 0194763X, referente ao 2º quinquênio, no período de 30/08/2015 a 27/08/2020, conforme processo 0417-001638/2015; CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula 01936948, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/08/2015 a 01/08/2020, conforme processo 0417-001242/2015; CRISTIANE MENDES LINS, matrícula 01938517, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/08/2015 a 05/08/2020, conforme processo 0417-001273/2015; DAISYVAN OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula 01337513, referente ao 3º quinquênio, no período de 25/06/2015 a 07/07/2020, prorrogado em 15 (quinze) dias em virtude de 15 (quinze) afastamentos, conforme processo 00400-00052231/2020-75; DANIEL BERQUO GOMES, matrícula 01947591, referente ao 2º quinquênio, no período de 30/08/2015 a 27/08/2020, conforme processo 0417-002096/2015; DANIELA DA CUNHA ROSA, matrícula 01938975, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/08/2015 a 19/08/2020, prorrogado em 14 (quatorze) dias em virtude de 14 (quatorze) afastamentos, conforme processo 0417-000714/2016; DANILO DE MELO SBOIA, matrícula 02158205, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/01/2011 a 28/07/2020, prorrogado em 1.666 (mil seiscentos e sessenta e seis) dias em virtude de 16 (dezesseis) afastamentos e 55 (cinquenta e cinco) faltas injustificadas, conforme processo 00400-00052235/2020-53; DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, matrícula 01947990, referente ao 2º quinquênio, no período de 31/08/2015 a 28/08/2020, conforme processo 0417-001356/2015; DJANIRA VIEIRA DA LUZ, matrícula 01947109, referente ao 2º quinquênio, no período de 30/08/2015 a 27/08/2020, conforme processo 0417-001337/2015; EDUARDO GUIMARAES AMORIM, matrícula 01946722, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/08/2015 a 26/08/2020, conforme processo 0417-001632/2015; ELILTON SILVA LIMA, matrícula 01942840, referente ao 2º quinquênio, no período de 16/08/2015 a 13/08/2020, conforme processo 0417-000295/2016; ENEIDE OLIVEIRA LEITE, matrícula 01937979, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/08/2015 a 02/08/2020, conforme processo 0417-001241/2015; FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 01938525, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/08/2015 a 06/08/2020, conforme processo 0417-001243/2015; FERNANDA MARTINS SANTOS BEZERRA DE MELO, matrícula 01950193, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/09/2015 a 30/08/2020, conforme processo 0417-001453/2015; FLAVIA DE LIMA ALVES, matrícula 01937928, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/08/2015 a 02/08/2020, conforme processo 0417-001268/2015; FRANCISCA ALINE SILVA DA CUNHA BRITO, matrícula 01941577, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/08/2015 a 23/08/2020, prorrogado em 16 (dezesseis) dias em virtude de 16 (dezesseis) afastamentos, conforme processo 0417-001444/2015; FRANCISCO EDUARDO VIEIRA XIMENES, matrícula 01259385, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/04/2015 a 04/08/2020, prorrogado em 113 (cento e treze) dias em virtude de 113 (cento e treze) afastamentos, conforme processo 00400-00052206/2020-71; GRAZIELA ROSA DOS SANTOS, matrícula 01334808, referente ao 3º quinquênio, no período de 25/06/2015 a 02/07/2020, prorrogado em 10 (dez) dias em virtude de 10 (dez) afastamentos, conforme processo 00400-00052246/2020-33; HELIO BERNARDO CARREIRO, matrícula 0193791X, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/08/2015 a 05/08/2020, conforme processo 0417-001447/2015; HELIO CARVALHO GONCALVES, matrícula 01032038, referente ao 7º quinquênio, no período de 26/08/2015 a 23/08/2020, conforme processo 0101-001688/1992; IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO, matrícula 01031023, referente ao 7º quinquênio, no período de 23/07/2015 a 20/07/2020, conforme processo 0101-002509/1992; ISABELLA SEVERO FERNANDES, matrícula 01950150, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/09/2015 a 29/08/2020, conforme processo 0417-001486/2015; IZABELA BORGES MENDES, matrícula 01947095, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/08/2015 a 26/08/2020, conforme processo 0417-001371/2015; JOAO PAULO CAMPOS PERES, matrícula 01937480, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/08/2015 a 05/08/2020, conforme processo 0417-001246/2015; JOELMA PEREIRA DE SOUZA VALE, matrícula 01948059, referente ao 2º quinquênio, no período de 31/08/2015 a 28/08/2020, conforme processo 0417-002100/2015; JOSE MARCIO DAS NEVES SARMENTO, matrícula 01941550, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/08/2015 a 09/08/2020, conforme processo 0417-000402/2017; JOSUE ANTONIO DA SILVA FILHO, matrícula 02403846, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/07/2015 a 21/07/2020, conforme processo 00400-00052261/2020-81; JULIO CESAR DUARTE DA SILVA, matrícula 01041037, referente ao 5º quinquênio, no período de 20/07/2015 a 17/07/2020, conforme processo 0417-000453/2017; JURANDY ROSENDO DOS SANTOS, matrícula 01041142, referente ao 5º quinquênio, no período de 05/08/2015 a 02/08/2020, conforme processo 0417-001450/2015; KARLA FONTENELE DOS SANTOS, matrícula 01942743,

referente ao 2º quinquênio, no período de 12/08/2015 a 09/08/2020, conforme processo 0417-001532/2015; LILIANE SOARES E SILVA RIBEIRO, matrícula 01945211, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/08/2015 a 23/08/2020, conforme processo 0417-002085/2015; LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 14312778, referente ao 3º quinquênio, no período de 31/07/2015 a 30/07/2020, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) afastamentos, conforme processo 00400-00052273/2020-14; LUIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula 01031090, referente ao 7º quinquênio, no período de 22/07/2015 a 19/07/2020, conforme processo 0101-001190/1997; MARCELA LEMOS DA COSTA AMORIM, matrícula 01722840, referente ao 2º quinquênio, no período de 17/07/2014 a 23/08/2019, prorrogado em 39 (trinta e nove) dias em virtude de 39 (trinta e nove) afastamentos, conforme processo 417-000997/2014; MARCIA DA SILVA LEMES DE MELO, matrícula 00464260, referente ao 5º quinquênio, no período de 13/08/2015 a 11/08/2020, prorrogado em 01 (um) dias em virtude de 01 (um) afastamentos, conforme processo 00400-00052723/2020-61; MARCOS FERNANDES AQUINO, matrícula 01947044, referente ao 2º quinquênio, no período de 30/08/2015 a 27/08/2020, conforme processo 0417-001451/2015; MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 01947168, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/09/2015 a 29/08/2020, conforme processo 0417-000401/2017; MEIRE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 01941542, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/08/2015 a 07/08/2020, conforme processo 0417-001471/2015; MICHELE GOMES DOS REIS, matrícula 01945270, referente ao 2º quinquênio, no período de 23/08/2015 a 20/08/2020, conforme processo 0417-001585/2015; MONIQUE DIAS MARTINS, matrícula 01979183, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/08/2015 a 18/08/2020, conforme processo 0417-001717/2012; NAYLINE CRISTIANY RODRIGUES, matrícula 01941585, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/08/2015 a 08/08/2020, conforme processo 0417-000451/2016; NEUSA RODRIGUES MATOS, matrícula 01941704, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/08/2015 a 08/08/2020, conforme processo 0417-001319/2015; PATRICIA ALVES VIEIRA, matrícula 01937537, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/08/2015 a 01/08/2020, conforme processo 0417-001336/2015; PATRICIA BRAZ FINAGEIV, matrícula 01950215, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/09/2015 a 30/08/2020, conforme processo 0417-001673/2015; RAFAEL NOBRE BIAS, matrícula 01941496, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/08/2015 a 08/08/2020, conforme processo 0417-001645/2015; RAFAEL OLIVEIRA ALVES, matrícula 01941593, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/08/2015 a 12/08/2020, conforme processo 0417-002079/2015; REGILENE MOTA DA SILVA, matrícula 01937898, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/08/2015 a 02/08/2020, conforme processo 0417-001334/2015; RENATA ALMEIDA TAVARES, matrícula 01946005, referente ao 2º quinquênio, no período de 23/08/2015 a 20/08/2020, conforme processo 0417-001234/2016; RENNE LEITE CARMO DE SOUZA, matrícula 01248901, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/04/2015 a 11/08/2020, prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 120 (cento e vinte) afastamentos, conforme processo 00400-00052787/2020-61; SAMANTHA DA GRAÇA KAMACHO MARROCOS ATIAS, matrícula 01947540, referente ao 2º quinquênio, no período de 30/08/2015 a 27/08/2020, conforme processo 0417-001671/2015; SHEILA PHELIPPE, matrícula 01950266, referente ao 2º quinquênio, no período de 02/09/2015 a 30/08/2020, conforme processo 0417-001454/2015; SILVINO DE SOUSA LEAL FILHO, matrícula 01947060, referente ao 2º quinquênio, no período de 23/08/2015 a 20/08/2020, conforme processo 0417-001485/2015; SIMARA PEREIRA CAETANO DE FARIA, matrícula 01941291, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/08/2015 a 30/08/2020, prorrogado em 23 (vinte e três) dias em virtude de 23 (vinte e três) afastamentos, conforme processo 0417-001318/2015; SIMONE GALLISA ABE, matrícula 01371940, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/07/2015 a 16/08/2020, prorrogado em 38 (trinta e oito) dias em virtude de 38 (trinta e oito) afastamentos, conforme processo 00400-00055010/2020-59; SUELEN DE ARAUJO MARTINS GONCALVES, matrícula 01938487, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/08/2015 a 19/08/2020, prorrogado em 13 (treze) dias em virtude de 13 (treze) afastamentos, conforme processo 00400-00049383/2019-57; TAINA COLOMBO SANTOS DUTRA, matrícula 01936379, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/08/2015 a 12/08/2020, prorrogado em 07 (sete) dias em virtude de 07 (sete) afastamentos, conforme processo 0417-001271/2015; TAIS DE PAULA VIEIRA NOBREGA, matrícula 01938177, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/08/2015 a 09/08/2020, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) afastamentos, conforme processo 0417-001249/2015; TATIANA AGUIAR RABELO, matrícula 0193581X, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/08/2015 a 04/08/2020, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de 04 (quatro) afastamentos, conforme processo 0417-001393/2015; TATIANA NARDONI ARAGAO, matrícula 01947672, referente ao 2º quinquênio, no período de 31/08/2015 a 28/08/2020, conforme processo 0417-001370/2015; THAYANE MARTINS MACHADO CORGOSINHO, matrícula 01946072, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/08/2015 a 31/08/2020, prorrogado em 08 (oito) dias em virtude de 08 (oito) afastamentos, conforme processo 0417-001538/2015; VALERIA ALMEIDA SALES, matrícula 0193578X, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/08/2015 a 31/07/2020, conforme processo 0417-001269/2015; VIVILAINE LACERDA DE LIMA LUCAS, matrícula 01936328, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/08/2015 a 01/08/2020, conforme processo 0417-001231/2015; WALTER ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, matrícula 01971174, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/07/2015 a 01/08/2020, prorrogado em 06 (seis) dias em virtude de 06 (seis) afastamentos, conforme processo 0417-001580/2015; WANESSA VERAS DA SILVA DOS REIS, matrícula 01981471, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/07/2015 a 07/07/2020, conforme processo 0417-000959/2014.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 55, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio

de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00049965/2019-33, prorrogada por meio da Portaria nº 49, de 10 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 214, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Reconduzir VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, THIAGO ALVES CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.127-7, e GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 176.798-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00049965/2019-33.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 61, de 25 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 185, de 29 de setembro de 2020, página 35, o ato que designou ANDRÉ BORINI FERREIRA DIAS, Mat. 232.625-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, PATRICIA HENRIQUE AMARO, Mat. 222.045-8, Gerente Jurídica, ONDE SE LÊ: "...símbolo DFG-14...", LEIA-SE: "...símbolo CPC-08..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174.876-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 26.035-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 07/12/2020 a 11/12/2020, por motivo de férias de Abono de Ponto Anual da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006832/2020-69.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR DANIEL ARMANDO DE SOUZA, matrícula nº 158.373-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS, matrícula nº 158.503-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27/12/2020 a 05/01/2021, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006801/2020-16.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR RODRIGO MENDES PEREIRA matrícula nº 172.890-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS, matrícula nº 158.503-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, por motivo de licença médica da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006222/2020-65.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR ADELE FERREIRA ROSA, matrícula nº 241.908-4, Técnico de Atividades Culturais, para substituir DAVID DE OLIVEIRA, matrícula nº 243.670-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Memorial dos Povos Indígenas, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 31/12/20, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular, conforme processo SEI nº 00150-00006746/2020-56.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020,

publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR DEBORA APARECIDA DE ALMEIDA REGO, matrícula nº 245.440-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 174.816-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Direitos e Deveres, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150-00006792/2020-55.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR ALEFF FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 243.606-X, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, para substituir HEDER FERREIRA SILVA, matrícula nº 232.172-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Financeira e Contábil, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, em virtude de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150-00006788/2020-97.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR ANA KARINA LOURES DE OLIVEIRA, matrícula nº 242.693-5, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Parcerias e Contrato, para substituir KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 1.650.605-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contrato, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16.12.2020 a 18.12.2020, por motivo de férias de Abono de Ponto Anual da titular, conforme processo SEI nº 00150-00006825/2020-67.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 358, de 09 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 213, de 11 de novembro de 2020, pág. 45, que designou ISABEL CRISTINA RUSSO FARIAS, matrícula nº 1.650.656-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 242.681-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Almoarifado, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para constar a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "... nos períodos de 28/12/2020 a 06/02/2021, 18/02/2021 a 27/02/2021 e 05/07/2021 a 14/07/2021 ..."; LEIA-A SE: "... nos períodos de 28/12/2020 a 06/01/2021, 18/02/2021 a 27/02/2021 e 05/07/2021 a 14/07/2021 ...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00150-00005906/2020-40.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00002773/2020-92, resolve: DESIGNAR FABRÍCIO ROBERTO FEITOSA TENORIO, matrícula 174.957-9, para substituir o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 04 a 14 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, alínea III, da Portaria nº 81, de 26 de Novembro de 2020,

publicada no DODF nº 140 B, Edição Extra de 26/11/2020, e nos termos do art. 277 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 c/c o art. 41 do Decreto nº 34.023/2012 de 10/12/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO do servidor abaixo mencionado por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação, a relação está disposta na seguinte ordem: nome do servidor, cargo, matrícula, número do laudo e número do processo: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, Auxiliar em Assistência Social, 104.021-9, Relatório 286-GERF, 0431-000327/2017.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO FIRMINO FILHO, matrícula nº 392.470-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 7º quinquênio, no período de 14/11/2015 a 11/11/2020.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 51, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso I do Decreto 37.549/16, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão e Acompanhamento do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (PPCIF) com o objetivo de acompanhar os trabalhos celebrados quanto ao tema e apresentar relatórios mensais à Chefia de Gabinete sobre as atividades executadas.

Art. 2º A Comissão de Gestão e Acompanhamento será composta por CAROLINA LEITE QUEIROGA SCHUBART - Assessora Especial, matrícula nº 0273902-X, que atuará como Presidente; HELLEN RYSE ALVES FERREIRA - Assessora Especial do Gabinete, matrícula nº 0275.869-5, e ANA KELENE DE MACEDO CRUZ - Assessora Especial do Gabinete, matrícula nº 0275.108-9, que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art 1º Designar ELAINE FRANCISCA DA SILVA, matrícula: 1.689.542-8, como Gestora e DÉBORA SILVA RAMOS, matr. 1.693.774-0, como Suplente do Acordo de Cooperação Técnica s/n 2018, celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, que tem por objeto a concessão de acesso ao MPDFT aos processos administrativos inseridos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Instituto Brasília Ambiental.

Art 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DANIELLE SILVA SABINO, matrícula nº 264.384-7, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ALAN CESAR FERREIRA, matrícula nº 266.883-1, Chefe, Símbolo CPE-07, da Chefe da Ouvidoria, da Secretaria Geral, no dia 11 de dezembro de 2020, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00008646/2020-02.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília.

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017;

Considerando a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, em decorrência das recomendações da Ação de Controle - IAC nº 06/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial no âmbito do Jardim Botânico de Brasília para apuração das irregularidades constantes do Informativo de Ação de Controle - IAC nº 06/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Compete à Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial:

I – Conduzir Tomada de Contas Especial sob o rito sumário, pelo prejuízo de R\$ 5.642,58, em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF, decorrente da autorização, por parte dos executores do contrato, do pagamento dos equipamentos/materiais e serviços não fornecidos/prestados, conforme Processo nº 195.000.017/2017.

II - Conduzir Tomada de Contas Especial sob o rito sumário, pelo prejuízo de R\$14.221,33, em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF, decorrente dos pagamentos pelos serviços não prestados dos itens 4.3.9 e 4.5.9 constantes no Projeto Básico, conforme Processo SEI nº 00195-00001012-2018-86.

Art. 3º a Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- JÚLIO CESAR SANTOS DE MELO - Matrícula 07.038-6;

- DENISE CARVALHO DA SILVA - Matrícula 37.914-X;

- ROBSON DA SILVA JORGE - Matrícula 07.069-6.

Art. 4º Os trabalhos de que trata esta Ordem de Serviço serão acompanhados pela Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília e contarão com assessoria técnica das demais áreas do Jardim Botânico de Brasília, caso solicitado pela comissão.

Art. 5º As atividades da Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial deverão ser conduzidas em consonância à Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF, que “Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial”.

Art. 6º A Comissão de Tomada de Contas Especial, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá apresentar à Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, em que conste, minimamente, as atividades e prazos para a conclusão da apuração.

Art. 7º A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial deverá concluir os trabalhos e apresentar o Relatório Final e seus apensos da Tomada de Contas Especial, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 272.819-2, e SHIRLEY MARGARETE SOARES SANTOS, matrícula nº 277.950-1, para atuarem como Executora e Suplente respectivamente, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, tendo como objeto a prestação dos serviços e venda de produtos que atendam às necessidades do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 00195-00000408/2020-21.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON BAIA LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do Brasília Musical – Live Solidária,

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasil – HABRA, referente à realização do Brasília Musical – Live Solidária, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, matrícula: 0275475-4;

II - JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula: 0276880-1; e

III - DIEGO DE LUCENA RIBEIRO, matrícula: 0273736-1;

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor DIEGO DE LUCENA RIBEIRO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAISEXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 40241/2019 – SEEC

Processo: 00040-00034655/2019-51. - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2020 a 04/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 4.400.734,08 (quatro milhões, quatrocentos mil, setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), a contar de 05/12/2020 a 04/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0008; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 101. O empenho é de R\$ 330.055,06 (trezentos e trinta mil cinquenta e cinco reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE10890, emitida em 03/12/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/12/2020 até 04/12/2021. DA ASSINATURA: 04/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, e pela CONTRATADA: RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, na qualidade de Sócia Administradora da Empresa.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0261/2020

Processo: 00040-00016540/2020-18, Pregão Eletrônico n.º 0098/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 29 de outubro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (enxada, picareta e outros) a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 28.634.818/0001-85, itens 1, 6, 29, 32 e 38. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0262/2020

Processo: 00040-00016540/2020-18, Pregão Eletrônico n.º 0098/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 29 de outubro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (enxada, picareta e outros) a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.806.688/0001-20, itens 2, 3, 9, 14, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 35, 39 e 40. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0263/2020

Processo: 00040-00016540/2020-18, Pregão Eletrônico n.º 0098/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 29 de outubro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (enxada, picareta e outros) a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA - CNPJ: 21.875.005/0001-38, itens 4, 5, 7, 15, 16, 34 e 37. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0264/2020

Processo: 00040-00016540/2020-18, Pregão Eletrônico n.º 0098/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 29 de outubro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (enxada, picareta e outros) a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: CENTRO-OESTE COMÉRCIO E

DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 29.573.676/0001-56, itens 8 e 20. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0265/2020

Processo: 00040-00016540/2020-18, Pregão Eletrônico n.º 0098/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 29 de outubro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (enxada, picareta e outros) a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, itens 12 e 13. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0266/2020

Processo: 00040-00016540/2020-18, Pregão Eletrônico n.º 0098/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 29 de outubro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (enxada, picareta e outros) a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: AXION COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 33.299.062/0001-03, itens 21. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0267/2020

Processo: 00040-00016540/2020-18, Pregão Eletrônico n.º 0098/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 29 de outubro de 2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (enxada, picareta e outros) a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 07/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 14.968.227/0001-30, itens 33. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

CONVOCAÇÕES PARA ASSINATURA DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0113/2020, de Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens móveis/instalações (Tubos, cantoneiras, barra chata, barra lisa, cabo de aço e outros) a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 33.578.868/0001-22, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.806.688/0001-20, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 11 de dezembro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concorrência e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0120/2020, de Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de material de expediente (agendas, almofadas para carimbo e outros) e material de acondicionamento e embalagem (caixa arquivo), com entrega integral, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: RAFA PAPER

DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.735.649/0001-11, TRACK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 19.589.139/0001-40, PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 31.345.856/0001-22, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 11 de dezembro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0124/2020, de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas (escada, espátula, extensor telescópico, facão, foice, formão, jogo de chaves, lâmina de serra, lima, machado, marreta, martelo, pé de cabra, peneira, picareta, ponteiro, rebitador, régua, rolo para pintura, serra copo, serrote, talhadeira, tesoura, trincha, broca, carrinho de mão e outros), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.806.688/0001-20, ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 11.594.621/0001-67, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 11 de dezembro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0127/2020, de Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de material de consumo de alimentação de animais (alimentos para cães; para mustelídeos; desidratado; alpiste; e outros), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, D PRONTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 39.248.098/0001-36, GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.396.046/0001-86, ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 19.600.228/0001-40, CETIL SUPRIMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 06.108.772/0001-28 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 11 de dezembro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0103/2020, de Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos, refil e almofada para carimbo, caneta, clipe, lacre, fita e etiqueta adesivas, envelope, gramepeador, cola, corretivo, capa plástica a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: TRACK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 19.589.139/0001-40, HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 72.649.361/0001-74, AAZ COMERCIAL

EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 21.189.579/0001-52, RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.735.649/0001-11, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 10 de dezembro de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00040-00036114/2020-09. Assunto: Contratação de Prestação de Serviços. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA. Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 00040-00036114/2020-09 apresentadas pela Assessoria Jurídico-Legislativa (SEEC/GAB/AJL), em especial o Projeto Básico - SEEC/GAB/AJL/ULIC; o Despacho - SEEC/GAB/AJL/ULIC; Proposta da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA; os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista; a justificativa de Inexigibilidade de Licitação disposta no Projeto Básico; o Parecer Jurídico exarado na Nota Jurídica nº 346 - SEEC/GAB/AJL; a análise procedida pela Diretoria de Contratação Direta - DCOD por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR/DCOD; a Declaração de Orçamento e o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO, nos termos do caput do art. 25 c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com o ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.714.403/0001-00, que tem por objeto a contratação de 21 vagas para servidores no curso ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, NOTAS TÉCNICAS E PARECERES - EAD (ao vivo), no valor de R\$ 14.161,00 (Quatorze mil, cento e sessenta e um reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA-Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 42, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 9, Inciso I e o artigo 10, Inciso II, alínea "a", da Portaria nº 403 de 20 de outubro de 2009, DECLARA QUE FICA DENEGADA a autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica dos contribuintes abaixo relacionados, na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA e a DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DENEGAÇÃO.

- 08.005.949/001-08, JS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, AGSIA. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 08.018.199/001-40, ONLY COMÉRCIO ATACADISTA DE SUCATAS LTDA, AGSIA. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 08.020.020/001-02, RENATA FRANCISCA DA CRUZ, AGBRA. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 08.014.668/001-25, MC COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTADORA, AGCEI. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 08.008.6618/001-30, PRIVILÉGIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGSOB. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009;
- 08.013.490/001-22, CENTRO OESTE COMÉRCIO DE SUCATAS E TRANSPORTES LTDA, AGBRA. Volume de operações incompatíveis com o capital social, conforme §11, artigo 10 da Portaria 403/2009.

PAULO ROBERTO BATISTA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATOS DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Associação Esportiva e Recreativa Cerrado, projeto "Basquete Cerrado 2020/2021", pelo valor global de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR – 2020/036. Contrato: 2020/209. Assinatura: 25/11/2020. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Dimitri Ramos Rodrigues e Juliana Gonçalves. Executor: João Eduardo Gomes de C Silveira. Processo: 773/2020.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à FERRARI CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, projeto "Brasília Capital Fitness On-line 2020", pelo valor global de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR – 2020/050. Contrato: 2020/224. Assinatura: 25/11/2020. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Fábio Augusto Padilha da Costa. Executor: João Eduardo Gomes de C Silveira. Processo: 1.088/2020.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Live Experience 4YOU Serviços de Eventos, Arte, Cultura e Comunicação Ltda., projeto "EDIÇÃO FESTIVAL SABORES NA MESA BRASIL – ATHOS BULCÃO", pelo valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR – 2020/052. Contrato: 2020/234. Assinatura: 04/12/2020. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Rafael Godoi de Bittencourt. Executor: João Eduardo Gomes de C Silveira. Processo: 1.122/2020.

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE - BVEC, projeto "Brasília Vôlei - Temporada 2020/2021", pelo valor global de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR – 2020/039. Contrato: 2020/160. Assinatura: 25/11/2020. Vigência: 300 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Jeciane de Melo Thiessen e Flávia Cristina Thiessen. Executor: João Eduardo Gomes de C Silveira. Processo: 861/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2019

A Subsecretária de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 188/2019, processo00060-00248361/2019-30, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento – SUNTINIBE (MALATO) CAPSULA 25MG, (12821) / BR (34456), em favor da empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 44.278,36 (Quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 04 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 042185/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.939.635/0001-99. Objeto: aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME PARA O TRAUMA - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR (ILIZAROV), contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF. Da Vigência: 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE09228. Valor inicial: R\$ 50.674,80 (cinquenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Emitido em 12/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00403083/2020-23. Data de Assinatura: 23/11/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ORLANDIR PAULA CARDOSO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Contrato nº 042374/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.418.749/0001-47. Objeto: locação de imóvel para instalação da unidade de Administração Central da Secretaria de Saúde, ou de interesse da SES/DF. Da Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data estipulada no instrumento contratual, nos termos

do art. 51º, da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09846. Valor inicial: R\$ 923.370,61 (novecentos e vinte e três mil e trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos). Emitido em 02/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00517222/2019-61. Data de Assinatura: 02/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JAQUELINE HELENA VEKIC. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2020A

Processo: 00060-00050488/2020-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 413/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 413/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa Qualy Comercial Eireli, CNPJ nº 11.301.724/0001-91. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar VIDROS E TAMPAS PARA USO NA COLETA E PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO ORDENHADO. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 465.830,00 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa Valdemir Ferreira Barbosa. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09975

Processo: 00060-00509946/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL. CNPJ nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROSUVASTATINA CALCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG (VO) 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 362/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003577. VALOR: R\$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 04/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09990

Processo: 00060-00517383/2020-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, conforme Ata de Registro de Preço nº 37/2020- B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004446 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003641. VALOR: R\$ 210.843,00 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 04/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09992

Processo: 00060-00488664/2020-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003550. VALOR: R\$ 157.767,68 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 04/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09994

Processo: 00060-00519411/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOLLISTER DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.938.703/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROTETORA DE PELE COM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 133/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004468 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003658. VALOR: R\$ 16.164,60 (dezesseis mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 05/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE09995

Processo: 00060-00498249/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPOR. CNPJ nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA TRICOTOMIA (BARBA), conforme Ata de Registro de Preço nº 277/ 2020-B SES/DF e Pedido de

Aquisição de Material nº 1-20/PAM004375 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003584. VALOR: R\$ 3.864,78 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 05/12/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços 274/2020, 231/2020, 445/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 274/2020 - 00060-00036549/2020-71 - PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S. A.; NOVARTIS BIOCENCIAS S.A.; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS; SINERGIA FARMACEUTICA LTDA; ELI LILLY DO BRASIL LTDA; CM HOSPITALAR S.A.; JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

ATA Nº 231/2020 - 00060-00460630/2019-34 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI; A. M. MOLITERNO EIRELI; DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

ATA Nº 445/2020 - 00060-00385194/2019-15 - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.; ELFA MEDICAMENTOS S.A.; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.; UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2020 - UASG 926119 (*)

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI – CNPJ: 12.416.810/0001-02: item 04 (R\$ 11,3750), item 07 (R\$ 5,6875), item 08 (R\$ 23,6250), item 09 (R\$ 23,25), item 10 (R\$ 23,6250), item 11 (R\$ 23,6250), item 12 (R\$ 25,3750), item 13 (R\$ 11,36), item 14 (R\$ 10,2375), item 19 (R\$ 26,25), item 46 (R\$ 25,20), item 47 (R\$ 25,20); A. M. MOLITERNO EIRELI – CNPJ: 67.403.154/0001-03: item 01 (R\$ 200,91), item 02 (R\$ 204,35), item 05 (R\$ 60,00), item 06 (R\$ 1,23), item 15 (R\$ 14,91), item 16 (R\$ 15,45), item 17 (R\$ 15,45), item 18 (R\$ 7,55), item 20 (R\$ 81,11), item 21 (R\$ 56,48), item 23 (R\$ 7,18), item 24 (R\$ 82,00), item 25 (R\$ 24,20), item 26 (R\$ 23,88), item 27 (R\$ 24,22), item 28 (R\$ 24,22), item 29 (R\$ 21,80), item 30 (R\$ 21,80), item 32 (R\$ 25,37), item 33 (R\$ 48,01), item 34 (R\$ 24,00), item 35 (R\$ 48,01), item 36 (R\$ 48,01), item 37 (R\$ 48,01), item 38 (R\$ 48,01), item 39 (R\$ 380,58), item 40 (R\$ 12,45), item 41 (R\$ 12,00), item 42 (R\$ 28,00), item 43 (R\$ 8,89), item 48 (R\$ 17,78), item 49 (R\$ 4,12), item 50 (R\$ 4,12), item 51 (R\$ 4,12), item 53 (R\$ 128,95), item 54 (R\$ 34,79), item 55 (R\$ 34,79). Os itens 03, 22, 31, 44, 45 e 52 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 31.428,79.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, página 88.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 473/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG/SES-DF comunica que o pregão em referência, que teve como objeto a aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA COM SISTEMA DE CONTROLE MENTONIANO, restou fracassado.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 498/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG/SES-DF comunica que o pregão em referência, que tem como objeto a aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HASTE PARA ARTRODESE DE TORNOZELO, restou Deserto.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 513/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar TUBOS ENDOTRAQUEAIS e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º 00060-00255733/2020-18. Total de 11 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 149.527,2232. Cadastro das Propostas: a partir de 09/12/2020. Abertura das Propostas: 21/12/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br.

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 516/2020 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços (SRP) de material de laboratório PONTEIRA EM POLIPROPILENO e outros, para atendimento das necessidades da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00318909/2020-50. Total de 9 itens (ampla concorrência com cotas vinculadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 801.910,80. Cadastro das Propostas: a partir de 09/12/2020. Abertura das Propostas: 21/12/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 517/2020 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços (SRP) para aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ARTROSCOPIA DE OMBRO E JOELHO, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060.00145165/2020-48. Total de 10 lotes e 4 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.129.332,3392. Cadastro das Propostas: a partir de 09/12/2020. Abertura das Propostas: 21/12/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 518/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos produtos NUTRIÇÃO ESPECÍFICA em sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º 00060-00481732/2019-93. Total de 14 itens (ampla concorrência e conta reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.768.261,1920. Cadastro das Propostas: a partir de 09/12/2020. Abertura das Propostas: 21/12/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 519/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060.00262811/2018-16. Total de 1 item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 128.000,00. Cadastro das Propostas: a partir de 09/12/2020. Abertura das Propostas: 21/12/2020, às 9h15min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, visando registro de preços de eventual aquisição de insumos para quantificação das células-tronco hematopoéticas e para a realização de prova cruzada com finalidade de transplante de órgãos, para a Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00003664/2020-84; Valor de R\$ 87.840,24 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 21/12/2020. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 21/12/2020 às 10:00 horas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

Chefe

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2020 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Cotação Eletrônica tipo Menor Preço por LOTE, visando a aquisição de etiquetas para identificação dos materiais críticos utilizados na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), a fim de atendimento às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos; Processo nº 00063-00002458/2020-57; valor de referência será de R\$ 14.260,00 (catorze mil, duzentos e sessenta mil reais). Local de realização da Cotação Eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br. Data limite de recebimento das propostas dia 14/12/2020, até às 17:59 horas. O edital do Ato Convocatório nº 20/2020 encontra-se disponibilizado, sem ônus, nos sítios www.fhb.df.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.
HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo: 0084-000115/2015. Comunico a revogação do Edital nº 5, de 28 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, página 38, o ato que tornou pública a realização de processo simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuarem como Professor no âmbito do Programa Novos Caminhos, na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - CEMI-Gama, na Escola Técnica de Brasília - ETB, no Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã - CEPAG e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL Nº 32, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo Simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de professores bolsistas para atuarem no Programa Novos Caminhos na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - CEMI-Gama, na Escola Técnica de Brasília - ETB, na Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese - ETG e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, a Portaria nº 817/2015/MEC, a Portaria MEC nº 1.720, de 09 de outubro de 2019, a Portaria nº 127/2017/SEEDF e a Portaria nº 10/2017/SEEDF, torna pública a realização de Processo Simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuarem como Professor no âmbito do Programa Novos Caminhos, na Unidade de Ensino do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, no Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - CEMI-Gama, na Escola Técnica de Brasília - ETB, na Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina Maltese - ETG e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC foram repactuados para o Programa Novos Caminhos do MEC - Ministério da Educação, dessa forma, de acordo com orientação do MEC, o novo programa continua amparado pela legislação do programa anterior, portanto os profissionais selecionados atuarão na ação Bolsa-Formação do Programa Novos Caminhos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, nos cursos presenciais técnicos e FIC - Formação Inicial e Continuada, nos turnos MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO e FINAIS DE SEMANA, de acordo com a pactuação homologada pelo MEC, com a disponibilidade de recursos orçamentários e a formação de turmas com o número mínimo de estudantes previstos nos termos da Portaria nº 127, de 30 de março de 2017.

1.2. O Processo Simplificado de Seleção e Cadastro Reserva para contratação de bolsistas que atuarão no Programa Novos Caminhos será organizado pela Banca Examinadora Central, presidida pelo Coordenador Geral Adjunto do programa, mais dois membros conforme Portaria nº 127, de 30 de março de 2017.

1.3. As atribuições exercidas pelos profissionais no âmbito do programa não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4 O Processo Simplificado constará de Prova de Títulos (classificatória) dos candidatos, conforme formulário preenchido, disponível no link: <https://forms.gle/c6M6QwLpdfMnNz8t7>.

1.5. O presente Processo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 meses.

1.6. O resultado da classificação final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, repactuado para Novos Caminhos, tem como objetivo, conforme artigo 1º, parágrafo único, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011:

- I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica em nível médio presencial e a distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;
- V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica;
- VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ser brasileiro;
- 3.2. Ter formação compatível com a área pretendida;
- 3.3. Ter idade mínima de 18 anos;
- 3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, de acordo com a declaração devidamente assinada pela chefia imediata, quando este se tratar de servidor público efetivo ou contratado temporariamente, conforme modelo disponível para preenchimento no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>;
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais além de, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 3.6. Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança de qualquer natureza, exceto se optar pela exoneração, de acordo com o Parecer nº 364/2014-PROPE/PGDF.

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Bolsista	Carga Horária máxima semanal	Valor da hora efetiva trabalhada
Professor para cursos FIC - Formação Inicial e Continuada	Até 40h de acordo com a carga horária do componente curricular	R\$ 30,00
Professor para cursos técnicos	Até 40h de acordo com a carga horária do componente curricular	R\$ 50,00

4.1. A carga horária do professor bolsista para cursos FICs e Técnicos será de acordo com a carga horária do componente curricular, não ultrapassando 40 horas semanais, incluindo a coordenação pedagógica, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 127/2017/SEEDF.

4.2. Em caso de atuação em Unidade de Ensino Remota do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor da hora trabalhada do professor.

4.3. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, interesse ou não em atuar nas Unidades Remotas do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo.

4.4. A hora-aula para os cursos do Programa Novos Caminhos corresponde a 60 (sessenta) minutos (hora-relógio) nos termos do parágrafo 1º artigo 79 da Portaria nº 817/2015/MEC.

4.5 O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independentemente de prazo ou notificação prévia.

4.6. Conforme o artigo 26 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito da isenção de imposto de renda, as bolsas recebidas pelos servidores efetivos da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Programa Novos Caminhos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011. (Redação dada pela Lei 12.816, de 2013), ou seja, para os profissionais que não têm vínculo efetivo com a rede pública de educação profissional, científica e tecnológica será tributado o Imposto de Renda.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. PROFESSOR Técnico e FIC:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) encaminhar ao Supervisor de Unidade de Ensino sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, em diário, e encaminhá-los periodicamente ao Supervisor de Unidade de Ensino, conforme o planejamento do curso;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela supervisão pedagógica da escola;

h) assinar diariamente a folha de frequência, lançando a carga horária diária trabalhada, bem como as horas destinadas à coordenação pedagógica, quando realizadas na Unidade de Ensino;

i) entregar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador no 1º dia útil subsequente ao final da carga horária ministrada, diário devidamente preenchido.

j) ao professor da EAD atribui-se ainda:

- Conhecer o AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) e suas aplicabilidades.

- Buscar novos métodos de transmitir conhecimentos, além de acompanhar o desenvolvimento dos alunos dentro do AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas on-line de 04 a 11 de janeiro de 2021, conforme cronograma - Anexo I, disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.2. Link para inscrições: <https://forms.gle/c6M6QwLpdfMnNz8t7>.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário observando todos os itens solicitados.

6.4. O candidato deverá preencher um formulário para cada componente curricular e modalidade em que desejar se inscrever, observando as regras previstas no edital.

6.5. Somente no ato da convocação o candidato terá sua documentação conferida e homologada de acordo com o indicado no formulário de inscrição.

6.6. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo de Bolsista estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. As inscrições são gratuitas.

6.8. O candidato a Professor Bolsista deverá optar por inscrever-se no Curso Técnico Presencial ou EAD ou no Curso FIC Presencial ou EAD (somente uma opção).

6.9. O candidato a Professor Bolsista de curso Técnico Presencial ou EAD deverá optar por inscrever-se no núcleo comum ou módulo específico.

6.9.1. O candidato a Professor Bolsista de Curso de Técnico Presencial ou EAD deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo II, observando a que região pertence o curso para o qual está se inscrevendo.

6.9.2. O candidato a Professor Bolsista de Curso Técnico Presencial ou EAD poderá optar por inscrever-se em mais de um turno, observando a oferta pertencente ao curso para o qual está se inscrevendo.

6.9.3. O candidato a Professor Bolsista de Curso Técnico Presencial ou EAD poderá inscrever-se em até 02 (dois) cursos técnicos presenciais ou EAD e no máximo 2 (dois) componentes curriculares teóricos por curso, mais a prática supervisionada para estágio, quando optar por módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência constantes nos Anexos III e V, também disponíveis no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.9.4. O candidato poderá inscrever-se em até 2 (dois) componentes curriculares, quando optar pelo núcleo comum para técnico presencial ou EAD, desde que atenda aos pré-requisitos para docência constantes nos Anexos IV e VI, também disponíveis no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.10. O candidato a professor bolsista de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) presencial ou EAD deverá optar por inscrever-se no núcleo comum (disciplinas comuns a vários cursos) ou módulo específico (disciplinas que correspondem à parte técnica de cada curso).

6.10.1. O candidato a Professor Bolsista de curso FIC Presencial ou EAD deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo II, também disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.10.2. O candidato a Professor Bolsista de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) presencial ou EAD poderá inscrever-se em até 02 (dois) componentes curriculares, quando optar pelo módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes nos Anexos VII, IX e XI, também disponíveis no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.10.3. O candidato a Professor Bolsista de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) presencial ou EAD poderá inscrever-se em até 2 (dois) componentes curriculares, quando optar pelo núcleo comum, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes no Anexo VII, X e XII, também disponíveis no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

6.11. Para os cursos em que não houver formação profissional de nível superior ou equivalente, será admitida a contratação por notório saber, devidamente avaliado pela banca examinadora, por meio de entrevista ou portfólio.

6.11.1. A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de declaração de atuação pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, carteira de trabalho. Para os casos de notório saber, será realizada entrevista pela banca examinadora e apresentação de portfólio com trabalhos realizados, referente ao componente curricular.

6.12. No âmbito do Programa Novos Caminhos da SEEDF, um mesmo profissional não poderá acumular bolsas de diferentes atribuições, conforme artigo 5º, da Portaria Nº 127, de 30 de março de 2017, publicada no DODF de 31 de março de 2017.

6.13. Os professores da Rede Pública de Ensino do DF poderão atuar no programa como bolsista, desde que não interfira na jornada de trabalho efetiva.

6.14. Encerradas as inscrições e feita a classificação dos candidatos, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal publicará o resultado final deste Processo Simplificado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/> e no DODF.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O candidato será classificado por meio da pontuação descrita por ele, no formulário de inscrição, conforme pontuação definida para cada título.

7.2. Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

7.2.1. tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada informada no formulário de inscrição;

7.2.2. tiver maior idade (dia, mês, ano).

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado Preliminar nas datas previstas no Anexo I, mediante formulário próprio de requerimento disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

8.2. O recurso deverá ser enviado no endereço eletrônico: novoscaminhos.selecao@gmail.com.

8.3. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

8.5. Não será admitido recurso do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação no Processo Seletivo e será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail), fornecidos no Formulário de Inscrição, o qual terá 01 (um) dia útil para manifestar interesse ou não, a partir da hora do envio, devidamente registrado.

9.2. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os originais e as cópias da documentação comprobatória indicada no(s) formulário(s) enviado(s) no ato da inscrição, no prazo informado na convocação.

9.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar as titulações descritas no Formulário de Inscrição será desclassificado automaticamente.

9.4. O candidato que prestar informação equivocada quanto à pontuação descrita no Formulário de Inscrição será automaticamente enviado ao final da lista de classificação.

9.5. A convocação do candidato será feita pela Coordenação Geral do Programa conforme as demandas das Unidades de Ensino e abertura de turmas autorizadas pelo MEC.

9.6. Será considerado desistente da vaga o candidato que não responder ao e-mail no prazo determinado no certame, não comparecer na data marcada para apresentação de documentação comprobatória descrita no ato da inscrição ou na Unidade Remota de destino no dia e hora determinados.

9.7. Caso o candidato não aceite a disciplina ou carga horária ofertada no ato da convocação será automaticamente enviado ao final da lista de classificação.

9.8. Os candidatos classificados e não convocados comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa, durante o período de validade do presente Processo Seletivo.

9.9. O profissional selecionado por este processo terá a convocação efetuada somente para atuar na respectiva oferta ou na área de formação equivalente.

9.10. Caso não haja candidatos inscritos para alguma região, a Coordenação Geral utilizará a lista de outras regiões, obedecendo à classificação e à disponibilidade do candidato.

9.11. Assumirão as turmas prioritariamente os professores disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação.

9.12. Após aceitar a carga horária ofertada e apresentar toda documentação exigida em edital, o bolsista firmará junto à Coordenação Geral do Programa o TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA que será enviado no ato da convocação.

9.13. No ato da apresentação, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópias da seguinte documentação:

a) Documentos originais citados no Formulário de Inscrição;

b) Cópia do formulário de inscrição recebido via e-mail no ato da inscrição;

c) Identidade e CPF;

d) Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;

e) Comprovante de residência;

f) Declaração de disponibilidade, no caso de servidores estaduais ou federais efetivos ou contrato temporário;

g) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Termo de compromisso do bolsista impresso frente e verso e assinado em duas vias.

10. DO DIREITO PLENO À IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente Processo Seletivo NÃO implica direito à vaga, e sim expectativa de direito, uma vez que, para iniciar as atividades do programa, a Unidade de Ensino depende de disponibilidade orçamentária e autorização de abertura de cursos/turmas pela Coordenação Geral do Programa Novos Caminhos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

11.2. As atividades práticas ou supervisionadas dos cursos acontecerão durante a semana no período diurno ou noturno, também podendo acontecer aos finais de semana, de acordo com a necessidade dos cursos.

11.3. O Coordenador-Geral do Programa fica autorizado a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- I- houver a desistência expressa do bolsista;
 II- forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
 III- forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
 IV- o bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do Plano de Curso;
 V- o bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 5 deste Edital;
 VI- encerramento de turmas.
- 11.4. O pagamento da última parcela da bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos tais como: notas, diários, trabalhos, entre outros documentos que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.
- 11.5. A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar a exclusão do seu nome do Cadastro Reserva mediante termo escrito de próprio punho dirigido à Coordenação Geral do programa.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e publicados referentes a este edital no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.
- 11.7. Para efeito de pagamento, o bolsista contratado não poderá ter nenhuma pendência financeira com GDF e/ou União.
- 11.8. Os casos omissos deste certame serão resolvidos pela Banca Examinadora Central.
- 11.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 11.10. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas à Secretaria de Estado de Educação, Diretoria de Educação Profissional/Programas Novos Caminhos, Setor Bancário Norte, Edifício Phenícia, Quadra 2, Bloco "C", Térreo, Brasília-DF, CEP - 70.040-020, com o título SELEÇÃO 2020, no telefone 3901-3345 ou no e-mail: novoscaminhos.selecao@gmail.com, ambos de segunda a sexta-feira no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 32, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

No Edital nº 30, de 04 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, página 88, o ato que homologou o processo seletivo para afastamento remunerado para estudos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, para servidores estáveis integrantes da carreira magistério público do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em exercício nesta Secretaria, ONDE SE LÊ: "...07/12/2020...", LEIA-SE: "...09/12/2020..."

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL Nº 33, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

No Edital nº 31, de 04 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, página 91, o ato que homologou o processo seletivo para afastamento remunerado para estudos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, para servidores estáveis integrantes da carreira assistência à educação do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em exercício nesta secretaria, ONDE SE LÊ: "...07/12/2020...", LEIA-SE: "...09/12/2020..."

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00080-00184821/2019-10. O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 26.851/2006, c/c artigo 19, inciso X, da Portaria nº 115/2020-SEEDF, vem tornar pública a Decisão de doc. sei nº 39646371, onde decidiu-se pela aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em desfavor da empresa Facó Recuperação e Locação Ltda., CNPJ nº: 24.271.454/0001-65, em virtude de irregularidade cometida no Pregão Eletrônico Nº 009/2015 – SEE/DF, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002. Francisco das Chagas Paiva da Silva, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0080-00038251/2019-97. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 30.201,56 (trinta mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos), em favor da ex-professora contrato temporário LUCIANA SANTOS LIMA, portadora do CPF nº ***.001.331-**. A despesa correrá à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. Francisco das Chagas Paiva da Silva, Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020 - (UASG 450432)

Objeto: aquisição de livros literários para uso dos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e estudantes inseridos no Sistema Prisional do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I do Edital - Termo de Referência. Processo SEI nº 0084-000023/2013. Total de 71 itens exclusivos para ME e EPP. Valor total estimado: R\$ 31.148,70 (trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 09/12/2020. Abertura das Propostas: 21/12/2020, às 09h30min, horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019

Processo: 04002-00000417/2019-12. DAS PARTES: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB-DF e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2020 a 28/12/2021, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DA ASSINATURA: 07/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Diretora Executiva e pela CONTRATADA: LEANDRO PIRES BENEVENUTO, na qualidade de único sócio da empresa individual.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Processo: 00054-00066524/2019-92. O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Distrital nº 30.318, de 29 de abril de 2009, torna público aos interessados a homologação e adjudicação da concorrência em epígrafe, observando a Lei Federal nº 8.666/1993 e em consonância com o Edital, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da PMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de execução da obra de complementação do Comando de Policiamento Aéreo - CPAER (antigo BAVOP), situado no endereço SRIA área especial 10, módulo, Guará/DF, CEP: 70.297-400, RA X, à empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.450.144/0001-66, no valor proposto: R\$ 859.746,17 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), sagrou-se vencedora do certame nos termos da Ata de Julgamento dos Recursos e Contrarrazões da Fase de Julgamento e Classificação de Propostas.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020

JULIAN ROCHA PONTES

Comandante Geral

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 161/DGP - PMDF, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em atendimento ao determinado nos autos do Processo nº 0711187-74.2019.8.07.0018, já transitado em julgado, torna público o resultado preliminar de candidato do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado preliminar na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC – Sexo Masculino (Código 101): 197129315, ALYSSON CASTRO LIMA VIEIRA, 48.50, 2095.

1.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 142/DGP – PMDF, de 28 de outubro de 2020, se encontra na 2095ª (segunda milésima nonagésima quinta) posição

fica reposicionado a partir da 2096ª (segunda milésima nonagésima sexta) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

Processo: 00054.00028768/2020-19. PARTES: DF/PMDF x CESKA ZBROJOKA A.S (CZ). OBJETO: A aquisição de 5.000 (cinco mil) Pistolas semiautomáticas calibre 9 mm, tamanho padrão; 6.000 (seis mil) Pistolas semiautomáticas calibre 9 mm, tamanho compacta e 550 (quinhentos e cinquenta) Pistolas semiautomáticas calibre 9 mm, tamanho subcompacta, da marca CZ P-10, novas e de última geração do fabricante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Internacional n. 25/2020 PMDF. VALOR: R\$ 17.400.421,50 (dezessete milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), convertido à cotação (R\$ 5,17/US\$ 1), na emissão da Nota de Empenho (04/12/2020), correspondendo a US\$ 3.365.670,00 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta dólares americanos). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000956 de 04/12/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico Internacional n. 25/2020 PMDF. ASSINATURA: 04/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: HUGO DE PAULA na qualidade de Sócio da empresa representante HFA - IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.

NOTIFICAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF Nº 785, de 26 de junho de 2012, e nos termos do Art. 26, § 4º, da Lei 9.784/99, NOTIFICA a empresa OTMIZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.413.494/0001-43, de que foi instaurado Processo Administrativo para apurar o descumprimento de cláusula contratual, haja vista a não entrega do bem objeto do contrato, que culminou com a rescisão unilateral, antes do termo final do contrato n. 23/2020. Dessa forma, dispõe a empresa notificada, a partir do recebimento deste, do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para que, por meio de seu representante legal, manifeste-se, justificando o descumprimento do prazo contratual. Informe, ainda, que os autos do procedimento administrativo 00054-00117148/2020-45 estão disponíveis na Seção de Execução Orçamentária/DALF deste Departamento de Logística e Finanças para consulta. Podendo exercer seu direito junto ao Departamento de Logística e Finanças/ PMDF, situado no Anexo do Quartel do Comando Geral - SAISO - Área Especial 04 - CEP 70.610.200 - Brasília - DF; e-mail: pmdfseo@gmail.com, Fone: (061) 3190-5586, nos dias úteis, nos horários de 14h00min às 19h00min.

STEFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 81, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidato com sentença judicial transitada em julgado para realização de Avaliação

Psicológica do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Fica convocado para a Avaliação Psicológica o candidato relacionada no ANEXO I deste Edital.

2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 16 de dezembro de 2020, no seguinte local:

LOCAL: IDECAN

ENDEREÇO: SHIS QI 17 CONJUNTO 14 CASA 22 – Lago Sul - Brasília/DF

HORÁRIO: 10h00

2.1.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

2.2 O candidato convocado para esta etapa deverá comparecer ao local indicado para realização da avaliação com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade original e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul.

2.3 A presente convocação abrange candidato que está pendente de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação de entrevistas e/ou baterias de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental, de personalidade, por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

3.2 Os requisitos psicológicos para o desempenho do cargo foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de suas atribuições e responsabilidades, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

3.3 A Avaliação Psicológica compreenderá na aplicação de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.3.1 Os critérios objetivos, as características e elementos a serem observados na Avaliação constam especificados no ANEXO II deste Edital.

3.4 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo pretendido, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, resultando nos conceitos para os candidatos de “apto” ou “inapto”, cujo significado de cada conceito é:

a) APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

b) APTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo.

3.5 A classificação “inapto” na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.5.1 Será assegurado ao candidato considerado “inapto” na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua “inaptação”, bem como a possibilidade de interpor recurso.

3.5.2 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de “inaptação” nesta fase.

3.5.3 Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 O resultado provisório na avaliação psicológica será publicado em 18/12/20.

4.2 O candidato considerado INAPTO poderá ter conhecimento das razões de sua “inaptação”, através do procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptação” do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

4.3 O candidato interessado em realizar a entrevista devolutiva, deverá solicitá-la através de link próprio disponível no site www.idecan.org.br, no dia 21/12/20. No período determinado para a solicitação da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, de caráter meramente informativo, o candidato deverá manifestar também o interesse de ser assessorado por um profissional psicólogo.

4.4 A entrevista devolutiva será realizada no dia 23/12/20 em local e endereço a ser indicado no dia 22/12/20 aos candidatos que solicitarem tal procedimento. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do

Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo designado, em local e hora predeterminados no Edital de Convocação.

4.5 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, o candidato poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

4.6 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

4.7 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

4.8 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

4.9 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da “inaptidão”.

4.10 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.

4.11 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Distrito Federal ou que tenham vínculo com o IDECAN.

4.12 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

4.13 Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo IDECAN, na qual tomará conhecimento das razões de sua “inaptidão”.

4.14 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na Avaliação Psicológica disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo de 24/12/20 a 08/01/21.

4.15 O resultado definitivo da avaliação psicológica será publicado em 11/01/21.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020

ÉLCIO ALVES BARBOSA

ANEXO I – CANDIDATO CONVOCADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
723000753	Francisco Denilson Alves Cardoso	SOLDADO BOMBEIRO MILITAR CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS

ANEXO II – PERFIL PSICOLÓGICO

As dimensões classificam-se em “elevado” (muito acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
Dimensão: Elevado.

2. ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
Dimensão: Baixo.

3. ANGÚSTIA:

Descrição: Mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico;
Dimensão: Baixo.

4. IMPULSIVIDADE:

Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;
Dimensão: Baixo.

5. AUTOCONFIANÇA:

Descrição: Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
Dimensão: Adequado.

6. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

Descrição: Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
Dimensão: Adequado.

7. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

Descrição: Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
Dimensão: Elevado.

8. AGRESSIVIDADE:

Descrição: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

Dimensão: Baixo.

9. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

Descrição: Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

Dimensão: Elevado.

10. INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas;

Dimensão: Elevado.

11. POTENCIAL DE LIDERANÇA:

Descrição: Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

Dimensão: Elevado.

12. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

Dimensão: Elevado.

13. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):

Descrição: Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

Dimensão: Elevado.

14. CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

Dimensão: Elevado.

15. FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

Descrição: Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;

Dimensão: Elevado.

16. SINAIS FÓBICOS:

Descrição: Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico;

Dimensão: Ausente.

17. RESPONSABILIDADE:

Descrição: Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;

Dimensão: Elevado.

18. ASSERTIVIDADE:

Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição;

Dimensão: Elevado.

19. DISCIPLINA:

Descrição: Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir;

Dimensão: Elevado.

20. ORGANIZAÇÃO:

Descrição: Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;

Dimensão: Elevado.

21. PERSEVERANÇA:

Descrição: Capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;

Dimensão: Elevado.

22. ATENÇÃO CONCENTRADA:

Descrição: Capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes;

Dimensão: Adequado.

23. PERCEPÇÃO ESPACIAL:

Descrição: Capacidade de imaginar a posição de um objeto, após ter sofrido uma rotação no espaço; identificar-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor;

Dimensão: Elevado.

24. CORAGEM:

Descrição: Qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal;

Dimensão: Adequado.

25. DIPLOMACIA:

Descrição: Capacidade de ser atencioso, cortês, evitando magoar as outras pessoas;

Dimensão: Elevado.

26. METICULOSIDADE:

Descrição: Capacidade de agir atendo-se a detalhes;

Dimensão: Adequado.

27. OBJETIVIDADE:

Descrição: Capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta;

Dimensão: Elevado.

28. SENTIDO CRÍTICO:

Descrição: Capacidade de analisar imparcialmente um fato, um evento, uma opinião, submetendo-os a uma apreciação científica;

Dimensão: Adequado.

29. CAPACIDADE DE RACIOCÍNIO ABSTRATO:

Descrição: Capacidade de estabelecer relações abstratas e em situações novas para as quais se possua pouco conhecimento previamente aprendido;

Dimensão: Elevado.

30. MEMÓRIA VISUAL:

Descrição: Capacidade recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas, mantendo a lembrança de qualquer coisa ou de alguém;

Dimensão: Elevado.

31. ATENÇÃO DIFUSA:

Descrição: Manter a concentração em uma dada tarefa ao mesmo tempo em que está atento ao que está acontecendo a sua volta;

Dimensão: Elevado.

32. DESTREZA:

Descrição: Capacidade e característica que qualifica uma pessoa hábil, que consegue realizar funções com perícia, aptidão, agilidade e rapidez.

Dimensão: Elevado.

EDITAL Nº 82, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidato com sentença judicial transitada em julgado para a entrega da documentação relativa à Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 Fica convocado para a Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional o candidato relacionado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2. DO LOCAL, DA DATA E DOS HORÁRIOS

2.1 A Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional será realizada no dia 17 de dezembro de 2020, no seguinte local:

Local: Centro de Inteligência – CEINT/CBMDF

Horário: 14h00 às 18h00

Endereço: SAM Lote D Módulo E – QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMDF – Brasília-DF

2.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer etapa fora dos locais, horários e datas determinados no neste Edital, sendo ELIMINADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

2.3 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local indicado para realização do

Exame 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e documentos obrigatórios.

2.4 A presente convocação abrange candidato que está pendente de etapas posteriores ou anteriores à etapa em tela. Caso o(a) candidato(a) seja eliminado(a) em qualquer outra etapa (seja anterior ou posterior) será automaticamente eliminado(a) do certame.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

3.1 A Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional ocorrerá mediante a entrega do Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, além dos documentos especificados neste Edital, na data e horário predeterminados no subitem 2.1 do mesmo instrumento convocatório.

3.1.1 O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos comprobatórios necessários, bem como o fornecimento de todos os dados requeridos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto às normas editalícias.

3.2 Será autorizada a entrega de documentos exigidos na Fase de Investigação Social e Profissional por procuração pública registrada em Cartório, dispensando a presença do candidato. O Formulário de investigação Social deverá ser assinado pelo próprio candidato, sob pena de eliminação do certame.

3.3 Para os candidatos que são militares (Bombeiros/Policiais e Forças Armadas), a identidade militar, juntamente com a ficha (folha) de alterações militares suprirá a exigência de apresentação do Certificado de Reservista exigido em Edital.

3.4 Não será permitido o acesso de candidatos(as) ao local de entrega de documentos trazendo bermuda, chinelo e/ou camiseta regata.

3.5 Não serão aceitos documentos entregues em momento diverso daquele predeterminado e/ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.6 Os responsáveis pelo recebimento da documentação relativa à Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional não realizarão qualquer verificação e/ou autenticação dos documentos apresentados pelo candidato

3.7 Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional

– FISF, eliminará o candidato.

3.8 Para fins da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional, os candidatos convocados deverão entregar, o Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, o Recibo do Candidato e a folha de Check List (disponibilizados no sítio www.idecan.org.br), acondicionados em envelope pardo, de dimensões 26x36 cm, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: “Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social e Funcional – CBMDF/CFP”, juntamente com a documentação abaixo descrita, a qual deverá ser providenciada às suas expensas:

I – Original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade, com validade em todo território nacional;

b) CPF (podendo ser suprida pela declaração impressa com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);

c) Certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se candidato do sexo masculino;

d) Título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos;

e) Comprovante de residência atual (água, ou luz, ou telefone), em nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego.

II – Uma foto 5X7 recente, colorida e de frente (fundo branco);

III – Certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Da Justiça Federal (cível e criminal). O candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à quinta região), não sendo necessário apresentar as certidões das subregiões;

b) Da Justiça Estadual;

c) Da Justiça do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);

d) Da Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;

e) Da Justiça Militar Estadual inclusive para candidatas do sexo feminino;

f) Da Justiça Militar do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade), inclusive para candidatas do sexo feminino;

IV – Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

V – Certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – Certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VII – Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII – Certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;

IX – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal), onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com obrigatoriedade de apresentação da certidão de débitos com a Fazenda Federal, além da certidão de débitos com a Fazenda Local;

X – Certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

3.8.1 As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais (é de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo):

a) Da Justiça Federal: <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>;

b) Da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos Cartórios de Distribuição. Informações a respeito dessa certidão poderá ser obtida no Tribunal de Justiça local;

c) Da Justiça Militar Federal: <http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao>;

d) Da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

e) Da Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>, essa certidão não se confunde com a “CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL”, sendo exclusiva para “crimes de natureza eleitoral”;

f) Dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

g) Dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça Local;

h) Dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à FAZENDA PÚBLICA. Podendo ser adquirida nos sítios das Secretarias Estaduais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) Dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Cíveis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Cíveis Estaduais, geralmente pelas corregedorias de polícia e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais.

3.8.2 A indicação dos locais acima não desobriga o candidato do dever de providenciar todos os documentos elencados no item 3.8, ainda que em locais diversos daqueles supramencionados.

3.8.3 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

3.8.4 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins da Investigação Social, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

3.8.5 As certidões obtidas por meio eletrônico deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticidade (certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil – ICP-Brasil).

3.8.6 Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.

3.8.7 Os candidatos deverão preencher corretamente todos os campos do Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, de próprio punho, em caneta de tinta indelével azul ou preta e conforme as orientações específicas contidas no mesmo.

3.8.8 O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.

3.8.9 O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser convalidado e eliminado do Concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional.

3.9 Após realização da Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional o candidato será considerado indicado ou convalidado para ingresso e matrícula no Curso de Formação de Praças- CFP.

3.10 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das fases do Concurso, o candidato que, após iniciada a Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional, for considerado convalidado.

3.11 Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.

3.12 Após a sindicância da vida progressiva e investigação social e funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela convalidação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado.

3.13 O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à sindicância da vida progressiva e investigação social e funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos deste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:

- Descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
- Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- Descumprir obrigações legítimas;
- Prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
- Práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;
- Manifestação de desapego às autoridades e a atos da administração pública;
- Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de bombeiro militar;
- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de Bombeiro Militar;
- Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- Possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.

3.14 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos do CBMDF, assessorados pelo IDECAN.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
ELCIO ALVES BARBOSA

ANEXO ÚNICO – CANDIDATO CONVOCADO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
723000753	Francisco Denilson Alves Cardoso	SOLDADO BOMBEIRO MILITAR CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996,

resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNM 05 CONJUNTO A LOTE Nº 29 - CEILÂNDIA -DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 659,56 m², conforme ART/RTT 0720200039892, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00111313/2020-83, expedido em 08/12/2020. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA. Diretor

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNM 29 ÁREA ESPECIAL J - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 12,915,63 m², conforme ART/RRTS 0720200076328, 102019223443, 1020200149839 e 0720200076538, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00092991/2020-30, expedido em 08/12/2020. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA. Diretor

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SGA/SUL QUADRA 613/614 LOTE Nº 100 - BRASÍLIA -DF, de destinação ESCOLAR, área construída de 12,051,90 m², conforme ART/RRTS 0720200037127, 0720200079701 e 0720200075461, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 91345/2020-55, expedido em 08/12/2020. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA. Diretor

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Processo: 00052-00020900/2018-78 OBJETO: aquisição de materiais de consumo destinados ao laboratório de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal e Instituto de Medicina Legal (IML), bem como a todas as demais unidades da PCDF. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, após encerrado o prazo recursal sem apresentação de recurso, comunica que no Pregão Eletrônico nº 49/2020 sagraram-se vencedoras do certame a empresa FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LAB, CNPJ/CPF: 12.655453/0001-35, para os itens 06, 07, 08 e 11 no valor total de R\$ 38.076,00 (trinta e oito mil e setenta e seis reais), a empresa M TESTA CONFECÇÃO, CNPJ/CPF: 23.829.339/0001-09, para os itens 09 e 10, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a empresa BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.698.323/0001-54, para os itens 12 e 13 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). A empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ/CPF: 07.724.729/0001-61, para os itens 18, 19, 21 e 22 no valor total de R\$ 10.159,00 (dez mil cento e cinquenta e nove reais). A empresa M S BASTOS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 13.882.701/0001-43, para os itens 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 71.960,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta reais). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 14, 15, 16, 17, 20, 27 e 28 restaram fracassados. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

CRISTINA JANE LETIERI

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2021, na modalidade on-line, através do site www.flexleiloes.com.br. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 01/2021 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <http://www.detrans.df.gov.br/leiloes-realizados/> e www.flexleiloes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 11 a 15 de janeiro de 2021 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC

Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA) e Pátio da Polícia Rodoviária Federal: na BR 040 (Posto Alfa - Santa Maria). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DAR-1040/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Processo SEI nº:	0113-009710/2010
Modalidade/Número:	Concorrência nº 002/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Execução de Obras de Duplicação da Rodovia DF-140 – Subtrechos 140EDF0010, 140EDF0030 e 140EDF0050 (ENTR. DF-001 / DIVISA DF-GO)
Valor Estimado (R\$):	R\$ 27.352.318,78
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.782.6216.3005.0012 – Ampliação de Rodovias DF-140, FT 100, ID-0
Prazo Execução:	270 dias
Data/Hora de Abertura:	15/01/2021 às 10h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Térreo
Retirada do Edital/Alterações:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília – DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

TOMADA DE PREÇOS 05/2020

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: NORDEN ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 230.872,94 (duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

PAULO ROBERT SANTOS MACHADO

Presidente

TOMADA DE PREÇOS 06/2020

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, no valor de R\$ 372.635,45 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

PAULO ROBERT SANTOS MACHADO

Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

RESULTADO HABILITAÇÃO

Tornamos público o resultado da Fase de Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão declara habilitadas todas as empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 17.12.2020 às 10:00 horas a abertura das propostas técnicas, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

PAULO ROBERT SANTOS MACHADO

Presidente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

Contrato nº 30/2020 - TCB/ FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.; CNPJ nº 04.869.711/0001-58; Processo nº 00095-00001152/2020-15; Data de Assinatura: 27 de novembro de 2020; Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 01/2019 do Ministério da Defesa- Exército Brasileiro; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias, de conformidade com o item constantes no documento SEI 51313725, nas especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEI 51459009, para atender às necessidades da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília; Do valor: R\$ 132.225,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais); Notas de Empenho 2020NE00915, Emitida em 01/12/2020; 2020NE00907, Emitida em 27/11/2020 e 2020NE00914 Emitida em 01/12/2020; Programa de Trabalho: 26122821685170079 ; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses podendo ser prorrogado dentro do limite previsto na lei; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/ FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - JOSÉ GUILHERME DE REZENDE JÚNIOR - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 6/2020 – SEJUS/FDCA-DF E OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA

FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO

Processo: 00417-00038284/2018-34. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID - 19: A presente parceria teve sua execução suspensa temporariamente em razão da pandemia do COVID - 19, no período de 13/04/2020 a 10/09/2020, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias de suspensão. DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: A parceria foi retomada a partir do dia 11/09/2020. Consequentemente, em razão do acréscimo de 150 dias (período de suspensão temporária), a vigência do Termo de Fomento (MROSC) N.º 6/2020 prevista inicialmente para até 05/04/2021, passa a vigor até o dia 02/09/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: As alterações realizadas pela Instituição para a execução das atividades estão contidas no novo plano de trabalho, anexo a este instrumento, conforme alterações descritas abaixo: a) Alteração do item 6 - Cronograma de Desembolso para contemplar a execução da meta 5 antes das demais e b) Alteração do item 7 - Cronograma de Execução, para contemplar a execução da meta 5 antes das demais. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 26/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8581/2015, publicado no DODF em 26/10/2015. ASSINATURA: 29/09/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial. Pelo BANCO SAFRA S/A: Reginaldo Marinho Fontes e Marcos Lima Monteiro.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9060/2018, publicado no DODF em 25/03/2019. ASSINATURA: 13/11/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 600 (seiscentos) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.077.863,04 (um milhão e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A: Gutemberg Nunes Pereira e Suely da Costa.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado nº 026/2020-CJU – Companhia Energética de Brasília Partes: Companhia Energética de Brasília S/A e Instituto Visamos. Processo 00093-00000686/2020-81, regido pela Lei 13.303/2016 e CEBlic. Data de Assinatura: 03/12/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração da Estrutura Organizacional da CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A. Vigência: 03 meses. Valor: R\$ 17.500,00. Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: Joel Antônio de Araújo, Fernanda Santiago Sales e pela Contratada: Mauro Pereira Pinto Garcia.

Espécie: Contrato nº 938/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Kv Lux Média e Alta Tensão de Materiais Elétricos Eireli ME. Processo SEI nº 00310-00002730/2020-21, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEB Lic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 07/12/2020. Objeto: aquisição de isoladores de vidro e porcelana. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 43.306,20. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Brito Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Rodrigo Marcatti Brito.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 285/2016 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e Fator Seguradora S.A. Processo nº 0310-002649/2016, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 07/12/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e suplementação dos recursos financeiros. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.698.829,57. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Brito Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Emerson Resck Bueno e Richard Mendes Leone.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 006/2020 – ASCAL/PRES, que a Comissão Permanente de Licitação, após análise dos procedimentos licitatórios, julgou vencedora do certame a empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 09.366.582/0001-07, com o valor total de R\$ 2.325.197,35, conforme o previsto no Instrumento Convocatório e fundamentação constante nos autos do processo nº 00110-00002212/2018-85. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 019/2020 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto, para Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma de Campo de Grama Sintética no Parque Urbano na Cidade Estrutural/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 1.015.362,12 - processo nº 00306-00000492/2020-97 - Data e horário da licitação: 05 de janeiro de 2021 - às 14:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará os certames acima e que o Edital e seus anexos poderá ser retirado exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Processo: 00094-00008580/2018-82. Objeto: Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfluorocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que a empresa a seguir foi declarada vencedora do certame,

sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto: BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ nº 10.865.146/0001-53, no valor global de R\$ 5.667.446,52 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), num valor unitário por tonelada de R\$ 1.317,67 (um mil, trezentos e dezesseis reais e sete centavos). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul – Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br pelo telefone: (61) 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEFI DE SOUZA FREITAS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020

Processo: 0072-00002976/2019-28. Instrumento: Acordo de cooperação técnica Nº 002/2020. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL – OCDF E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO DISTRITO FEDERAL - SESCOOP/DF. Objeto: a realização de ação conjunta entre os partícipes que contribuam para a geração e a manutenção de trabalho e renda no Distrito Federal, por meio da capacitação e qualificação sobre empreendimentos cooperativos, para o público envolvido em ações e projetos de produção agropecuária. Assinatura: 03/12/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/ OCDF-SESCOOP/DF: REMY GORGA NETO-Presidente. P/ SESCOOP/DF: CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA – Superintendente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00663

Processo: 00150-000006198/2020-64. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREEND. TEC. E INOVAÇÃO, CNPJ nº 22.074.829/0001-71. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "#VIVA MULHER", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 04 dias. Valor: R\$ 299.760,00 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho 11333620791070049, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00665

Processo: 00150-000006513/2020-53. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INSTITUTO MENINOS POR DO SOL-IMP, CNPJ nº 22.422.062/0001-24. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da lei nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de dezembro de 2020.

TERMO DE AJUSTE SEI-GDF Nº 01/2020 PROCESSO Nº 00150-00006513/2020-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário: INSTITUTO MENINOS POR DO SOL-IMP, inscrito no CNPJ nº 22.422.062/0001-24, representado por ILÁRIO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão

responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 100. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00665. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII - cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (51415736). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF 07 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ILÁRIO FERREIRA DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença Ambiental Simplificada de parcelamento dos Conjuntos A e B do Setor de Áreas Especiais Norte - Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação do Setor Residencial Leste de Planaltina, Quadras 21A e 22A, localizados na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020
IZÍDIO SANTOS JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00431-00021815/2020-69. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Considerando as informações e justificativas constantes no processo em epígrafe, e em observância ao que disciplina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação emergencial para aquisição de barreira de proteção em acrílico portátil com dois pés de apoio e de termômetros infravermelho digital, com vistas à proteção dos servidores atuantes nas unidades de atendimento à população nos CREAS, CRAS e Centros POP, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em favor da empresa ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA, CNPJ nº 05.319.327/0001-44, visando a aquisição de barreira de proteção em acrílico portátil, no valor total de R\$ 59.685,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais), e em favor da empresa XAMÁ SUPPLY COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 16.634.897/0001-45, visando a aquisição de termômetros infravermelho digital, no valor total de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência - SEDES/GAB/SUAG/COAD/DISUC (doc. SEI 51353644), e observado o regimento do Parecer Referencial nº 013/2020 - PGDF/PGCONS. MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA. Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041635/2020(*)

Processo: 00431-00008249/2020-08. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. DO OBJETO: 1) Reequilibrar o valor do contrato em 8,52% (oito vírgula cinquenta e dois por cento), nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93; 2) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, com base no art. 4º-H da Lei Federal nº 14.035/2020, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, podendo ser rescindido antes desse prazo em caso de finalização das atividades nos alojamentos provisórios ou no caso do término do estado de calamidade pública causado pela pandemia do COVID-19, devendo ser levado em consideração o que ocorrer primeiro. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.320.480,00 (um milhão, trezentos e vinte mil quatrocentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902; PT: 08.244.6228.4044.0003, ND 33.90.39; Fonte: 158, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00839, no valor de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), emitida em 25/11/2020. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 27/11/2020 a 25/02/2021, podendo ser rescindido antes desse prazo em caso de finalização das atividades nos alojamentos provisórios ou no caso do término do estado de calamidade pública causado pela pandemia do COVID-19, devendo ser levado em consideração o que ocorrer primeiro. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA, na qualidade de Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LUIZ CARLOS CARVALHO FRANCO NETO, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF 230, dia 08 de dezembro de 2020, página 97

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 16/2020. CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Processo: 00390-00002950/2019-22. Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, doravante denominado Concedente, e Globo Comunicação e Participações S.A., com sede social na Setor de Rádio e Televisão Norte, SRTV Norte Quadra 701 Conjunto A, Brasília DF, CEP: 70719-901, inscrita no CNPJ nº 27.865.***0025-71, doravante denominada, Concessionária, representada por Luiz Felipe Rocha de Almeida, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 126***264, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº ***.***.097-54, e Ricardo Lourenço, Brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 213***31, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº ***.***.308-74, na qualidade de representantes legais, devidamente constituídos por meio de procuração (43013008), acostada aos autos em epígrafe. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (38388319) do Processo SEI nº 00390-00002950/2019-22, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, conforme Parecer Técnico nº 340/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (45876241). Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em superfície e subsolo de 534,78m² com extensão linear do equipamento em 4.892,57m para implantação de infraestrutura de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - canalização subterrânea, em área pública do EMO/O próximo ao Lote B; travessia da via N1, até a AE A do SHN Quadra 6; travessia na VIA N2, passando ao longo do Lote A Delegacia da SGAN Quadra 901 até a rotatória; no SRTV norte ao longo da VIA N3 até o Lote A Quadra 702; travessia da VIA W3 norte ao longo da VIA N3 do lote 01 Quadra 03 do SMHN, até o Lote Único Quadra 01; travessia do ERN/ERS/DF-002; ao longo da VIA N3, SAUN do Lote A Quadra 04 até o Lote A da Quadra 3; travessia da VIA L2 Norte, altura da SGAN Q 601 MOD G; ao longo do SGAN Q 601 MOD H; VIA EN3 até o SAFN; SAFN entre os Lotes A e F, até os Lotes E e L; área próxima ao Lote Garagem do Congresso Nacional, passando entre os Lotes 19 e B; VIA N2 ao longo do PTP VIA N2 Leste Gráfica do Senado até a VIA N1; travessia da VIA N1 até o PTP Área A, Brasília/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI nº 00390-00002950/2019-22. Da Destinação: A área pública do EMO/O próximo ao Lote B; travessia da via N1, até a AE A do SHN Quadra 6; travessia na VIA N2, passando ao longo do Lote A Delegacia da SGAN Quadra 901 até a rotatória; no SRTV norte ao longo da VIA N3 até o Lote A Quadra 702; travessia da VIA W3 norte ao longo da VIA N3 do lote 01 Quadra 03 do SMHN, até o Lote Único Quadra 01; travessia do ERN/ERS/DF-002; ao longo da VIA N3, SAUN do Lote A Quadra 04 até o Lote A da Quadra 3; travessia da VIA L2 Norte, altura da SGAN Q 601 MOD G; ao longo do SGAN Q 601 MOD H; VIA EN3 até o SAFN; SAFN entre os Lotes A e F, até os Lotes E e L;

área próxima ao Lote Garagem do Congresso Nacional, passando entre os Lotes 19 e B; VIA N2 ao longo do PTP VIA N2 Leste Gráfica do Senado até a VIA N1; travessia da VIA N1 até o PTP Área A, Brasília/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (38388319) do Processo SEI nº 00390-00002950/2019-22, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens (canalização subterrânea) com 534,78m² de superfície e subsolo, e 4.892,57m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Do Valor: A área pública do EMO/O próximo ao Lote B; travessia da via N1, até a AE A do SHN Quadra 6; travessia na VIA N2, passando ao longo do Lote A Delegacia da SGAN Quadra 901 até a rotatória; no SRTV norte ao longo da VIA N3 até o Lote A Quadra 702; travessia da VIA W3 norte ao longo da VIA N3 do lote 01 Quadra 03 do SMHN, até o Lote Único Quadra 01; travessia do ERN/ERS/DF-002; ao longo da VIA N3, SAUN do Lote A Quadra 04 até o Lote A da Quadra 3; travessia da VIA L2 Norte, altura da SGAN Q 601 MOD G; ao longo do SGAN Q 601 MOD H; VIA EN3 até o SAFN; SAFN entre os Lotes A e F, até os Lotes E e L; área próxima ao Lote Garagem do Congresso Nacional, passando entre os Lotes 19 e B; VIA N2 ao longo do PTP VIA N2 Leste Gráfica do Senado até a VIA N1; travessia da VIA N1 até o PTP Área A, Brasília/DF, destinada à implantação de infraestrutura de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Data de Assinatura: Brasília-DF, 12 de novembro de 2020. Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. Pela Concessionária: LUIZ FELIPE ROCHA DE ALMEIDA e RICARDO LOURENÇO, ambos na qualidade de representantes legais.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 165/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 30 (trinta) candidatos convocados para apresentar documentação via aplicativo CODHAB, em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, e encontra-se aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2020

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 166/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: Habilitar 04 (quatro) candidatos, sendo 01 (um) indicado pela entidade ASSCOMIDE, 01 (um) indicado pela entidade ASTRADES, 01 (um) indicado pela entidade COOHIG e 01 (um) indicado pela entidade ASSEMBRA, que apresentaram a documentação exigida para compor exclusivamente para participar do Projeto de Entidade - Guará II (QE 56) A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2020

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00005320/2020-15; INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no

artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 67.393.181/0001-34, no valor de R\$ 619.580,00 (seiscentos e noventa mil quinhentos e oitenta reais), para o fornecimento de serviço de renovação/atualização do conjunto de licenças legado do *software* de Sistemas de Informações Geográficas - SIG, ArcGIS em ambiente web e para dispositivos móveis, incluindo manutenção, suporte, customização e capacitação de usuários para atender às necessidades de integração e distribuição das informações geográficas produzidas pelo Brasília Ambiental. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS-Presidente.

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

Processo: 00195-00000408/2020-21, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Prestação dos serviços e venda de produtos que atendam às necessidades do Jardim Botânico de Brasília, mediante adesão ao anexo do Instrumento Contratual, que individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida. O presente contrato obedece ao disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei nº 8.666/1993. Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Elemento de Despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9658. Vigência: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Contratante: ALINE DE PIERI, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília; Pela Contratada: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA, Chefe de Seção-G2 e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, Gerente-G2, ambos na qualidade de representantes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

Processo: 04009.00001012/2020-48 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. DA MODALIDADE: Contrato advindo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2020, do Pregão Eletrônico nº 10/2020, gerenciada pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: Contratação de serviços gráficos com vistas à produção de livros, livretos, folders, banners e demais serviços correlatos. DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 749.618,30 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 23.695.6207.4199.0002, ND: 33.90.39, Fonte: 120, Nota de Empenho nº 2020NE00270, emitida em 02/12/2020. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral - Substituto, e pela Contratada: GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 018/2020

Processo: 04012-00003500/2020-40- Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X NOVA ND COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS E DIDÁTICOS EIRELI. Contrato nº 018/2020. Contrato SIGGO nº: 042062. Objeto: aquisição de impressora 3D de alta capacidade para atender a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (SETRAB/DF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência 5, Ata de Registro de Preços nº 043/2019 e demais documentos acostados ao Processo SEI Nº 04012-00003500/2020-40. Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.2667.0014. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº: 2020NE00277, no valor de R\$ 343.240,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais), emitida em 29/10/2020. Evento: 400091. Modalidade: Originário. Valor do Contrato: R\$ 343.240,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 07/12/2020. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela NOVA ND: VIRGINIA APARECIDA VILLA LUIZ.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 341/2020

PROCESSO: 04024-00005524/2020-40

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/12/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 341/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Equipos), com equipamentos em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 342/2020

PROCESSO: 04024-00007147/2020-83

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/12/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 342/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Solução de Lugol, Kit Reagente, Kit Suspensão,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 227/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 227/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 08/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de reagentes para realização de RT-PCR quantitativa para pesquisa de transcritos BCR-ABL1, aquisição de insumos para RT-PCR qualitativa para pesquisa de translocações recorrentes em leucemias agudas pediátricas e aquisição de kits de MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification) para diagnóstico molecular e avaliação de marcadores de prognóstico em oncologia e hematologia, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa Citogem Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 123.755,38 (Cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos); itens 13 e 14 para a empresa Molecular Biotecnologia e Representação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); itens 16, 19 e 21 para a empresa Biocell Biotecnologia e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.012,88 (Onze mil, doze reais e oitenta e oito centavos); item 17 para a empresa Labs Distribuidora de Produtos e Serviços para Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.627,80 (Cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); itens 18 e 20 para a empresa Promega Biotecnologia do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 76.880,00 (Setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). Os itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12 restaram desertos. O item 15 restou fracassado. Brasília - DF, 08 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 272/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 272/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 13/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Seringa, Cateter,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 03 para a empresa Capital Medh Importação Distribuição e Representação Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 8.210,00 (Oito mil, duzentos e dez reais); itens 08, 09, 17, 18, 19 e 20 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 79.909,00 (Setenta e nove mil, novecentos e nove reais); itens 04, 06, 07, 10, 11, 12 e 13 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda, pelo valor total de R\$ 153.748,00 (Cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais); item 05 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 3.724,00 (Três mil, setecentos e vinte e quatro reais). Os itens 14, 15, 16 e 21 restaram fracassados. Brasília - DF, 08 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 276/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 276/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 14/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Tranexâmico, Bupivacaína, Colagenase,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 12 e 15 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 2.575,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais); item 04 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total de R\$ 62,40 (Sessenta e dois reais e quarenta centavos); item 07 para a empresa Pró Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total de R\$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais); item 08 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 27.755,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); item 11 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total de R\$ 4.662,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais); item 14 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A, pelo valor total de R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais). itens 01 e 05 restaram desertos. Os itens 02, 03, 06, 09, 10 e 13 restaram fracassados. Brasília - DF, 08 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 280/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 280/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 14/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Suplementos Alimentares, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais). Brasília - DF, 08 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 285/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 285/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 19/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de materiais visando a reposição de estoque do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Nathan's Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 1.375,00 (Mil, trezentos e setenta e cinco reais); itens 02, 07 e 08 para a empresa A H da S Moraes, pelo valor total de R\$ 2.210,00 (Dois mil, duzentos e dez reais); itens 03, 04 e 05 para a empresa Copy Print Informática Eireli, pelo valor total de R\$ 10.695,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais); item 06 para a empresa Ótimo Comércio de Informática e Tecnologia Eireli, pelo valor total de R\$ 10.139,50 (Dez mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Os itens 10 e 11 restaram desertos. O item 09 foi cancelado. Brasília - DF, 08 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 290/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 290/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 23/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Coletor, Conector, Creme,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais); item 03 para a empresa Bio Infinity Tecnologia Hospitalar Eireli Me, pelo valor total de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais); item 04 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); item 05 para a empresa Macmed Soluções em Saúde Ltda, pelo valor total de R\$34.360,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais); item 06 para a empresa Bace Comércio Internacional Ltda, pelo valor total de R\$ 3.255,00 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais); item 07 para a empresa Lifetronik Medical Importadora e Exportadora Ltda, pelo valor total de R\$ 12.645,00 (Doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); item 08 para a empresa Vita Medical Material Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 12.350,00 (Doze mil, trezentos e cinquenta reais); itens 01 e 09 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 3.391,00 (Três mil, trezentos e noventa e um reais); item 10 para a empresa Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais); item 11 para a empresa Guinez International Comércio Representação e Importação, pelo valor total de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais);

item 13 para a empresa DMG Comércio e Representações de Material Médico Hospitalar Eireli, pelo valor total de R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais); item 14 para a empresa Laboratórios B Braun S/A, pelo valor total de R\$ 21.433,50 (Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). O item 12 restou fracassado. Brasília - DF, 08 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 299/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 299/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 03/11/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Laboratórios B.Braun S.A, pelo valor total estimado de R\$ 215.246,00 (Duzentos e quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. Brasília - DF, 08 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 317/2020
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 317/2020 - IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/11/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Clozapina, Quetiapina, Clomipramina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais). Brasília - DF, 08 de dezembro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-157/2020

AUTO POSTO 405 NORTE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 224/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na SHCN SQ 405 Bloco A PII 01, Asa Norte/DF, Processo: 00391-00013061/2017-09.Engª RENATA VIEIRA.
DAR-1023/2020

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª
REGIÃO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CRESS/DF 8ª REGIÃO

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna público o EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL do contrato celebrado com HENRIQUE DA SILVA MARTINS FRANÇA, CPF: 020.xxx.xxx-76, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, por meio do EDITAL Nº 1/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com data de saída em 10/10/2020. KARINA APARECIDA FIGUEIREDO-Conselheira Presidente-CRESS 8ª Região-DF 2187.
DAR-1035/2020

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 223/2020, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na SHIS QI 05 LT 01 PLL - LAGO SUL/DF, Processo: 00391-00015759/2017-51. RIVELINO BRAGA P. DE SOUZA, Diretor-Presidente.
DAR-1037/2020

HARTOS AGRONEGOCIOS LTDA

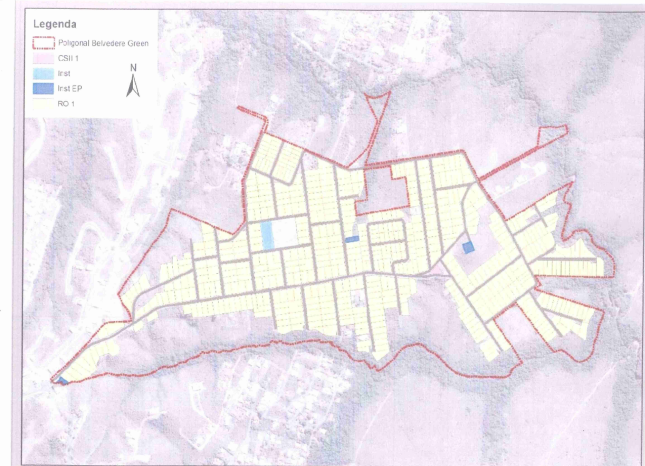
AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 226/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de irrigação, na Fazenda Baixada do Jardim, Área E, Módulo 17/18, PAD, Paranoá/DF, Processo: 00391-00014250/2017-91.HARTOS AGRONEGÓCIOS LTDA.
DAR-1039/2020

INTERLAGOS AGROPECUARIO E COMERCIO LTDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º do Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da INTERLAGOS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA, cora sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.413.153/0001-60, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 96ha.81a.15ca., desmembrada do Quinhão nº 8, no lugar denominado "SANTA CRUZ", na Fazenda "TABOQUINHA", objeto da matrícula nº 162.718, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominada BELVEDERE GREEN, situado no Setor Habitacional Estrada do Sol - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-154/18 e Memorial Descritivo MDE-154/18. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 570 unidades imobiliárias (lotes), sendo 565 para fins Residenciais (Habitação Unifamiliar) - ROF; 01 Comercial - CSII 1; 01 para uso Institucional - INST; e 03 para uso Institucional - InstEP. As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 528.576,613m2, restando 253.983,486m2 destinados ao sistema de circulação, espaços livres de uso público - ELUP e áreas verdes. O Decreto nº 41.185, de 11/09/2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF", de 14/09/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação nº 3/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 - Bloco "B-60" - Sala 140-C, no andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, aos 27 dia do mês de Novembro de 2020. DAR-1041/2020



**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL
E INDUSTRIAL DO CRUZEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ACINC-Associação Comercial Empresarial e Industrial do Cruzeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto, convoca todos os diretores e associados quites com suas obrigações com a ACINC, para Assembleia Geral com o propósito das eleições para o biênio-2020/2022, dia 29 de dezembro de 2020. Local: Na sede da ACINC EQRSW-04 lote 01, loja 24 - Centro Comercial Silco II/Sudoeste. Horário: As 19h em 1ª chamada e as 19:30h, com quórum mínimo exigido. Brasília, 07/12/2020 - SEBASTIÃO DONIZETTI COUTINHO-Presidente.
DAR-1042/2020

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 010/2017 para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, na QNN 28 ÁREA ESPECIAL F - Brasília/DF, Processo: 00391.00008260/2020-92. RIVELINO BRAGA PORTUGUEZ DE SOUZA, Diretor-Presidente.
DAR-1043/2020